



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado.....	1
Controladoria-Geral do Estado.....	4
Advocacia-Geral do Estado.....	4
Polícia Militar de Minas Gerais.....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	7
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.....	12
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	12
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	14
Secretaria de Estado de Saúde.....	20
Secretaria de Estado de Educação.....	25
Editais e Avisos.....	58

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.702, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no *caput* e no § 4º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e nos Convênios ICMS 81/23, de 22 de junho de 2023, ICMS 122/23, de 9 de agosto de 2023, e ICMS 123/23, de 16 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – A Parte 1 do Anexo II do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, fica acrescida do item 65, com a seguinte redação:

65	Entrada, decorrente de importação do exterior, realizada por meio de remessa internacional.			
65.1	A base de cálculo do ICMS é o valor constante do documento de importação, com os acréscimos previstos no inciso IV do <i>caput</i> do art. 12 deste regulamento, independentemente da classificação tributária da mercadoria ou bem importado do exterior.	De forma que a carga tributária resulte em 17% (dezesete por cento) do valor da operação.	Indeterminada	Convênio ICMS 81/23
65.2	O percentual de 17% (dezesete por cento) integra a base de cálculo como montante do imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.			
65.3	O disposto neste item somente se aplica quando a remessa internacional tiver sido submetida, no âmbito federal, ao Regime de Tributação Simplificada – RTS, instituído pelo Decreto-lei Federal nº 1.804, de 3 de setembro de 1980.			

Art. 2º – Os subitens 52.1, 54.1, 55.1, 57.1 e 58.1 e as alíneas “c” dos subitens 53.1 e 59.1 da Parte 1 do Anexo X do Decreto nº 48.589, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

52	(...)			
52.1	A isenção prevista neste item fica condicionada a que não tenha havido contratação de câmbio e a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.		(...)	(...)
53	(...)		(...)	(...)
53.1	c) a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero;			
54	(...)		(...)	(...)
54.1	A isenção prevista neste item fica condicionada a que não tenha havido contratação de câmbio e a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.		(...)	(...)
55	(...)		(...)	(...)
55.1	A isenção prevista neste item fica condicionada a que não tenha havido contratação de câmbio e a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.		(...)	(...)
57	(...)		(...)	(...)
57.1	A isenção prevista neste item fica condicionada a que não tenha havido contratação de câmbio e a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.		(...)	(...)
58	(...)		(...)	(...)
58.1	A isenção prevista neste item fica condicionada a que não tenha havido contratação de câmbio e a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.		(...)	(...)
59	(...)		(...)	(...)
59.1	c) a importação tenha sido desonerada do II em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.		(...)	(...)

Art. 3º – O título da Seção VII do Capítulo I da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VII

Das Disposições Específicas à Remessa Internacional Processada por Intermédio do Sistema Integrado de Comércio Exterior Remessa – Siscomex Remessa Realizada por Empresa de Courier ou pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT”.

Art. 4º – O inciso III do art. 28 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos incisos IV a VI:

“Art. 28 – (...)

III – empresa de courier é a pessoa jurídica estabelecida no país devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, habilitada por meio de Ato Declaratório Executivo – ADE, expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV – Empresa de Correios e Telégrafos – ECT é a empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

V – Programa Remessa Conforme – PRC é o programa instituído pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que estabelece tratamento aduaneiro mais célere e econômico para empresas de comércio eletrônico;

VI – empresa de comércio eletrônico é a empresa nacional ou estrangeira que utiliza plataformas, sites e meios digitais de intermediação de compra e venda de produtos, por meio de solução própria ou de terceiros, beneficiária do PRC e certificada por meio de ADE, que cumpra voluntariamente critérios definidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que possua contrato firmado com a ECT ou empresa de courier para essa finalidade.”.

Art. 5º – O *caput*, o § 1º, a alínea “a” do inciso II do § 2º, e o § 3º do art. 31 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido do § 4º:

“Art. 31 – O pagamento do ICMS devido na importação de mercadoria ou bem processada por intermédio do Siscomex Remessa será efetuado:

I – pelo destinatário:

a) no ato da compra, para a empresa de comércio eletrônico beneficiária do PRC;

b) antes da retirada da mercadoria ou do bem do recinto aduaneiro, na hipótese de importação realizada por meio de empresa de courier habilitada na modalidade comum, ou por meio da ECT;

c) até o vigésimo primeiro dia subsequente ao da data de liberação da remessa informada no Siscomex Remessa, na hipótese de empresa de courier habilitada na modalidade especial, ficando dispensada a exigência prevista no inciso IV do art. 33 desta parte;

II – pela empresa de comércio eletrônico, beneficiária do PRC, à empresa de courier ou à ECT, em nome do destinatário.

§ 1º – A empresa de courier ou a ECT deverão efetuar o recolhimento do ICMS relativo às importações processadas por intermédio do Siscomex Remessa ao Estado:

I – por meio da GNRE ou de DAE, conforme o caso;

II – individualizado para cada remessa internacional, em nome do destinatário, com a respectiva identificação da ECT ou da empresa de courier responsável pelo recolhimento.

III – até o vigésimo primeiro dia subsequente ao do pagamento realizado:

a) pelo destinatário à ECT;

b) pela empresa de comércio eletrônico à ECT;

§ 2º – (...)

II – (...)

a) informará, no registro C195, que o imposto foi recolhido pela empresa de courier ou pela ECT (campo 2);

(...)

§ 3º – O pagamento do ICMS devido na importação, na hipótese prevista na alínea “c” do inciso I do *caput*, somente ocorrerá se a mercadoria for entregue ao importador destinatário.

§ 4º – O recolhimento do ICMS poderá ser realizado, em nome da ECT ou da empresa de courier, para diversas remessas em um único documento de arrecadação, com o devido detalhamento das remessas incluídas em cada recolhimento.”.

Art. 6º – O *caput* e o § 2º do art. 32 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido do § 4º:

“Art. 32 – A empresa de courier e a ECT enviarão, por meio eletrônico, as informações contidas no Siscomex Remessa referentes a todas as remessas internacionais, tributadas ou não, conforme prazos a seguir:

(...)

§ 2º – Em substituição ao envio das informações por meio eletrônico previstas no *caput*, a empresa de courier ou a ECT poderá disponibilizar, em sistema próprio, consulta a essas informações.

(...)

§ 4º – O envio das informações de que trata o *caput* deverá ser realizado mensalmente.”.

Art. 7º – O *caput* e o inciso V do art. 33 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – As mercadorias ou os bens contidos em encomendas internacionais transportados por empresas de courier ou por ECT, até sua entrega no domicílio do destinatário, serão acompanhados, em todo o território nacional, pelos seguintes documentos:

(...)

V – declaração da empresa de courier ou da ECT de que o recolhimento do ICMS foi realizado nos termos do inciso III do § 1º do art. 31 desta parte.”.

Art. 8º – Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023:

I – o item 56 da Parte 1 do Anexo X;

II – o inciso VI do § 8º do art. 235 da Parte 1 do Anexo VIII.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, relativamente ao inciso I do art. 8º, nas operações de importação de bens e mercadorias cujo remetente seja pessoa física domiciliada no exterior.

Belem Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO



DECRETO NE Nº 477, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Rita de Ibitipoca, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Rita de Ibitipoca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Santa Rita de Ibitipoca, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Rita de Ibitipoca, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Rita de Ibitipoca.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 477, de 6 de outubro de 2023)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural, de 7,97 kV, a ser construída na propriedade do Sr. Sérgio Vilela Vilas na área rural do Município de Santa Rita de Ibitipoca, partindo da coordenada 614961:7603976, percorre-se 135,5 m em linha reta até a coordenada 614858:7603889, onde vira-se 5,46º à direita e percorre-se 54 m em linha reta até a coordenada 614828:7603858. A rede embargada compreende a distância total de 189,5 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.842,5 m².

DECRETO NE Nº 478, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Ferlig – Passa Tempo 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Passa Tempo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Passa Tempo, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Ferlig – Passa Tempo 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Passa Tempo.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 478, de 6 de outubro de 2023)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da Subestação Passa Tempo 2, o caminhoamento toma o rumo de 47º08'25"NO, atingindo o vértice MV01, distanciado de 102,94 m da SE Passa Tempo 2. No vértice MV01, defletido de 13º29'08" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 33º39'17"NO, atingindo o vértice MV02, distanciado de 1.536,67 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletido de 40º04'42" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 6º25'25"NE, atingindo o vértice MV02A, distanciado de 86,15 m do vértice MV02. No vértice MV02A, defletido de 53º03'45" para esquerda, o caminhoamento toma o rumo de 46º38'20"NO, atingindo o vértice MV03, distanciado de 1.619,41 m do vértice MV02A. No vértice MV03, defletido de 21º18'25" para esquerda, o caminhoamento toma o rumo de 67º56'45"NO, atingindo o vértice MV04, distanciado de 908,04 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletido de 4º31'27" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 63º25'17"NO, atingindo o vértice MV05, distanciado de 836,48 m do vértice MV04. No vértice MV05, defletido de 23º29'04" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 39º56'14"NO, atingindo o vértice MV07, distanciado de 1.450,28 m do vértice MV05. No vértice MV07, defletido de 48º24'39" para esquerda, o caminhoamento toma o rumo de 88º20'52"NO, atingindo o vértice MV08, distanciado de 605,98 m do vértice MV07. No vértice MV08, defletido de 27º18'33" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 61º02'19"NO, atingindo o vértice MV09, distanciado de 2.185,40 m do vértice MV08. No vértice MV09, defletido de 58º11'34" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 2º50'45"NO, atingindo o vértice MV10, distanciado de 908,11 m do vértice MV09. No vértice MV10, defletido de 32º21'35" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 29º30'51"NE, atingindo o vértice MV11, distanciado de 781,39 m do vértice MV10. No vértice MV11, defletido de 26º48'49" para esquerda, o caminhoamento toma o rumo de 2º42'02"NE, atingindo o vértice MV12, distanciado de 170,02 m do vértice MV11. No vértice MV12, defletido de 29º19'59" para direita, o caminhoamento toma o rumo de 32º02'01"NE, atingindo a Subestação Ferlig, distanciado de 85,49 m do vértice MV12, encerrando o caminhoamento da linha que totaliza 11.276,34 m de extensão.

DECRETO NE Nº 479, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Cristiano Ottoni, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cristiano Ottoni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Cristiano Ottoni, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Cristiano Ottoni, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cristiano Ottoni.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 479, de 6 de outubro de 2023)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural, de 13,8 kV, a ser construída na propriedade da Sra. Luciana de Fátima da Costa na área rural do Município de Cristiano Ottoni, para o primeiro trecho, partindo da coordenada 624827:7692917, percorre-se 35 m em linha reta até a coordenada 624795:7692902. A rede embargada no primeiro trecho compreende a distância total de 35 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 525 m². Para o segundo trecho, partindo da coordenada 624970:7693444, percorre-se 23 m em linha reta até a coordenada 624986:7693460, onde vira-se 10º à esquerda e percorre-se 108 m em linha reta até a coordenada 625048:7693549, onde vira-se 6º e percorre-se 23 m em linha reta até a coordenada 625059:7693569, onde vira-se 87º à esquerda e percorre-se 54 m em linha reta até a coordenada 625013:7693598, onde vira-se 8º à esquerda e percorre-se 36 m em linha reta até a coordenada 624980:7693613, onde vira-se 18º à esquerda e percorre-se 18,5 m em linha reta até a coordenada 624961:7693615. A rede embargada no segundo trecho compreende a distância total de 262,5 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.937,5 m².

DECRETO NE Nº 480, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Andradas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Andradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Andradas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Andradas, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Andradas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 480, de 6 de outubro de 2023)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da coordenada UTM E 329.627 – N 7.564.653, inicia-se o trecho embargado pelo Sr. Álvaro, com propriedade na zona rural de Andradas. O caminhoamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 38 m até chegar à coordenada UTM E 329.632 – N 7.564.691, onde uma cerca de arame farpado marca o fim do trecho embargado. O caminhoamento embargado totaliza 38 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 570 m² de ocupação;

II – partindo da coordenada UTM E 329.632 – N 7.564.691, inicia-se o trecho embargado pela Sra. Anna, com propriedade na zona rural de Andradas. O caminhoamento sai seguindo em linha reta por uma distância de 40 m até chegar à coordenada UTM E 329.638 – N 7.564.733, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 54º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 58 m até chegar à coordenada UTM E 329.596 – N 7.564.773, onde será instalado um poste de concreto, com um ângulo de 25º à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 61 m até chegar à coordenada UTM E 329.539 – N 7.564.792, onde será instalado um poste de concreto, seguindo em linha reta por uma distância de 25 m até chegar à coordenada UTM E 329.514 – N 7.564.798, onde uma cerca de arame farpado marca o fim do trecho embargado. O caminhoamento embargado totaliza 184 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 2.760 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 481, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$29.779.781,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$29.779.781,00 (vinte e nove milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Notificação de Infração de Trânsito do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 481, de 6 de outubro de 2023) (registrado no Sinfra/MG sob o número 104)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTESS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTES DECRETOS:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	RS
1401.06182155-4.471-0001-3390-0-70.1	10.000,00
1401.06182155-4.471-0001-4490-0-70.1	2.000,00
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-70.1	40.000,00
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-97.1	1.829.043,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782100-4.431-0001-4490-0-83.2	27.898.738,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	29.779.781,00



ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

	R\$
1401.06182155-2.083-0001-3390-0-70.1	12.000,00
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-70.1	40.000,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122705-2.030-0001-4490-0-97.1	1.829.043,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.183-0001-4490-0-83.2	15.898.738,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	17.779.781,00

06 1853487 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Governo, a ausentar-se integralmente do país, no período de 17/9/2023 a 20/9/2023, integrando comitiva do Governador do Estado de Minas Gerais, em Nova York/EUA, com ônus para o Estado;

ALINE BRANDÃO SILVA, MASP 1382959-3, DAD-12 EGI100172.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no exercício da competência prevista o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de Instauração/COGE nº 68/2018, no âmbito da Corregedoria-Geral do Estado, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 16/2023- SECGERAL/APE-ASSJUR, de 03 de outubro de 2023, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais - APE, **não conhece do Pedido de Reconsideração** apresentado por LUCYMAR RODRIGUES SANTIAGO, Masp 288.850-1, aposentada no cargo de Professora de Educação Básica, admissão 1, nos termos do artigo 52, inciso I, da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, mantendo inalterado o ato de demissão publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de agosto de 2023.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos dos Processos Administrativos Disciplináveis nºs 153.597/2013 e nº 164.382/2013, com fundamento no Parecer Jurídico nº 16.621, de 24 de julho de 2023, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado - AGE, decide: **indeferir liminarmente** o Pedido de Revisão apresentado por SAUL SOL LIMA SANTOS, Masp: 341.420-8, por ausência dos pressupostos de admissibilidade, nos termos do artigo 195, § 1º, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969.

PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autoriza, nos termos do art. 87 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 e do art. 11 do Decreto nº 45.260, de 22 de dezembro de 2009, os servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, a ausentarem-se do país, no período de 02/12/2023 a 09/12/2023, para participarem do treinamento avançado de Salvamento Veicular e visitação técnica à fábrica da empresa, em Raamsdonskveer / Holanda, com ônus limitado para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças:

CAPTÃO BM LUCAS SILVA COSTA, 158.313-7;
1º TENENTE BM CARLOS MARCIO FERREIRA NETO, 163.789-1;
3º SARGENTO BM RAISSON OCTÁVIO PEREIRA, 163.856-8.

autoriza, nos termos do art. 87 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 e do art. 11 do Decreto nº 45.260, de 22 de dezembro de 2009, o servidor abaixo relacionado, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, a ausentar-se do país, no período de 18/09/2023 a 21/09/2023, para participar do Grupo Técnico de Apoio no processo de certificação IRNAP do INSARAG/OC/HA/ONU, em Cidade de Guatemala / Guatemala, com ônus limitado para o Estado, observada as diretrizes do Comitê de Orçamento e Finanças:

TENENTE-CORONEL BM WELTER ALVES DAS CHAGAS, 128.434-8.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RODRIGO ALVIM FRANCHINI**, MASP 669843-5, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, código CH-25 FA28, símbolo F44 do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Diretoria Central de Controle e Operações Financeiras da Superintendência Central de Administração Financeira da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 31/08/2023, pelo qual **BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS - MASP 7530470 - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG**, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi autorizado a afastar-se de suas atribuições, no período de 28/08/2023 a 02/09/2023, para participar da Missão Técnica para Implantação de Soluções Tecnológicas na Segurança Pública, em Medellín e Bogotá (Colômbia).

autoriza, nos termos do art. 76 e art. 88 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a ausentar-se integralmente do Estado, em prorrogação, no período de 11/11/2023 a 11/11/2024, em missão governamental, para participar da força tarefa junto a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Distrito Federal - DF, com ônus limitado para o Estado: BRUNO RICARDO NUNES ROCHA / MASP: 1453951-4 / AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSst - SEJUSP/PAD nº 519/2020, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 10/2023-SECGERAL/APE-ASSJUR, de 24 de agosto de 2023, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais - APE e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico interposto por MARCOS FERNANDO AVELAR LESSA**, Masp 1.142.692-1, designado do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, admissão 2, e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 25 de maio de 2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Fundação Estadual do Meio Ambiente, a ausentar-se integralmente do país, no período de 18/11/2023 a 26/11/2023, para participar da Missão Técnica na Área de Barragens de Mineração, em Londres/Reino Unido, com ônus para o Estado: ROBERTO JUNIO GOMES, MASP 1.364.474-5, ANALISTA AMBIENTAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a ausentar-se integralmente do país, no período de 12/9/2023 a 17/9/2023, para participar da 6ª Semana da Avaliação em Escolas de Governo, em Genebra, Suíça, com ônus para o Estado: MARIA ISABEL ARAUJO RODRIGUES, MASP 612659-3, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, NÍVEL V, GRAU J.

em cumprimento ao acordão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.23.033860-0/000, NOMEIA, em caráter efetivo definitivo, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital UEMG Nº. 27/2018, para o provimento de cargo efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais, a candidata abaixo relacionada. O exame admissional será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO/SEPLAG), no local, data e horário informados no endereço eletrônico: <https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pegos/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL IV – GRAU A Teoria e Metodologia de História, Historiografia Brasileira e Contemporânea Carangola

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
7138	ANA PAULA SILVA SANTANA	3	UM 65

TORNA SEM EFEITO o(s) ato(s) de nomeação do(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público de que trata o Edital UEMG Nº 01/2021, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado por ter desistido definitivamente de sua posse .	
Professor De Educação Superior - Nível IV - Grau A	
Área: 21 - Educação Em Saúde E Biotética - 40 Horas	
Lote de Vaga: Passos	
Inscrição	Nome
257	Heloisa Helena Barroso

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5022892-08.2020.8.13.0702, RETIFICA o ato que retificou a nomeação ordinária de GLENDA MUNIZ SILVA – Incrição nº 3617165, publicado em 23 de dezembro de 2020, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde. Onde se lê: caráter precário. Leia-se: caráter definitivo.

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5022892-08.2020.8.13.0702, RETIFICA o ato que retificou a nomeação ordinária de MICHELLE CHRISTINA SILVA ROSA – Incrição nº 3633950, publicado em 23 de dezembro de 2020, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde. Onde se lê: caráter precário. Leia-se: caráter definitivo.

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5096626-86.2020.8.13.0024, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária de MARIA DE LOURDES BARBOSA NEGRAO – Incrição nº 3575241, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de junho de 2015, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência a partir de 23 de julho de 2015, data de sua posse. ONDE SE LÊ: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL I - GRAU A LEIA-SE: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL III - GRAU A

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5087161-53.2020.8.13.0024, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária de LUDMILA BRANCO MACEDO – Incrição nº 657167, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de julho de 2008, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 01/2007, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência a partir de 14 de agosto de 2008, data de sua posse. ONDE SE LÊ: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL I - GRAU A LEIA-SE: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL IV - GRAU A

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA SES Nº. 029/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, com fundamento no Parecer Jurídico CJ/AGE nº 16.638, de 23 de agosto de 2023, da Advocacia-Geral do Estado, e na Nota Técnica nº 29/SECGERAL/APE, de 05 de outubro de 2023, da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico interposto por DANIEL RODRIGO SANTOS DUARTE DE ALMEIDA**, Masp 1.204.503-5 , ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão de Saúde (TGS), admissão 1, e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 30 de maio de 2023.

retifica o ato de Disposição de MARCIO ANTONIO MARTINS DA CRUZ, da Secretaria de Estado de Saúde, publicado em 25/09/2015: **onde se lê** “02/02/2015 a 31/12/2015”, **leia-se** “27/02/2015 a 31/12/2015”.

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 24/2019, no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHÊMIG, com fundamento no Parecer Jurídico nº 16.644, de 1º de setembro de 2023, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado - AGE, e na Nota Técnica nº 27/SECGERAL/APE/2023, de 5 de outubro de 2023, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico interposto por RENATO AZEVEDO GUIMARÃES**, Masp 1.090.380-5, admissão 3, ocupante do cargo efetivo de Médico, nível V, grau B; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão a bem do serviço público, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 10 de março de 2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Pela Universidade do Estado de Minas Gerais

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Universidade do Estado de Minas Gerais, a ausentar-se integralmente do país, no período de 28/9/2023 a 30/9/2023, para participar d “XIV Seminário Internacional Políticas da Memória”, no Centro Cultural de la Memoria Haroldo Conti, em Buenos Aires/ Argentina, com ônus para o Estado: LORENA MARTONI DE FREITAS/ MASP: 15116592-1/ PROFESSOR DE EDUCACAO SUPERIOR/ PES.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, **atribui a FERNANDO BORJA PINTO**, MASP 1568613-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-12 V11100166, de recrutamento amplo, a chefia da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Casa Civil.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, **atribui a IGOR ARNALDO TAMEIRÃO DE AZEVEDO**, MASP 1060515-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-12 V11100164, de recrutamento amplo, a chefia da Superintendência de Relacionamento Nacional e Internacional da Secretaria de Estado de Casa Civil.

retifica o ato de ATRIBUIÇÃO de RAFAEL SOARES MAGALHÃES, MASP 1564627-6, da Secretaria de Estado de Casa Civil, publicado em 19/09/2023: **onde se lê** “RAFAEL MAGALHÃES DE ANDRADE PAPA, MASP 1399192-2”, **leia-se** “RAFAEL SOARES MAGALHÃES, MASP 1564627-6”.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

torna sem efeito o ato publicado em 07/09/2023, pelo qual LETICIA DE MELO BARBOSA, MASP 1377218-1, foi exonerada do cargo de provimento em comissão DAD-2 AV1100747, da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LETICIA DE MELO BARBOSA, MASP 1377218-1, do cargo de provimento em comissão DAD-2 AV1100747 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 11/09/2023.

PELA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa LEILA FERREIRA LIMA SILVA**, MASP 1.388.056-2, da função gratificada FGD-7 OV1100258 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa CARLA CRISTINA MOREIRA**, MASP 1215105/6, da função gratificada FGD-6 OV1100087 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa ANA PAULA DA SILVA**, MASP 1241841-4, da função gratificada FGD-4 OV1100154 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CARLA CRISTINA MOREIRA**, MASP 1215105/6, para a função gratificada FGD-7 OV1100258 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA PAULA DA SILVA**, MASP 1241841-4, para a função gratificada FGD-6 OV1100087 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **IRACI GOMES SOARES**, MASP 1388039-8, para a função gratificada FGD-4 OV1100154 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **IRACI GOMES SOARES**, MASP 1388039-8, para a função gratificada FGD-4 OV1100154 da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRUNO MATEUS DE VASCONCELOS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 CO1101432, de recrutamento amplo, para chefiar a Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MATHEUS XAVIER DE MEIRA**, MASP 1553.546-1, do cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100368 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRUNO MATEUS DE VASCONCELOS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100368, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nºs 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA CAROLINA ZAMOGLER DA SILVA**, MASP 1533067-3, a gratificação temporária estratégica GTED-2 CII100716 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA CAROLINA ZAMOGLER DA SILVA**, MASP 1533067-3, do cargo de provimento em comissão DAD-4 CII100123 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LEONARDO ASSIS MARTINS JUNIOR**, MASP 1478699-0, do cargo de provimento em comissão DAD-5 CII100626 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 2/10/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA CAROLINA ZAMOGLER DA SILVA**, MASP 1533067-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 CII100919, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSIANE KELLY CRUZ MATOS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 CII100917, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SAMANTHA BRAGA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 CII100916, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RICARDO EZEQUIEL LACERDA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 CII101480, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANE OLIVEIRA DE MIRANDA**, MASP 1399248-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 CII1100123, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **AMARO DE CARVALHO JÚNIOR**, MASP 753.306-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 CII1101481, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NEILA GABRIELA RODRIGUES LEMOS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 CII1100118, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nºs 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANE OLIVEIRA DE MIRANDA**, MASP 1399248-2, da Diretoria de Promoção ao Pequeno Negócio e Empreendedorismo, a gratificação temporária estratégica GTED-2 CII100716 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governador

ROMEU ZEMA NETO

Secretário de Estado de Governo

GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

Secretário de Estado Adjunto de Governo

JULIANO FISCARO BORGES

Chefe de Gabinete

GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

Superintendente de Gestão do Diário Oficial

RAFAEL FREITAS CORRÊA

Diretora de Gestão e Relacionamento

ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

Diretora de Editoração e Publicação

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CAMILA FERNANDA PARRELA**, MASP 1268067-4, do cargo de provimento em comissão DAI-32 AP1100067, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a contar de 16/08/2023.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 13 da Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, do art. 10 do Decreto nº 47.502, de 02 de outubro de 2018, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: JOANA ALMEIDA DOS REIS CALDEIRA BRANT, em substituição a HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, Titular.

designa, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 13 da Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, do art. 10 do Decreto nº 47.502, de 02 de outubro de 2018, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:

Pela Sociedade Civil:

CECANE - IFSULDEMINAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA, em substituição a LÍVIA OLIVEIRA GALVÃO, Suplente;

Pela Sociedade Civil:

Cáritas Diocesana de Paracatu

ÉSIO MENDES DO NASCIMENTO, Suplente.

Pelo Conselho Estadual de Assistência Social

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
PATRICIA PINTO VALADARES, em substituição a MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA, Titular.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **EMERSON DUTRA SILVA**, MASP 755227-6, do cargo de provimento em comissão DAD-5 OP1100884 da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, a contar de 5/10/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LEILA FERREIRA LIMA SILVA**, MASP 1.388.056-2, para a função gratificada FGD-2 OP1101218 da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **THIAGO DOS SANTOS MIRANDA**, MASP 14475735, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100486 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 05/10/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RODRIGO SOARES DE SOUZA CARNEIRO**, MASP 11993250, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100480 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 05/10/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CHILTONN ANICETO DA SILVA**, MASP 11409901, diretor do Presídio de Caratinga, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100625 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

retifica o ato de exoneração de **MARCELO GERALDO SILVA**, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, publicado em 10/08/2023: fazendo **constar** no texto original “a contar de 30/06/2023”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, de 12/09/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: ALINE DE MORAIS DA SILVA, MASP 1371386-2, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, de 25/09/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: RAFAEL DA COSTA GOMES, MASP 1.313.766-6, TDE2C, ADMISSÃO 3.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, de 11/09/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: JULIANA APARECIDA SILVA JUNQUEIRA, MASP 1298788-9, ANE12C, ADMISSÃO 3.

Pelo Conselho Estadual de Educação

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GUSTAVO NOMINATO MARQUES**, MASP 972355-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 CE1101165 do Conselho Estadual de Educação, a contar de 27/09/2023.

06 1853539 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CORREGEDORIA GERAL
PORTARIA/COGE Nº 73/2023

O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 35 do Decreto Estadual nº 48.687, de 13 de setembro de 2023, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE Nº 3769/2019, publicada no Diário do Executivo de 11 de abril de 2019, para concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente portaria.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

Vanderlei Daniel da Silva

Corregedor-Geral

06 1853516 - 1

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos servidor: ADEMIR DE MELLO JUNIOR, MASP 1162993-8, a partir de 03/10/2023.

Adriana Dolabela Alves de Sousa

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

06 1852912 - 1

DESPACHO

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo DIRSEP nº. 014/2018, com fundamento no artigo 45, inciso I do supracitado Decreto, determina a inclusão da empresa Gutemberg Menezes de Campos – ME, razão social atual: Divino Traço Confeções Ltda., CNPJ nº 22.406.446/0001-53, pelo prazo de 3(três) meses. NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar da data de 21 de julho de 2023.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

Luciana Cassia Nogueira

Controladora-Geral Adjunta

06 1853157 - 1

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº. 25, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais - Conset/MG.

O CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA, com fundamento no art.13, inciso X, do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, Delibera:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho de Ética Pública passa a ser regido, na forma desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos procedimentos em curso perante o Conselho.

Art. 3º Revoga-se a Deliberação nº001, de 5 de julho de 2004.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira (Presidente)

Alexandre Antônio Nogueira de Souza

Arthur Magno e Silva Guerra

Carolina de Oliveira Castro Baia Antunes

Diogo Godinho Ramos Costa

Paulo Augusto Fernandes Fortes

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CONSET/MG

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais -Conset/MG - é órgão colegiado consultivo, propositivo e deliberativo, pertencente à estrutura orgânica do Poder Executivo, como órgão de administração direta do Governo Estadual.

Art. 2º O funcionamento do Conset rege-se pelo disposto no Decreto nº 46.644/2014 e neste Regimento Interno.

Art. 3º Para efeito deste regimento, a palavra “Conselho” e as siglas “Conset” ou “Conset/MG” equivalem-se às denominações “Conselho de Ética Pública” ou “Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais”.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 4º O Conset /MG tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos princípios e das regras éticas e pela transparência das condutas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado, competindo-lhe:

I - assessorar o Governador e os Secretários de Estado em questões que envolvam normas do Código de Conduta Ética;

II - responder consultas de autoridades, de agentes públicos e de Comissões de Ética, bem como de demais interessados, em matéria regulada pelo Código de Conduta Ética e que esteja no seu âmbito de atuação;

III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta Ética e deliberar sobre os casos omissos;

IV - emitir parecer acerca de enquadramento em hipóteses de impedimento para fins de nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, para o exercício de funções, cargos e empregos no Poder Executivo Estadual;

V - manifestar-se sobre a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses de agentes públicos integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Estadual e determinar medidas para sua prevenção, mitigação ou eliminação;

VI - orientar e dirimir dúvidas e controversias sobre a interpretação das normas que regulam o conflito de interesses.

VII - apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta de autoridades da Alta Administração praticados em contrariedade às normas do Código de Conduta Ética, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;

VIII - convocar qualquer autoridade ou agente público do Poder Executivo para prestar esclarecimento sobre denúncias em desfavor da respectiva instituição, dos seus dirigentes e de suas próprias condutas;

IX - instaurar, após apurações pertinentes, processo ético que envolva a conduta de integrante da Alta Administração Estadual, assim como decidir sobre recursos contra suas decisões ou contra decisões proferidas pelas Comissões de Ética do Poder Executivo;

X - comunicar ao denunciante identificado a conclusão da análise, ao final do procedimento;

XI - encaminhar procedimento à Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado - CGE quando for constatada a possibilidade de responsabilização de agente público integrante da Alta Administração do Poder Executivo Estadual nas esferas administrativa, civil ou penal;

XII - regulamentar a forma de encaminhamento da Declaração Confidencial de Informações - DCI, os critérios de atualização dessas informações, a documentação a ser anexada, as medidas em razão do descumprimento do envio e demais questões pertinentes à apresentação de tais documentos;

XIII - comunicar condutas que potencialmente configurem ilícito em face da administração pública aos órgãos externos competentes para apuração;

XIV - submeter ao Governador do Estado sugestões de aprimoramento ao Código de Conduta Ética;

XV - expedir normas e diretrizes para orientação das Comissões de Éticas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

XVI - expedir outras normas complementares necessárias ao desempenho de suas funções previstas no Código de Conduta Ética; e

XVII - promover ampla divulgação do Código de Ética.

§1º Para os fins do disposto neste artigo, o Conset poderá:

I - requisitar do denunciante, agentes públicos envolvidos e órgãos e entidades públicas ou privadas informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

II - atribuir ou delegar atividades às Comissões de Ética, com as devidas justificativas;

III - atuar em articulação ou solicitar apoio à Advocacia-Geral do Estado - AGE, à Controladoria-Geral do Estado - CGE ou à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE.

§2º As dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta Ética deverão ser apresentadas, por escrito, para que possam ser objeto de exame e deliberação do Conselho.

§3º As provocações enviadas ao Conset deverão estar acompanhadas de elementos pertinentes, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5º O Conset/MG é composto por sete membros, escolhidos e designados pelo Governador do Estado entre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de notórios conhecimentos em matéria de Administração Pública.

§ 1º O exercício da função de conselheiro no âmbito do Conset é considerado de relevante interesse público, não enseja qualquer espécie de remuneração para seus membros, salvo o pagamento de verbas indenizatórias para despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

§ 2º Compete ao Governador do Estado escolher o Presidente do Conselho, entre seus membros.

§ 3º Os membros do Conset cumprirão mandato de três anos, admitida uma recondução, iniciando-se a partir de sua designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor.

§4º Caso o membro não compareça a três sessões consecutivas, de forma injustificada, ou cinco justificáveis, a sua substituição poderá ser solicitada ao Governador pelo Presidente do Conselho ou maioria absoluta dos membros.

§5º A renúncia ao mandato deverá ser comunicada ao Governador, com antecedência mínima de 15 dias, a fim de que seja possível concluir os expedientes sob responsabilidade do Conselheiro.

§6º Configura-se vago o cargo de membro do Conset por morte, renúncia expressa ou destituição.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art.6º As reuniões colegiadas do Conset/MG serão instauradas mediante a presença, física ou remota, da maioria de seus membros. Parágrafo único. O Conset poderá realizar sessão por meio de teleconferência ou videoconferência.

Art. 7º Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conset serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria dos seus membros.

§1º Se durante a reunião um ou mais conselheiros se declararem suspeitos ou impedidos, a decisão, em caso de urgência justificada, poderá ser tomada válida, se houver pelo menos um conselheiro apto a votar.

§2º Não havendo urgência e prejudicado o voto da maioria dos presentes a decisão ficará suspensa até ulterior deliberação.

§3º Se a maioria dos membros do Conset estiver impedida ou suspeita para deliberar sobre matéria não urgente, o Presidente do Conselho deverá informar ao Governador ou à autoridade que o Governador delegar, para que seja dada solução ao caso.

§4º A tomada dos votos poderá ocorrer durante a reunião ou posteriormente, mediante a coleta de votos por aplicativo de troca de mensagens instantâneas, devendo ser registradas na ata da reunião subsequente.

Art. 8º O Conset/MG terá uma Secretaria Executiva, que lhe prestará apoio técnico e administrativo.

Art. 9º As reuniões do Conset/MG ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões do Conset será organizada pelo Secretário Executivo e aprovada pelo Presidente, sendo permitida sugestão por qualquer um dos conselheiros, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos assuntos, desde que de caráter extraordinário e urgente.

§ 2º Assuntos de caráter extraordinário e urgente poderão ser objeto de deliberação monocrática, mediante comunicação entre os membros do Conset, incluindo o Presidente, e seja submetida a posterior ratificação em reunião.

§ 3º Haverá ata de todas as reuniões plenárias realizadas, ordinárias e extraordinárias, inclusive aquelas com a presença de agentes submetidos ao Código de Ética, a qual deverá ser assinada digitalmente por meio da plataforma SEI - Sistema Eletrônico de Informações ou outra plataforma que venha a sucedê-lo.

Art. 10 A convocação para a reunião ordinária, seu adiamento ou suspensão, far-se-á com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência e, quando a reunião for extraordinária, 48 (quarenta e oito) horas, se o motivo não exigir urgência maior.

Art. 11 - As reuniões do Conselho obedecerão ao seguinte roteiro:

I - abertura;

II - leitura e aprovação de ata de reunião anterior;

III - apresentação de matéria em pauta;

IV - discussão, votação e deliberação de matéria apresentada;

V - palavra livre; e

VI - encerramento.

CAPÍTULO V

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 12. Ao Presidente do Conset/MG compete:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - orientar os trabalhos do Conselho, distribuir os processos, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - avocar ou redistribuir processos em curso, mediante decisão fundamentada, na impossibilidade de condução pelo conselheiro responsável;

IV - orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

V - tomar os votos e proclamar os resultados;

VI - votar em deliberações de conteúdo normativo ou que não se refiram a casos concretos, bem como para completar o quórum;

VII - proferir voto em caso de empate, salvo se houver votado para completar o quórum;

VIII - autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos do Conselho;

IX - assinar correspondência externa e outras comunicações em nome do Conselho, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidades públicas, e solicitar as assinaturas dos demais Conselheiros quando considerar conveniente;

X - determinar ao Secretário Executivo, ouvido o Conselho, providências junto a determinada Comissão de Ética para instauração de procedimentos de apuração, quando detetar prática de ato ou fato passível de infringência a princípio ou regra ético-profissional ou em desacordo com o preceituado no Código de Conduta Ética e neste Regimento;

XI - conhecer e distribuir as Declarações Confidenciais de Informações - DCI;

XII - determinar o arquivamento sumário das denúncias prescritas e daquelas que se apresentem de plano manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para a sua compreensão ou quando o fato evidentemente não constituir infração ética, sujeito a ratificação posterior pelo Conselho;

XIII - decidir os casos de urgência, ad referendum do Conselho.

XIV - representar o Conselho perante os Poderes da União, dos Estados e Municípios e demais organizações.

§1º O Presidente do Conset, na sua ausência, será substituído pelo membro apto mais antigo do Conselho e, no caso de empate, pelo conselheiro de maior idade entre os empatados.

§2º A distribuição de que trata o inciso II será alternada e aleatória, mediante sorteio realizado pela Secretaria Executiva, de forma a assegurar a equitativa e racional divisão do trabalho.

§3º O arquivamento de que trata o inciso XII, que poderá ocorrer com ou sem recomendação, não obsta que a demanda seja encaminhada para apuração nas demais esferas de controle.

§4º O Presidente do Conset poderá, antes de decidir pelo arquivamento ou a distribuição das denúncias, determinar a realização de diligências preliminares, a fim de subsidiar a sua decisão.

Art. 13. Ao membro do Conset/MG compete:

I - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo respectivos despachos, quando necessário;

II - votar, quando cabível, em decisões acerca de consultas, processos éticos, pedidos de reconsideração ou em recursos submetidos ao Colegiado;

III - pedir vista de matéria em deliberação no Conselho, quando entender que necessita se aprofundar mais sobre o procedimento em votação e, se possível, apresentar seu entendimento na reunião plenária subsequente;

IV - solicitar informações a respeito de matérias sob exame das Comissões de Ética, com a devida fundamentação;

V - representar o Conselho em atos públicos, por delegação de seu Presidente;

VI - declarar-se suspeito ou impedido, de acordo com o art. 15 deste regimento e as normas legais do processo administrativo;

VII - decidir, ad referendum do Conselho, os casos de urgência das matérias de sua relatoria;

VIII - deliberar sobre as DCIs submetidas à sua relatoria.

§1º - O Relator pode, por despacho motivado, submeter a análise de DCI ao Conselho.

§2º - O relator pode determinar a realização de diligências preliminares, a fim de subsidiar a sua decisão.

CAPÍTULO VI

Dos Deveres e Responsabilidades dos Membros do Conselho

Art.14. Em conformidade com os artigos 26 e 29 do Decreto n.º 46.644, de 2014, os membros do Conset se obrigam a apresentar DCI, cujo arquivamento será promovido pela Secretaria Executiva, assim como prestar informações sobre a respectiva situação patrimonial que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público, indicando o modo pelo qual o referido conflito será evitado ou mitigado.

Art. 15. O membro do Conselho, que tiver relacionamento específico em matéria que envolva autoridade submetida ao Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, deverá se abster de participar de deliberação que, de qualquer modo, afete essa autoridade.

Art. 16. As informações examinadas nas reuniões do Conselho são consideradas de caráter

O Governador do Estado, Romeu Zema Neto, proferiu no Parecer nº 16.634/2022 da Advocacia-Geral do Estado o seguinte Despacho: “Aprovo o Parecer.”

O Advogado-Geral do Estado, Sérgio Pessoa de Paula Castro, proferiu no Parecer abaixo o seguinte Despacho: “Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Adoto para fins do art. 7º da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, o anexo PARECER JURIDICO nº 16.634, de 21 de agosto de 2023, da lavra da Procuradora do Estado Daniela Victor de Souza Melo e submeto-o à elevada consideração de Vossa Excelência para os efeitos do inciso I do art. 7º da referida Lei Complementar.”

PARECER NORMATIVO Nº 16.634/CI/AGE
 PROCESSO Nº 1190.01.0016120/2022-24
 PROCEDÊNCIA: 2ª Procuradoria de Dívida Ativa da AGE/MG
 DATA: 21 de agosto de 2023
 CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
 TRIBUTOS ESTADUAIS. ITCMD.
 EMENTA: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD. Lançamento. Prazo decadencial. Decisão do Supremo Tribunal Federal, sob o regime dos recursos repetitivos. Tema 825. Parecer normativo para conferir à decisão eficácia vinculante para a Administração Estadual.
 RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente iniciado a partir de e-mail encaminhado à SEF por advogado de um contribuinte, domiciliado em Minas Gerais, questionando a cobrança de ITCMD sobre doação recebida de seu pai, residente fora do país (53092874).
 2. Na oportunidade, a cobrança tributária foi questionada ao argumento de que o STF, ao julgar o Recurso Extraordinário 851.108/SP sob o regime da repercussão geral (Tema 825), decidiu que, sem a edição de lei complementar, ainda existentes, os Estados não podem implementar a cobrança do imposto previsto no art. 155, §1º, III, “a” e “b”, da Constituição Federal.
 3. Em resposta, a SEF, por meio do Parecer nº 1/SEF/SUTRI-DOLIT-CJUD/2023 (58687936) informou que, embora conheça a tese firmada pelo STF em regime de repercussão geral, tal decisão não vincula os órgãos da administração pública, mas apenas os órgãos jurisdicionais.
 4. Acrescentou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, em sede de ADI contra dispositivos da lei mineira (ADI nº 6839), declarou a inconstitucionalidade do inciso IV do §2º do art. 1º da Lei nº 14.941/03, que trata da incidência de ITCMD sobre transmissão causa mortis quando o falecido era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.
 5. Como referida ADI não se voltou contra o inciso II do §2º do art. 1º da Lei nº 14.941/03, que trata da incidência de ITCMD sobre doações feitas por residentes ou domiciliados no exterior a donatário domiciliado em território mineiro, conclui que “resta imaculada a instituição do imposto mineiro na hipótese do inciso II do § 2º do art. 1º da Lei 14941/2003 (alínea ‘b’ do art. 2º do Decreto 43.981/2005), pelo que se conclui que a sua cobrança pelo Estado de Minas Gerais é plenamente legal.”
 6. Encaminhado o expediente à Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais – PTF, o Procurador Chefe em exercício pondera que apesar de tecnicamente não haver reparos a fazer na manifestação do órgão fazendário, “manter a cobrança tributária com base no inciso II do §2º do art. 1º da Lei nº 14.941/03, embora não seja tecnicamente ilegal, parece-me contraproducente, porque fatalmente grande parte dos contribuintes cobrados questionarão a exigência na via judicial, amparados na decisão tomada pelo STF no Recurso Extraordinário 851.108/SP sob o regime da repercussão geral (Tema 825), o que significa derrota certa para o Estado de Minas Gerais” (Promoção AGE/PTF 58832622).
 7. Como Procurador atuante na área contenciosa, alerta que, “no final das contas, o Estado de Minas Gerais, além de não receber o ITCMD cobrado, ainda acabará sendo condenado ao pagamento de ônus sucumbenciais decorrentes da derrota judicial”, havendo “de se considerar, ainda, os efeitos negativos do acúmulo de processos questionando a exação tratada no inciso II do §2º do art. 1º da Lei nº 14.941/03, sem que o Estado de Minas Gerais tenha qualquer perspectiva de vitória”.
 8. Por estas razões, sugere:
 “Talvez o mais recomendado neste caso seria a edição de um parecer normativo com base no art. 7º da Lei Complementar nº 75/2004, obstando o lançamento de ITCMD fundado no inciso II do §2º do art. 1º da Lei nº 14.941/03, diante do cenário jurídico que se tem na atualidade, após a mencionada decisão do STF em sede de repercussão geral.”
 9. Namesmalinha, noprésente processo SEI(1080.01.0014009/2022-85), por meio do Ofício SEF/GAB nº. 333/2022, pondera o f. Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, que “para efetivação da recomendação apresentada pela AGE, a Lei nº 6.763/1975 impõe procedimento próprio, estabelecendo a necessidade de expedição de parecer normativo e resolução.”
 10. Este é o relatório. Passamos a analisar.
 PARECER
 1. Dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema 825.
 11. Sobre as modalidades de controle de constitucionalidade existentes no Brasil e tratando exclusivamente do controle exercido pelo Supremo Tribunal Federal, quanto à forma ou modo pelo qual o controle é realizado, diz-se que o controle é a) incidental, ou por via de exceção; ou b) principal ou por via de ação.
 12. No controle incidental, a questão relativa à constitucionalidade é colocada como uma questão prejudicial a ser enfrentada na análise de um caso concreto a ser decidido pelo Poder Judiciário, servindo tão somente como fundamento da decisão que julgará o pedido principal do autor.[1]
 13. Já no controle concentrado a questão central a ser decidida é a constitucionalidade ou não de uma lei ou ato normativo, sendo esse controle realizado pela via de uma ação específica – que pode ser a Ação Direta de Inconstitucionalidade ou a Ação Declaratória de Constitucionalidade – em que se discute exclusivamente a constitucionalidade da lei ou ato normativo.
 14. Sobre o tema, leciona Bernardo Gonçalves Fernandes: “Quanto ao modo pelo qual o controle é realizado, temos a forma incidental, na qual a questão da constitucionalidade se coloca como incidente processual ou, como ensina a doutrina, uma “questão prejudicial” a ser enfrentada e deslindada no iter de um caso concreto a ser decidido pelo Poder Judiciário. Ainda que a utilização do termo “questão prejudicial” possa ser processualmente criticável, conforme analisado com profundidade no próximo capítulo, nessa forma de controle a questão da inconstitucionalidade é resolvida incidentalmente, servindo tão somente como fundamento da decisão que julgará o pedido principal do autor.
 Nesses termos, o objeto do processo não é a questão relativa à constitucionalidade de uma lei, mas uma questão de fundo, que pode ser de natureza penal, civil, empresarial, tributária, previdenciária, ambiental etc. A questão da constitucionalidade, portanto, será meramente resolvida como fundamento da decisão a ser proferida no julgamento da questão principal, sendo, por esse motivo chamado, o modo incidental de controle por via de exceção.
 Já o modo ou maneira principal é o realizado em uma ação autônoma cujo objeto, a questão central é a que envolve a constitucionalidade ou não de uma lei ou ato normativo. Nesse sentido, a questão principal é a que envolve a constitucionalidade ou não de um ato normativo, não sendo esse controle realizado por meio de um mero incidente em um caso concreto. Dai falar-se em via principal ou via de ação, pois haverá ações específicas (Ação Direta de Inconstitucionalidade ou Ação Declaratória de Constitucionalidade, por exemplo) só para discutir a constitucionalidade de leis. Nessa espécie de controle, haverá um processo objetivo, com uma série de particulares tratadas posteriormente na obra, no qual se discute tão somente a validade em si de uma lei, visando, portanto, à preservação da harmonia do sistema jurídico com a eliminação de normas que sejam inadequadas rem relação à Constituição.” [2]
 15. Com relação aos efeitos das decisões judiciais, deve-se esclarecer que somente as decisões emanadas do STF em controle concentrado de constitucionalidade (ADI e ADC) terão eficácia contra todos (erga omnes) e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, distrital, estadual e municipal (art. 102, §2º, da CRFB/88) [3]. Além dessas hipóteses, apenas as Súmulas Vinculantes têm eficácia contra todos (erga omnes) e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, distrital, estadual e municipal (art. 103-A, CRFB/88).

16. Já as decisões do Superior Tribunal de Justiça proferidas em julgamento de recurso especial repetitivo e do Supremo Tribunal Federal em sede de recurso com repercussão geral têm efeito vinculante somente em relação aos órgãos do Poder Judiciário (art. 927, CPC). [4]
 17. Não obstante, é certo que, com a decisão do STF no Tema 825, a insistência na tese que vinha sendo defendida pela Fazenda Pública quanto a exigência do ITCMD nas doações quando o donatário for residente e domiciliado no exterior acarretaria apenas ônus ao Estado, tendo em vista não só o disposto no art. 927, III do CPC, mas principalmente em razão de toda a sistemática construída pelo Código de 2015 em torno dos julgamentos de demandas repetitivas.[5]
 18. Por outro lado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 75/2004, obrigam toda a Administração tanto o Parecer Normativo da AGE (aquele aprovado pelo Governador do Estado), como a Súmula Administrativa da Advocacia-Geral do Estado, resultante de jurisprudência iterativa dos Tribunais Superiores da União.[6]
 18. Passemos, portanto, a analisar a decisão que resultou no Tema 825 do Superior Tribunal de Justiça, resultante de jurisprudência iterativa do mais alto Tribunal Superior da União.
 2. Tema 825 do Supremo Tribunal Federal
 19. Trata-se de matéria relativa à incidência do ITCMD sobre heranças e doações recebidas no exterior. Torna a controversia está centrada na ausência de lei complementar a disciplinar a incidência nesses casos, lei complementar está prevista no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal.[7]
 20. O Supremo Tribunal Federal, apreciando o tema 825 da repercussão geral no Recurso Extraordinário 851.108/SP, entendeu pela possibilidade de instituição do ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III da CF/1988, modulando os efeitos da decisão, para atribuir-lhe eficácia ex nunc, a contar da publicação do acórdão em questão, ressalvando as ações judiciais pendentes de conclusão até o mesmo momento, nas quais se discute: (1) a qual Estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de tributação; e (2) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente.
 21. O acórdão restou assim ementado:
 “RE 851108
 Órgão julgador: Tribunal Pleno
 Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI
 Julgamento: 01/03/2021
 Publicação: 20/04/2021
 Recurso extraordinário. Repercussão geral. Tributário. Competência suplementar dos estados e do Distrito Federal. Artigo 146, III, a, CF. Normas gerais em matéria de legislação tributária. Artigo 155, I, CF. ITCMD. Transmissão causa mortis. Doação. Artigo 155, § 1º, III, CF. Definição de competência. Elemento relevante de conexão com o exterior. Necessidade de edição de lei complementar. Impossibilidade de os estados e o Distrito Federal legislares supletivamente na ausência da lei complementar definidora da competência tributária das unidades federativas.
 1. Como regra, no campo da competência concorrente para legislar, inclusive sobre direito tributário, o art. 24 da Constituição Federal dispõe caber à União editar normas gerais, podendo os estados e o Distrito Federal suplementar aquelas, ou, inexistindo normas gerais, exercer a competência plena para editar tanto normas de caráter geral quanto normas específicas. Sobrevindo norma geral federal, fica suspensa a eficácia da lei do estado ou do Distrito Federal. Precedentes.
 2. Ao tratar do imposto sobre transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), o texto constitucional já fornece certas regras para a definição da competência tributária das unidades federadas (estados e Distrito Federal), determinando basicamente duas regras de competência, de acordo com a natureza dos bens e direitos: é competente a unidade federada em que está situado o bem, se imóvel; é competente a unidade federada onde se processar o inventário ou arrolamento ou onde tiver domicílio o doador, relativamente a bens móveis, títulos e créditos.
 3. A combinação do art. 24, I, § 3º, da CF, com o art. 34, § 3º, do ADCT dá amparo constitucional à legislação supletiva dos estados na edição de lei complementar que discipline o ITCMD, até que sobrevenham as normas gerais da União a que se refere o art. 146, III, a, da Constituição Federal. De igual modo, no uso da competência privativa, poderão os estados e o Distrito Federal, por meio de lei ordinária, instituir o ITCMD no âmbito local, dando ensejo à cobrança válida do tributo, nas hipóteses do § 1º, incisos I e II, do art. 155.
 4. Sobre a regra especial do art. 155, § 1º, III, da Constituição, é importante atentar para a diferença entre as múltiplas funções da lei complementar e seus reflexos sobre eventual competência supletiva dos estados. Embora a Constituição de 1988 atribua aos estados a competência para a instituição do ITCMD (art. 155, I), também a limita ao estabelecer que cabe a lei complementar – e não a leis estaduais – regular tal competência em relação aos casos em que o “de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve seu inventário processado no exterior” (art. 155, § 1º, III, b).
 5. Prescinde de lei complementar a instituição do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de bens imóveis – e respectivos direitos -, móveis, títulos e créditos no contexto nacional. Já nas hipóteses em que há um elemento relevante de conexão com o exterior, a Constituição exige lei complementar para se estabelecerem os elementos de conexão e fixar a qual unidade federada caberá o imposto.
 6. O art. 4º da Lei paulista nº 10.705/00 deve ser entendido, em particular, como de eficácia contida, pois ele depende de lei complementar para operar seus efeitos. Antes da edição da referida lei complementar, descabe a exigência do ITCMD a que se refere aquele artigo, visto que os estados não dispõem de competência legislativa em matéria tributária para suprir a ausência de lei complementar nacional exigida pelo art. 155, § 1º, inciso III, CF. A lei complementar referida não tem o sentido único de norma geral ou diretíz, mas de diploma necessário à fixação nacional da exata competência dos estados.
 7. Recurso extraordinário não provido.
 8. Tese de repercussão geral: “É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a edição da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional”.
 9. Modulam-se os efeitos da decisão, atribuindo a eles eficácia ex nunc, a contar da publicação do acórdão em questão, ressalvando as ações judiciais pendentes de conclusão até o mesmo momento, nas quais se discute: (1) a qual estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de tributação; e (2) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente.”
 22. Como se verifica da simples leitura da ementa, a tese firmada no RE 851.108/SP abrangia todas as hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal, quais sejam, tanto os casos de doação, se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, como os de sucessão causa mortis, se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.
 23. De se destacar, contudo, que, tendo em vista a oscilação jurisprudencial antes da decisão do Tema 825 pela Suprema Corte, para proteção da confiança legítima e resguardo das finanças dos Estados, houve modulação dos efeitos dessa decisão, a que se atribuiu efeitos prospectivos, a contar da publicação do acórdão (20.04.2021), ressalvadas as ações judiciais pendentes de conclusão até aquele mesmo momento, nas quais se discute: (1) a qual Estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de tributação; e (2) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente.
 3. Da ADI nº 6.839/MG
 24. Além dos casos concretos que aportavam no Supremo Tribunal Federal, houve a propositura de diversas ADI’s contra leis estaduais que previam como fato gerador do ITCMD a doação e a sucessão causa mortis, mesmo nas hipóteses em que o doador tivesse domicílio ou residência no exterior, ou em que o de cujus possuísse bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.
 25. No Estado de Minas Gerais, a incidência vem expressamente prevista na Lei nº 14.941/2003, que ao dispor sobre o fato gerador do ITCMD assim o determina: “Art. 1º – O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD – incide: I – na transmissão da propriedade de bem ou direito, por ocorrência do óbito; (Inciso com redação dada pelo art. 19 da Lei nº 20.824, de 13/7/2013.)

II – no ato em que ocorrer a transmissão de propriedade de bem ou direito, por meio de fideicomisso;
 III – na doação a qualquer título, ainda que em adiantamento da legítima;
 IV – na partilha de bens da sociedade conjugal e da união estável, sobre o montante que exceder à meação; (Inciso com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 15.958, de 29/12/2005.)
 V – na desistência de herança ou legado com determinação do beneficiário;
 VI – na instituição de usufruto não oneroso; (Inciso com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 17.272, de 28/12/2007.)
 VII – no recebimento de quantia depositada em conta bancária de poupança ou em conta corrente em nome do de cujus.
 § 1º – O imposto incide sobre a doação ou transmissão hereditária ou testamentária de bem imóvel situado em território do Estado e respectivos direitos, bem como sobre bens móveis, semoventes, títulos e créditos, e direitos a eles relativos.
 § 2º – O imposto incide sobre a transmissão de bens móveis, inclusive semoventes, direitos, títulos e créditos, e direitos a eles relativos, quando: (Caput com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 15.958, de 29/12/2005.)
 I – o doador tiver domicílio no Estado; (Inciso com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 15.958, de 29/12/2005.)
 II – o doador não tiver residência ou domicílio no País, e o donatário for domiciliado no Estado;
 III – o inventário ou o arrolamento judicial ou extrajudicial se processar neste Estado; (Inciso com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 17.272, de 28/12/2007.)
 IV – o herdeiro ou legatário for domiciliado no Estado se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior. (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 15.958, de 29/12/2005.)”
 26. Assim como o que ocorreu em outros Estados, a exigência ensejou a propositura da ADI nº 6.839 pelo Procurador Geral da República, que, no caso mineiro, limitou-se a invocar a inconstitucionalidade do art. 1º, § 2º, IV, da Lei 14.941, de 29.12.2003, e do art. 2º, II, “d”, do Decreto 43.981, de 3.03.2005, de idéntica redação.[8]
 27. Embora nos votos que compuseram o acórdão se faça menção ao posicionamento consolidado da Corte, no sentido da inconstitucionalidade da instituição de imposto sobre transmissão causa mortis ou de doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD tanto na situação em que “o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior” como na qual em que “o doador tivesse domicílio ou residência no exterior”, como na ADI nº 6.839 só se pleiteava a declaração da inconstitucionalidade do art. 1º, § 2º, IV, da Lei nº 14.941/2003, e do seu correspondente regulamentar qual seja, o art. 2º, II, “d”, do Decreto 43.981/2005, só se declarou a inconstitucionalidade destes dispositivos, restando inatacados o inciso II do art. 1º, § 2º, da Lei 14.941/2003, e a alínea “b” do art. 2º, II, do Decreto 43.981/2005, que preveem a incidência do ITCMD sobre a doação de bens móveis, inclusive semoventes, direitos, títulos e créditos, e direitos a eles relativos, quando o doador não tiver residência ou domicílio no País e o donatário for domiciliado no Estado.
 28. Não obstante, o acórdão deixa clara a vedação aos Estados e ao Distrito Federal para instituição do ITCMD, sem a edição da lei complementar, em ambas as hipóteses mencionadas no inc. III do § 1º do art. 155 da Constituição da República, quais sejam: “a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior; b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.”
 29. Esta é a conclusão que se extrai da própria ementa do acórdão, in verbis: “MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONVERSÃO EM JULGAMENTO DEFINITIVO. INC. IV DO § 2º DO ART. 1º DA LEI N. 14.941/2003 E AL. D DO INC. II DO ART. 2º DO DECRETO N. 43.981/2005 DE MINAS GERAIS. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - ITCMD. HIPÓTESES DE O FALCIDO TER POSSUÍDO BENS, RESIDIDO OU PROCESADO INVENTÁRIO NO EXTERIOR (INC. III DO § 1º DO ART. 155, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). NECESSIDADE DE PRÉVIA REGULAMENTAÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DE EFEITOS. 1. É vedado aos Estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses mencionadas no inc. III do § 1º do art. 155 da Constituição da República sem a edição da lei complementar exigida pelo dispositivo constitucional. Precedentes.
 2. Os Estados e o Distrito Federal não dispõem de competência legislativa em matéria tributária para suprir a ausência dessa lei complementar, pois trata-se de diploma necessário à fixação nacional da exata competência dos Estados. Precedentes.
 3. Atribuição de eficácia ex nunc a este julgamento, a contar da publicação do acórdão do Recurso Extraordinário n. 851.108 (20.4.2021), ressalvando as ações judiciais pendentes de conclusão até esse marco temporal, nas quais se discute: a) a qual Estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de tributação; b) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente.
 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar inconstitucionais os inc. IV do § 2º do art. 1º da Lei n. 14.941/2003 e a al. d do inc. II do art. 2º do Decreto n. 43.981/2005, de Minas Gerais. (ADI 6839, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 21/02/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-046 DIVULG 10-03-2022 PUBLIC 11-03-2022 – destaques nosso)”
 CONCLUSÃO
 30. Diante do exposto, considerando-se a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, bem como as reiteradas decisões daquela Corte no sentido de ser vedado aos Estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD, sem a edição da lei complementar, em ambas as hipóteses mencionadas no inc. III do § 1º do art. 155 da Constituição da República, quais sejam: “a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior; b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior”, sugerimos seja o presente parecer acatado como Parecer Normativo da AGE, para após aprovação do Advogado Geral do Estado, ser submetido à aprovação do Exmo. Governador do Estado de Minas Gerais, para fins do disposto no art. 227, § 3º, I da Lei nº 6.763/75 c/c o art. 7º, II da Lei Complementar 75/2004.
 31. Acatada a manifestação como parecer normativo, necessária a adoção das seguintes providências, respeitada a modulação dos efeitos da decisão no RE-RG nº 851.108-SP, nos termos dispostos no item 23 supra:
 a) em relação às execuções fiscais, seja providenciado o cancelamento das CDA’s cujo lançamento seja baseado no art. 1º, § 2º, II da Lei nº 14.941/2003 e no seu correspondente regulamentar, qual seja, o art. 2º, II, b, que tratam da incidência do ITCMD na doação de bens, quando o doador não tiver residência ou domicílio no País e o donatário for domiciliado no Estado, relativamente a fatos geradores ocorridos após 20.04.2021;
 b) para os créditos inscritos em dívida ativa, relativamente a fatos geradores ocorridos após 20.04.2021, que não foram objeto de execução fiscal e que tenham ou não sido objeto de cobrança por meio alternativo (protesto da CDA): providenciar o cancelamento e baixa dos respectivos PTA’s, e, no caso de protesto, efetuar o cancelamento do mesmo;
 c) em relação a ações ajuizadas pelos contribuintes até 20.04.2021, nas quais se discute: (1) a qual estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de tributação; e/ou (2) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente, reconhecer a procedência do pedido ou desistir dos recursos interpostos, sem ônus para o Estado (Lei 23.172/18, art. 1º, § 2º, inciso I);
 d) em relação a ações ajuizadas pelos contribuintes, seja para questionar a exigência de crédito tributário (anulatória, declaratória, ordinária, etc), seja para postular a repetição de indébito, relativamente a fatos geradores ocorridos após 20.04.2021: reconhecer a procedência do pedido ou desistir dos recursos interpostos, sem ônus para o Estado (Lei 23.172/18, art. 1º, § 2º, inciso I);

e) oficiar à Secretaria de Estado de Fazenda, na pessoa do titular da pasta, para, nos termos do que dispõe o art. 227, § 3º, inciso I, da Lei nº 6.763/1975 c/c 75 c/c o art. 7º, II da Lei Complementar 75/2004, determinar que não seja constituído ou que seja cancelado o crédito tributário relativo ao ITCMD sobre a doação de bens móveis, inclusive semoventes, direitos, títulos e créditos, e direitos a eles relativos, quando o doador não tiver residência ou domicílio no País e o donatário for domiciliado no Estado, relativamente a fatos geradores ocorridos após 20.04.2021, até que advenha lei complementar que regule a matéria.
 32. É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.
 Daniela Victor de Souza Melo
 Procuradora do Estado de Minas Gerais
 OAB/MG 78.287 / Masp nº 1001009-8

De acordo. Aprovado.

Rafael Rezende Faria
 Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

Sérgio Pessoa de Paula Castro
 Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

06 1853522 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Piassi do Nascimento

Expediente

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINSTRATIVO
 PMMG/EM/17ºRPM – Portaria nº 104.035/2023. Processo Administrativo Disciplinar. Processada: A.M.M.C, MASP 172.232-1, ocupante do cargo de assistente administrativo do CTPM; admissão em 02/02/2017. O Ten Cel PM Chefe do Estado-Maior da 17º RPM concordou com o parecer da Comissão Processante e resolveu reprimir a servidora com base no art. 216, inciso VI, c/c Art. 244, inciso I da Lei 869/52.
 Estado-Maior da 17º RPM, Pouso Alegre, 21 de setembro de 2023.
 Paulo Roberto Barros, Ten Cel PM
 Chefe do Estado Maior da 17º RPM

06 1853383 - 1

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATO Nº 00248/23-DEEAS1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
 O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela Resolução nº 4.209, de 16 de abril de 2012, nos termos do art. 36, § 24, da Constituição Estadual de 1989 e art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC n.104/2020, (regra de transição/pedágio – professor. Base do cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003), faz publicar o deferimento do afastamento preliminar à aposentadoria, do professor de Educação Básica, PEB4P-24, nº 110.593-1, Marcilio Lima da Cunha, Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, CTPM/Juiz de Fora, a contar de 18 de setembro de 2023.

(a)MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CEL PM
 DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATO Nº00249/23- DEEAS1

ATO TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
 O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução nº 4.029, de 16mar12, c/c nos termos do art.36, §24, da Constituição Estadual de 21set89, c/c art.11, do Decreto nº 42.758, de 17jul02, TORNA SEM EFEITO o ato de afastamento preliminar à aposentadoria, publicado no Minas Gerais nº 195 de 17 de setembro de 2022, e transcrito no BGM nº 71 de 20 de setembro de 2022, referente a servidora, nº 167.905-9, PEB1C-24, Carmem de Carvalho Guimarães, do Magistério Público do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, Unidade Argentino Madeira , a contar de 12 de setembro de 2022, por não cumprimento da modalidade solicitada, nos termos do Art. 146, § 4º e § 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela EC n. 104/2020 (regra de Transição “Pontos”, com Paridade, Especial Professor), conforme apurado pela SPC/CAP, em análise do processo de aposentadoria da servidora.

(a)MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CEL PM
 DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06 1853186 - 1

EXTRATO-PMMG/CTPM
 Despacho Administrativo n. 1444-23 CTPM. PAD nº 118233-23 CTPM. Prorrogação dos trabalhos por 30 (trinta) dias.
 Belo Horizonte/MG, 05 Out 23. Ana Paula de Oliveira
 Tito, Ten Cel PM. Comandante do CTPM.

06 1853106 - 1

EXTRATO-PMMG/CTPM
 Despacho Administrativo n. 1445-23 CTPM. PAD nº 107481-23 CTPM. Prorrogação dos trabalhos por 30 (trinta) dias. Belo Horizonte/ MG, 05Out23. Ana Paula de Oliveira Tito, Ten Cel PM. Comandante do CTPM.

06 1853098 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Fabiano Villas Boas

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa CLOVES FERREIRA LIMA, MASP 14702849, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-17 SM1100040, para responder pela REPRESENTAÇÃO REGIONAL DE UBERLÂNDIA do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, a contar de 12/09/2023.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa TALITA DE CASSIA RESENDE DOS SANTOS, MASP 14327894, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-17 SM1100005, para responder pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no período de 09/10/2023 a 23/10/2023.

06 1853536 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320231007011829015.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Leticia Baptista Gamboge Reis

Expediente

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
80.003 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, constante no SEI 1510.01.0244560/2023-36, dispensa, a pedido, Adriana Lopes de Lima Abreu, Médica-Legista, nível Especial, Masp 1.060.853-7, de responder pela Chefia da Divisão de Perícias Médico-Legais.

80.004 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, constante no SEI 1510.01.0000943/2023-48, Fernanda Gonçalves de Freitas, Investigadora de Polícia Legista, nível III, Masp 1.061.343-8, para responder pela Chefia da Divisão de Perícias Médico-Legais, sem prejuízo de suas funções junto à Coordenação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

80.005 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, constante no SEI 1510.01.0244560/2023-36, Gerson Coelho Cavalcante Junior, Médico Legista, nível III, Masp 1.061.343-8, para prestar serviços no Instituto Médico-Legal/ SPTC, procedente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

80.006 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 101/2023/OG/OU/PCMG constante no SEI 1100.01.0000943/2023-48, Fernanda Gonçalves de Freitas, Investigadora de Polícia, nível III, Masp 1.174.093-3, para prestar serviços na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vespasiano/ DRPC Vespasiano/ 3º Depto. Vespasiano, dispensando-a de atuar junto à Ouvidoria Geral de Polícia do Estado de Minas Gerais, procedente da Assessoria de Relações Institucionais da Chefia da Polícia Civil.

80.007 - no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício SEJUSP/DGP nº 55/2023, constante no SEI 1450.01.0065955/2023-97, nos termos do art. 137 da Lei nº 23.304, de 30/05/2019, bem como da Instrução Normativa/CSPC nº 21, de 11/05/2022, prorroga a mobilização servidores a seguir nominados, para, no exercício das funções de seu cargo efetivo, dar continuidade às atividades junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 37/2020, com efeito retroativo a 01/01/2023:

Nome	Masp	Carreira	Unidade de Exercício
Silvia Danielle Araújo e Paula	1.411.727-9	Investigador de Polícia	Superintendência de Inteligência Integração da Informação/ SEJUSP
Gustavo Portela Lage	1.411.909-3	Investigador de Polícia	Superintendência de Inteligência Integração da Informação/ SEJUSP
Diógenes Braz Rocha	1.427.188-6	Investigador de Polícia	Superintendência de Inteligência Integração da Informação/ SEJUSP

80.008 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5174663-93.2021.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Rejane Barbosa Coutinho, Masp 1.355.140-3, ocupante do cargo de Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível II, grau A, para o cargo de Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível III, grau A, a contar de 15/09/2023.

80.009 - no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5211269-91.2019.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Lidiiane Ferreira Lelis, Masp 1.353.214-8, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível III, grau A, para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, nível IV, grau A, a contar de 12/09/2023.

80.010 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa os servidores a seguir nominados para exercerem a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.111.381-8	Hugo Malhano dos Santos	Delegado de Polícia	1510143
669.929-2	João Francisco Barbosa Neto	Delegado de Polícia	1510143

80.011 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.188.252-9	Alexandre Oliveira da Fonseca	Delegado de Polícia	1510071

Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.145.068-1	Bianca Landau Braile	Delegado de Polícia	1510071

06 1853529 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 SEI 1510.01.0097738/2023-34

A Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal confirma a pretensão estatal. Desta forma deve o servidor L.M.M.J. Masp 1.478.924-2, restituir ao erário as verbas apuradas no presente Processo Administrativo, conforme termo de compromisso firmado.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.

Matheus Cobucci Salles

Delegado Geral de Polícia

Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

06 1853423 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR L.L.V. – INVESTIGADOR DE POLÍCIA, NÍVEL III, MASP. 667.979-9

A Corregedora-Geral de Polícia Civil conheceu do Pedido de Reconsideração ora interposto pelo servidor, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena aplicada constante no Diário Oficial de Minas Gerais nº 177, datado de 07/09/2023 e no Boletim Interno nº 168, datado de 11/09/2023, S.A nº 272.847/CGPC/2021.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 276.178/CGPC/2022

Sindicado: M.P.S.L.– Delegado de Polícia, Nível Titular, Masp. 1.478.985-3

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 144, incisos III, IV, VI, VII e VIII c/c artigo 149 c/c artigo 150, incisos X, XX, XXII e XXX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 217/CGPC/2023, datada 02/10/2023, a punição disciplinar de 8 (oito) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 272.114/CGPC/2022

Sindicado: E.R.– Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp. 294.193-8.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou transgressão disciplinar prevista no artigo 150, inciso XV, c/c artigo 144, inciso III, c/c artigo 149, da Lei Estadual nº 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 216/CGPC/2023, datada 02/10/2023, a punição disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 273.564/CGPC/2022

Sindicado: A.D.O.S.– Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 1.174.194-9.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XV e XXIV, c/c artigo 144, inciso III, c/c artigo 147, c/c artigo 149, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 220/CGPC/2023, datada 02/10/2023, a punição disciplinar de 12 (doze) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 281.453/CGPC/2022.

Sindicado: G.N.S. – Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.413.389-6

O Sr. Delegado Regional de Polícia Civil de Campo Belo, Dr. Alessandro Mior Gambogi, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou transgressão disciplinar prevista no artigo 150, inciso XXVI, da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº/2023, datada de 15/08/2023, a punição disciplinar de REPREENSÃO.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral de Polícia

Corregedora-Geral de Polícia Civil

06 1853413 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 418/DPP/ACADEPOL/PCMG/2023

Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso Utilização do Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED) em Investigações Policiais - 3ª Edição – EaD.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso Utilização do Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED) em Investigações Policiais - 3ª Edição – EaD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol
Público Alvo:	Servidores ativos da Polícia Civil de Minas Gerais e de outros estados.
Modalidade:	Educação a Distância (EaD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiaivil.mg.gov.br
Carga Horária:	30 horas/aula
Período:	De 25/09/2023 a 09/10/2023
Nº do Projeto:	138/2023

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Flávia Portes Teixeira	1.237.849-3
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Robson Silva de Aguiar	1.237.896-4
Coordenadora Auxiliar	
Venina Ignácia Leite da Cunha Pereira	293.149-1

Coordenadores Técnicos	
Aci Alves dos Santos	341.207-9
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1

Conteudistas	
Jonas Tomazi	1.236.973-2
Ricardo Shibata Braga	1.174.063-6
Roberta Loize Silva Araújo	1.399.481-9

Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Anderson Luiz Ferreira Fernandes Feitosa	1.413.086-8
Jairton Augusto Aguiar	1.381.207-8
Larissa Dias Paranhos	1.411.704-8
Pedro Henrique de Almeida	1.243.023-7

Monitores/Tutores	
Adir Ferreira Alves	1.411.916-8
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Amanda Cury Rocha de Alcantara Godinho	1.204.690-0
Ana Christina dos Santos Aguiar	1.412.143-8
Anderson Tadeu Lopes	1.256.199-9
Angelo Ramalho Alvares	1.237.008-6
Aracelle Caroline Fonseca Santos	1.412.189-1
Augusto Emmanuel de Lima	1.256.451-4
Breno Soares Magalhães	1.458.524-4
Camila Cosendey Filgueiras	1.471.156-8
Carlos Magnu Ferreira dos Santos	1.458.580-6
Danielle Magalhães Chaves	1.290.588-1
Diego Mical Ferreira	1.256.527-1
Diogo Marcelino Soares	1.174.324-2
Elane Andrea Braga de Souza	1.256.985-1
Felipe Camargos Dias Rosa	1.480.359-7
Fernanda Batista Candido	1.436.160-4
Ivan Pimenta Nunes	1.233.635-0
Kaio Pereira Dias Freitas	1.250.792-7
Leandro Inacio Bicalho	1.229.351-0
Luciana Dias Spangler	1.352.318-8
Luiz Eduardo Moura Gomes	1.331.136-0
Marcelio Alcantara Silva	1.111.467-5
Marcos Aurelio Moura	1.318.166-4
Matheus de Oliveira Afonso	1.458.430-4
Michelle Marie Braga	453.830-2
Poliana Moura Hermenegildo Santos	1.412.764-1
Ramon Sousa Jardim	1.302.962-4
Renato Aparecido de Castro	1.060.891-7
Renato de Aguiar e Silva	341.383-8
Ronaldo Braga Francisco	1.427.164-7
Silvia Valadares Avelar Brito	667.701-7
Thiago Barcelos Leao	1.458.721-6
Thiago Dadalti Borba Barroso	1.348.861-4
Tiago Rangel Costa	1.458.618-4
Victor Gandra Franco	1.113.484-8
Warlyson de Oliveira Henriques	1.113.933-4

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 419/DPP/ACADEPOL/PCMG/2023

Designa Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Aperfeiçoamento Policial/2023, Capital/ RMBH e Interior do Estado.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Aperfeiçoamento Policial/2023, Capital/ RMBH e Interior do Estado, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Policiais Cíveis de Minas Gerais
Modalidade:	EaD - Aulas assíncronas + Webinário Sincrono, com Avaliação Final Presencial.
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiaivil.mg.gov.br
Período:	De 02 de outubro a 25 de novembro de 2023.
Nº do Projeto:	123/2023
Prova final	Presencial
Locais:	- Capital e RMBH – “Campus” da ACADEPOL - Rua Oscar Negrão de Lima, 112 – Prédio J. Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG - Interior - Sede dos Departamentos de Polícia Civil, ou locais indicados por estes.
Data da Prova:	25 de novembro de 2023 (sábado)
Carga Horária	103 h/a

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Flávia Portes Teixeira	1.237.849-3
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Robson Silva de Aguiar	1.237.896-4
Coordenadora Auxiliar	
Venina Ignácia Leite da Cunha Pereira	293.149-1
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador de Monitoria	
Denner Cássio Pereira	294.519-4

Coordenadores Técnicos	
Bruno Carmo Freire	1.256.050-4
Rosa Leisa Cordeiro Moura	387.407-0

Conteudistas	
Cláudia da Proença Marra	668.060-7
Cláudio Eduardo Falcão Dias	1.145.232-3
Diogo Luna Moureira	1.330.723-6
Fernando Fonseca Alves	1.370.142-0
Gustavo Persichini de Souza	370.197-6
Lucas Gonçalves Santa Rita	1.174.061-0
Lucas Paulo da Silva Jorge	1.381.906-5
Tatiana Telles e Koeler de Matos	1.243.164-9
Vinicius Augusto Ribeiro Caldas	1.356.626-0
Wagner Fonseca Moreira da Silva	386.007-9

Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Accio Bruno Dalfor	1.355.148-6
Anderson Luiz Ferreira Fernandes Feitosa	1.413.086-8
Douglas Santiago Melo	1.213.770-9
Felipe Alves de Araújo	1.241.912-3
Larissa Dias Paranhos	1.411.704-8
Plínio Nunes Lacerda	1.412.598-3

Monitores/Tutores	
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Anderson Dias Campolina de Souza	1.242.557-5
Jose Francisco da Silva Junior	458.210-2
Julia Alves e Souza	1.480.076-7

Ludmila de Faria Alves Fernandes	1.479.940-7
Maxillon Antonini Matosinho	546.861-6
Paulo Marcos Ferreira Del Menezzi	1.361.273-4
Raisny Junia Paula Rodrigues	458.351-4
Rodrigo Fonseca de Andrade	458.139-3
Sandra Cristina Pessoa	1.308.895-0
Shirlei Aparecida Ferreira Soto Brugnara	1.356.825-8

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.
Yukari Miyata
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

PORTARIA Nº 420/DPP/ACADEPOL/PCMG/2023

Designa Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Preparação para Chefia Policial/2023, Capital/ RMBH e Interior do Estado.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Preparação para Chefia Policial/2023, Capital/ RMBH e Interior do Estado, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Policiais Cíveis de Minas Gerais
Modalidade:	EaD - Aulas assíncronas + Webinário Sincrono, com Avaliação Final Presencial.
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiaivil.mg.gov.br
Período:	De 02 de outubro a 25 de novembro de 2023.
Nº do Projeto:	124/2023
Prova final	Presencial
Locais:	- Capital e RMBH – “Campus” da ACADEPOL - Rua Oscar Negrão de Lima, 112 – Prédio J. Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG - Interior - Sede dos Departamentos de Polícia Civil, ou locais indicados por estes.
Data da Prova:	25 de novembro de 2023 (sábado)
Carga Horária	103 h/a

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Yukari Miyata	457.758-1
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Flávia Portes Teixeira	1.237.849-3
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Robson Silva de Aguiar	1.237.896-4
Coordenadora Auxiliar	
Venina Ignácia Leite da Cunha Pereira	293.149-1
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenadora de Monitoria	
Rosângela Egídia da Silva	340.488-6

Coordenadores Técnicos	
Bruno Carmo Freire	1.256.050-4
Flavia Portes Teixeira	1.237.849-3

Conteudistas	
Antônio Cipriano das Neves Silva	1.254.

1. Thales Almeida Pereira Fernandes, MASP nº 556378-8, Secretário de Estado da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 2. Caio César Coimbra, MASP nº 15607492, representando a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;
 3. Luciana Assunção Batista, MASP nº 6687792, representando a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;
 4. Túlio de Souza Gonzaga, MASP nº 12152864, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
 5. Rubens José Amaral de Brito, Matrícula 101322, representando o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG;
 6. Otávio Martins Maia, MASP nº 6690044, representando o Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA.

Art. 2º - As atribuições do Grupo Coordenador designado no art. 1º são aquelas elencadas na Lei 11.744, de 1995, e demais normativos infralegais que a regulamentam.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SEAPA nº 28/2022 de 26 de setembro de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.

Thales de Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

06 1853136 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO PORTARIA IMA Nº2209/2023

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do decreto nº 47.859, de 07/02/2020, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE: prorrogar o prazo da Comissão Processante para apurar os fatos constantes na Portaria 2209/2023 com extrato publicado no IOF em 04/02/2023 por um período de 10 (dez) dias, a partir do vencimento da 3ª prorrogação de prazo, devido às justificativas expostas no Memorando.CGE/CSEC_IMA/NUCAD nº 93/2023 de 05 outubro de 2023.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023

Antonio Carlos de Moraes. Diretor-Geral – IMA

06 1852960 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEAS/MG Nº 006, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe Ad Referendum sobre a Alteração do Artigo 16 da Resolução CEAS/MG nº 811 de 18 agosto de 2023, e do art. 2º da Resolução CEAS/MG nº 816, de 26 de setembro de 2023, que tratam do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, para o mandato de 2023-2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262, de 23 de julho de 1996;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Altera o artigo 16 da Resolução CEAS/MG nº 811 de 18 agosto de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A Comissão Eleitoral publicará, até o dia 02 de outubro de 2023, no sítio eletrônico do CEAS/MG, a listagem das organizações e conselhos habilitados e inabilitados.

§1o. A organização e o conselho cuja habilitação venha a ser indeferida, terá o dia 06 de outubro de 2023 para apresentar recurso, a ser encaminhado para o e-mail ceas@social.mg.gov.br, com o assunto “RECURSO -HABILITAÇÃO PROCESSO ELEITORAL CEAS/MG 2023 - (nome da entidade recorrente)”, dirigido à Mesa Diretora do CEAS/MG, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

§2o. As organizações e conselhos que tiverem sua habilitação indeferida por ausência de documentos poderão apresentá-los na fase de recursos.

§3o. A listagem final das organizações e conselhos habilitados será divulgada até o dia 16 de outubro de 2023, no sítio eletrônico do CEAS/MG, a qual não caberá recurso.”

Art. 2º - Altera o quadro do artigo 2º da Resolução CEAS/MG nº 816 de 26 de setembro de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO	
AÇÃO	DATA
Período de Inscrição -	23/08/2023 a 25/09/2023
Divulgação Preliminar dos Habilitados e Inabilitados	02/10/2023
Apresentação de Recursos e Impugnações contra o Resultado Preliminar dos Habilitados e Inabilitados	03 a 06/10/2023
Análise dos Recursos e Impugnações	07 a 11/10/2023
Divulgação Definitiva dos Habilitados e Inabilitados	16/10/2023
Eleição dos Conselheiros e Publicação do Resultado - 15ª Conferência Estadual de Assistência Social	A definir em Resolução específica
Publicação da Ata da Apuração e Resultado	A definir em Resolução específica
Apresentação de Recursos contra a Ata de Apuração e Resultado	A definir em Resolução específica
Análise dos Recursos	A definir em Resolução específica
Publicação em Diário Oficial do Resultado Final da Eleição	A definir em Resolução específica
Curso de Capacitação Online	até 30/11/2023
Nomeação dos Conselheiros	até 30/11/2023
Posse dos Conselheiros - 291ª Sessão Plenária Ordinária do CEAS/MG	15/12/2023

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.

ARLETE ALVES DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social

06 1853421 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: Masp 1.176.380-2, Aimê Santiago Vilela, cargo Analista Universitário da Saúde - AUS III-B, por 02 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio, a partir de 05.10.2023.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 365.124-7, Denilson da Silva Medeiros, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO, referente ao 7º quinquênio, a partir de 04.08.2021.

Masp 929.325-9 Marcelo da Cruz, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO IV I, referente ao 7º quinquênio, a partir de 25.09.2023.

Masp 929.601-3, Carlos Regino Alves Carvalho, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO III J, referente ao 8º quinquênio, a partir de 19.07.2023.

Masp 929.728-4, Anderson de Oliveira Gonçalves, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO IV J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 26.09.2023.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 929.325-9, Marcelo da Cruz, Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO IV I, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 25.09.2023.

Masp 355.183-5, Alberto Pires Bessa, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD I J, referente ao 7º quinquênio de exercício a partir de 31.09.2022.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Diretoria de Recursos Humanos CONCEDE Abono de Permanência ao servidor Marcos Antonio dos Santos, Masp 929.434-9 e admissão 02.06.1989, a contar de 13.09.2023, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Diretoria de Recursos Humanos CONCEDE Abono de Permanência a servidora Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho, Masp 906.975-8 e admissão 12.07.1985, a contar de 13.09.2023, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 146 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Diretoria de Recursos Humanos CONCEDE Abono de Permanência ao servidor José Henrique Alves Rosa, Masp 907.346-1 e admissão 27.01.1995, a contar de 20.09.2023, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023, Weslei Ferreira

dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

06 1853459 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5719, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixa os índices do VAF dos municípios, em caráter provisório, na parcela do ICMS que lhes pertence, para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e na alínea “a” do inciso I do caput do art. 10 do Decreto nº 47.950, de 15 de maio de 2020, e

considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0024.06.087348-6/001, de 30 de janeiro de 2007, impetrado pelo município de Aimorés, em que o município obteve o provimento do recurso para suspender a proporcionalidade no cômputo do VAF relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Aimorés/CEMIG; considerando a decisão do STJ nos autos do Recurso nº 14238-MG referente ao MS-TJMG nº 1.0000.00.118.922-4/000, impetrado pelo município de Ouro Preto, relativo ao VAF das empresas Minas da Serra Geral S/A e Ferteço Mineração S/A;

considerando a decisão do MS nº 1.0000.07.45804-6/000, impetrado pelo município de Araguari, referente à geração de energia elétrica produzida pela UHE Amador Aguiar I e II (Capim Branco), I.E. 035.257054-0140, concedendo-lhe a segurança para que a totalidade do VAF apurado pelas referidas usinas lhe seja destinada;

considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, de 4 de dezembro de 2006, referente ao MS nº 1.0000.06.432.508-7/000, impetrado pelo município de Joanésia, relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Porto Estrela/Consórcio AHE Porto Estrela, concedendo-lhe a segurança, para que a totalidade do VAF apurado pela referida usina lhe seja destinada integralmente;

considerando a decisão do TJMG, de 1º de novembro de 2006, referente ao MS nº 1.0000.06.434.616-6/000, impetrado pelo município de Volta Grande, relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Ilha dos Pombos, concedendo-lhe a segurança para que a totalidade do VAF apurado pela referida usina, correspondente ao Estado de Minas Gerais, lhe seja destinada, integralmente;

considerando a decisão do STJ, em que o município de São Gonçalo do Abaeté obteve o provimento no Recurso Ordinário nº 23169/MG, originário do MS nº 1.0000.04.411.315-7/000, da Usina Hidrelétrica Bernardo Mascarenhas, determinando que o VAF declarado pela referida usina seja distribuído na proporção de 50% para o município de Três Marias e 50% para o município de São Gonçalo do Abaeté;

considerando a decisão do TJMG, em 24 de abril de 2002, nos autos do MS nº 1.0000.00.095.538-5/000, impetrado pelo município de São José da Barra, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Furnas/FURNAS, determinando que o VAF declarado pela referida usina seja distribuído na proporção de 50% para o município de São José da Barra e 50% para o município de São João Batista do Glória;

considerando a decisão proferida pelo TJMG, em 7 de abril de 1999, nos autos do MS nº 1.0000.00.129.940-3/000, impetrado pelo município de Braúnas, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Salto Grande/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 14 de junho de 2000, nos autos do MS nº 1.0000.00.122.939-2/000, impetrado pelo município de Ibiraci, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Mascarenhas Moraes/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 19 de fevereiro de 2003, nos autos do MS nº 1.0000.00.266.206-2/000, impetrado pelo município de Cachoeira Dourada, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Cachoeira Dourada/CDSA, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 6 de junho de 2001, nos autos do MS nº 1.0000.00.185.330-8/000, impetrado pelo município de Fronteira, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Marimbondo/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 7 de agosto de 2002, nos autos do MS nº 1.0000.00.260.311-6/000, impetrado pelo município de Indaialópolis, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Miranda/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão proferida pelo TJMG, em 10 de dezembro de 1997, nos autos do MS nº 1.0000.00.095.580-7/000, impetrado pelo município de Iturama, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Água Vermelha/AES/TIETÊ, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 5 de abril de 2000, nos autos do MS nº 1.0000.00.143.420-8/000, impetrado pelo município de Nova Ponte, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Nova Ponte/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 19 de março de 2003, nos autos do MS nº 1.0000.00.262.490-6/000, impetrado pelo município de Planura, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina de Porto Colômbia/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, em 21 de janeiro de 2005, nos autos do MS nº 1.0000.05.417.027-9/000, impetrado pelo município de Araporá, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica de Itumbiara/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado, Comarca de Belo Horizonte, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na apelação em Ação Ordinária nº 1.0024.03.028697-5/002, em 13 de novembro de 2007, em que o município de Itutinga obteve o provimento de seu pedido, atribuindo ao autor a totalidade do VAF declarado pelas Usinas Hidrelétricas de Itutinga/CEMIG e Camargos/CEMIG;

considerando a decisão do TJMG, em 19 de dezembro de 2007, nos autos do MS nº 1.0000.06.445.951-4/000, impetrado pelo município de Perdões, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Fumil/CEMIG/Consórcio, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, no MS nº 1.0000.09.495.850-1/000, de 7 de abril de 2010, impetrado pelo município de Sacramento, relativo ao VAF referente à geração de energia elétrica produzida pelas Usinas de Jaguará/CEMIG e Estreito/FURNAS, destinando-lhe a totalidade do VAF das referidas usinas;

considerando a decisão proferida pelo STJ, no Recurso Ordinário (RMS 33.139-MG) na Ação em MS nº 1.0000.08.482.606-4000, impetrado pelo município de Grão Mogol, referente à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica de Irapé/CEMIG, destinando-lhe a totalidade do VAF;

considerando a decisão do TJMG, de 7 de outubro de 2009, referente ao MS 1.0000.08.477.040-3/000, impetrado pelo município de Conquista, relativo à geração de energia elétrica produzida pelo Consórcio Igarapava, I.E. 182.001063-0077, concedendo-lhe, parcialmente, a segurança, para que a totalidade do VAF gerado pela referida usina lhe seja destinada;

considerando a decisão do TJMG, no MS nº 1.0000.09.509.372-0/000, impetrado pelo município de Itabirito, determinando que o VAF gerado pelas atividades das empresas Minerações Brasileiras Reunidas (I.E. 319.001791-0412) e Companhia Vale do Rio Doce, posteriormente, Vale S/A (I.E.317.024161-5542), determinando que o VAF declarado pela referida usina fosse destinado, exclusivamente, ao impetrante;

considerando a decisão do TJMG, proferida no MS nº 1.0000.12.048.386-2/000, que concedeu a segurança ao município de Governador Valadares, determinando que o VAF gerado pelo Consórcio UHE Baguari, I.E. 001.035327-0210 e 001035327-0059, seja destinado, exclusivamente, ao município impetrante, afastando da divisão os municípios com áreas alagadas;

considerando a decisão do TJMG, proferida no MS nº 1.0000.11.000065-0/000, que concedeu a segurança ao município de Astolfo Dutra, determinando que o VAF gerado pela Usina Hidrelétrica Ivan Botelho III, seja destinado, integralmente, ao impetrante;

considerando a decisão do TJMG, proferida no MS nº 1.0000.11.019.003-0/000, revogando a medida liminar que determinava que o VAF gerado pela Usina Hidrelétrica Volta Grande/CEMIG fosse destinado, exclusivamente, ao município de Conceição das Alagoas e, denegando a segurança, determinou que a distribuição do VAF retornasse aos moldes anteriores, ou seja, 50% ao citado município;

considerando a decisão do TJMG, proferida em 25 de março de 2015, na fl. 1.646 dos autos do MS nº 1.0000.00.0955581-5/000, impetrado pelo município de Araguari, determinando que o VAF gerado pela Usina Hidrelétrica de Emborcação/CEMIG, nos anos-base de 2003 a 2013, seja destinado, integralmente, ao impetrante, com a abstenção da dedução dos encargos de uso da rede elétrica;

considerando a decisão do TJMG, prolatada no MS nº 1.0000.15.018424-0/000, determinando que os Valores Adicionados Fiscais provenientes da Usina Barra do Bratina devam ser destinados exclusivamente ao município impetrante, Recreio;

considerando o acordo celebrado no âmbito do processo nº 1.0118.14.001220-4, Comarca de Canápolis/MG, estabelecendo que o Valor Adicionado Fiscal – VAF referente ao contribuinte Doce Mineiro Ltda. (I.E. 118.456688-0007), seja distribuído entre os municípios de Canápolis e Centralina, na proporção de 50% para cada, a vigorar para os repasses a partir do mês de junho de 2017;

considerando a decisão do TJMG no MS nº 1.0000.15.026828-2/000, impetrado pelo município de Piauí, determinando que os Valores Adicionados Fiscais provenientes da Pequena Central Hidrelétrica de Piauí, sejam destinados, na sua integralidade, ao impetrante;

considerando a decisão do TJMG nos autos do MS nº 1.0000.22.294062-9/000, impetrado em litisconsórcio ativo pelos Municípios de Araguari, Araporá, Cachoeira Dourada, Conceição das Alagoas, Conquista, Fronteira, Ibiraci, Indianópolis, Iturama, Nova Ponte, Perdões, Planura, Sacramento, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São João Batista do Glória, São José da Barra, Três Marias e Volta Grande; determinando que, na apuração do VAF decorrente da produção de energia elétrica do ano base de 2021, se abstenha, até o julgamento do mandato de segurança, de aplicar retroativamente aos impetrantes o disposto na Lei Complementar Federal nº 158/17, por meio da utilização de valores de energia decorrentes de movimento econômico ocorrido em período anterior ao do ano civil base apurado ou que não reflitam o real e integral movimento econômico ocorrido em todo o período do ano civil base de 2021 (01/01/2021 a 31/12/2021), relativamente à geração de energia elétrica das Usinas Hidrelétricas de Emborcação, Amador Aguiar I, Amador Aguiar II, Itumbiara, Cachoeira Dourada, Volta Grande, Igarapava, Marimbondo, Marechal Mascarenhas de Moraes, Miranda, Água Vermelha, Nova Ponte, Funil, Porto Colômbia, Luiz Carlos Barreto (Estreito), Jaguará, São Simão, Três Marias, Furnas e Ilha dos Pombos;

considerando a decisão liminar do TJMG, de 3 de maio de 2023, nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.23.095755-7/000, impetrado pelo Município de Cabeceira Grande, determinando que o VAF decorrente da produção de energia elétrica da UHE de Queimado, do ano-base de 2021, seja apurado se abstenção de aplicar retroativamente o disposto na Lei Complementar Federal nº 158/17, por meio da utilização de valores de energia decorrentes de movimento econômico ocorrido em período anterior ao do ano civil base apurado ou que não reflitam o real e integral movimento econômico, ocorrido em todo o período do ano civil base de 2021 (de 01/01/2021 a 31/12/2021), até o julgamento final do mandato de segurança; e

considerando a decisão proferida pelo TJMG, em sede de Embargos de Declaração, no processo nº 1.0000.22.041998-0/006, que atribuiu efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pelo Município de Contagem contra a sentença proferida nos autos do processo nº 5004210-34.2022.8.13.0702, em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º – Os Valores Adicionados Fiscais – VAF e os respectivos índices dos municípios na parcela do ICMS que lhes é destinada, para o exercício de 2024, são, em caráter provisório, os constantes do Anexo Único.

Art. 2º – No prazo de até trinta dias, contados da data da publicação desta resolução, o município ou a associação de municípios, por meio de representantes legais, poderá impugnar junto à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF os valores e os índices apurados.

§ 1º – Na impugnação será alegada, de uma só vez, a matéria relacionada com a divergência, contendo a descrição dos fatos e instruída com os documentos comprobatórios.

§ 2º – A impugnação e os documentos que a instruem deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

§ 3º – Ao inserir a impugnação no SEI, o campo Especificação deverá ser preenchido no seguinte formato: “RECURSO ÍNDICES PROVISÓRIOS VAF – ANO-BASE 2022 – NOME DO MUNICÍPIO”.

§ 4º – Eventuais planilhas com exibição de valores deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em planilhas Excel e desbloqueadas.

§ 5º – A impugnação poderá ser enviada por quaisquer usuários cadastrados pelo município no SEI.

§ 6º – Para fins do disposto no § 5º, em se tratando de usuário externo, este deverá:

I – ser um representante do município ou de entidade contratada pelo município para prestar serviço de acompanhamento do VAF;

II – efetuar o seu cadastro no SEI, obrigatoriamente, na condição de representante do município ou da entidade contratada pelo município para prestar o serviço de acompanhamento do VAF.

§ 7º – Para fins de verificação do cumprimento do prazo estabelecido no caput, considerar-se-á entregue a impugnação na data de envio constante do protocolo SEI.

Art. 3º – A declaração do VAF que apresentar indicio de irregularidade constatado pela Saif/Dicade/Dvaf, se não justificada ou corrigida pelo contribuinte, terá os valores em desacordo com a legislação excluídos da apuração do movimento econômico dos municípios.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320231007011829017.

Art. 4º - As declarações validadas ou revalidadas pelos contribuintes por meio do SIARE, após o dia 30 de novembro de 2023, não serão incluídas na apuração do VAF.
Art. 5º - Os valores adicionados e os índices de participação dos municípios serão publicados, em caráter definitivo, no prazo de até sessenta dias, contados da data de publicação desta resolução, e após o julgamento das impugnações.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5719, de 6 de outubro de 2023)

Table with 7 columns: Cód. Mun., Nome do Município, VAF Individual 2021, Índice 2021, VAF Individual 2022, Índice 2022, VAF Média dos Índices. Lists 327 municipalities and their respective VAF and index values.

Table with 7 columns: Cód. Mun., Nome do Município, VAF Individual 2021, Índice 2021, VAF Individual 2022, Índice 2022, VAF Média dos Índices. Continuation of the list from the previous table, listing municipalities from Cód. Mun. 107 to 220.



Table with 11 columns: ID, Name, and 9 numerical columns. It lists various municipalities in Minas Gerais and their associated numerical data.



Table with columns for item number, name, and various numerical values. Includes entries for São Sebastião do Rio Preto, São Tiago, São Tomás de Aquino, etc.

06 1853391 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.326, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria Sutri nº 737, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os estabelecimentos credenciados como fabricantes de bens e mercadorias em escala industrial não relevante...

Table with columns for item number, name, and numerical values. Includes entries for Ana Célia de Sousa and Biscoitos Realeza Ltda.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

PORTARIA SUTRI Nº 1.327, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Portaria Sutri nº 1.297, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos, de fabricante de caminhões e ônibus...

Art. 1º – Os itens 25 e 36 do Anexo III da Portaria Sutri nº 1.297, de 29 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido anexo acrescido dos itens 64 e 65:

Table with columns for item number, name, and numerical values. Includes entries for DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA and MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS IND. E COM. BRASIL LTDA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, relativamente aos itens 64 e 65 do Anexo III da Portaria Sutri nº 1.297, de 29 de junho de 2023.

Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues Superintendente de Tributação

06 1853393 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRF I/DIVINÓPOLIS AF/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS Fica o sujeito passivo e coobrigados abaixo relacionados intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada pela DF/Divinópolis...

Divinópolis, 06 de outubro de 2023. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 TERMO DE INTIMAÇÃO Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação...

Divinópolis, 06 de outubro de 2023. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA DF/1º NÍVEL/UBERABA TERMO DE INTIMAÇÃO Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação...

Uberaba, 06 de outubro de 2023. Márcio Eustáquio Bento - Masp. 331.912-6 - Chefe da AF 2º Nível Frutal

Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/...

SRF I / UBERABA / AF 2º NÍVEL FRUTAL INTIMAÇÃO Fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado nos termos do artigo 10, caput, do RPTA/MG, aprovado pelo decreto 44.747/08...

SRF I / UBERABA / AF 2º NÍVEL FRUTAL INTIMAÇÃO Fica Vossa Senhoria Geraldo Batista de Almeida, INTIMADO de sua inclusão como coobrigado no crédito tributário...

Uberaba, 06 de outubro de 2023. Márcio Eustáquio Bento - Masp. 331.912-6 - Chefe da AF 2º Nível Frutal

SRF I - Uberlândia

ATO Nº 005 DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL - SIAT...

Uberlândia, 06 de outubro de 2023. Márcio Eustáquio Bento - Masp. 331.912-6 - Chefe da AF 2º Nível Frutal



Table with columns: ID, Masp, Admissão, Nome, Servidor, Motivo da não concessão. Lists various individuals and their associated administrative actions.

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Nome, Servidor, Motivo da não concessão. Lists administrative actions for various units.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

06 1853011 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORN/A PÚBLICO:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Nome, Servidor, Motivo da não concessão. Lists administrative actions for various units.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

06 1853016 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, PUBLICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03.

Table with columns: UNIDADE, NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NÍVEL, GRAU, VIGÊNCIA. Lists administrative actions for various units.

06 1852936 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, NÃO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE-GRS. Nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de Dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de Dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Nome, Servidor, Motivo da não concessão. Lists administrative actions for various units.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

06 1852948 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORN/A PÚBLICO:

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Nome, Servidor, Motivo da não concessão. Lists administrative actions for various units.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

06 1853013 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.837, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante aprovação da Câmara de Orçamento e Finanças / SEPLAG através do OFÍCIO COFIN Nº 0987/2022, de 09 de junho de 2022, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº: 5000738-22.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023. Renata Ferreira Leles Dias, Presidente.

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Table with columns: UNIDADE, MASP, ADM, NOME, CARREIRA, NÍVEL, GRAU, NÍVEL, GRAU, VIGÊNCIA. Lists administrative actions for various units.

06 1852874 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST.

Table with columns: Unidade, Masp, Admissão, Nome, Data da licença, Numero do recurso, Decisão da junta recursal. Lists administrative actions for various units.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

06 1853015 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202310070118290124.

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, RETIFICA o ato de GRS

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Publicado em	Onde se lê	Leia se
HJPII	14979793	2	Wagner Rodrigues Apolinário	06/10/2023	2	médio
HJXXIII	14661946	3	Sandra Almeida de Andrade da Silva	06/10/2023	3	máximo
HJXXIII	15085491	2	Simone Vieira Gabriel	06/10/2023	2	máximo
HJXXIII	14800759	2	Paola Conceição da Silva	06/10/2023	2	médio
HRBJA	11775616	4	Geraldo Moreira Resende Rebelo da Silva	06/10/2023	4	médio
HRBJA	13801709	1	Luciana Maria Jose Alves Rosa	06/10/2023	1	médio
HRBJA	14902464	3	Keli Roberta de Assunção	06/10/2023	3	médio
HRBJA	13802319	2	Adenisia Soares Cafros de Araujo Zanetti	06/10/2023	2	médio
HRBJA	13821665	2	Williams da Rocha Souza	06/10/2023	2	médio
HRBJA	15083447	2	Paulo Francisco de Lima	06/10/2023	2	médio
CHPB	15487945	1	Rayanne Michele de Barros Ricardo	06/10/2023	1	médio
HRBJA	13803986	3	Elaine Eustachio Prenassi	06/10/2023	3	médio
HRBJA	12201562	2	Fernanda Aparecida Duarte de Sá	06/10/2023	2	médio
HRBJA	14904155	2	Amanda Campos Bergamasquini	06/10/2023	2	médio
CHPB	15597123	1	Heloisa Helena da Costa	06/10/2023	1	médio
CHPB	15086572	1	Guilherme Augusto Sfredo	06/10/2023	1	médio
HRBJA	15540198	1	Silvana Venancio da Silva	06/10/2023	1	médio
HRBJA	14905806	4	Auzileia Maria da Silva	06/10/2023	4	médio
HRBJA	13843693	3	Ana Terezinha Silva Cantarutti do Nascimento	06/10/2023	3	médio

HRBJA	11769452	3	Maria Jacqueline Aparecida Conde	06/10/2023	3	médio
HRBJA	13865142	2	Simone das Dores Cardoso	06/10/2023	2	médio
HRBJA	15540669	1	Cleize Silveira Cunha	06/10/2023	1	médio
HRBJA	10921666	2	Marcos Grijo Pitangu	06/10/2023	2	médio

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

06 1853297 - I

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.826, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023	ANEXO I RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEUSIENE APARECIDA CARDOSO, MASP 12866349, Adm.1, lotado na HJK: RETIFICA Portaria Presidencial nº 2.705 de promoção por escolaridade adicional judicialna carreira, publicada em 25.07.2023 por motivo de regularização da situação funcional: Onde se lê: MASP 1086262-1, TOS Leia-se: MASP 1286634-9, PENF
Dispõe sobre a retificação de concessão de promoção e progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Retificar promoção por escolaridade adicional judicial na carreira servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigência apontadas no Anexo I.	06 1852885 - I
Belo Horizonte, 28 de setembro de 2023. Renata Ferreira Leles Dias Presidente FHEMIG	PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.831 DE 04/10/2023 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL /FHEMIG Objeto: Alterar os membros da comissão designados pela Portaria Presidencial nº 2308/2022, publicada no Diário Oficial do Executivo de 04/11/2022, alterada pela Portaria Presidencial nº 2.777/2023, publicada no Diário Oficial do Executivo de 30/08/2023. Comissão Processante - Presidente: João Pedro Retto Bernardes. Membros: Alfredo Cardoso André e Ana Luiza do Couto Gomes.

06 1853472 - I

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação no Cadastro de Reserva e para contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro Administrativo na Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 23.750/2020 e com o Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a contratação temporária de excepcional interesse público para o exercício de funções do Quadro Administrativo, nas Unidades da Rede Estadual de Ensino, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para o Cadastro de Reserva de candidatos para o exercício de funções do Quadro Administrativo nas Unidades da Rede Estadual de Ensino, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O candidato à contratação temporária poderá se inscrever no Cadastro de Reserva para as seguintes funções do Quadro Administrativo das Unidades da Rede Estadual de Ensino, observados os critérios estabelecidos nos ANEXOS desta Resolução:

I - Analista de Educação Básica (AEB) - Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

II - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB);

III - Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB).

§1º - Para concorrer às vagas ofertadas para a contratação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro de Reserva e constar em listagem única de classificação.

§2º - A contratação temporária para o Quadro Administrativo obedecerá a classificação de candidatos inscritos no Cadastro de Reserva, em listagem única, por função e por Superintendência Regional de Ensino (SRE).

§3º - O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições no Cadastro de Reserva de livre escolha, observando, no ato da contratação temporária, as normas vigentes para o acúmulo de cargos, conforme previsto em legislação própria.

§4º - A inscrição efetivada para a SRE permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as Unidades de Ensino localizadas nos municípios (sede/distrito), exceto aquelas que seguirem normatizações específicas.

§5º - As inscrições realizadas nos termos desta Resolução para as funções previstas no caput serão válidas e deverão ser observadas nas contratações temporárias, via Sistema de Administração e Gestão de Pessoal Temporário (SIAGEPE) e/ou presenciais em polos, em micropolos, nas Regionais e nas Unidades de Ensino.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO IV.

§1º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

§2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução;

§3º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 4º - O processo de inscrição será em duas etapas, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO IV.

I - Na primeira etapa, o candidato fará sua inscrição, podendo alterá-la quantas vezes necessário, durante o período previsto no cronograma disposto no ANEXO IV, com emissão de comprovante de inscrição;

a) A cada alteração será emitido um novo comprovante;

b) A classificação preliminar será processada com base nos dados da última alteração feita pelo candidato;

c) Finalizado o processo de inscrição da primeira etapa, será divulgada listagem de classificação preliminar.

II - Na segunda etapa, o candidato deverá conferir na listagem de classificação preliminar os dados pessoais, o tempo de serviço, o e-mail e a habilitação/escolaridade, podendo alterá-los, se necessário, durante o período previsto em cronograma disposto no ANEXO IV.

a) A cada alteração na segunda etapa, será emitido um novo comprovante;

b) Esgotado o prazo de alteração da inscrição, não será permitida a alteração de dados e a listagem de classificação definitiva será divulgada.

§1º - A classificação definitiva será processada com os dados da última informação e/ou alteração realizada pelo candidato nas etapas de inscrição.

§2º - Somente o candidato que efetuou a inscrição na primeira etapa poderá participar da segunda etapa.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões da responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do contratado temporário.

CAPÍTULO III - DO TEMPO DE SERVIÇO E HABILITAÇÃO

SEÇÃO I - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º - Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais será automaticamente extraído dos bancos de dados da SEE/MG.

§1º - O tempo de serviço apresentado, exercido até 30/06/2014, deverá ser analisado e validado pelo candidato, ou corrigido, se for o caso:

I - Na hipótese de validação do tempo de serviço pelo candidato, será dispensada a apresentação da Certidão de Contagem de Tempo;

II - Havendo correção do tempo de serviço, no ato da contratação temporária, será exigida do candidato a apresentação da original e da cópia da Certidão de Contagem de Tempo, que será autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.

§2º - O tempo de serviço apresentado, exercido no período de 01/07/2014 a 30/06/2023, deverá ser analisado e validado pelo candidato ou corrigido, se for o caso.

I - Na hipótese de validação do tempo de serviço pelo candidato, será dispensada a apresentação da Certidão de Contagem de Tempo;

II - Havendo correção do tempo de serviço, no ato da contratação temporária, será exigida do candidato a apresentação da original e da cópia da Certidão de Contagem de Tempo, que será autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.

Art. 9º - Será considerado "tempo de serviço", para fins da inscrição de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais até 30/06/2023 na mesma função em que o candidato se inscrever, desde que:

I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II - Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI).

SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 10 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com o ANEXO I desta Resolução, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

§1º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas no ANEXO I desta Resolução, para exercício das funções de Analista de Educação Básica (AEB), o candidato deverá apresentar, no ato da contratação temporária, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar;

§2º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, exigidas no ANEXO I desta Resolução, para exercício da função de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), o candidato deverá apresentar, quando for o caso, no ato da contratação temporária, diploma registrado ou declaração/certidão de curso técnico/superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar;

§3º - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior (IES) e de cursos superiores, os quais devem ter registro no Sistema e-MEC;

§4º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE exigidas no ANEXO I desta Resolução, para exercício da função de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), o candidato deverá apresentar, no ato da contratação temporária, Diploma registrado ou Declaração/Certidão/Certificado de conclusão de curso técnico/superior acompanhado de Histórico Escolar, quando for o caso, expedidos de acordo com o instrumento que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do Ministério da Educação (MEC), bem como as normas federais que disciplinam e orientam os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica, quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio. A Consulta Pública das Escolas e Cursos Técnicos Regulares nos Sistemas de Ensino e Cadastradas no MEC pode ser realizada por meio do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

§5º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE exigidas no ANEXO I desta Resolução, para exercício da função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), o candidato deverá apresentar, no ato da contratação temporária, documento comprobatório de escolaridade conforme descrito no ANEXO I desta Resolução, sendo este, no mínimo, uma Declaração e/ou Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino de Educação Básica que o candidato realizou o curso.

§6º - Os comprovantes de HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, a que se referem o §5º deste artigo, deverão estar devidamente preenchidos, com as devidas assinaturas e em perfeitas condições de leitura e manuseio.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I - DO ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB)

Art. 11 - O candidato inscrito na listagem do Cadastro de Reserva, para a função de Analista de Educação Básica (AEB), será classificado em listagens específicas por SRE, observando-se a Habilitação/Escolaridade/Formação Especializada estabelecida nos QUADROS 1 e 2 do ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será realizado considerando-se sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço nos termos do artigo 9º desta Resolução, exercido exclusivamente na modalidade de Educação Especial;

II - Idade maior;

III - Ordem crescente de inscrição.

SEÇÃO II - DO ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)

Art. 12 - O candidato inscrito na listagem do Cadastro de Reserva, para a função de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), será classificado em listagem única, por SRE, observando-se a Habilitação/Escolaridade e o maior tempo de serviço de acordo com o QUADRO 3 do ANEXO I e com o artigo 9º desta Resolução, respectivamente.

§1º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço nos termos do artigo 9º desta Resolução;

II - Idade maior;

III - Ordem crescente de inscrição.

§2º - Para atuar nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), o candidato deverá comprovar, no ato da contratação temporária, as exigências contidas nas alíneas "a" e "b", respectivamente do QUADRO 3 do ANEXO I desta Resolução.

§3º - Para atuar nas Escolas do Campo, localizadas em áreas de assentamento e nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar, no ato da contratação temporária, as exigências contidas nas alíneas "c" e "d", respectivamente, do QUADRO 3 do ANEXO I desta Resolução.

SEÇÃO III - DO AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ASB)

Art. 13 - O candidato inscrito na listagem de Cadastro de Reserva para a função de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB) será classificado em listagem única, por SRE, observando-se o maior tempo de serviço na função, nos termos do artigo 9º desta Resolução.

§1º - Na hipótese de empate entre candidatos no critério de tempo de serviço, o desempate deverá ser realizado, observando-se sucessivamente:

I - Maior escolaridade, sendo:

a) Ensino Médio completo;

b) Ensino Fundamental completo;

c) Ensino Fundamental incompleto.

II - Idade maior;

III - Ordem crescente de inscrição.

§2º - A escolaridade a que se refere o §1º deste artigo deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 10 desta Resolução.

§3º - Para atuar nas Escolas do Campo, localizadas em áreas de assentamento, e nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar, no ato da contratação temporária, as exigências contidas nas alíneas "a" e "b", respectivamente do QUADRO 4 do ANEXO I desta Resolução.

CAPÍTULO V - DA ESCOLHA DA VAGA

SEÇÃO I - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/ESCOLHA DE VAGAS ONLINE

Art. 14 - Antes de realizar a escolha de vagas, o candidato deverá ler atentamente os dispositivos desta Resolução.

Parágrafo Único. A escolha do candidato, nos termos desta Resolução, não garantirá a ocupação da vaga selecionada.

Art. 15 - O candidato ao processo de contratação temporária para as funções de AEB, ASB e ATB deverá acessar o endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da sua inscrição, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO VI desta Resolução, para realizar a escolha de vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, podendo alterá-las somente durante o período previsto.

Parágrafo Único. Ao iniciar o processo de escolha de vagas, o candidato deverá indicar a ordem de preferência quanto às SREs/funções para as quais se inscreveu.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290125.

Art. 16 – O candidato realizará as escolhas de vagas, assinalando e considerando o turno, ordenando-as de acordo com sua preferência, podendo selecionar até 50 (cinquenta) escolhas por inscrição, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único. As vagas escolhidas serão hierarquizadas pelo sistema Stagepe segundo a manifestação de preferência do candidato.

Art. 17 – Não serão consideradas as escolhas de vagas não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 18 – O candidato poderá, também, consultar suas escolhas de vagas no endereço eletrônico <https://stagepe.educacao.mg.gov.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da sua inscrição.

Art. 19 – A escolha online será processada em duas rodadas de distribuição de vagas, conforme cronograma disposto no ANEXO VI desta Resolução.

I - Na primeira rodada, ocorrerá a disponibilização das vagas passíveis de preenchimento.

1. O candidato selecionado, nesta rodada de distribuição de vagas, deverá comparecer na Unidade de Ensino para a qual foi encaminhado, em data e horário de acordo com o cronograma estabelecido disposto no ANEXO VI desta Resolução.

2. Ao servidor contratado temporariamente na primeira rodada do processo de escolha online e dispensado da função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação e movimentação de pessoal), será assegurada nova participação na rodada subsequente.

II - Na segunda rodada, ocorrerá a disponibilização das vagas remanescentes da rodada anterior que não foram preenchidas, em decorrência da não comprovação das informações prestadas pelo candidato selecionado ou do seu não comparecimento em tempo hábil, observado o cronograma disposto no ANEXO VI desta Resolução.

1. O candidato selecionado, nesta segunda rodada de atribuição de vagas, deverá comparecer na Unidade de Ensino para a qual foi encaminhado, em data e horário de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO VI desta Resolução.

2. Ao servidor contratado temporariamente na segunda rodada do Processo de escolha online e dispensado da função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação e movimentação de pessoal), será assegurada participação no processo de contratação presencial.

Art. 20 – O candidato selecionado no Processo de escolha online receberá, no e-mail que foi cadastrado no ato da sua inscrição, a informação da unidade de exercício em que deverá se apresentar, munido da documentação comprobatória, em conformidade com o artigo 45 desta Resolução.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado temporariamente antes da apresentação da documentação relacionada no artigo 45 desta Resolução;

§2º - A autoridade responsável pela contratação temporária deverá fornecer os formulários para preenchimento obrigatório do Termo de Compromisso Solene e a Declaração de Acúmulo ou Não de Cargos, Funções e Proventos, nos termos da legislação vigente.

Art. 21 – O candidato selecionado deverá comparecer na Unidade de Ensino para a qual foi selecionado, com documentação completa conforme disposto nesta Resolução para assinatura do Quadro Informativo (QI) e do Contrato Temporário, com o exercício a partir de 01/02/2024.

Art. 22 – Caberá recurso contra resultado do processo de escolha online a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 23 – O candidato que participou das rodadas do processo de escolha de vagas online e não compareceu na apresentação presencial, para conferência e assinatura de documentos, poderá participar do processo de contratação temporária presencial.

Art. 24 – Excetuam-se do processo de escolha online as vagas destinadas para atender às Escolas Indígenas e Turmas Indígenas Vinculadas às Escolas Não Indígenas, as Escolas do Sistema Prisional/APAC, as Escolas que atendem o Sistema Socioeducativo, as Escolas Quilombola, as Escolas do Campo localizadas em Área de Assentamento e demais projetos autorizados pela SEE/MG.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO ADMINISTRATIVO

Art. 25 – Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição da República.

Art. 26 – Os contratos temporários e demais instrumentos decorrentes da contratação serão celebrados por tempo determinado, entre o agente público e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEE/MG, podendo ser extintos/rescindidos nos termos da legislação vigente.

Art. 27 – No contrato temporário estará discriminada a unidade de exercício, a função e a carga horária que deverá ser cumprida rigorosamente, em conformidade com a legislação vigente para a função específica.

Art. 28 – Para as contratações temporárias que ocorrerem de modo presencial, a direção da Unidade de Ensino deverá cadastrar, no Sysadp, todas as vagas ainda não assumidas por servidores efetivos ou estabilizados e a vaga reservada à servidora gestante, devendo ser aprovadas pelo Serviço de Inspeção Escolar, observando os limites da comporta e a real necessidade, devendo também:

I - Justificar o motivo da solicitação no cadastro da vaga;

II - Especificar o período da contratação temporária e o horário de trabalho;

III - Identificar, em caso de substituição, o titular afastado e informar o prazo do afastamento;

IV - Observar os prazos mínimos permitidos para contratação temporária para as funções de:

a) AEB: nos afastamentos do titular por prazo mínimo permitido de 30 (trinta) dias;

b) ATB: nos afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais, desde que não exista, na localidade, servidor em ajustamento/readaptação funcional e/ou em excedência que possa exercer as atividades;

c) ASB: nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais, exceto quando a Unidade de Ensino tiver apenas um ASB em cada turno, hipótese em que a substituição será por qualquer prazo.

Art. 29 – A contratação temporária para substituição aos servidores afastados em férias regulamentares deverá observar a escala de férias da Unidade de Ensino, registrada no Sisap, cabendo ao Gestor promover a adequada distribuição dos servidores.

Art. 30 – Na contratação temporária, a substituição aos servidores afastados em férias regulamentares somente ocorrerá quando o período for integral de 25 (vinte e cinco) dias úteis, observado o disposto em orientações complementares.

Art. 31 – Para as substituições decorrentes de afastamentos por motivo de férias-prêmio, deverão ser observadas as legislações vigentes.

Art. 32 – Somente haverá contratação temporária para o exercício de função vaga ou função em substituição, quando não existir servidor efetivo, estabilizado ou servidora gestante em estabilidade provisória que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução e nas orientações complementares da SEE/MG.

Art. 33 – O horário de trabalho do contratado temporário para as funções de ATB e ASB será determinado pela direção escolar para atender às necessidades da Unidade de Ensino.

§1º - As alterações do horário de trabalho durante o período de contratação temporária deverão ser justificadas pela direção da Unidade de Ensino e registradas em ata com parecer do Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE), devendo ser observado rigorosamente o horário de funcionamento;

§2º - Na hipótese do ATB ser ocupante de 2 (dois) cargos acumuláveis na Administração Pública, a direção da Unidade de Ensino deverá levar em consideração a compatibilidade de horários, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 34 – A contratação temporária será processada nos termos desta Resolução e nas orientações complementares da SEE/MG.

Art. 35 – Toda contratação temporária, para assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino e da SRE, somente será processada com a inserção da vaga no Sysadp.

§1º - As vagas das Unidades de Ensino deverão ser inseridas pelo Diretor Escolar, com a aprovação do Serviço de Inspeção Escolar, em conformidade com a comporta prevista na Resolução de Quadro de Pessoal vigente;

§2º - Para o atendimento diferenciado e as especificidades do Centro Estadual de Educação Continuada/CESEC, das Escolas Indígenas e Turmas Indígenas Vinculadas às Escolas Não Indígenas, dos Conservatórios Estaduais de Música e das Escolas Cívico-Militares, as vagas deverão ser inseridas pela Unidade de Ensino;

§3º - Para o atendimento à modalidade da Educação Especial, as vagas deverão ser inseridas pela Unidade de Ensino, e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Art. 36 – No caso da contratação temporária presencial, as vagas disponibilizadas serão divulgadas por meio de editais no endereço <https://controlequadropessoal.educacao.mg.gov.br/divulgacao>, e publicizadas pela SRE e pela Unidade de Ensino, nos meios de comunicação disponíveis, e seguirão as regras descritas abaixo:

§1º - Primeiro Edital: o prazo de publicação deverá ser de no mínimo 6 (seis) horas;

§2º - Segundo e terceiro Editais: o prazo de publicação deverá ser de no mínimo uma hora;

§3º - A partir do quarto Edital: o prazo de publicação deverá ser imediato, devendo ser gerado novo Edital, diariamente, até o preenchimento da vaga;

§4º - O período entre 22h e 6h não será computado para fins de publicação do Edital.

Art. 37 – E vedada a contratação temporária cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, o disposto no artigo 37 da Constituição da República.

Art. 38 – O servidor contratado temporariamente, em caráter de substituição, poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído, no decorrer do ano, desde que o período compreendido entre um e outro não ultrapasse a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 39 – Onde houver necessidade, a contratação temporária será processada, nos termos da legislação vigente, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato inscrito e concursado para a SRE e ainda não nomeado, obedecida à ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do concurso;

II - Candidato inscrito e concursado para outra SRE e ainda não nomeado, obedecido o número de pontos obtidos no concurso vigente, promovendo-se o desempate pela idade maior, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do concurso;

III - Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral da SRE de candidatos inscritos.

§1º - Os candidatos a que se referem os incisos I, II e III poderão ser contratados temporariamente a partir do 1º Edital;

§ 2º - Para atuar nas Escolas do Campo Localizadas em Áreas de Assentamento, terá prioridade o candidato que comprove, no ato da contratação temporária, além da documentação e habilitação exigidas, a declaração de vínculo com a comunidade, conforme modelo disposto no ANEXO II desta Resolução;

§ 3º - Para atuar nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar no ato da contratação temporária, a documentação e habilitação exigidas, e terá prioridade, sucessivamente, aquele que apresentar a declaração de que é membro da comunidade, conforme modelo disposto no ANEXO III desta Resolução.

Art. 40 – A contratação temporária poderá ser processada em formato online por Sistema Informatizado e/ou presencialmente, diretamente nas Unidades de Ensino, em polos, micropolos, na SRE ou em outro local público previamente definido, nos dias e horários determinados no respectivo Edital e divulgado amplamente.

Parágrafo Único. A chamada inicial da contratação temporária das funções tratadas nesta Resolução serão processadas por Sistema Informatizado online e as posteriores, de forma presencial.

Art. 41 – As contratações temporárias, para atender às Escolas Indígenas e Turmas Indígenas Vinculadas às Escolas Não Indígenas, e demais projetos autorizados pela SEE/MG, serão processadas presencialmente, seguindo normativos e orientações específicas.

Art. 42 – O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no Edital para a contratação temporária, terá sua classificação mantida.

Parágrafo Único. O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, após a conferência da documentação do candidato em atendimento, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada.

Art. 43 – No aceite da vaga pelo candidato, o Quadro Informativo - QI e o Contrato Temporário, emitidos pelo Sysadp, deverão seguir o disposto no artigo 50 desta Resolução.

§1º - A data de início da contratação temporária deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor;

§2º - A chefia imediata deverá dispensar de ofício o servidor que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir o exercício;

§3º - O servidor dispensado de ofício terá seu contrato rescindido pelo motivo previsto no §2º deste artigo, e somente poderá ser novamente contratado temporariamente para Unidade de Ensino, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa;

§4º - Após assinatura, o QI deverá ser enviado imediatamente, via Sysadp ou por via digital e, excepcionalmente, por via impressa à Diretoria de Pessoal da SRE, e o Contrato Temporário arquivado na pasta funcional do servidor, com a cópia validada dos documentos exigidos nesta Resolução.

Art. 44 – O candidato à contratação temporária deverá submeter-se a exames admissionais, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG).

Art. 45 – No ato da contratação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os documentos especificados abaixo, na forma indicada em cada item, que serão conferidos e arquivados na pasta funcional do servidor:

I - Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, em conformidade com o ANEXO I desta Resolução, original e cópia;

II - Certidão de Contagem de Tempo, nos termos do artigo 8º desta Resolução, original e cópia;

III - Documento de identidade e CPF, original e cópia;

IV - Comprovante(s) de votação da última eleição, original e cópia, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

V - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, original e cópia;

VI - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou contra-cheque de servidor público do Estado de Minas Gerais, via única emitida pelo Portal do Servidor, original e cópia, ou declaração de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da SEPLAG, original e cópia;

VIII - Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses, original e cópia;

IX - Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme modelo constante do ANEXO V desta Resolução:

a) De não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) De não ter sido demitido a bem do serviço público;

c) De não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

d) De que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;

e) De que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratação temporária previstas no Decreto nº 45.604/2011;

f) De que o tempo de exercício na Rede Estadual de Ensino, na mesma função, registrado e validado no Sistema de Inscrição, está correto, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução;

X - Documentação/declarações devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da SEPLAG.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado temporariamente antes da apresentação da documentação relacionada no artigo 48 desta Resolução;

§2º - No ato da contratação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias da documentação relacionada nos Incisos acima.

Art. 46 – A autoridade responsável pela contratação temporária deverá fornecer os formulários para preenchimento obrigatório do Termo de Compromisso Solene e a Declaração de Acúmulo ou não de Cargos, Funções e Proventos, nos termos da legislação vigente.

I - Na hipótese de Acúmulo de Cargos, Funções e Proventos, a Unidade de Ensino deverá encaminhar à SRE o processo, devidamente instruído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do início do exercício do contratado temporário, observadas as legislações vigentes;

II - A Unidade de Ensino e a Diretoria de Pessoal da SRE deverão observar o mesmo prazo para encaminhamento dos processos à Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da SEPLAG, devendo acompanhar a tramitação do processo até a publicação do ato.

Art. 47 – Os contratos temporários serão firmados por carreira, com remuneração durante o exercício estabelecido no QI e terão vigência:

I - Pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do início do contrato, quando em função vaga;

II - Pelo período necessário nos afastamentos do servidor titular, quando em substituição.

§1º - No ato da contratação temporária, serão obrigatórios:

I - A impressão do contrato e do QI em duas vias;

II - A assinatura do contrato e do QI, pelo contratado temporário e pelo contratante (Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino).

§2º - Na finalização dos procedimentos da contratação temporária, serão obrigatórios:

I - assinatura do contrato e do QI pelo Inspetor Escolar (ANE/IE);

II - arquivamento da primeira via do contrato e do QI, devidamente assinados, na pasta funcional;

III - entrega da segunda via do contrato e do QI, devidamente assinados, ao contratado.

§3º - Eventuais instrumentos adicionais ao contrato deverão ser assinados pelo contratado (Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino), contratado temporário e Inspetor Escolar (ANE/IE), em duas vias, devendo a primeira ser arquivada na pasta funcional e a segunda entregue ao contratado;

§4º - No caso do contratado temporário finalizar o período de substituição ou ser dispensado pelos motivos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 51 desta Resolução, poderá lograr contratação temporária em outra carreira, devendo firmar novo contrato, desde que o acúmulo de cargos seja lícito;

§5º - Nos casos de rescisão do contrato/dispensa, deverá ser preenchido e assinado o instrumento correspondente em duas vias, devendo a primeira ser arquivada na pasta funcional e a segunda entregue ao contratado.

CAPÍTULO VIII – DA DISPENSA DO CONTRATADO E DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 48 – A dispensa do contratado temporário deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou de ofício, devendo ser registrado em ata.

Art. 49 – Os dados para a dispensa/rescisão contratual deverão ser registrados no QI e no instrumento correspondente à dispensa da contratação temporária, no Sysadp, assinado pelo contratado temporário, pela chefia imediata e pelo ANE/IE.

§1º - O QI de dispensa da contratação temporária deverá ser enviado imediatamente, via Sysadp ou por via digital, à Diretoria de Pessoal da SRE, devendo ser arquivado na pasta funcional na unidade de exercício, assim como o instrumento correspondente à dispensa;

§2º - A dispensa de ofício deverá ser formalizada no QI e no instrumento correspondente à dispensa da contratação temporária. Havendo a recusa da assinatura do contratado temporariamente, deverão constar assinaturas de duas testemunhas e o devido registro em ata de dispensa.

Art. 50 – Somente poderá formalizar a dispensa/rescisão o contratado temporário que tiver entrado em exercício.

Art. 51 – A dispensa/rescisão de ofício do contratado temporário ocorrerá nas seguintes situações:

I - Redução do número de matrículas e turmas/turno;

II - Provimento do cargo, movimentação de servidor efetivo;

III - Retorno do titular;

IV - Contratação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V - Contratação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VI - Não assumir o exercício no dia determinado;

VII - Ocorrência de faltas, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho durante a vigência do contrato, excetuadas as faltas motivadas por licença negada;

VIII - Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Diretor Escolar, referendada, quando for o caso, pelo Colegiado e validada pelo ANE/IE;

IX - Transgressão ao disposto no Inciso VIII do artigo 216 e do artigo 217 da Lei nº 869/1952;

X - Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;

XI - Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos.

Art. 52 – A dispensa de função do Quadro Administrativo, prevista nos incisos I e II do art. 51 desta Resolução, recairá sucessivamente em contratado temporariamente:

I - contratado temporariamente no ano de 2024 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos por SRE de 2024. Na ausência deste, a dispensa recairá em contratado temporariamente no ano de 2024, pior classificado em listagem do ano de 2024 em função de substituição;

II - contratado temporariamente no ano de 2023 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos por município/SRE de 2023. Na ausência deste, a dispensa recairá em contratado temporariamente no ano de 2023, pior classificado em listagem do ano de 2023 em função de substituição;

III - contratado temporariamente no ano de 2022 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos por município/SRE de 2022. Na ausência deste, a dispensa recairá em contratado temporariamente no ano de 2022, pior classificado em listagem do ano de 2022 em função de substituição.

Art. 53 – A dispensa prevista nos incisos I, II, III e IV do art. 51 desta Resolução, não impede nova contratação temporária do servidor.

Art. 54 – O servidor dispensado de ofício nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do artigo 51 somente poderá ser novamente contratado, após procedimento administrativo instaurado, realizado através da análise e apuração pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 55 – O contratado temporariamente dispensado de ofício na hipótese prevista nos incisos VII e VIII do artigo 51 somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 1 (um) ano.

Art. 56 – O contratado temporariamente dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso IX do artigo 51 somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 3 (três) anos.

Art. 57 – O contratado temporariamente dispensado de ofício nas hipóteses previstas nos incisos X e XI do artigo 51 somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 58 – A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos X e XI do artigo 51 encaminhará relatório e documentação pertinente à dispensa para o Superintendente da SRE, para adoção de providências junto ao Ministério Público de Minas Gerais.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 59 – O recurso contra resultado de contratação temporária online referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, por meio de endereço eletrônico disponibilizado para esse fim, poderá ocorrer em até duas instâncias:

I - Primeira instância: na Superintendência Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada;

II - Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado, do teor da decisão da primeira instância;

Parágrafo Único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando não tiver sido apreciado na instância anterior.



Art. 60 – O recurso contra resultado de contratação temporária presencial referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, poderá ocorrer em até duas instâncias:

- I - Primeira instância: na unidade de exercício, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da contratação temporária;
II - Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
a) O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva.
b) A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente.
c) Da decisão proferida, caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão.
d) A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

Parágrafo Único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

- Art. 61 – Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:
I - O pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
II - A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;
III - Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
IV - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
V - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas, conforme cronograma disposto no ANEXO IV desta Resolução, no endereço eletrônico https://siagepe.educacao.mg.gov.br, podendo também ser consultadas nas Superintendências Regionais de Ensino e nas Unidades de Ensino.

Art. 63 – Caberá à Superintendência Regional de Ensino, do Serviço de Inspeção Escolar e da Direção da Unidade de Ensino a divulgação e a orientação do processo de inscrição de candidatos para o Cadastro de Reserva para a contratação temporária.

Art. 64 – A contratação temporária de candidato obedecerá à ordem de prioridade, por meio de listagem única por SRE, estabelecida nos critérios de classificação do artigo 39 desta Resolução.

Art. 65 – Serão definidas em Resolução específica as normas de inscrição para o exercício das funções para a contratação temporária necessárias ao funcionamento das Escolas de Educação Indígena e Turmas Indígenas Vinculadas às Escolas Não Indígenas.

Art. 66 – A definição do Regime de Trabalho para cumprimento da jornada do servidor deverá atender à necessidade da Unidade de Ensino e SRE, quando for o caso, e à conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e orientações da SEE/MG.

Art. 67 – As situações excepcionais e omissas deverão ser analisadas pelo Diretor da SRE e encaminhadas à consideração da SEE/MG.

Art. 68 – Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 69 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SEE nº 4.774/2022, a partir de 01/01/2024, e demais disposições contrárias.

§1º - A listagem de Inscrição dos candidatos inscritos de 2021 fica mantida para fins de critério de dispensa até 31 de dezembro de 2023;

§2º - A listagem de Inscrição dos candidatos inscritos de 2022 fica mantida para fins de dispensa até 31 de dezembro de 2024;

§3º - A listagem de Inscrição dos candidatos inscritos de 2023 fica mantida para fins de contratação até 31 de dezembro de 2023;

§4º - A listagem de Inscrição dos candidatos inscritos de 2023 fica mantida para fins de critério de dispensa até 31 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a) Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919/ 2023

QUADRO 1. ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) – para atuar na Educação Especial nas funções de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional

Table with 3 columns: HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, COMPROVANTE, and SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO. It lists requirements for three levels of education (1º, 2º, 3º) including diploma registration and specific course details.

QUADRO 2. ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) – para atuar na Educação Especial nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), nas funções Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional

Table with 3 columns: HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, COMPROVANTE, and SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO. It lists requirements for six levels of education (1º to 6º) with detailed criteria for specialized training and certification.

QUADRO 3. ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB) – para atendimento nas Unidades da Rede Estadual de Ensino, nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nas Unidades da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação Especial

Table with 3 columns: HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, COMPROVANTE, and SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO. It specifies requirements for a technical assistant role, including diploma registration and specific course completion.

- a) Para atuar como ATB nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) para atividades de digitação e encadernação, o candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a habilitação exigida para função acrescida de:
- Formação especializada em Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e em Curso de Código Matemático Unificado e;
- Declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso do sistema operacional Windows, experiência em operação de máquinas de encadernação, transcrição e impressão computadorizada de textos em Braille, nos termos da legislação vigente.
b) Para atuar como ATB nas atividades de secretaria dos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) o candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a habilitação exigida para função acrescida de:
- Resultado de avaliação satisfatória nos termos da legislação vigente e ter domínio de Informática;
- Ser ouvinte.
c) Para atuar como ATB nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, o candidato, no ato da contratação, deverá comprovar a habilitação exigida para a função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução:
- Declaração que reside no assentamento onde se localiza a Escola Estadual do Campo em área de assentamento ou que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em área de assentamento ou que pertence a qualquer outra Área de Assentamento.
- Declaração de que mora na cidade ou em outra comunidade e mantém vínculo direto e declarado com a Escola e/ou com a comunidade escolar.
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola;
d) Para atuar como ATB nas Escolas Quilombolas, o candidato no ato da contratação deverá comprovar a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução:
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola;
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Estadual Quilombola.

QUADRO 4. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ASB) – para atendimento nas Unidades da Rede Estadual de Ensino, nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nas Unidades da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação Especial

Table with 3 columns: ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, COMPROVANTE, and SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO. It specifies requirements for a basic education services auxiliary role, including minimum education level and certificate of completion.

- a) Para atuar como ASB nas Escolas do Campo localizadas em áreas de Assentamentos, o candidato, no ato da contratação, deverá comprovar a habilitação exigida para a função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução:
- Declaração de que reside no assentamento onde se localiza a Escola Estadual do Campo em área de assentamento ou que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em área de assentamento ou que pertence a qualquer outra área de assentamento.
- Declaração de que mora na cidade ou em outra comunidade e mantém vínculo direto e declarado com a escola e/ou com a comunidade escolar.
b) Para atuar como ASB nas Escolas Quilombolas, o candidato, no ato da contratação, deverá comprovar a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução:
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola;
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Estadual Quilombola.

ANEXO II – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919/2023

Form titled 'DECLARAÇÃO – ESCOLAS DO CAMPO LOCALIZADAS EM ÁREA DE ASSENTAMENTO' containing fields for identification, declaration of residence, and signature of the representative.



ANEXO III – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919/2023

Declaro, em atendimento à Resolução SEE nº ____/20____, que eu _____ inscrito(a) sob o CPF nº _____, sou quilombola e membro atuante na comunidade Quilombola _____ e estou enquadrado no seguinte critério:

- () Sou quilombola, membro atuante* da comunidade e resido na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola;

- () Sou quilombola, membro atuante* da comunidade e resido em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Estadual Quilombola.

Assim, me declaro ser quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato que se declara quilombola

Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais - N'Golo

*Nota explicativa: Membro atuante da comunidade é aquele(a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionadas à comunidade.

Observação: As Associações devem estar legalizadas, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir Declarações.

ANEXO IV – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919/2023

Data/Período	Horário	Atividade	Local
16/10/2023 a 27/10/2023	Início às 10h e Término às 17h	Inscrição preliminar de candidatos contratação temporária para atuarem em Unidades de Ensino e em SRE, e correção de possíveis erros nos dados da inscrição, de responsabilidade do candidato	Internet, pelo endereço eletrônico
21/11/2023	A partir das 10h	Divulgação da listagem de classificação preliminar dos candidatos inscritos	https://siagepe.educacao.mg.gov.br
21/11/2023 a 24/11/2023	A partir das 10h e Término às 17h	Correção ou alteração dos dados informados na primeira etapa, se necessário	para inscrição e classificação de candidatos no Cadastro de Reserva para as funções do Quadro Administrativo
15/12/2023	A partir das 17h	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos	

ANEXO V – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919/2023
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO SEE Nº ____/2023

01 – NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

02 – MASP/DV: _____

03 – CARGO: _____

04 – MUNICÍPIO: _____

05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura do Declarante

06 – Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Estadual nº 869/1952.

Assinatura do Declarante

07 – Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação/convocação temporária para o exercício de função na rede pública estadual.

Assinatura do Declarante

08 – Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.

Assinatura do Declarante

09 – Declara que o tempo informado na inscrição de contratação/convocação temporária não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Assinatura do Declarante

10 - Declara que o tempo de serviço exercido na Rede Estadual de Ensino, na mesma função, registrado e validado no Sistema de Inscrição está correto, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Assinatura do Declarante

LOCAL, _____ DATA / ____ / _____

ANEXO VI – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.919/2023

ATIVIDADE	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Escolha Online de Vagas Para Contratação Temporária		A partir das 10h do dia 05/01/2024 até às 17h do dia 09/01/2024
Divulgação do Resultado da Primeira Rodada Online		A partir das 10h do dia 22/01/2024
Apresentação do candidato na unidade de ensino alocado na 1ª rodada		A partir das 09h do dia 23/01/2024 até as 17h do dia 24/01/2024
Registro e Devolução pelas Unidades de Ensino das vagas não preenchidas		Até as 17h do dia 25/01/2024
Divulgação do Resultado da 2ª Rodada Online		A partir das 17h do dia 29/01/2024
Apresentação do candidato na Unidade de Ensino alocado na 2ª rodada		A partir das 07h até as 17h do dia 30/01/2024
Registro e devolução pelas escolas das vagas não preenchidas		Até as 09h do dia 31/01/2024
Início da Contratação presencial		31/01/24

06 1853530 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.920, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação no Cadastro de Reserva e para convocação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para atender à necessidade de convocação temporária de excepcional interesse público para o exercício de funções do Quadro do Magistério, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG),

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições destinadas ao Cadastro de Reserva para a convocação temporária de candidatos por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional temporária de interesse público, para o exercício de funções do Quadro do Magistério das Unidades de Ensino da Rede Estadual e das Superintendências Regionais de Ensino (SREs), nos termos desta Resolução.

Art. 2º – Para efeito desta Resolução, Ensino Regular, Educação Especial, Educação Integral, Educação Profissional e Conservatórios Estaduais de Música serão tratados como modalidades de ensino.

Art. 3º – O candidato à convocação temporária poderá inscrever-se para as seguintes funções de magistério, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Resolução:

I – Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE);

II – Especialista em Educação Básica (EEB);

III – Professor de Educação Básica (PEB).

§1º – A inscrição no Cadastro de Reserva poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento/curso pretendido, por Superintendência Regional de Ensino (SRE), para atuar nas modalidades dispostas no artigo 2º desta Resolução;

§2º – Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá certificar-se da existência da função/componente curricular/área de conhecimento, modalidade de ensino e curso, para a SRE que pretenda inscrever-se;

§3º – A convocação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento/curso obedecerá à classificação em listagem única do Cadastro de Reserva por SRE;

§4º – Para habilitar-se à convocação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e classificado em listagem única do Cadastro de Reserva, na função/componente curricular/área de conhecimento/curso, por SRE;

§5º – A inscrição efetivada para a SRE permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as Unidades de Ensino, localizadas na sede e nos distritos dos municípios pertencentes à SRE, exceto àquelas que seguirem normatização específica;

§6º – As inscrições efetivadas vinculadas às Superintendências Regionais de Ensino Metropolitanas A, B ou C permitirão ao candidato concorrer às vagas para as Unidades de Ensino do município de Belo Horizonte, circunscritas, exclusivamente, à respectiva Regional escolhida no ato da inscrição.

Art. 4º – O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições no Cadastro de Reserva, distintas e de livre escolha, observando, no ato da convocação temporária, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

Art. 5º – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para as funções previstas no artigo 3º, serão válidas e deverão ser observadas nas convocações temporárias, em sistema informatizado online e/ou nas convocações temporárias presenciais em polos, em micropolos, nas Superintendências Regionais de Ensino e nas Unidades de Ensino.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO IV.

§1º – A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício de funções do Quadro do Magistério e terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogada por 1 (um) ano;

§2º – Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

§3º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução;

§4º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 7º – O candidato classificado, ainda não nomeado em concurso público vigente, terá seus dados de concurso inseridos, de ofício, no Sistema de Administração e Gestão de Pessoal Temporário (Siagepe), no cargo e na localidade para a qual prestou o concurso.

§1º – O candidato concursado, classificado, ainda não nomeado no concurso público regido pelo Edital SEE nº 7/2017, poderá alterar a inscrição prévia conforme seu interesse e conveniência, bem como realizar outras duas inscrições, em conformidade com o disposto no artigo 4º desta Resolução;

§2º – O candidato concursado, que alterar a inscrição prévia, não poderá concorrer ao exercício das funções do magistério nos termos da primeira prioridade, conforme disposto no Inciso I, do artigo 16 desta Resolução;

§3º – O candidato concursado, a que se refere o caput deste artigo, poderá inscrever-se e ser classificado para mais de uma prioridade, conforme disposto nos Incisos I a III do artigo 16 desta Resolução, podendo constar mais de uma vez na classificação do Cadastro de Reserva de uma mesma SRE, por prioridades distintas;

§4º – O candidato concursado, ainda não nomeado no município para o qual se inscreveu no Edital SEE nº 7/2017, poderá utilizar os pontos obtidos no concurso para se inscrever em uma SRE da sua escolha;

§5º – Em conformidade com o caput deste artigo, os dados do candidato concursado, classificado, ainda não nomeado em concurso público da SEE/MG, homologado posteriormente à publicação desta Resolução, serão oportunamente inseridos de ofício.

Art. 8º – O processo de inscrição será em duas etapas, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO IV:

I – Na primeira etapa, o candidato fará sua inscrição, podendo alterá-la quantas vezes necessitar, durante o período previsto no cronograma disposto no ANEXO IV, com emissão de comprovante de inscrição.

a) A cada alteração, será emitido um novo comprovante;

b) A classificação preliminar será processada com os dados da última alteração realizada pelo candidato;

c) Finalizado o processo de inscrição da primeira etapa, será divulgada a classificação preliminar do Cadastro de Reserva.

II – Na segunda etapa, o candidato deverá conferir na classificação preliminar do Cadastro de Reserva os dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/escolaridade/formação especializada, podendo alterá-los, se necessário, durante o período previsto em cronograma.

a) A cada alteração na segunda etapa, será emitido um novo comprovante;

b) Esgotado o prazo de alteração da inscrição, não será permitida a alteração de dados, e a classificação definitiva do Cadastro de Reserva será divulgada.

§1º – A classificação definitiva do Cadastro de Reserva será processada com os dados da última informação e/ou alteração realizada pelo candidato nas etapas de inscrição;

§2º – Somente o candidato que efetuou a inscrição na primeira etapa poderá participar da segunda etapa.

Art. 9º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 10 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da convocação temporária.

Art. 11 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do convocado temporário com a respectiva rescisão do Termo de Convocação Temporária.

CAPÍTULO III – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 12 – Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais será automaticamente extraído dos bancos de dados da SEE/MG.

§1º – O tempo de serviço apresentado, exercido até 30/06/2014, deverá ser analisado e validado pelo candidato, ou corrigido, se for o caso.

I – Na hipótese de validação do tempo de serviço pelo candidato, será dispensada a apresentação da Certidão de Contagem de Tempo;

II – Havendo correção do tempo de serviço, no ato da convocação temporária, será exigida do candidato a apresentação da original e da cópia da Certidão de Contagem de Tempo, que será autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.

§2º – O tempo de serviço apresentado, exercido no período de 01/07/2014 a 30/06/2023, deverá ser analisado e validado pelo candidato ou corrigido, se for o caso.

I – Na hipótese de validação do tempo de serviço pelo candidato, será dispensada a apresentação da Certidão de Contagem de Tempo;

II – Havendo correção do tempo de serviço, no ato da convocação temporária, será exigida do candidato a apresentação da original e da cópia da Certidão de Contagem de Tempo, que será autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290128.

Art. 13 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais até 30/06/2023, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento/curso para o qual o candidato inscrever-se, devendo comprová-lo no ato da convocação temporária, desde que:

- I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
 - II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
 - III – Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
 - IV – Não seja tempo de serviço paralelo.
- §1º - O tempo exercido em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-Diretor ou de Coordenador de Escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, poderá ser computado para inscrever-se à mesma função/componente curricular/área de conhecimento/curso que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função, observado o disposto no caput e incisos deste artigo;
- §2º O tempo de serviço em que o candidato tiver atuado em regime de adjução, com ônus para o Estado, será considerado para fins de inscrição, devendo a Certidão de Contagem de Tempo ser emitida pela Superintendência Regional de Ensino responsável pelo pagamento, observado o disposto no caput e incisos deste artigo;
- §3º - O tempo de serviço exercido será computado na inscrição, em conformidade com a tabela de conversão do Manual do Secretário:
- I - Com número inferior a 05 (cinco) aulas será computado proporcionalmente;
 - II - Quando for igual ou superior a 05 (cinco) aulas o tempo será computado em sua totalidade;
 - III - Quando exercido na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 05 (cinco), poderá ser computado como o tempo total para cada componente curricular.
- §4º - O tempo de serviço exercido pelo professor nos componentes curriculares das áreas do conhecimento poderá ser computado em sua totalidade para a inscrição nas áreas do conhecimento correlatas;
- §5º - O tempo de serviço exercido na área do conhecimento composta por mais de um componente curricular poderá ser computado em sua totalidade para inscrição nos componentes curriculares específicos;
- §6º - Será computado na inscrição o tempo de serviço do candidato atingido pelos efeitos da ADI-4876;
- I - Na função/componente curricular/área de conhecimento na qual foi efetivado, independente da função de exercício, até 30/6/2014;
 - II - Na função/componente curricular/área de conhecimento o tempo exercido no período de 01/07/2014 a 31/12/2015.
- §7º - O tempo de serviço exercido na função/componente curricular/área do conhecimento da Educação Especial poderá ser computado em sua totalidade na função/componente curricular/área do conhecimento para o Ensino Regular;
- §8º - O tempo exercido no Ensino Regular não poderá ser computado para a função/componente curricular/área do conhecimento da Educação Especial;
- §9º - O tempo exercido como Professor de Educação Básica (PEB) na função de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e na Sala de Recursos poderá ser computado em qualquer uma das funções;
- §10º - O tempo de serviço exercido nas atividades desenvolvidas nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) poderá ser computado em qualquer uma das funções dos CAP e CAS;
- §11º - O tempo de serviço exercido, exclusivamente, nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) poderá ser computado, para fins de inscrição e atuação em qualquer unidade CREI;
- §12º - Nas funções do Projeto Tempo Integral, anterior a 2015, será considerado em sua totalidade para as funções da Educação Integral e para o Ensino Regular;
- §13º - Será considerado todo o tempo de serviço para atuar na Educação Integral:
- I - Nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental, a partir de 2015, como orientador de Estudos/Acompanhamento Pedagógico e/ou Monitor de Oficinas;
 - II - Nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Médio nos Campos de Integração Curricular/Campos Integradores;
 - III - Na função de Coordenador da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
 - IV - O tempo exercido nas Atividades Integradoras da Educação Integral do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
 - V - O tempo exercido nos Itinerários Formativos do Ensino Médio e nas Atividades Integradoras do Ensino Médio em Tempo Integral.
- §14º - O tempo exercido na função de Professor de Educação Básica da Educação Integral será considerado nas Atividades Integradoras do Ensino Fundamental, nos Itinerários Formativos e nas Atividades Integradoras do Ensino Médio e do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI);
- §15º - O tempo de serviço exercido nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental, a partir de fevereiro/2015, como Orientador de Estudos/Acompanhamento Pedagógico, Monitor de Oficinas, Atividades Integradoras e/ou Coordenador da Educação Integral e Integrada será considerado apenas para inscrição nas Atividades Integradoras da Educação Integral e Itinerários Formativos;
- §16º - O tempo de serviço exercido nos componentes curriculares teóricos e práticos dos Conservatórios Estaduais de Música poderá ser computado para qualquer destes componentes.
- Art. 14 – O tempo de serviço exercido até 30/06/2023, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais e na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, nas funções/componentes curriculares/área do conhecimento correlatas, poderá ser utilizado na inscrição, devendo comprová-lo no ato da convocação temporária.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO

- Art. 15 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com o ANEXO I desta Resolução, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação temporária.
- §1º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA o candidato deverá apresentar, no ato da convocação temporária, Diploma registrado ou Declaração/Certidão de conclusão de curso de graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar.
- §2º - O candidato não habilitado deverá apresentar a Autorização Temporária para Lecionar (ATL), dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano.
- §3º - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores, os quais devem ter registro no Sistema e-MEC.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 16 - A classificação para a convocação temporária de candidato obedecerá à seguinte ordem de prioridade, por meio de listagem única do Cadastro de Reserva por SRE:
- I - Candidato concursado para o município, ainda não nomeado, obedecida à ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
 - II - Candidato concursado, ainda não nomeado no município para o qual se inscreveu no Edital SEE nº 7/2017, na SRE de sua escola;
 - III - Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação no Cadastro de Reserva da SRE de candidatos inscritos;
 - IV - Candidato habilitado não inscrito na listagem geral da SRE;
 - V - Candidato inscrito não habilitado, obedecida à ordem de classificação no Cadastro de Reserva da SRE de candidatos inscritos;
 - VI - Candidato não habilitado e não inscrito.
- §1º - A classificação em listagem única por município ou SRE do candidato classificado em concurso público e inscrito para outro município ou SRE será feita considerando a pontuação obtida no referido concurso;
- §2º - No processo de convocação temporária online, serão excetuados os candidatos classificados na prioridade do Inciso IV ao Inciso VI deste artigo.
- SEÇÃO II – DO ANALISTA EDUCACIONAL/INSPECTOR ESCOLAR (ANE/IE)
- Art. 17 – O candidato inscrito para a função de Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) será classificado por SRE, observando-se a habilitação e o maior tempo de serviço, de acordo com o QUADRO 2 do ANEXO I e com o artigo 12 desta Resolução, respectivamente.
- Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
- I – Idade maior;
 - II – Ordem crescente de inscrição.

SEÇÃO III – DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)

- Art. 18 – O candidato inscrito para a função de Especialista em Educação Básica (EEB) será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade e o maior tempo de serviço, de acordo com o QUADRO 3 do ANEXO I e com o artigo 12 desta Resolução, respectivamente.
- §1º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
- I – Idade maior;
 - II – Ordem crescente de inscrição.

- §2º - Para atuar nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento e nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação temporária, as exigências contidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, respectivamente, do QUADRO 3 do ANEXO I desta Resolução.
- Art. 19 – O candidato inscrito para a função de Especialista em Educação Básica (EEB) para atuar na EDUCAÇÃO ESPECIAL e nas Unidades de Ensino que mantêm parceria com a SEE/MG, nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) será classificado em listagem específica do Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade estabelecidas no QUADRO 3 e a formação especializada dos QUADROS 3.1 e 3.2, respectivamente, do ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:
- I – Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução, exercido exclusivamente na modalidade de Educação Especial;
 - II – Idade maior;
 - III – Ordem crescente de inscrição.

- Art. 20 - O candidato inscrito para a função de Especialista em Educação Básica (EEB) para atuar nas Unidades de Ensino de vinculação dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) será classificado em listagem específica do Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada estabelecidas nos QUADROS 3 e 3.3, respectivamente, desta Resolução.
- Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
- I - Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução, exercido exclusivamente no CREI;
 - II - Idade maior;
 - III - Ordem crescente de inscrição.

SEÇÃO IV – DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

- Art. 21 – O candidato inscrito para a função de Professor de Educação Básica (PEB) será classificado em listagens distintas do Cadastro de Reserva, por SRE, em cada função/componente curricular/área do conhecimento em que se inscrever, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função, conforme estabelecido no ANEXO I desta Resolução.
- §1º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
- I – Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução;
 - II – Idade maior;
 - III – Ordem crescente de inscrição.

- §2º - Para atuar nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento e nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar, no ato da contratação temporária, as exigências contidas nas alíneas “a” e “b”, respectivamente, do QUADRO 4 do ANEXO I desta Resolução.
- Art. 22 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) na função de Regente de Turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Professor Eventual/Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura/Oficina Pedagógica e em Projetos autorizados pela SEE/MG, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.1 do ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. Para atuar como Professor no Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação temporária, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.1 do ANEXO I desta Resolução, acrescida de curso superior de graduação em Biblioteconomia.

- Art. 23 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) na função de Regente de Turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Professor Eventual/Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura/Oficina Pedagógica/Projetos autorizados pela SEE/MG, na EDUCAÇÃO ESPECIAL e em Unidades de Ensino que mantêm parceria com a SEE/MG, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas QUADRO 4.1 e a formação especializada exigida no QUADRO 4.2 do ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. Para atuar como Professor no Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação temporária, a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas nos QUADRO 4.1 e a formação especializada exigida no QUADRO 4.2 do ANEXO I desta Resolução, acrescida de curso superior de graduação em Biblioteconomia.
- Art. 24 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), na função de Regente de Aulas dos componentes curriculares nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do ENSINO REGULAR, no Ensino Médio da EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do SISTEMA PRISIONAL/APAC e na Formação Geral Básica e na Base Nacional Comum da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, o candidato será classificado em listagens distintas do Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas para cada função, conforme estabelecido nos QUADROS 4.3, 4.4 e 4.5 do ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), no Ensino Médio da EDUCAÇÃO ESPECIAL, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação temporária, além da habilitação/escolaridade exigidas para a função, a formação especializada conforme QUADROS 4.7 e 4.8 do ANEXO I desta Resolução.

- Art. 25 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), na função de Regente de Aulas, nas áreas do conhecimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o candidato será classificado em listagens específicas do Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.6 do ANEXO I desta Resolução.
- §1º - Para lecionar Projeto de Vida na modalidade de que trata o caput deste artigo, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação temporária, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5 do ANEXO I desta Resolução;
- §2º - Para lecionar Ensino Religioso na modalidade de que trata o caput deste artigo, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação temporária, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.7 do ANEXO I desta Resolução;
- §3º - Para lecionar Educação Física na modalidade de que trata o caput deste artigo, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação temporária, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.8 do ANEXO I desta Resolução;
- §4º - Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), na modalidade de que trata o caput deste artigo, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação temporária, além da habilitação/escolaridade exigidas para a função, a formação especializada conforme QUADROS 4.6, 4.7 e 4.8 do ANEXO I desta Resolução.

- Art. 26 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) na função de PEB/Libras, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas no QUADRO 4.9 do ANEXO I desta Resolução.
- §1º - Para atuar como “Instrutor de Libras”, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação temporária, comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras - “Minas Interagindo em Libras”, oferecido pela SEE/MG, ser surdo, ter flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.
- §2º - Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) Instrutor de Libras nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), o candidato deverá apresentar, no ato da convocação temporária, resultado de avaliação satisfatória, nos termos da legislação vigente, ser surdo, ter flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e apresentar comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras - “Minas interagindo em Libras” oferecido pela SEE/MG.
- Art. 27 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) na função de Tradutor e Intérprete de Libras, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se, prioritariamente, a formação especializada estabelecida no QUADRO 4.10, seguida da habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 1 do ANEXO I desta Resolução.

- Art. 28 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), na função de Guia Intérprete, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 1 do ANEXO I desta Resolução, e a formação especializada exigida no QUADRO 4.11 do referido ANEXO.
- Art. 29 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) na função de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e na Sala de Recursos, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 1 do ANEXO I desta Resolução, e a formação especializada exigida no QUADRO 4.12 do referido ANEXO.

- Art. 30 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Turma, nas atividades desenvolvidas nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, onde houver a vaga, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 7 e a formação especializada exigida no QUADRO 7.1 do ANEXO I, respectivamente desta Resolução.
- Art. 31 - Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) nas atividades desenvolvidas nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE onde houver a vaga, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 1 e a formação especializada exigida no QUADRO 4.13 do ANEXO I, respectivamente, desta Resolução.
- Art. 32 – Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) na adaptação de conteúdos da área de Ciências Exatas (Física ou Química) e na área de Matemática, nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP)/Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva, e na adaptação de conteúdos da área de Ciências Exatas (Física ou Química), na área de Matemática, e na área de Linguagens (Língua Portuguesa) nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)/Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, onde houver a vaga, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.14 do ANEXO I desta Resolução.

- SEÇÃO V - DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL
- Art. 33 – Para atuar na Educação Integral na função de Professor de Educação Básica (PEB) das Atividades Integradoras, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5 do ANEXO I desta Resolução.
- §1º - O candidato inscrito na modalidade Educação Integral poderá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas seguintes Atividades Integradoras:
- I – Estudos Orientados;
 - II – Vivências em Linguagens;
 - III – Práticas Experimentais;
 - IV – Corpo e Movimento;
 - V – Linguagens Artísticas;
 - VI – Nivelamento em Língua Portuguesa.

- §2º - O candidato inscrito na modalidade Educação Integral poderá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas seguintes Atividades Integradoras:
- I – Estudos Orientados;
 - II – Vivências em Linguagens;
 - III – Práticas Experimentais;
 - IV – Projeto de Vida;
 - V – Linguagens Artísticas;
 - VI – Cultura Corporal do Movimento.

- §3º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser realizado, observando-se sucessivamente:
- I – Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução, exercido na modalidade de Educação Integral;
 - II – Idade maior;
 - III – Ordem crescente de inscrição.
- §4º - Para atuar nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento e nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação temporária, as exigências contidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, respectivamente, do QUADRO 3 do ANEXO I desta Resolução.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290129.

SEÇÃO VI – DO ENSINO MÉDIO E DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 34 - Para atuar no Ensino Médio e no Ensino Médio em Tempo Integral na função de Professor de Educação Básica (PEB) deverá ser observada a habilitação mínima necessária, estabelecida para cada componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora, e se inscrever de acordo com os critérios estabelecidos no QUADRO 5 do ANEXO I desta Resolução.

§1º - A inscrição realizada para os componentes curriculares da Formação Geral Básica, de acordo com o QUADRO 4.3, permitirá ao professor atuar nos componentes curriculares do Itinerário Formativo e/ou da Atividade Integradora, de acordo com os critérios estabelecidos no QUADRO 5.3 do ANEXO I desta Resolução;

§2º - Caso a função seja composta por aulas da Formação Geral Básica e por aulas do Itinerário Formativo e/ou das Atividades Integradoras, será convocado temporariamente o professor classificado no Cadastro de Reserva da SRE para os componentes curriculares da Formação Geral Básica;

§3º - Caso a função seja composta somente por aulas do Itinerário Formativo e/ou das Atividades Integradoras, será convocado temporariamente o professor classificado no Cadastro de Reserva da SRE dos componentes curriculares do Itinerário Formativo e/ou das Atividades Integradoras;

§4º - Para atuar nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento e nas Escolas Quilombolas o candidato deverá comprovar, no ato da convocação temporária, as exigências contidas nas alíneas “a” e “b”, respectivamente, do QUADRO 3 do ANEXO I desta Resolução.

SEÇÃO VII – DOS CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA

Art. 35 – Para atuar na função de Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Aulas, dos componentes curriculares teóricos e práticos dos Conservatórios Estaduais de Música, o candidato será classificado no Cadastro de Reserva, por SRE, onde houver a vaga, observando-se a habilitação/escolaridade exigidas nos quadros 6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser realizado, observando-se sucessivamente:

I – Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução, exercido na regência de aulas de qualquer dos componentes curriculares ofertados pelos Conservatórios Estaduais de Música;

II – Idade maior;

III – Ordem crescente de inscrição.

SEÇÃO VIII – DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 36 – O Professor de Educação Básica (PEB), para atuar nos componentes específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos cursos concomitantes, subsequentes, Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI) e da “Formação Técnica e Profissional/Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo” do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI), o candidato será classificado em listagens distintas do Cadastro de Reserva, por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade previstas nos QUADROS 8 e 8.1 do ANEXO I desta Resolução.

§1º - Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) nos componentes específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos cursos concomitantes, subsequentes e Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI), será classificado em listagens distintas do Cadastro de Reserva por curso ofertado na Educação Profissional e por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade previstas no QUADRO 8 do ANEXO I desta Resolução.

§2º - Para atuar como Professor de Educação Básica (PEB) nos componentes específicos da “Formação Técnica e Profissional/Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo” do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI), será classificado no Cadastro de Reserva por SRE, observando-se a habilitação/escolaridade previstas no QUADRO 8.1 do ANEXO I desta Resolução.

§3º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução, na regência de aulas de qualquer dos componentes curriculares ofertados no curso técnico da Educação Profissional da Rede Estadual, em que se inscreveu;

II - Idade maior;

III – Ordem crescente de inscrição.

§4º - Os componentes curriculares da Formação Geral Básica, do Nívelamento, das Atividades Integradoras, das Eletivas e do Projeto de Vida do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional seguirão critérios específicos do Ensino Médio e do EMTI, dispostos nesta Resolução;

§5º - Os termos desta Resolução não se aplicam às vagas elencadas nos Editais do Pronatec e outros definidos pela SEE/MG;

§6º - A relação dos cursos por Unidades de Ensino, município e SRE será disponibilizada no site da SEE/MG;

§7º - Em caso de novas ofertas da Educação Profissional, a SEE/MG, excepcionalmente, divulgará a relação das Unidades de Ensino contempladas com os novos cursos, cronograma e orientações de procedimentos para a inscrição na própria Unidade de Ensino, aplicando-se no que couber o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 37 – Para ser convocado temporariamente, o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição da República.

Art. 38 – A convocação temporária poderá ser processada em formato online por Sistema Informatizado e/ou presencialmente, diretamente nas Unidades de Ensino, em polos, micropolos, na SRE ou em outro local público previamente definido, nos dias e horários determinados no respectivo cronograma e divulgado amplamente.

Art. 39 – Os Termos de Convocação Temporária e demais Instrumentos decorrentes da convocação serão celebrados por tempo determinado, entre o agente público e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEE/MG, podendo ser extintos/rescindidos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No Termo de Convocação Temporária constará a unidade de exercício, a função e a carga horária que deverá ser cumprida rigorosamente, em conformidade com a legislação vigente, para a função específica.

Art. 40 – A convocação temporária para o exercício das funções do Quadro do Magistério serão exercidas:

I - Na função de regência de turmas ou aulas - Professor de Educação Básica (PEB);

II - Na função de Especialista em Educação Básica (EEB);

III - Na função de Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE).

§1º – A convocação temporária somente será permitida nas seguintes hipóteses:

I - Função em Substituição (FS): para suprir a ausência de servidor afastado, especialmente nos casos de licença saúde, licença maternidade, licença gala ou nojo e outros afastamentos previstos em lei ou por determinação judicial;

II - Função Vaga (FV): vacância de cargo efetivo, prevista nas hipóteses do art. 103 da Lei nº 869/1952, enquanto não for realizado concurso público e até a efetiva entrada em exercício do servidor nomeado;

III - Função Autônoma (FA): para atribuições indispensáveis e provisórias, cuja falta possa acarretar prejuízo à oferta dos serviços de educação básica, mas que não configurem exercício das funções inerentes a cargo público efetivo ou que não justifiquem a sua criação.

Art. 41 – A convocação temporária deverá seguir o Cadastro de Reserva dos candidatos selecionados, por SRE, assim como os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 42 – As convocações temporárias poderão acontecer de modo online e/ou presencial. Na chamada inicial para as funções, serão processadas por Sistema Informatizado online e nas posteriores, de forma presencial.

Parágrafo único. As convocações temporárias para atender às Escolas Indígenas e Turmas Indígenas Vinculadas às Escolas Não Indígenas e demais projetos autorizados pela SEE/MG serão processadas presencialmente, seguindo orientações específicas.

SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA ONLINE

Art. 43 – A chamada inicial da convocação temporária para as funções do Quadro do Magistério será processada pelo Sistema Informatizado online no endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>.

§1º – O processo de convocação temporária inicial será somente para candidatos habilitados, observando a ordem de prioridade estabelecida nos Incisos de I a III do artigo 16 desta Resolução;

§2º – A escolha de vagas para a convocação temporária online será processada em rodadas de atribuição de vagas, conforme cronograma a ser publicado:

I – O processo de convocação temporária online será realizado para as funções:

a) Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE);

b) Especialista em Educação Básica (EEB);

c) Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Aulas;

d) Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma/Eventual/Professor para Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura (PEUB).

II – As vagas ofertadas e não preenchidas, em decorrência da não comprovação dos dados informados pelo candidato, no ato da inscrição e/ou do não comparecimento na unidade de exercício, poderão ser atribuídas nas rodadas subsequentes.

§3º – Excetuem-se da convocação temporária online todas as funções para atendimento às escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, Quilombolas, do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, do Sistema Prisional/APAC e do Sistema Socioeducativo, que terão processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com orientações específicas, quando for o caso;

§4º – Excetuem-se da convocação temporária online as Atividades Integradoras/Itinerários Formativos, as funções de PEB para atendimento aos Conservatórios Estaduais de Música, aos CESECs, à Educação Profissional, que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com orientações específicas, quando for o caso;

§5º – Excetuem-se da convocação temporária online as funções para atendimento à Educação Especial de PEB Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, PEB Sala de Recursos, PEB Tradutor e Intérprete de Libras, PEB Guia Intérprete, PEB Libras, que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino.

SEÇÃO II – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS ONLINE

Art. 44 – Para se candidatar ao processo de convocação temporária online, nos termos desta Resolução, o candidato deverá:

I - Acessar o endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>;

II - Registrar o número do CPF no sistema;

III - Registrar no sistema a senha cadastrada no momento da inscrição;

IV - Antes de realizar a escolha de vagas, o candidato deverá ler atentamente e confirmar a leitura desta Resolução, concordando no Sistema, com os termos e procedimentos nela estabelecidos;

V - Realizar a escolha de vagas disponíveis na Rede Estadual de Ensino, podendo alterá-las somente durante o período do processo, conforme cronograma.

§1º – A escolha da vaga pelo candidato não garantirá a convocação temporária, devendo-se cumprir e considerar os termos referentes à atribuição estabelecidas nesta Resolução;

§2º – As vagas poderão ser escolhidas de acordo com a preferência do candidato, em conformidade com as inscrições realizadas;

§3º – O candidato realizará as escolhas de vagas, assinalando e considerando o turno, ordenando-as de acordo com sua preferência, podendo selecionar até 50 (cinquenta) vagas por inscrição;

§4º – As vagas escolhidas e hierarquizadas pelo candidato serão processadas pelo sistema Siagepe, segundo a última manifestação de escolha e preferência;

§5º – Não serão consideradas as escolhas de vagas não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

§6º – O candidato poderá também consultar suas escolhas de vagas no endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da sua inscrição.

Art. 45 – A escolha online será processada em duas rodadas de distribuição de vagas, conforme cronograma disposto no ANEXO VI desta Resolução.

§1º – Na primeira rodada, ocorrerá a disponibilização das vagas passíveis de preenchimento.

I - O candidato selecionado, na rodada de distribuição de vagas, deverá comparecer na Unidade de Ensino/SRE que foi encaminhado, na data e no horário estabelecidos no cronograma.

II - O candidato encaminhado para a vaga, na primeira rodada do processo de escolha online e que for impossibilitado de preencher a função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação e movimentação de pessoal), terá assegurada nova participação na rodada subsequente.

§2º – Na segunda rodada de atribuição de vagas, serão disponibilizadas as vagas remanescentes da rodada anterior que não foram preenchidas, em decorrência da não comprovação das informações prestadas ou do não comparecimento em tempo hábil pelo candidato selecionado, observado o cronograma.

I - O candidato selecionado para a segunda rodada deverá comparecer na Unidade de Ensino/SRE que foi encaminhado, na data e no horário estabelecidos no cronograma;

II - O servidor convocado temporariamente na segunda rodada do processo online e que for impossibilitado de preencher a função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação e movimentação de pessoal), poderá participar do processo de convocação presencial, diante da finalização do procedimento online.

Art. 46 – O candidato selecionado no processo de escolha online receberá, no e-mail cadastrado no ato da sua inscrição, a informação da Unidade de Exercício que deverá apresentar-se, munido da documentação comprobatória, em conformidade com o art. 64 desta Resolução.

Art. 47 – Nenhum candidato poderá ser convocado temporariamente antes da apresentação da documentação relacionada no art. 64 desta Resolução.

Art. 48 – A autoridade responsável pela convocação temporária deverá fornecer os formulários para preenchimento obrigatório do Termo de Compromisso Solene e a Declaração de Acúmulo ou não de Cargos, Funções e Proventos, nos termos da legislação vigente.

Art. 49 – O candidato selecionado deverá comparecer na Unidade de Ensino/SRE para a qual foi selecionado, com documentação completa conforme disposto nesta Resolução para assinatura do Quadro Informativo (QI) e do Termo de Convocação Temporária, com o exercício conforme definido no Calendário Escolar.

Art. 50 – Caberá recurso contra resultado do processo de escolha online a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 51 – O candidato que participou das rodadas do processo de escolha de vagas online e não compareceu na apresentação presencial, para conferência e assinatura de documentos, poderá participar do processo de convocação temporária presencial.

Art. 52 – Serão excluídos do processo de convocação temporária online, diante das especificidades e do atendimento diferenciado, e terão as vagas disponibilizadas no processo de convocação presencial:

I - Todas as funções para atendimento às Unidades de Ensino que mantêm parceria com a SEE/MG, Quilombolas, do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, do Sistema Prisional/APAC, do Sistema Socioeducativo e das Escolas Cívico Militares, que terão processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com orientações específicas, quando for o caso.

II – As Atividades Integradoras/Itinerários Formativos, as funções de PEB para atendimento aos Conservatórios Estaduais de Música, aos CESECs, à Educação Profissional, que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com as orientações específicas, quando for o caso.

III – As funções para atendimento à Educação Especial de PEB Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, PEB Sala de Recursos, PEB Tradutor e Intérprete de Libras, PEB Guia Intérprete, PEB Libras, que terão o processo presencial realizado nas Unidades de Ensino.

SEÇÃO III – DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PRESENCIAL

Art. 53 – Para assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino e da SRE, toda convocação temporária somente será processada com a inserção e aprovação da vaga no Sysadp, em conformidade com a comporta prevista na Resolução de Quadro de Pessoal vigente.

§1º – As vagas das Unidades de Ensino deverão ser inseridas pelo Diretor Escolar, com aprovação do Serviço de Inspeção Escolar;

§2º – As vagas do ANE/IE deverão ser inseridas pela SRE, em conformidade com a comporta definida pela SEE/MG e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional-DGEP/SEE/MG;

§3º – As vagas não assumidas por servidores efetivos ou estabulizados e a vaga reservada à servidora em estabilidade gestacional deverão ser cadastradas observando o caput deste artigo, devendo também:

I – Justificar o motivo da solicitação no cadastro da vaga;

II – Especificar o período da convocação temporária e o horário de trabalho;

III – Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento;

IV – Observar os prazos mínimos permitidos para convocação temporária para as funções de:

a) Professor de Educação Básica (PEB), para atuar na docência, por qualquer prazo;

b) Professor de Educação Básica (PEB), para a função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura (PEUB) e Professor Eventual, nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais;

c) Especialista em Educação Básica (EEB), nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais;

d) Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE), nos afastamentos do titular por prazo mínimo permitido de 30 (trinta) dias.

Art. 54 – Para a convocação temporária presencial, as vagas disponibilizadas serão divulgadas por meio de editais no endereço <https://controlequadropessoal.educacao.mg.gov.br/divulgacao>, e publicizadas pela SRE e Unidade de Ensino, nos meios de comunicação disponíveis e seguirão as regras descritas abaixo:

I - Primeiro Edital: o prazo de publicação deverá ser de no mínimo 6 (seis) horas;

II - Segundo e terceiro Editais: o prazo de publicação deverá ser de no mínimo uma hora;

III - A partir do quarto Edital: o prazo de publicação deverá ser imediato, devendo ser gerado novo Edital, diariamente, até o preenchimento da vaga.

IV - O período entre 22h e 6h não será computado para fins de publicação do Edital.

SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE MAGISTÉRIO

Art. 55 – É vedada a convocação temporária cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, o disposto no artigo 37 da Constituição da República.

Art. 56 – O servidor convocado temporariamente, em caráter de substituição, poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído, no decorrer do ano, desde que o período compreendido entre um e outro não ultrapasse a 5 (cinco) dias letivos.

Art. 57 – Para fins de convocação temporária, não será permitido o fracionamento de função, exceto quando se tratar de 2 (dois) ou mais endereços em virtude da distância entre os prédios, conforme análise criteriosa e autorização da SRE.

Art. 58 – A Unidade de Ensino que contar com professor para substituição eventual de docente não poderá convocar Regente de Turma, por período igual ou inferior a 10 (dez) dias, exceto se o Professor Eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 59 – Para as substituições decorrentes de afastamentos por motivo de férias-prêmio, deverão ser observadas a legislação e as orientações vigentes.

Art. 60 – Somente haverá convocação temporária para o exercício de função vaga ou função em substituição, quando não existir servidor efetivo, estabilizado ou servidora em estabilidade gestacional que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução e as Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 61 - Onde houver necessidade, a convocação temporária será processada, observada a classificação por SRE e a ordem de prioridade estabelecida no art. 16 desta Resolução e posteriormente observará:

I – Os candidatos a que se referem os Incisos de I a III do art. 16 desta Resolução, poderão ser convocados temporariamente a partir do 1º Edital;

II – Os candidatos a que se referem o Inciso IV do art. 16 desta Resolução, somente serão convocados temporariamente a partir do 2º Edital;

III – Os candidatos a que se referem o Inciso V do art. 16 desta Resolução, somente serão convocados temporariamente a partir do 3º Edital, desde que não compareça nenhum candidato habilitado;

IV – Os candidatos a que se referem o Inciso VI do art. 16 desta Resolução, somente serão convocados temporariamente a partir do 4º Edital, desde que não compareça nenhum candidato habilitado ou inscrito não habilitado;

V – Os candidatos inscritos para atuar na função de PEB em atendimento à Educação Profissional, nos componentes curriculares específicos dos Cursos Técnicos e PEB - Tradutor Intérprete de Libras, serão convocados a partir do 1º Edital;

VI – Para atuar nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação temporária, além da documentação e habilitação exigidas, a declaração de vínculo com a comunidade, conforme modelo disposto no ANEXO II desta Resolução;

VII - Para atuar nas Escolas Quilombolas, o candidato deverá comprovar no ato da convocação temporária, a documentação e habilitação exigidas, e terá prioridade, sucessivamente, aquele que apresentar a declaração de que é membro da comunidade, conforme modelo disposto no ANEXO III desta Resolução.

Art. 62 – O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer após o início da chamada ao local definido no Edital, para a convocação temporária, terá sua classificação mantida.

§1º – O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, após a conferência da documentação do candidato em atendimento, desde que a ata de convocação temporária não tenha sido encerrada;

§2º – No aceite da vaga pelo candidato, o Quadro Informativo - QI e o Termo de Convocação Temporária, emitidos pelo Sysadp, deverão seguir o disposto no artigo 67 desta Resolução;

§3º – A data de início da convocação temporária deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor;

§4º – A chefia imediata deverá dispensar de seu o servidor que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir o exercício;

§5º – O servidor dispensado de ofício terá seu Termo de Convocação Temporária rescindido pelo motivo previsto no §4º deste artigo e somente poderá ser novamente convocado temporariamente para Unidade de Ensino, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa;

§6º – Após assinatura, o QI deverá ser enviado imediatamente, via Sysadp ou por via digital e, excepcionalmente, por via impressa à Diretoria de Pessoal da SRE, e o Termo de Convocação Temporária arquivado na pasta funcional do servidor, com a cópia validada dos documentos exigidos nesta Resolução.

Art. 63 – O candidato à convocação temporária deverá submeter-se a exames admissionais, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG).

Art. 64 – No ato da convocação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os documentos especificados abaixo, na forma indicada em cada inciso, que serão conferidos e arquivados na pasta funcional do servidor:

I - Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, em conformidade com o ANEXO I desta Resolução, original e cópia;

II - Certidão de Contagem de Tempo nos termos do artigo 12 desta Resolução, original e cópia;

III - Documento de identidade e CPF, original e cópia;

IV - Comprovante(s) de votação da última eleição, original e cópia, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290130.

V - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, original e cópia;

VI - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou contracheque de servidor público do Estado de Minas Gerais, via única emitida pelo Portal do Servidor, original e cópia, ou declaração de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da SEPLAG, original e cópia;

VIII - Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 (três) meses, original e cópia;

IX - Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da convocação temporária pela autoridade responsável, conforme modelo constante do ANEXO V desta Resolução:

a) De não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) De não ter sido demitido a bem do serviço público;

c) De não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

d) De que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;

e) De que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para convocação temporária prevista no Decreto nº 45.604/2011;

f) De que o tempo de exercício na Rede Estadual de Ensino, na mesma função, registrado e validado no sistema de inscrição, está correto, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução;

X - Documentação/declarações devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da convocação temporária pela autoridade responsável, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da SEPLAG;

§1º - Nenhum candidato poderá ser convocado temporariamente antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo;

§2º - No ato da convocação temporária, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias da documentação relacionada e em conformidade com o especificado neste artigo;

§3º - Os documentos relacionados nos Incisos I e II deste artigo deverão estar em consonância com a classificação estabelecida nesta Resolução.

Art. 65 - A autoridade responsável pela convocação temporária deverá fornecer os formulários para preenchimento obrigatório do Termo de Compromisso Solene e a Declaração de Acúmulo ou não de Cargos, Funções e Proventos, nos termos da legislação vigente.

Art. 66 - Na hipótese de acúmulo de cargos, funções e proventos, a Unidade de Ensino deverá encaminhar à SRE o processo, devidamente instruído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do início do exercício do convocado temporariamente, observadas as legislações vigentes.

Parágrafo Único. A Unidade de Ensino e a Diretoria de Pessoal da SRE deverão observar o mesmo prazo para encaminhamento dos processos à Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da SEPLAG, devendo acompanhar a tramitação do processo até a publicação do ato.

Art. 67 - As convocações temporárias serão firmadas por carreira, durante o período de exercício estabelecido nos QIs.

§1º - No ato da convocação temporária serão obrigatórios:

I - A impressão do Termo de Convocação Temporária e do QI em duas vias;

II - A assinatura do Termo de Convocação Temporária e QI pelo convocado temporário e pelo Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino.

§2º - Na finalização dos procedimentos da convocação temporária, serão obrigatórios:

I - assinatura do Termo de Convocação Temporária e do QI pelo Inspetor Escolar (ANE/IE);

II - arquivamento da primeira via do Termo de Convocação Temporária e do QI, devidamente assinados, na pasta funcional;

III - entrega da segunda via do Termo de Convocação Temporária e do QI, devidamente assinados, ao convocado temporariamente.

CAPÍTULO VII – DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 68 - A dispensa/rescisão do Termo de Convocação Temporária deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou de ofício, devendo ser registrado em ata.

Art. 69 - Os dados para a dispensa/rescisão contratual deverão ser registrados no QI e no instrumento correspondente à dispensa da convocação temporária, no Sysad, assinado pelo convocado temporário, pela chefia imediata e pelo ANE/IE.

§1º - O QI de dispensa da convocação temporária deverá ser enviado imediatamente, via Sysad ou por via digital, à Diretoria de Pessoal da SRE, devendo ser arquivado na pasta funcional na unidade de exercício, assim como o instrumento correspondente à dispensa;

§2º - No caso de dispensa de ofício e havendo a recusa da assinatura do convocado temporário, deverão constar nos instrumentos da dispensa as assinaturas de duas testemunhas e o devido registro em ata de dispensa;

§3º - Somente o convocado temporário que tiver entrado em exercício, poderá ter a formalização da dispensa e consequente rescisão do Termo de Convocação Temporária.

Art. 70 - O convocado temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, em qualquer função.

Parágrafo único. Somente poderá formalizar a dispensa descrita no caput deste artigo, o convocado temporário que tiver entrado em exercício.

Art. 71 - A dispensa de ofício do convocado temporário ocorrerá nas seguintes situações:

I - Redução do número de matrículas, turmas/turno ou dos setores de inspeção escolar;

II - Provento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III - Retorno do titular;

IV - Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

V - Alteração da carga horária básica do professor efetivo;

VI - Alteração da carga horária básica do professor convocado temporariamente, sem prejuízo das aulas assumidas por ele anteriormente;

VII - Requisição das aulas por professor efetivo habilitado no componente curricular específico, quando assumidas por professor convocado temporariamente não habilitado;

VIII - Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

IX - Não assumir o exercício no dia determinado;

X - Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

XI - desempenho insatisfatório que não recomende a permanência;

a) após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar, referendada em reunião do Colegiado e validada pelo ANE/IE, quando se tratar de servidor em exercício em Unidade de Ensino;

b) após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado do Coordenador do Serviço de Inspeção Escolar, validado pelo diretor da SRE, quando se tratar de ANE/IE;

XII - transgressão ao disposto no Inciso VIII do artigo 216 e artigo 217 da Lei nº 869/1952 e/ou artigo 173 da Lei nº 7.109/1977;

XIII - apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr convocação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;

XIV - em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos.

§1º - A dispensa de função do Quadro de Magistério prevista nos Incisos I e II deste artigo recairá sempre em servidor convocado temporariamente, pior classificado ocupante de Função Autônoma (FA) e Função Vaga, quando for o caso. Na ausência deste, a dispensa recairá em servidor convocado pior classificado em Função de Substituição (FS);

§2º - A dispensa prevista nos Incisos de I a VII deste artigo não impede nova convocação temporária do servidor;

§3º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos Incisos VIII, IX e X deste artigo somente poderá ser novamente convocado temporariamente, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias;

§4º - O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso XI deste artigo somente poderá ser novamente convocado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano;

§5º - O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista no Inciso XII deste artigo somente poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 3 (três) anos;

§6º - O convocado temporário dispensado de ofício na hipótese prevista nos Incisos XIII e XIV deste artigo somente poderá ser novamente contratado/convocado temporariamente, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

§7º - O servidor dispensado de ofício, nas hipóteses previstas nos Incisos de VIII a XIV deste artigo, terá a garantia de ampla defesa e do contraditório, através de procedimento administrativo instaurado, para análise e apuração do serviço de inspeção escolar.

Art. 72 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos Incisos XIII e XIV do art. 71 encaminhará relatório e documentação pertinente à dispensa para o Superintendente da SRE, para adoção de providências junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 73 - O recurso contra resultado de convocação temporária online referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, por meio de endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, disponibilizado para esse fim, poderá ocorrer em até duas instâncias:

§1º - Primeira instância: na Superintendência Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada;

§2º - Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado, do teor da decisão da primeira instância;

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando não tiver sido apreciado na instância anterior.

Art. 74 - O recurso contra resultado de convocação temporária presencial referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, poderá ocorrer em até duas instâncias:

§1º - Primeira instância: na unidade de exercício, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da convocação temporária;

§2º - Segunda instância: à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

I - O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva;

II - A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

III - Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

IV - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

Art. 75 - Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:

I - O pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

II - A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

III - Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

IV - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 - As listagens classificatórias do Cadastro de Reserva serão disponibilizadas, conforme cronograma disposto no ANEXO IV desta Resolução, no endereço eletrônico <https://siagepe.educacao.mg.gov.br>, podendo também ser consultadas nas Superintendências Regionais de Ensino e nas Unidades de Ensino.

Art. 77 - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, ao Serviço de Inspeção Escolar e à Direção da Unidade de Ensino a divulgação e a orientação do processo de inscrição de candidato à convocação temporária para o exercício das funções de magistério disposto nesta Resolução.

Art. 78 - Serão definidas as normas de inscrição, para o exercício de todas as funções necessárias ao funcionamento das Escolas de Educação Indígena e Turmas Indígenas Vinculadas às Escolas Não Indígenas.

Art. 79 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções SEE nº 4.773/2022 e SEE nº 4.784/2022, a partir de 01/01/2024 e demais disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a) Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEE Nº 4.920/2023.

Observação: no ato da convocação temporária, deverão ser apresentados pelo candidato, comprovantes de habilitação/escolaridade/formação especializada, conforme o disposto no item 4 desta Resolução.

A. HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EXIGIDAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS

QUADRO 1. Habilitação e escolaridade exigidas para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas funções de Tradutor e Intérprete de Libras, de Guia Intérprete, de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, na Sala de Recursos e nas atividades desenvolvidas no CAP e CAS.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Especial		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
3º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento		Diploma ou certificado do curso de formação pedagógica
4º	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento		Diploma registrado
5º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade
6º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade
7º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade
8º	Curso Normal em Nível Médio – Habilitação Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade
9º	Curso de Ensino Médio (concluído) – Exclusivamente para candidatos à função de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade

B. HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAR COMO ANE/IE NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO

QUADRO 2. ANALISTA EDUCACIONAL/INSPETOR ESCOLAR (ANE/IE) – para atuar na SRE

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar
			Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
			Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e certificado de curso de formação pedagógica

C. HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAR COMO ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

QUADRO 3. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar no ENSINO REGULAR, na EDUCAÇÃO INTEGRAL, nos CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e nos CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar
			Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
			Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica

a) Para atuar como EEB nas Escolas do Campo localizadas em áreas de assentamento, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo II desta resolução:

- Declaração de que reside no assentamento onde se localiza a Escola Estadual do Campo em área de assentamento, ou que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em área de assentamento, ou que pertence a qualquer outra área de assentamento.

- Declaração de que mora na cidade ou em outra comunidade e mantém vínculo direto e declarado com a escola e/ou com a comunidade escolar.

b) Para atuar como EEB nas Escolas Quilombolas, o candidato no ato convocação deverá comprovar a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo III desta resolução.

- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside na comunidade(s) atendida(s) pela Escola;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290131.

- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente relacionada à Escola Estadual Quilombola.
c) Para atuar como EEB com formação em Psicopedagogia, nas Escolas Cívico-Militares, o candidato no ato da convocação deverá comprovar a habilitação exigida para a função e terá prioridade o que apresentar formação em psicopedagogia.

QUADRO 3.1. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar na EDUCAÇÃO ESPECIAL (EE Especiais e escolas que mantêm parceria com a SEE/MG) e em projetos autorizados pela SEE/MG		
O candidato deverá comprovar habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 3, acrescida da seguinte formação especializada:		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar
2º	- Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso(s) de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido(s) por instituição de ensino credenciada	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu Certificado de curso de pós-graduação lato sensu Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização

QUADRO 3.2. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS):		
a) Para atuar nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, a habilitação e escolaridade exigidas no QUADRO 3, acrescida de:		
- Formação especializada, cumulativamente como requisito básico em Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e em Curso de Alfabetização pelo Sistema Braille e Curso de Baixa Visão, Orientação e Mobilidade e de Código Matemático Unificado;		
- Declaração de que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows;		
- Experiência no uso do software e leitor de tela – NVDA e no uso de Padrão Mecadaisy.		
b) Para atuar nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, a habilitação e escolaridade exigidas no QUADRO 3 para função acrescidas de:		
- Resultado de avaliação satisfatória, nos termos da legislação vigente, cumulativamente como requisito básico;		
- Declarar que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens;		
- Ter domínio de Informática.		

QUADRO 3.3. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – Habilitação/Escolaridade/Formação especializada exigidas para atuar no CREI		
O candidato deverá comprovar habilitação/escolaridade exigida no QUADRO 3, acrescida da seguinte formação especializada:		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
		COMPROVANTE
1º	- Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, acrescidos do - Curso "Educação Especial na Educação Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, certificado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar ou Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira revalidado por IES brasileira, nos termos da legislação específica e Certificado expedido pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG
2º	Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar ou Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira revalidado por IES brasileira, nos termos da legislação específica
3º	Licenciatura plena em Educação Especial ou Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva acrescidas de: Curso "Educação Especial na Educação Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, certificado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
4º	- Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
5º	Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, acrescido(s) de: Curso "Educação Especial na Educação Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, certificado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG	Certificado(s) do(s) curso(s) específico(s) Certificado expedido pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG
6º	Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas	Certificado(s) do(s) curso(s) específico(s)

D. HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, EXIGIDAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

QUADRO 4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar no ENSINO REGULAR, na EDUCAÇÃO ESPECIAL, na EDUCAÇÃO INTEGRAL, na EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (Componentes da Base Nacional Comum Curricular), nos CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA e em projetos autorizados pela SEE/MG.

a) Para atuar como PEB nas Escolas do Campo localizadas em áreas de assentamento, o candidato deverá comprovar, no ato convocação, a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução:
- Declaração de que reside no assentamento onde se localiza a Escola Estadual do Campo em Área de Assentamento; ou que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em Área de Assentamento; ou que pertence a qualquer outra Área de Assentamento;
- Declaração de que mora na cidade ou em outra comunidade e mantém vínculo direto e declarado com a escola e/ou com a comunidade escolar;
b) Para atuar como PEB nas Escolas Quilombolas, o candidato no ato da convocação deverá comprovar a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo III desta resolução:
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside comunidade atendida pela Escola;
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside na Comunidade Quilombola que não é diretamente relacionada à Escola Estadual Quilombola.

QUADRO 4.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como REGENTE DE TURMA nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Eventual, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura e em Projetos autorizados pela SEE/MG.		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em Normal Superior	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar

a) Para atuar na função de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.1 deste Anexo, acrescidas do curso superior de graduação em Biblioteconomia.

QUADRO 4.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar em ESCOLA ESPECIAL e em escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, como REGENTE DE TURMA nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Eventual, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, Oficina Pedagógica e Projetos autorizados pela SEE/MG.

O candidato deverá comprovar habilitação/escolaridade exigida no QUADRO 4.1, acrescida da seguinte formação especializada:		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva - Pós-graduação em Psicopedagogia ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão acrescida de histórico escolar Certificado de curso de pós-graduação lato sensu Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
2º	- Curso(s) de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada	Certificado(s) de curso(s) de aperfeiçoamento ou atualização

a) Para atuar na função de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas nos QUADROS 4.1 e 4.2 deste Anexo, acrescidas do curso superior de graduação em Biblioteconomia.

b) Para atuar nas Oficinas Pedagógicas das escolas especiais da Rede Estadual de Ensino nos eixos Artesanato; Arte; Nutrição, Alimentação e Higiene; Meio Ambiente e Tecnologia, o candidato deverá possuir conhecimento na atividade laborativa referente à oficina ofertada pela escola.

QUADRO 4.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar em ESCOLA ESPECIAL e em escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, como REGENTE DE TURMA nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor Eventual, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, Oficina Pedagógica e Projetos autorizados pela SEE/MG.

O candidato deverá comprovar habilitação/escolaridade exigida no QUADRO 4.1, acrescida da seguinte formação especializada:		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva - Pós-graduação em Psicopedagogia ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão acrescida de histórico escolar Certificado de curso de pós-graduação lato sensu Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
2º	- Curso(s) de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada	Certificado(s) de curso(s) de aperfeiçoamento ou atualização

a) Para atuar na função de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca-Mediador de Leitura, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas nos QUADROS 4.1 e 4.2 deste Anexo, acrescidas do curso superior de graduação em Biblioteconomia.

b) Para atuar nas Oficinas Pedagógicas das escolas especiais da Rede Estadual de Ensino nos eixos Artesanato; Arte; Nutrição, Alimentação e Higiene; Meio Ambiente e Tecnologia, o candidato deverá possuir conhecimento na atividade laborativa referente à oficina ofertada pela escola.

QUADRO 4.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do ENSINO REGULAR, do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, do SISTEMA PRISIONAL/APAC e no Ensino Médio da EDUCAÇÃO ESPECIAL e da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Formação Geral Básica, à exceção de Educação Física e Ensino Religioso.

	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação no componente curricular específico da convocação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza, com habilitação no componente curricular específico da convocação ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar, acrescida do histórico escolar Diploma ou certificado de curso de formação pedagógica Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	- Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental	Diploma registrado Registro "D" ou Registro "S" Diploma registrado
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
4º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
5º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade



6º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
8º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
9º	ESPECÍFICO PARA LÍNGUA INGLESA: Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: - Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Comprovante de matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário ou - Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade ESPECÍFICO PARA ARTE: - Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de: - Curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ou - Comprovante(s) de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, específico(s) em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, perfazendo carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional em uma das linguagens artísticas estabelecidas no §6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, atestada por autoridade de ensino da localidade	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade

Observações:
a) Para lecionar o componente curricular Língua Inglesa, o candidato não habilitado deverá comprovar, por meio do histórico escolar do curso superior, formação mínima de 90 (noventa) horas, em conteúdos correspondentes.
b) As linguagens artísticas definidas pelo §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas, habilitam para lecionar o Componente Curricular "Arte", na Educação Básica.
c) Para atuar como PEB, nos componentes curriculares Nivelamento de Língua Portuguesa e Nivelamento de Matemática, serão contratados os candidatos classificados nas listagens de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, conforme QUADRO 4.3 desta Resolução.
d) Para atuar como PEB no Ensino Médio da Educação Especial, terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade exigidas, acrescida da seguinte formação especializada:
- Licenciatura Plena em Educação Especial ou
- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou
- Pós-graduação em Psicopedagogia ou
- Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.

QUADRO 4.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas do componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do ENSINO REGULAR, do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO e do SISTEMA PRISIONAL/APAC.

Observação: nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Educação Física será ministrado por docente habilitado em curso de licenciatura plena em Educação Física. Na ausência desse profissional, as aulas poderão ser ministradas pelo Regente de Turma, por meio de atividades extracurriculares que abranjam práticas socioeducativas diversas, desenvolvidas no âmbito do desporto educacional. (Art. 1º, p. único e art. 4º da Lei nº 17.942, de 19 de dezembro de 2008).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		COMPROVANTE
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
2º	Licenciatura curta em Educação Física	Diploma registrado
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em Educação Física	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
4º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
5º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de Bacharelado em Educação Física	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
6º	- Estudos adicionais em Educação Física ou - Curso Técnico em Educação Física	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
7º	- Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de: - Curso de especialização lato sensu, com formação específica em Educação Física, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas ou - Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em Educação Física e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência docente em Educação Física, atestada por autoridade de ensino da localidade	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade

QUADRO 4.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas do componente curricular ENSINO RELIGIOSO, nos Anos Finais do Ensino Fundamental do ENSINO REGULAR, do SISTEMA SOCIOEDUCATIVO e do SISTEMA PRISIONAL/APAC.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		COMPROVANTE
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de pós-graduação stricto sensu Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar, diploma ou certificado de curso de formação pedagógica e certificado do curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de pós-graduação lato sensu Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
2º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Registro "D" ou registro "S"
3º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	Diploma registrado e histórico escolar
4º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Diploma registrado e certificado do curso de pós-graduação lato sensu Diploma registrado e Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
5º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
6º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
7º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
8º	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
9º	Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade

¹ Aspecto da religiosidade em geral, da religiosidade brasileira e regional, da fenomenologia da religião, da antropologia cultural e filosófica e da formação ética.

QUADRO 4.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, nas seguintes ÁREAS DO CONHECIMENTO:

– LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Arte e Língua Inglesa)
– CIÊNCIAS HUMANAS (Geografia e História)
– MATEMÁTICA
– CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências)

Para lecionar o componente curricular Língua Inglesa, o candidato à Área de Linguagens, que não for habilitado, deverá comprovar formação mínima de 90 (noventa) horas, em conteúdos da referida Língua.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		COMPROVANTE
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação para docência no Ensino Médio, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica Registro "D" ou Registro "S"
2º	- Licenciatura curta, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar	Diploma registrado Diploma registrado Registro "D" ou Registro "S"
3º	Matrícula e frequência, a partir dos 3 (três) últimos períodos, em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar - Bacharelado ou tecnológico, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
4º	- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), específica em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
5º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), específica em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área de conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), específica em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade



6º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, em curso de licenciatura com habilitação em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação em um dos componentes curriculares da área do conhecimento que o candidato pretenda atuar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
8º	ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS À ÁREA DE LINGUAGENS: Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento acrescido(a) de: - Comprovante de curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica em um dos componentes da área de linguagens, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Comprovante de matrícula e frequência em escola de idiomas, no mínimo, em nível intermediário ou - Experiência profissional, específica em um dos componentes da área de linguagens, atestada por autoridade de ensino da localidade ou - Curso técnico com habilitação correspondente ou correlata, em uma das linguagens artísticas estabelecidas no § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
Terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação e a escolaridade exigidas no QUADRO 4.6, acrescida da seguinte formação especializada: - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.		

QUADRO 4.7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas na área do conhecimento ENSINO RELIGIOSO da EDUCAÇÃO ESPECIAL nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEE/MG.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, recomendado pela CAPES ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005) por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Ciências da Religião ou Ensino Religioso ou - Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o Ensino Médio, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar acrescidos de certificado do curso de pós-graduação (stricto sensu) Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e certificado do curso de pós-graduação (stricto sensu) Certificado do curso de pós-graduação lato sensu Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar, diploma ou certificado de curso de formação pedagógica e certificado do curso de pós-graduação lato sensu Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar, certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	
2º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas	Diploma registrado acompanhado de histórico escolar	
3º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecida por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	Diploma registrado e certificado do curso de pós-graduação lato sensu	
4º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG ou - Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Diploma registrado e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso	
5º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade	
6º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade	
7º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade	
8º	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou - Matrícula e frequência em qualquer período, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade	
9º	Curso Normal em Nível Médio, acrescido de certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade	
¹ Aspectos da religiosidade em geral, da religiosidade brasileira e regional, da fenomenologia da religião, da antropologia cultural e filosófica e da formação ética. Terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.7, acrescida da seguinte formação especializada: - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.			

QUADRO 4.8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA da EDUCAÇÃO ESPECIAL, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em escolas da Rede Estadual de Ensino e em escolas que mantêm parceria com a SEE/MG.

Observação: nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Educação Física será ministrado por docente habilitado em curso de licenciatura plena em Educação Física. Na ausência desse profissional, as aulas poderão ser ministradas pelo Regente de Turma, por meio de atividades extracurriculares que abranjam práticas socioeducativas diversas, desenvolvidas no âmbito do desporto educacional. (Art. 1º, p. único e art. 4º da Lei nº 17.942, de 19 de dezembro de 2008).

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Educação Física ou - Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica	
2º	Licenciatura curta em Educação Física	Diploma registrado	
Terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 4.8, acrescida da seguinte formação especializada: - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.			

QUADRO 4.9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para lecionar LIBRAS

a) Para atuar como “Instrutor de Libras”, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras - “Minas Interagindo em Libras”, oferecido pela SEE/MG, ser surdo, ter flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.
b) Para atuar nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, resultado de avaliação satisfatória, nos termos da legislação vigente, ser surdo, ter flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens e apresentar comprovante de conclusão de curso de formação para Instrutor de Libras - “Minas interagindo em Libras” oferecido pela SEE/MG.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	Licenciatura em Letras Libras	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar	
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; Certificação do PROLIBRAS	
3º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento acrescida(o) de: Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	Diploma registrado Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Certificação do PROLIBRAS	
4º	Matrícula e frequência, a partir do 2º período no curso de Licenciatura em Letras-Libras, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade	
5º	Matrícula e frequência, a partir do 2º período em curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade	
6º	Ensino Médio (concluído), acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade	
7º	Ensino Médio (concluído), acrescido de Curso de Formação de Instrutor de Libras, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, oferecido pela SEE/MG ou por Instituições Representativas da Comunidade Surda	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade	

QUADRO 4.10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS)

Para a função de TILS, o candidato deverá comprovar, primeiramente, a formação especializada, seguida da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO 1 deste Anexo.

Para atuar no CAS, o candidato deverá declarar, no ato da convocação, que possui flexibilidade de horários, disponibilidade para viagens, apresentar resultado de avaliação satisfatória nos termos da legislação vigente e ser ouvinte.

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou - Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto	
2º	- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou - Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar	
3º	Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto	
4º	Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida do histórico escolar	
5º	Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto	



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290134.

6º	- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou - Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado Apto realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Certificação do PROLIBRAS Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto
7º	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, sem restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial sem restrição
8º	Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, com restrição, realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial com restrição

QUADRO 4.11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na função de GUIA INTÉRPRETE, o candidato deverá ser ouvinte, vidente e deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 1 deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Educação Especial		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
3º	Pós-graduação em Surdocegueira		Certificado de curso de pós-graduação
4º	Curso em Surdocegueira de, no mínimo, 40 (quarenta) horas e Curso de Libras de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 (cento e vinte) horas		Certificados dos cursos específicos

QUADRO 4.12 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E NA SALA DE RECURSOS, o candidato deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 1 deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena em Educação Especial		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida) ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial		Certificado de pós-graduação Certificado de pós-graduação Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
3º	01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas		Certificado(s) específico(s) do(s) curso(s)

No ato da convocação deverá ser apresentada declaração de que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

QUADRO 4.13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como professor nas atividades desenvolvidas nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)

a) Para atuar no CAP/Núcleo de Capacitação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, além da habilitação e escolaridade exigidas no QUADRO 1 deste Anexo: - Formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada, em Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e em Curso de Alfabetização pelo Sistema Braille e Curso de Baixa Visão, Orientação e Mobilidade e de Código Matemático Unificado; - Declaração de que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows; - Experiência no uso do software leitores de tela (NVDA e outros); - Flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens, nos termos da legislação vigente.
b) Para atuar no CAP/Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, além da habilitação e escolaridade exigidas no QUADRO 1 deste Anexo: - Formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada, em Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e em Curso de Código Matemático Unificado e; - Declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência em operação de máquinas de encadernação, transcrição e impressão computadorizada de textos em Braille, nos termos da legislação vigente.
c) Para atuar no CAS/Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, a habilitação e escolaridade exigidas no QUADRO 1 deste Anexo e: - Resultado de avaliação satisfatória, nos termos da legislação vigente; - Declaração de que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.
d) Para atuar no CAS/ Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático o Núcleo de Tecnologias e de Adaptação de Material Didático, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, além da habilitação e escolaridade exigidas no QUADRO 1 deste Anexo: - Apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da legislação vigente; - Declaração que possui domínio em Informática; - Declaração de que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

QUADRO 4.14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na adaptação de conteúdos na área de Ciências Exatas, nos conteúdos de Matemática ou Física ou Química nos Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e na adaptação de conteúdos na área de Ciências Exatas, nos conteúdos de Matemática ou Física ou Química, e na área de Linguagens, nos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).

a) Para atuar no CAP/Núcleo de Produção de Tecnologia Assistiva, na adaptação dos componentes curriculares de Matemática ou Física ou Química, o candidato deverá comprovar formação em Física ou Química ou Matemática, conforme critérios de habilitação/escolaridade exigidos no QUADRO 4.3 deste Anexo. - No ato da convocação, deverá ser apresentado comprovante de formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada, em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) e Código Matemático Unificado, cumulativamente como requisito básico, nos termos da legislação vigente, declarando que possui conhecimento em Informática (digitação, digitalização e impressão), no uso de aplicativos do Windows e experiência no uso de software leitores de tela (NVDA e outros).
b) Para atuar no CAS/Núcleo de Capacitação da Educação e Apoio Pedagógico às escolas de Educação Básica, na adaptação de conteúdos da área de Ciências Exatas (Física ou Química) e na área de Matemática e na área de Linguagens (Língua Portuguesa), o candidato deverá comprovar formação em Física ou Química ou Matemática ou Língua Portuguesa, conforme critérios de habilitação/escolaridade exigidos no QUADRO 4.3 deste Anexo e, no ato da convocação, apresentar resultado de avaliação satisfatória, nos termos da legislação vigente e declaração de que possui flexibilidade de horários e disponibilidade para viagens.

E) HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAR NOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS E ATIVIDADES INTEGRADORAS

QUADRO 5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na Educação Integral como REGENTE DE AULAS dos componentes curriculares dos Itinerários Formativos; das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental, do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), do Ensino Médio EMTI Profissional, do componente curricular Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Especial.

Observações:
a) As linguagens artísticas definidas pelo § 6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas, habilitam para lecionar o Componente Curricular “Arte”, na Educação Básica.
b) O candidato deverá observar as habilitações necessárias para atuar em cada Itinerário Formativo/Atividade Integradora e inscrever-se de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no QUADRO 5.3.
c) Para atuar como PEB na Educação Especial terá prioridade o candidato que comprovar, no ato da convocação, a habilitação/escolaridade exigida no QUADRO 5.3, acrescida da seguinte formação especializada: - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Pós-graduação em Psicopedagogia ou - Curso de aperfeiçoamento ou atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas nas áreas de deficiência intelectual ou deficiência intelectual associada à outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.

5.1 - ITINERÁRIOS FORMATIVOS

COMPONENTE CURRICULAR DA ELETIVA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Cinema	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Geografia ou História ou Sociologia ou Filosofia
Cinema e Meio Ambiente	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Química ou Biologia/Ciências Biológicas ou Física
Leitura Instrumental em Língua Espanhola	Letras - Espanhol
Espanhol para o ENEM	Educação Física
Esporte e Inclusão	Letras - Libras
Introdução à LIBRAS	Arte/linguagens artísticas
Música	
Leitura e compartilhamento no mundo virtual	
Literatura e criação literária	Letras
Preparação para o ENEM – Linguagens	
Redação para o ENEM	
Dança	Arte/linguagens artísticas ou Educação Física
Teatro	Arte/linguagens artísticas ou Educação Física ou Letras

COMPONENTE CURRICULAR DA ELETIVA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Desenho geométrico	
Educação financeira	Matemática
Matemática e artes visuais	
Preparação para o ENEM	
Educação fiscal	Matemática ou História
Raciocínio Lógico	Matemática ou Filosofia

COMPONENTE CURRICULAR DA ELETIVA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Astronomia	
Preparação para o ENEM – Ciências da Natureza	Física ou Química ou Biologia/Ciências Biológicas
Tecnologia dos resíduos sólidos	
Educação, saúde e bem-estar	Biologia/Ciências Biológicas ou Educação Física
Pegada hídrica e seu impacto no ambiente	Biologia/Ciências Biológicas ou Química ou Geografia

COMPONENTE CURRICULAR DA ELETIVA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Cultura de paz e convivência democrática	Sociologia ou Filosofia ou História ou Geografia ou Educação Física
Identidades culturais brasileiras	Sociologia ou Filosofia ou História ou Geografia ou Letras ou Arte/linguagens artísticas
Preparação para o ENEM – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Estudo do meio e intervenção local	Sociologia ou Filosofia ou Geografia ou História
Mitologia: as lendas e as associações de ideias	Sociologia ou Filosofia ou História ou Geografia ou Arte/linguagens artísticas

COMPONENTE CURRICULAR DA ELETIVA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Agricultura com bases ecológicas	
Cidadania e cultura digital	
Culinária quilombola	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento
Ética em jogos digitais	
Mediações pedagógicas da alternância	
Saberes que entrelaçam: do plantio ao consumo	



QUADRO 5.1.6 UNIDADES CURRICULARES: PROJETO DE VIDA/PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO/TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Projeto de Vida	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento
Introdução ao Mundo do Trabalho	
Tecnologia e Inovação	

QUADRO 5.1.7 UNIDADE CURRICULAR: APROFUNDAMENTO NAS QUATRO ÁREAS DO CONHECIMENTO (LGG/MAT/CNT/CHS):	
COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Práticas Comunicativas e Criativas	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Educação Física
Núcleo de Inovação Matemática	Matemática
Humanidades e Ciências Sociais	Filosofia ou Geografia ou História ou Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física ou Química ou Biologia/Ciências Biológicas

UNIDADE CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Aprofundamento em Linguagens e suas tecnologias	Patrimônio Cultural	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Educação Física
	Escrita Criativa	
	Leitura e Escrita em Língua Estrangeira	
	Artes do Movimento	
Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias	Educação Matemática Crítica	Matemática
	Matemática na Construção da Cidadania	
	Criações, Sustentabilidade e Tecnologias	
	Matemática e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	
Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Identidade e juventudes (CHS)	Geografia ou História ou Sociologia ou Filosofia
	Jovens e o mundo digital (CHS)	
	Direitos e deveres dos cidadãos (CHS)	
	Desenvolvimento pessoal e coletivo (CHS)	
Aprofundamento em Ciências da Natureza	Laboratório Criativo	Química ou Física ou Biologia
	Ciências Aplicadas	
	Energia no cotidiano	
Aprofundamento Combinado nas áreas do conhecimento (LGG/ MAT)	Ciência das Radiações	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Educação Física
	Cultura e Cidadania (LGG)	
	Cidadania e inclusão (LGG)	
Aprofundamento Combinado nas áreas do conhecimento (LGG/ CNT)	Linguagem matemática na construção da cidadania (MAT)	Matemática
	Matemática como instrumento de pesquisa (MAT)	
	Linguagens e Tecnologias a serviço da Cidadania Global (LGG)	
	Educomunicação e ambientalismo (LGG)	
Aprofundamento Combinado nas áreas do conhecimento (MAT/ CHS)	Emergência Climática Global (CNT)	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Educação Física
	Mulheres na Ciência (CNT)	
	Matemática para Economia e Trabalho (MAT)	
	Matemática e visão de finanças (MAT)	
Aprofundamento Combinado nas áreas do conhecimento (CHS/ CNT)	Humanidades para Economia e Trabalho (CHS)	Geografia ou História ou Sociologia ou Filosofia
	Desenvolvimento Econômico (CHS)	
	Construção coletiva nos diversos espaços (CHS)	
	Problema e Ação (CHS)	
Aprofundamento Combinado nas áreas do conhecimento (CHS/ CNT)	Cidade e Meio Ambiente (CNT)	Geografia ou História ou Sociologia ou Filosofia
	Urbanização Sustentável (CNT)	
	Práticas Comunicativas e Criativas	
	Humanidades e Ciências Sociais	
Aprofundamento nas 4 áreas do conhecimento (LGG/MAT/CNT/CHS)	Núcleo de Inovação Matemática	Letras ou Arte/linguagens artísticas ou Educação Física
	Saberes e Investigação da Natureza	
	Matemática	
	Física ou Química ou Biologia/Ciências Biológicas	
Projeto de Vida	Projeto de Vida	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento
Preparação para o Mundo do Trabalho	Introdução ao Mundo do Trabalho Tecnologia e Inovação	

5.2 ATIVIDADES INTEGRADORAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI)

QUADRO 5.2.1 - Área de atuação: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
ATIVIDADES INTEGRADORAS	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Estudos Orientados	Todas as licenciaturas
Vivências em Linguagens	Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística ou licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística
Práticas Experimentais	Matemática ou Ciências
Corpo e Movimento	Educação Física
Linguagens Artísticas	Arte ou Educação Artística ou linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Teatro, Música e Dança)

Observação: Para atuar nas Atividades Integradoras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá possuir habilitação em um dos cursos de licenciatura específicos do Quadro 5.2.1 e atender aos critérios de classificação 1º e 2º do Quadro 5.3 deste Anexo.

QUADRO 5.2.2 Área de atuação: Anos Finais do Ensino Fundamental	
ATIVIDADES INTEGRADORAS	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Estudos Orientados	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento
Projeto de Vida	
Vivências em Linguagens	Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística ou licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística
Práticas Experimentais	Matemática ou Ciências
Linguagens Artísticas	Arte ou Educação Artística ou linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Teatro, Música e Dança)
Cultura Corporal do Movimento	Educação Física

QUADRO 5.2.3 Área de atuação: Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)	
ATIVIDADES INTEGRADORAS	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Estudos Orientados	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento
Laboratório de Aprendizagens	Geografia ou História ou Filosofia ou Sociologia ou Língua Portuguesa ou Arte/Linguagens Artísticas ou Educação Física
Práticas Experimentais	Ciências da Natureza ou Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química ou Ciências

QUADRO 5.2.4 Área de atuação: Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) Profissional	
ATIVIDADE INTEGRADORA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Eletiva do Itinerário Formativo Técnico (IFT)	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento

QUADRO 5.2.5 Área de atuação: componente curricular Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Especial	
COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Projeto de Vida	Todas as habilitações em qualquer área do conhecimento

QUADRO 5.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO REGENTE DE AULAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS; DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI), DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFISSIONAL E DO COMPONENTE CURRICULAR PROJETO DE VIDA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O candidato deverá observar a habilitação específica estabelecida nos subitens 5.1 e 5.2 deste Anexo, e se inscrever conforme os critérios estabelecidos no Quadro abaixo.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência no Ensino Médio, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso, Certificado de curso de formação pedagógica
2º	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência no Ensino Médio, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Registro "D" ou Registro "S"
	- Licenciatura curta com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado
	- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Diploma registrado
3º	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Registro "D" ou Registro "S"
	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
	Bacharelado ou tecnológico com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
5º	- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação específica para atuar no componente do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	
	- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	
6º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação específica para atuar no componente do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica para atuar no componente do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	
	- Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação específica para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	
7º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
8º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
9º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290136.

10º	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso Técnico com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 8ª prioridade
11º	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio acrescido de: - Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com habilitação específica para atuar no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s), atestada por autoridade de ensino da localidade	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 9ª prioridade

a) Para atuar como PEB nas Escolas do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, o candidato deverá comprovar, no ato da convocação, a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução:
- Declaração de que reside no assentamento onde se localiza a Escola Estadual do Campo em Área de Assentamento; ou que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em Área de Assentamento; ou que pertence a qualquer outra Área de Assentamento.

b) Para atuar na Educação Integral nas Escolas Quilombolas, o candidato no ato da convocação deverá comprovar a habilitação exigida para função e terá prioridade aquele que apresentar sucessivamente, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução:
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola;
- Declaração de que é Quilombola, membro atuante da comunidade e reside em outra Comunidade Quilombola que não está diretamente relacionada à Escola Estadual Quilombola.

G) HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, EXIGIDAS PARA ATUAR COMO REGENTE DE AULAS DOS CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA
QUADRO 6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas dos CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA
As Linguagens Artísticas definidas pelo § 6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/1996: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, bem como as Artes Cênicas e Plásticas habilitam para lecionar o Componente Curricular “Arte” na Educação Básica.

QUADRO 6.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas dos Componentes Teóricos dos Cursos Educação Musical, Técnico em Instrumento e Instrumento/Canto.

HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
3º	- Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Registro Villa Lobos ou Uni-Rio
4º	- Licenciatura plena com habilitação em Instrumento, para lecionar os componentes teóricos da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Instrumento, para lecionar os componentes teóricos da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
5º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e certificado de curso de formação pedagógica
6º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
7º	- Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
8º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
9º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
11º	Curso de Magistério em Educação Artística (1ª a 4ª série ou 1ª a 6ª série), acrescido de curso técnico, com habilitação específica no componente da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
12º	Curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
13º	Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento acrescida(o) de: - Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade

Componentes Teóricos dos Cursos Educação Musical: Técnico em Instrumento e Instrumento/Canto: Apreciação Musical, Atividade Artística Complementar, Atividade Rítmica, Canto Coral, Canto Coral e Noções de Regência, Empreendedorismo, Estruturação Musical, Ética e Normas Técnicas¹, Expressão Gráfica¹, Folclore e Música Popular, História da Arte, História da Música, História da Música - Apreciação Musical, História e Análise Crítica das Artes¹, Prática de Conjunto Integrada, Informática Aplicada ao Design¹, Materiais e Técnicas de Revestimento¹, Multimeios, Música Eletroacústica, Musicalização, Noções de Educação Musical, Noções de Regência, Noções Educacionais, Oficina de Criação¹, Oficina de Design¹, Oficina de Multimeios (Estúdio e Gravação), Oficina de Multimeios (Informática), Paisagismo¹, Percepção e Forma¹, Percepção Musical, Perspectiva¹, Prática Aplicada em Design¹, Prática de Conjunto Canto, Prática de Conjunto Clarinete/Oboé, Prática de Conjunto Cordas Dedilhadas, Prática de Conjunto de Câmara, Prática de Conjunto Flauta, Prática de Conjunto Percussão e Trompete, Prática de Ensino, Prática de Orquestra - Música de Câmara, Prática Simulada¹, Produção Cultural e Empreendedorismo¹, Projeto de Interiores¹, Projeto de Móveis¹, Representação Técnica¹, Solfejo para Canto, Técnica Vocal e Dicção e Teoria do Design¹, Conjunto Vocal de Câmara¹, Dicção e Declamação Lírica¹, Instrumento Complementar – Piano¹, Instrumento Complementar – Flauta Doce¹ e demais Componentes Teóricos dos Cursos Educação Musical, Técnico em Instrumento e Instrumento/Canto, não contemplados nesta listagem.

¹ Componentes Curriculares ofertados no CEM Lorenzo Fernández (Montes Claros) e CEM Juscelino Kubitschek de Oliveira (Pouso Alegre)

Observação: O candidato habilitado em curso de licenciatura plena em Música ou em Educação Artística - Habilitação Música, cujo diploma ou histórico escolar ou declaração/certidão de conclusão de curso ou declaração emitida pela instituição de ensino formadora conste o nome do “instrumento principal” de sua habilitação, poderá se inscrever no 1º critério do subitem 6.1 deste Anexo, para atuar na regência de aulas dos Componentes Teóricos dos Cursos Educação Musical, Técnico em Instrumento e Instrumento Canto.

QUADRO 6.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas dos Componentes Teóricos e Práticos dos Cursos de Artes Cênicas/Teatro e Dança

HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
3º	- Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Registro Villa Lobos ou Uni-Rio
4º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
5º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
6º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação ou Bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
8º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
9º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
10º	Curso de Magistério em Educação Artística (1ª a 4ª série ou 1ª a 6ª série), acrescido de curso técnico, com habilitação específica no componente da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
11º	Curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
12º	Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescida(o) de: - Curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade

QUADRO 6.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas dos Componentes Teóricos e Práticos do Curso de Artes Visuais/Plásticas.

HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
3º	Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação específica no componente da convocação ou Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
4º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Registro Villa Lobos ou Uni-Rio
5º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
6º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação ou Bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação		Diploma registrado
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
8º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
9º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
10º	Curso de Magistério em Educação Artística (1ª a 4ª série ou 1ª a 6ª série), acrescido de curso técnico, com habilitação específica no componente da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
11º	Curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
12º	Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescida(o) de: - Curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade		Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade

QUADRO 6.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como Regente de Aulas dos Componentes Práticos dos Cursos de Educação Musical, Técnico em Instrumento e Instrumento/Canto.

HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE		CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
2º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
3º	- Registro Profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos ou pela Uni-Rio, com habilitação específica no componente da convocação ou - Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação		Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar



4º	- Licenciatura plena com habilitação em Instrumento para lecionar Instrumento da mesma família da habilitação ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Instrumento para lecionar Instrumento da mesma família da habilitação	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Diploma registrado e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
5º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
6º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da convocação	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
7º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação ou Bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação no componente específico e/ou componentes teóricos da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
8º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
9º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da convocação que constem no histórico	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
11º	Curso de Magistério em Educação Artística (1ª a 4ª série ou 1ª a 6ª série), acrescido de curso técnico, com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
12º	Curso técnico com habilitação específica no componente da convocação	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
13º	Licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescida(o) de: - Curso(s) de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica no componente da convocação e carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas ou - Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade

Componentes Práticos dos Cursos de Educação Musical: Técnico em Instrumento e Instrumento/Canto: Acordeon, Bateria/Perçussão, Bombardino, Bombardão, Canto, Clarinete, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Cavaquinho, Dicação e Declamação Lírica, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Guitarra, Instrumento Complementar Piano, Instrumento Complementar Flauta Doce, Leitura à primeira vista, Oboé, Órgão, Piano, Piano-acompanhamento, Saxofone, Teclado, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola Brasileira (caipira), Viola de Orquestra, Violão, Violino Violoncelo e Ukulele e demais Componentes Práticos dos Cursos de Educação Musical, Técnico em Instrumento e Instrumento/Canto, não contemplados nesta listagem.

Observação: O candidato habilitado em curso de licenciatura plena em Música ou em Educação Artística - Habilitação Música, cujo diploma ou histórico escolar ou declaração/certidão de conclusão de curso conste o nome do "instrumento principal" de sua habilitação, poderá inscrever-se no 1º critério do subitem 6.4 deste Anexo, para atuar na regência de aulas dos Componentes Práticos dos Cursos de Educação Musical e Curso Técnico em Instrumento/Canto.

G) HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, EXIGIDAS PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (CREI) COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

QUADRO 7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como REGENTE DE TURMA no Centro de Referência em Educação Inclusiva (CREI)		COMPROVANTE
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em Normal Superior	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar

QUADRO 7.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como REGENTE DE TURMA no Centro de Referência em Educação Inclusiva (CREI)

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		COMPROVANTE
1º	- Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, acrescida de - Curso "Educação Especial na Educação Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, certificado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar ou Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira revalidado por IES brasileira, nos termos da legislação específica e Certificado expedido pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG
2º	Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar ou Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira revalidado por IES brasileira, nos termos da legislação específica
3º	Licenciatura plena em Educação Especial ou Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva acrescida de: Curso "Educação Especial na Educação Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, certificado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar ou Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
4º	- Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Certificado de curso de pós-graduação lato sensu
5º	Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, acrescido(s) de: Curso "Educação Especial na Educação Básica", com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, certificado pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG	Certificado(s) do(s) curso(s) específico(s) Certificado expedido pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores da SEE/MG
6º	Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas	Certificado(s) do(s) curso(s) específico(s)

H) HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, EXIGIDAS PARA ATUAR NOS COMPONENTES ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO 8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) e Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional)

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar Diploma registrado e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
2º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica) ou - Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica) ou - Notório Saber reconhecido, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação Certificado de Notório Saber reconhecido
3º	- Licenciatura plena com habilitação correlata ao curso técnico pretendido ou - Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acrescida de histórico escolar Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
4º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica) ou - Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação
5º	Licenciatura curta com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Diploma registrado
6º	Licenciatura curta com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 2ª prioridade
8º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido ou - Notório Saber reconhecido, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 3ª prioridade
9º	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente no curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 4ª prioridade
10º	- Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) da convocação, acrescida de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 5ª prioridade
11º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 6ª prioridade
12º	- Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido ou - Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) da convocação, acrescido de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 7ª prioridade
13º	Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 8ª prioridade
14º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 9ª prioridade
15º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 10ª prioridade
16º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 11ª prioridade
17º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 12ª prioridade
18º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 13ª prioridade
19º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 14ª prioridade
20º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 15ª prioridade
21º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 16ª prioridade
22º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 17ª prioridade
23º	Curso Técnico em nível médio com formação correspondente ao curso pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 18ª prioridade

Observações:

a) Os diplomas de curso técnico e de curso superior de tecnologia devem explicitar o correspondente título de técnico ou tecnólogo na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula, conforme legislação específica.

b) Os certificados de especialização profissional técnica ou tecnológica somente podem ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada para oferta de curso técnico ou superior de tecnologia correspondente, conforme legislação específica.

c) O Notório Saber reconhecido, de que trata o 2º critério do Quadro 8 deve atender aos termos das normativas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-MG) e pela SEE-MG sobre o tema.

QUADRO 8.1. Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS da FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL/PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional):

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência no Ensino Médio em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e diploma/certificado de curso de formação pedagógica Registro "D" ou Registro "S"
2º	- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado Registro "D" ou Registro "S"
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) - 1ª prioridade



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290138.

QUADRO 9. RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
CURSO TÉCNICO	CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
açúcar e álcool		- Tecnológico em Biocombustíveis - Tecnológico em Produção de Cachaça - Bacharelado em Química - Bacharelado em Química Industrial - Bacharelado em Bioquímica - Bacharelado em Engenharia Agrônoma - Bacharelado em Engenharia Ambiental - Bacharelado em Engenharia de Alimentos - Bacharelado em Engenharia de Produção - Bacharelado em Engenharia Química
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado em Administração	- Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Ciências Econômicas - Bacharelado em Ciências Contábeis - Tecnológico em Processos Gerenciais - Tecnológico em Gestão Pública - Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		- Bacharelado em Enfermagem - Bacharelado em Medicina - Bacharelado em Nutrição - Bacharelado em Pedagogia - Bacharelado em Psicologia - Bacharelado em Serviço Social
AGRICULTURA		- Tecnológico em Agrimensura - Tecnológico em Agroecologia - Tecnológico em Agroindústria - Tecnológico em Geoprocessamento - Tecnológico em Gestão do Agronegócio - Tecnológico em Horticultura - Tecnológico em Irrigação e Drenagem - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Administração Rural - Bacharelado em Agroecologia - Bacharelado em Agronegócio - Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Ciências Agrárias - Bacharelado em Ciências Agrícolas - Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Licenciatura em Ciências Agrícolas
AGROECOLOGIA	Tecnológico em Agroecologia Bacharelado em Agroecologia	- Licenciatura em Ciências Agrícolas - Tecnológico em Agroindústria - Tecnológico em Gestão do Agronegócio - Tecnológico em Alimentos - Tecnológico em Aquicultura - Tecnológico em Agropecuária - Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Engenharia Florestal - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Administração Rural - Bacharelado em Agronegócio - Bacharelado em Ciências Agrárias - Bacharelado em Ciências Agrícolas - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Engenharia Florestal - Bacharelado em Engenharia Agrônoma - Bacharelado em Medicina Veterinária - Bacharelado em Zootecnia
AGROINDÚSTRIA	Tecnológico em Agroindústria	- Tecnológico em Alimentos - Tecnológico em Laticínios - Tecnológico em Processamento de Carnes - Tecnológico em Produção de Cachaça - Tecnológico em Viticultura e Enologia - Bacharelado em Engenharia de Alimentos
AGRONEGÓCIO	Tecnológico em Gestão do Agronegócio Bacharelado em Agronegócio	- Tecnológico em Agroecologia - Tecnológico em Gestão Comercial - Tecnológico em Gestão da Qualidade - Tecnológico em Gestão de Cooperativas - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Administração Rural - Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Ciências Agrárias - Bacharelado em Ciências Agrícolas - Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Engenharia de Aquicultura - Bacharelado em Engenharia de Pesca
AGROPECUÁRIA		- Tecnológico em Agroindústria - Tecnológico em Gestão do Agronegócio - Tecnológico em Alimentos - Tecnológico em Laticínios - Tecnológico em Processamento de Carnes - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Administração Rural - Bacharelado em Agroecologia - Bacharelado em Agronegócio - Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Ciências Agrárias - Bacharelado em Ciências Agrícolas - Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Medicina Veterinária - Bacharelado em Zootecnia - Licenciatura em Ciências Agrícolas
ALIMENTOS	Tecnológico em Alimentos Bacharelado em Engenharia de Alimentos Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	- Tecnológico em Agroindústria - Tecnológico em Laticínios - Tecnológico em Processamento de Carnes - Tecnológico em Produção de Cacao e Chocolate - Tecnológico em Produção de Cachaça - Tecnológico em Viticultura e Enologia
APICULTURA		- Tecnológico em Agroindústria - Tecnológico em Agroecologia - Tecnológico em Alimentos - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Agroecologia - Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Ciências Biológicas - Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia - Bacharelado em Engenharia de Alimentos - Bacharelado em Engenharia Agrônoma - Bacharelado em Zootecnia - Licenciatura em Ciências Biológicas
ARTES CIRCENSES		- Licenciatura em Artes Cênicas - Licenciatura em Teatro - Licenciatura em Dança - Bacharelado em Artes Cênicas - Bacharelado em Teatro - Bacharelado em Dança
ARTES VISUAIS	Licenciatura em Artes Visuais Bacharelado em Artes Visuais	- Tecnológico em Produção Cênica - Bacharelado em Conservação e Restauração - Tecnológico em Design Gráfico - Tecnológico em Produção Cultural - Licenciatura em Artes



CAFEICULTURA	Bacharelado em Agronomia Bacharelado em Engenharia Agrícola Tecnológico em Cafeicultura	- Tecnológico em Gestão do Agronegócio - Tecnológico em Irrigação e Drenagem - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Administração Rural - Bacharelado em Agroecologia - Bacharelado em Agronegócio - Bacharelado em Ciências Agrárias - Bacharelado em Ciências Agrícolas - Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia - Licenciatura em Ciências Agrícolas
CANTO	Bacharelado em Canto	- Licenciatura em Música - Bacharelado em Música
CELULOSE E PAPEL	Tecnológico em Papel e Celulose	- Tecnológico em Gestão da Produção Industrial - Tecnológico em Processos Químicos - Bacharelado em Engenharia de Produção - Bacharelado em Engenharia Florestal - Bacharelado em Engenharia Química - Bacharelado em Química Industrial - Bacharelado em Química
COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnológico em Comércio Exterior Bacharelado em Comércio Exterior	- Bacharelado em Negócios Internacionais - Bacharelado em Relações Internacionais
COOPERATIVISMO	Bacharelado em Cooperativismo	- Tecnológico em Gestão de Cooperativas - Bacharelado em Administração
DANÇA	Licenciatura em Dança Bacharelado em Dança	- Licenciatura em Artes Cênicas - Bacharelado em Artes Cênicas
DESENVOLVIMENTO CULTURAL REGIONAL	Tecnológico em Produção Cultural Bacharelado em Produção Cultural Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	- Bacharelado em Administração - Tecnológico em Processos Gerenciais - Licenciatura em Letras/Inglês - Licenciatura em Letras/Espanhol - Bacharelado em Turismo - Bacharelado em Publicidade e Marketing
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnológico em Jogos Digitais Tecnológico em Sistemas para Internet Bacharelado em Ciência da Computação Bacharelado em Sistemas de Informação Bacharelado em Engenharia de Software Licenciatura em Ciências da Computação	- Tecnológico em Gestão de Tecnologia da Informação - Tecnológico em Banco de Dados - Tecnológico em Segurança da Informação
DESIGN DE MÓVEIS	Tecnológico em Design de Interiores Bacharelado em Arquitetura	- Tecnológico em Design de Produto - Bacharelado em Design - Bacharelado em Desenho Industrial - Bacharelado em Design Gráfico
EDIFICAÇÕES	Bacharelado em Engenharia Civil	- Tecnológico em Construção de Edifícios - Tecnológico em Controle de Obras - Tecnológico em Material de Construção - Tecnológico em Obras Hidráulicas - Tecnológico em Agrimensura - Bacharelado em Arquitetura - Bacharelado em Engenharia Ambiental - Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura
ELETRÔNICA	Bacharelado em Engenharia Eletrônica Tecnológico em Eletrônica Industrial	- Tecnológico em Automação Industrial - Tecnológico em Eletrotécnica Industrial - Tecnológico em Manutenção Industrial - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Tecnológico em Sistemas Elétricos - Bacharelado em Engenharia Elétrica - Bacharelado em Engenharia de Automação - Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações - Bacharelado em Engenharia Mecatrônica - Bacharelado em Engenharia de Computação
ELETROTÉCNICA	Bacharelado em Engenharia Elétrica Tecnológico em Sistemas Elétricos	- Bacharelado em Engenharia Mecatrônica - Bacharelado em Engenharia de Manutenção Eletrônica - Bacharelado em Engenharia de Automação - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações - Bacharelado em Engenharia de Manutenção Eletrônica - Bacharelado em Engenharia da Computação - Tecnológico em Eletrotécnica Industrial - Tecnológico em Automação Industrial - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Tecnológico em Eletrônica Industrial
ELETROELETRÔNICA		- Bacharelado em Engenharia de Manutenção Eletrônica - Bacharelado em Engenharia Mecatrônica - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Bacharelado em Engenharia Eletrônica - Tecnológico em Eletrônica Industrial - Tecnológico em Manutenção Industrial - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Tecnológico em Sistemas Elétricos - Tecnológico em Eletrotécnica Industrial - Bacharelado em Engenharia Elétrica - Bacharelado em Engenharia de Automação - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações - Bacharelado em Engenharia da Computação
ELETROMECAÂNICA	Bacharelado em Engenharia Mecânica Tecnológico em Fabricação Mecânica	- Tecnológico em Automação Industrial - Tecnológico em Eletrônica Industrial - Tecnológico em Eletrotécnica Industrial - Tecnológico em Manutenção Industrial - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Tecnológico em Processos Metalúrgicos - Bacharelado em Engenharia Eletrônica - Bacharelado em Engenharia Elétrica - Bacharelado em Engenharia de Automação e Controle - Bacharelado em Engenharia Mecatrônica - Bacharelado em Engenharia de Produção - Bacharelado em Engenharia Metalúrgica
ENFERMAGEM	Licenciatura em Enfermagem Bacharelado em Enfermagem	- Bacharelado em Medicina
FIGURINO CÊNICO		- Bacharelado em Design de Moda - Bacharelado em Teatro - Bacharelado em Turismo - Bacharelado em Artes Cênicas - Tecnológico em Design de Moda - Tecnológico em Produção de Vestuário - Tecnológico em Produção Cênica - Licenciatura em Teatro - Licenciatura em Artes Cênicas
FRUTICULTURA	Tecnológico em Cafeicultura Tecnológico em Fruticultura	- Tecnológico em Agroindústria - Tecnológico em Alimentos - Tecnológico em Produção de Cacao e Chocolate - Tecnológico em Viticultura e Enologia - Bacharelado em Administração Rural e Agroindustrial - Bacharelado em Administração Rural - Bacharelado em Agroecologia - Bacharelado em Agronegócio - Bacharelado em Ciências Agrárias - Bacharelado em Ciências Agrícolas - Bacharelado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Agroecologia - Bacharelado em Engenharia Agrícola - Licenciatura em Ciências Agrícolas - Licenciatura em Educação do Campo
GUIA DE TURISMO	Bacharelado em Turismo Tecnológico em Gestão de Turismo	
HOSPEDAGEM	Tecnológico em Hotelaria Tecnológico em Gestão do Turismo Bacharelado em Hotelaria Bacharelado em Turismo	



INFORMÁTICA	Licenciatura em Informática Bacharelado em Informática Licenciatura em Ciência da Computação Bacharelado em Ciência da Computação Licenciatura em Computação Bacharelado em Computação Bacharelado em Engenharia da Computação	- Tecnológico em Redes de Computadores - Tecnológico em Banco de Dados - Tecnológico em Jogos Digitais - Tecnológico em Segurança da Informação - Bacharelado em Engenharia de Software - Bacharelado em Sistemas da Informação - Bacharelado em Engenharia de Software
INFORMÁTICA PARA INTERNET	Tecnológico em Sistemas para Internet Licenciatura em Informática Bacharelado em Informática Licenciatura em Ciência da Computação Bacharelado em Ciência da Computação Licenciatura em Computação Bacharelado em Computação Bacharelado em Engenharia da Computação	- Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico em Redes de Computadores - Tecnológico em Banco de Dados - Tecnológico em Jogos Digitais - Tecnológico em Segurança da Informação - Bacharelado em Sistemas da Informação - Bacharelado em Engenharia de Software
INSTRUMENTO MUSICAL	Bacharelado em Instrumento Musical	- Licenciatura em Música - Bacharelado em Música
LOGÍSTICA	Tecnológico em Logística	- Bacharelado em Administração - Bacharelado em Engenharia de Produção
MARKETING	Tecnológico em Marketing	- Bacharelado em Comunicação - Bacharelado em Administração
MASSOTERAPIA		- Bacharelado em Fisioterapia - Bacharelado em Medicina
MECÂNICA	Bacharelado em Engenharia Mecânica	- Tecnológico em Mecânica de Precisão - Tecnológico em Fabricação Mecânica - Bacharelado em Engenharia de Produção Mecânica - Tecnológico em Gestão Ambiental
PAISAGISMO	Tecnológico em Design de Interiores Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	- Bacharelado em Agronomia - Bacharelado em Ciências Biológicas - Bacharelado em Engenharia Florestal
QUÍMICA	Licenciatura em Química Bacharelado em Química Bacharelado em Engenharia Química	- Tecnológico em Processos Químicos - Tecnológico em Petróleo e Gás - Tecnológico em Polímeros - Tecnológico em Biocombustíveis - Bacharelado em Bioquímica - Bacharelado em Química Industrial - Bacharelado em Química de Alimentos - Bacharelado em Química do Petróleo - Bacharelado em Química Ambiental - Bacharelado em Engenharia Bioquímica - Bacharelado em Administração - Tecnológico em Processos Gerenciais - Bacharelado em Secretariado Executivo - Tecnológico em Secretariado
RECURSOS HUMANOS	Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos	
SECRETARIA ESCOLAR	Tecnológico em Processos Escolares	
SECRETARIADO	Tecnológico em Secretariado Bacharelado em Secretariado Bilingue Bacharelado em Secretariado Trilingue Bacharelado em Secretariado Executivo	- Tecnológico em Automação de Escritórios e Secretariado
SEGURANÇA DO TRABALHO	Tecnológico em Segurança no Trabalho Bacharelado em Engenharia de Segurança no Trabalho	- Bacharelado em Engenharia Civil - Bacharelado em Engenharia Elétrica - Bacharelado em Engenharia Mecânica - Bacharelado em Engenharia de Produção - Bacharelado em Engenharia Química - Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado em Arquitetura
SERVIÇOS PÚBLICOS		- Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas - Bacharelado em Gestão Pública - Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Direito
TEATRO	Licenciatura em Teatro Bacharelado em Teatro	- Licenciatura em Artes Cênicas - Bacharelado em Artes Cênicas
TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	Bacharelado em Letras Libras Licenciatura em Letras-Português/Libras Licenciatura em Letras-Libras	- Tecnológico em Comunicação Assistiva (comprovar estudo da LIBRAS)
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	Tecnológico em Negócios Imobiliários	- Bacharelado em Administração - Tecnológico em Gestão Comercial - Bacharelado em Administração - Bacharelado em Comércio Exterior - Bacharelado em Marketing - Tecnológico em Comércio Exterior
VENDAS	Tecnológico em Gestão Comercial	

Observação: os candidatos detentores de habilitações equivalentes ou similares às exigidas para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS, dos cursos da EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (concomitante e subsequente) e Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional), as quais não estejam previstas na Relação de Cursos Correspondente ou Correlatos da Educação Profissional (Quadro 9), poderão apresentar, no ato da convocação, os comprovantes acadêmicos necessários (diploma ou declaração de conclusão de curso e/ou certificados e respectivos históricos escolares) para análise e identificação da paridade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO - ESCOLAS DO CAMPO LOCALIZADAS EM ÁREA DE ASSENTAMENTO

PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) RURAIS OU ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIGADA AO ASSENTAMENTO

Nós, Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais ou Associação Comunitária ligada ao assentamento, _____, inscrito(a) sob o atendimento à Resolução SEE Nº ____/20____ e para fins de comprovação, declaramos que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, é residente ou domiciliado em _____, localizado no município de _____.

() mantém vínculo direto com o assentamento _____.

1º - Onde se localiza a Escola Estadual do Campo em área de assentamento; que pertence a outra comunidade atendida pela Escola Estadual do Campo em área de assentamento; que pertence a qualquer outra área de assentamento.

2º - Mora na cidade ou em outra comunidade e mantém vínculo direto e declarado com a escola e/ou com a comunidade escolar;

Por esse candidato(a) ser reconhecido(a) por esta comunidade como () residente ou () mantém vínculo direto com ela, ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do representante máximo do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais ou Associação Comunitária ligada ao assentamento

Observação: as Associações devem estar legalizadas, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir declarações.

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Declaro, em atendimento à Resolução SEE nº ____/20____, que eu _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, sou quilombola e membro atuante na comunidade Quilombola _____ (endereço completo) _____ localizada no município de _____ e estou enquadrado no seguinte critério:

- () Sou quilombola, membro atuante da comunidade e resido na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola;

- () Sou quilombola, membro atuante da comunidade e já residi em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Estadual Quilombola.

Assim, me declaro ser quilombola, por ser reconhecido(a) por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato que se declara quilombola

Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais - N'Golo

*Nota explicativa: Membro atuante da comunidade é aquele(a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionadas à comunidade.

Observação: As Associações devem estar legalizadas, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir Declarações.

ANEXO IV

Data/Período	Horário	Atividade	Local
16/10/2023 a 27/10/2023	Início às 10h e Término às 17h	Inscrição preliminar de candidatos a convocação temporária para atuarem em Unidades de Ensino e em SRE, e correção de possíveis erros nos dados da inscrição, de responsabilidade do candidato	Internet, pelo endereço eletrônico
21/11/2023	A partir das 10h	Divulgação da listagem de classificação preliminar dos candidatos inscritos	https://siagepe.educacao.mg.gov.br
21/11/2023 a 24/11/2023	A partir das 10h e Término às 17h	Correção ou alteração dos dados informados na primeira etapa, se necessário	para inscrição e classificação de candidatos no Cadastro de Reserva para as funções do Magistério
15/12/2023	A partir das 17 h	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos	



ANEXO V

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO SEE Nº 4.920 /2023

01 - NOME DO(A) CANDIDATO(A):
02 - MASP/DV:
03 - CARGO:
04 - MUNICÍPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Assinatura do Declarante
06 - Declara que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Estadual nº 869/1952.
Assinatura do Declarante
07 - Declara não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação/convocação temporária para o exercício de função na rede pública estadual.
Assinatura do Declarante
08 - Declara que não se encontra afastado(a) Preliminarmente à Aposentadoria por Invalidez ou Aposentado(a) por Invalidez total ou parcial.
Assinatura do Declarante
09 - Declara que o tempo informado na inscrição de contratação/convocação temporária não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Assinatura do Declarante
10 - Declara que o tempo de serviço exercido na Rede Estadual de Ensino, na mesma função, registrado e valido no Sistema de Inscrição está correto, seguindo os critérios estabelecidos nesta resolução.
Assinatura do Declarante
LOCAL, DATA / /

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Escolha Online de Vagas Para Contratação Temporária	A partir das 10h do dia 05/01/2024 até às 17h do dia 10/01/2024
Divulgação do Resultado da Primeira Rodada Online	A partir das 10h do dia 22/01/2024
Apresentação do candidato na unidade de ensino alocado na 1ª rodada	A partir das 09h do dia 23/01/2024 até as 17h do dia 24/01/2024
Registro e Devolução pelas Unidades de Ensino das vagas não preenchidas	Até as 17h do dia 25/01/2024
Divulgação do Resultado da 2ª Rodada Online	A partir das 17h do dia 29/01/2024
Apresentação do candidato na Unidade de Ensino alocado na 2ª rodada	A partir das 07h até as 17h do dia 30/01/2024
Registro e devolução pelas escolas das vagas não preenchidas	Até as 09h do dia 30/01/2024
Início da Convocação presencial	31/01/24

06 1853540 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2186/2023

RETIFICA, NOS ATOS DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU			
CORONEL FABRICIANO	ANAJARA DE ALMEIDA GERMANO	11111499	2	PEB	I	B	I	C	10/02/2022	388/2022	16/03/2022
ITAJUBA	ROSIMEIRE CINTRA	4450482	2	PEB	I	B	I	C	26/05/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	DAIANE APARECIDA SANTERO	13826078	3	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	GUSTAVO OLÍMPIO SIQUEIRA ROCHA	10532729	1	PEB	I	G	I	H	27/05/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	IARA NERES SOARES	13465638	2	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	JOANA DARCI COTA	12608097	3	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	JULIO CESAR DOS REIS	4538351	2	PEB	III	N	III	O	31/01/2022	388/2022	16/03/2022
METROPOLITANA C	LUCIMAR SANTOS VIEIRA	5588355	3	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	MARIA APARECIDA MAGALHAES BARBOSA	13110259	3	PEB	I	B	I	C	18/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	MARIA CELIA SILVA GUIMARAES	5398607	1	PEB	II	E	II	F	01/01/2022	563/2022	12/04/2022
METROPOLITANA C	MARIA DALVA MARTINS FERRAZ	14128490	2	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	MARIA DE LOURDES SARDINHA APARECIDO	9435041	2	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	MARIA MARCIA PEREIRA CRUZ	14433114	1	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	MARIA TEREZA ROCHA DE OLIVEIRA	8883894	1	PEB	III	J	III	L	14/01/2022	753/2022	14/05/2022
METROPOLITANA C	PATRICIA ADRIANO MARINHO	13291711	3	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	SANDRA DE JESUS RODRIGUES VIEIRA	3507720	5	PEB	I	B	I	C	19/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10127041	3	PEB	I	B	I	C	27/04/2022	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	WAGNER HENRIQUE ALVES	13501317	3	PEB	I	C	I	D	24/04/2022	1096/2022	16/06/2022
OURO PRETO	ELISABETH EFIGENIA DUARTE SEVERINO ALEME	11323581	3	ANE	I	B	I	C	07/01/2022	2178/2022	08/12/2022
OURO PRETO	ERIKA CRISTINA DA SILVA	13400700	3	PEB	I	C	I	D	24/03/2022	1096/2022	16/06/2022
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JAQUELINE ALVES DE CARVALHO	12315479	3	PEB	I	B	I	C	12/03/2022	1096/2022	16/06/2022
UBERLANDIA	CELIDA SUELY GONCALVES	11826179	3	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
UBERLANDIA	IARA GUIMARAES DE OLIVEIRA	9488412	2	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
UBERLANDIA	LENUZA GOMES MACHADO	11897782	2	PEB	I	B	I	C	11/04/2022	1096/2022	16/06/2022
UBERLANDIA	ROSEMAR BOSSI LOPES PEIXOTO	14433726	1	PEB	I	B	I	C	13/04/2022	1096/2022	16/06/2022
UBERLANDIA	SORAIA SOUTO ASSIS	10486561	4	PEB	I	B	I	C	17/04/2022	1096/2022	16/06/2022

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	POR MOTIVO DE:
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
CORONEL FABRICIANO	ANAJARA DE ALMEIDA GERMANO	11111499	2	PEB	II	B	II	C	10/02/2022	PROMOÇÃO
ITAJUBA	ROSIMEIRE CINTRA	4450482	2	PEB	II	B	II	C	26/05/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	DAIANE APARECIDA SANTERO	13826078	3	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	GUSTAVO OLÍMPIO SIQUEIRA ROCHA	10532729	1	PEB	II	G	II	H	27/05/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	IARA NERES SOARES	13465638	2	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	JOANA DARCI COTA	12608097	3	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	JULIO CESAR DOS REIS	4538351	2	PEB	III	O	III	P	31/01/2022	REVISÃO DE SUBSÍDIO
METROPOLITANA C	LUCIMAR SANTOS VIEIRA	5588355	3	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	MARIA APARECIDA MAGALHAES BARBOSA	13110259	3	PEB	II	B	II	C	18/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	MARIA CELIA SILVA GUIMARAES	5398607	1	PEB	II	D	II	E	01/01/2022	INCORREÇÃO NO GRAU
METROPOLITANA C	MARIA DALVA MARTINS FERRAZ	14128490	2	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	MARIA DE LOURDES SARDINHA APARECIDO	9435041	2	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	MARIA MARCIA PEREIRA CRUZ	14433114	1	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	MARIA TEREZA ROCHA DE OLIVEIRA	8883894	1	PEB	IV	J	IV	L	14/01/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	PATRICIA ADRIANO MARINHO	13291711	3	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	SANDRA DE JESUS RODRIGUES VIEIRA	3507720	5	PEB	II	B	II	C	19/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10127041	3	PEB	II	B	II	C	27/04/2022	PROMOÇÃO
METROPOLITANA C	WAGNER HENRIQUE ALVES	13501317	3	PEB	II	C	II	D	24/04/2022	PROMOÇÃO
OURO PRETO	ELISABETH EFIGENIA DUARTE SEVERINO ALEME	11323581	3	ANE	II	B	II	C	07/01/2022	PROMOÇÃO
OURO PRETO	ERIKA CRISTINA DA SILVA	13400700	3	PEB	II	C	II	D	24/03/2022	PROMOÇÃO
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JAQUELINE ALVES DE CARVALHO	12315479	3	PEB	II	B	II	C	12/03/2022	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	CELIDA SUELY GONCALVES	11826179	3	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	IARA GUIMARAES DE OLIVEIRA	9488412	2	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	LENUZA GOMES MACHADO	11897782	2	PEB	II	B	II	C	11/04/2022	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	ROSEMAR BOSSI LOPES PEIXOTO	14433726	1	PEB	II	B	II	C	13/04/2022	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	SORAIA SOUTO ASSIS	10486561	4	PEB	II	B	II	C	17/04/2022	PROMOÇÃO

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853415 - 1

ATO Nº 2157/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 46.206, de 3 de abril de 2013, PROGRESSÃO, aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ARACUAI	CRISTIANE FERNANDES MARQUES MONCAO	4571568	3	EEB	I	D	I	E	23/10/2022
ARACUAI	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	PEB	III	J	III	L	16/06/2020
ARACUAI	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	PEB	III	M	III	N	16/06/2022
ARACUAI	RAQUEL BITTENCOURT MURTA	11323326	1	PEB	II	F	II	G	04/01/2023
ARACUAI	RAQUEL BITTENCOURT MURTA	11323326	3	PEB	I	D	I	E	01/08/2021
ARACUAI	RAQUEL BITTENCOURT MURTA	11323326	3	PEB	II	F	II	G	01/08/2023
ARACUAI	VIVIANE APARECIDA SIMOES GUEDES AGUILAR	10765295	3	PEB	II	E	II	F	21/02/2023
ARACUAI	WALDIR GOMES DE SOUZA	6392070	5	ATB	II	H	II	I	25/12/2022
CARANGOLA	RENATA SOUZA REIS COSTA	9696402	3	PEB	II	H	II	I	01/09/2022
CARATINGA	ELENI DE OLIVEIRA GONCALVES	3791571	1	PEB	I	D	I	E	28/10/2021
CARATINGA	IVONE DA GLORIA RODRIGUES LOPES	3371119	3	PEB	I	D	I	E	22/09/2021
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	1	PEB	I	O	I	P	14/08/2018
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	2	PEB	I	I	I	J	14/08/2018
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	2	PEB	II	M	II	N	26/06/2023
CAXAMBU	RILDO FERNANDES DA ROCHA	12271938	4	PEB	I	D	I	E	15/11/2022
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEDA MARIA CARVALHO GONCALVES	10924215	3	EEB	I	E	I	F	31/12/2022
CORONEL FABRICIANO	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	5562483	2	PEB	III	N	III	O	04/01/2019
CURVELO	CARMEM LUCIA SILVA BORBA	3456605	3	PEB	III	O	III	P	03/04/2018



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290142.

DIAMANTINA	KELLY REGINA BATISTA	10802692	4	EEB	I	D	I	E	09/08/2022
DIAMANTINA	MARIA APARECIDA LOPES RAMALHO	8816829	2	PEB	III	J	III	L	04/01/2021
DIVINOPOLIS	ANAIR PEREIRA CAMARGOS	11922580	3	PEB	II	E	II	F	12/04/2022
DIVINOPOLIS	ANGELA SOARES GARCIA	11829264	3	PEB	II	H	II	I	04/01/2023
DIVINOPOLIS	APARECIDA FONSECA SOUSA	11205457	1	PEB	III	L	III	M	04/01/2023
DIVINOPOLIS	DANIELA CRISTINA RABELO DE MENEZES	11054095	3	PEB	I	E	I	F	11/06/2023
DIVINOPOLIS	DIONISIO PEDRO DA SILVEIRA	3716792	2	PEB	III	J	III	L	18/04/2022
DIVINOPOLIS	ELIANE REIS	11079910	3	PEB	I	D	I	E	30/07/2022
DIVINOPOLIS	JONAS SILVA OLIVEIRA COSTA	12320669	4	PEB	I	E	I	F	05/06/2021
DIVINOPOLIS	JONAS SILVA OLIVEIRA COSTA	12320669	4	PEB	I	G	I	H	05/06/2023
DIVINOPOLIS	LUCIANO PAULO PINTO	9751082	4	PEB	I	D	I	E	07/08/2022
DIVINOPOLIS	MARIA APARECIDA SANTOS COSTA	2842789	2	EEB	II	L	II	M	19/04/2018
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	PEB	III	M	III	N	31/12/2019
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	PEB	III	O	III	P	31/12/2021
GOVERNADOR VALADARES	DANIELLE GONCALVES BOHRER ANDREATTA	11445731	3	EEB	II	E	II	F	04/05/2021
GOVERNADOR VALADARES	JAILSON MARCOS SOARES	9570797	4	EEB	I	D	I	E	10/08/2022
GUANHAES	FABRICIO MOURAO MESQUITA BARROSO	11166113	3	PEB	II	E	II	F	14/04/2022
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	EEB	II	E	II	F	01/08/2019
ITAJUBA	SEBASTIAO CARLOS VELOSO SERPA	6633531	2	PEB	III	J	III	L	04/01/2021
ITUUBA	EDNILTON ROMES OLIVEIRA	6647242	5	PEB	II	E	II	F	19/04/2022
ITUUBA	GISLENE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	8370108	2	PEB	II	H	II	I	19/04/2018
ITUUBA	GISLENE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	8370108	2	PEB	II	I	II	J	19/04/2020
ITUUBA	GISLENE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	8370108	2	PEB	III	L	III	M	19/04/2022
JANAUBA	CLEITON DIAS MARTINS	11883154	3	PEB	II	H	II	I	04/01/2023
JANAUBA	JOSIANE APARECIDA DIAS FREITAS	13239488	2	PEB	II	F	II	G	24/01/2023
JANUARIA	APARECIDA ANGELICA DE OLIVEIRA	10956944	4	PEB	I	D	I	E	16/10/2022
JANUARIA	GERSON LIMA IVO	8381915	1	PEB	I	D	I	E	09/10/2020
JANUARIA	NALDINO MARQUES DA SILVA	9625724	1	PEB	III	N	III	O	31/12/2019
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	1	PEB	II	L	II	M	06/03/2019
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	2	PEB	II	I	II	J	06/03/2019
JUIZ DE FORA	ALEXSANDER VARGAS CARDOSO	10091296	3	PEB	II	H	II	I	04/01/2023
MANHUACU	CLEDIONICE FLORENZANO DE OLIVEIRA	10131209	1	PEB	III	I	III	J	02/03/2023
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	PEB	II	M	II	N	05/08/2019
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	PEB	III	O	III	P	05/08/2021
METROPOLITANA A	POLIANA LIBERTINO SILVA	12345419	3	PEB	I	F	I	G	04/01/2023
METROPOLITANA A	VALDIRENE PESSOA DE LIMA ASSIS	8562282	1	PEB	III	O	III	P	24/06/2019
METROPOLITANA A	VANESSA LUCIA DE ALMEIDA MACHADO CHAVES	3528486	3	PEB	I	D	I	E	25/06/2023
METROPOLITANA B	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	9491119	1	PEB	II	O	II	P	01/07/2022
METROPOLITANA B	MARISE MACHADO DE OLIVEIRA	9392119	1	PEB	I	N	I	O	06/01/2021
METROPOLITANA B	SIMONE NATALIA MARINHO	8967630	3	PEB	I	D	I	E	13/07/2021
METROPOLITANA C	CRISTIANE MELO DOS SANTOS ROSA XAVIER	10090637	3	PEB	II	G	II	H	04/01/2023
METROPOLITANA C	FLAVIO EUGENIO DE CAMPOS	10443497	1	PEB	III	L	III	M	20/06/2023
METROPOLITANA C	TERESA CRISTINA CARDOSO	8022014	4	PEB	I	D	I	E	02/10/2022
MUNICIPIO DE CARMELLO	ANDREA ALVES VIRGINIO BARCELOS	10845212	2	EEB	II	F	II	G	30/12/2022
MUNICIPIO DE CARMELLO	EDNEY WILLIAN DE MIRANDA	4435921	2	PEB	II	G	II	H	22/01/2023
MUNICIPIO DE CARMELLO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	PEB	II	E	II	F	17/04/2019
MUNICIPIO DE CARMELLO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	PEB	II	G	II	H	12/04/2023
MUNICIPIO DE CLAROS	CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	10761203	3	EEB	I	D	I	E	21/08/2022
MUNICIPIO DE CLAROS	DALVA GOMES DA SILVA	3234952	2	PEB	III	L	III	M	26/12/2021
MUNICIPIO DE CLAROS	EDILMA FERREIRA CARDOSO DE ALMEIDA	8472581	3	PEB	I	E	I	F	28/10/2022
MUNICIPIO DE CLAROS	ERIVELTO PEREIRA DA SILVA	1112844	4	PEB	I	E	I	F	11/06/2022
MUNICIPIO DE CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	E	I	F	03/07/2018
MUNICIPIO DE CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	G	I	H	03/07/2020
MUNICIPIO DE CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	I	I	J	03/07/2022
MUNICIPIO DE CLAROS	JOAO PINHEIRO VELOSO	3653557	2	PEB	I	J	I	L	03/04/2018
MUNICIPIO DE CLAROS	NAILDO AMORIM	11106028	3	PEB	II	E	II	F	30/12/2022
MUNICIPIO DE CLAROS	SILVANA RIBEIRO	8253510	2	PEB	III	O	III	P	04/01/2019
MUNICIPIO DE CLAROS	THARCISIO ALENCAR FERREIRA	11131315	3	PEB	II	G	II	H	18/04/2023
MURIAE	JOMARA MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELO	11571478	3	EEB	II	E	II	F	27/04/2020
MURIAE	JOMARA MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELO	11571478	3	EEB	II	F	II	G	27/04/2022
MURIAE	MARIA JOSE DUTRA CARNEIRO	3710654	2	PEB	III	N	III	O	18/10/2022
NOVA ERA	FRANK ISLEY ANDRADE	10195584	3	PEB	II	E	II	F	20/03/2022
NOVA ERA	ROGERIA COUTO VIEIRA LIMA	9361973	3	PEB	I	E	I	F	10/06/2023
OURO PRETO	RUBIA MARA DA SILVA	12868717	2	PEB	II	F	II	G	05/02/2023
PARA DE MINAS	LIVIA MORENO FAGUNDES	10548105	3	PEB	II	F	II	G	23/09/2022
SAO JOAO DEL REI	MONICA DE CASSIA SILVA CARVALHO	9830373	2	PEB	II	G	II	H	24/10/2022
TEOFILO OTONI	LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA	11144466	3	PEB	II	H	II	I	04/01/2023
UBA	JOAO PAULO SOUZA VIEIRA	12006276	3	PEB	I	H	I	I	04/01/2023
UBA	JOAO PAULO SOUZA VIEIRA	12006276	4	PEB	I	D	I	E	20/09/2022
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	2	PEB	II	O	II	P	05/03/2017
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	2	PEB	III	I	III	J	19/10/2020
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	2	PEB	III	L	III	M	19/10/2022
UBERLANDIA	LUIZ ANTONIO DE SOUSA	9325267	2	PEB	II	M	II	N	20/12/2022
UBERLANDIA	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	11161619	4	PEB	II	E	II	F	13/04/2023
UNAI	ALESSANDRO DA SILVA REZENDE	9683400	3	EEB	II	F	II	G	16/11/2022
UNAI	NEIDE APARECIDA DA SILVA	6102701	4	EEB	I	D	I	E	04/12/2022

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853021 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2189/2023
RETIFICA, NOS ATOS DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:
Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU			
METROPOLITANA C	TANIA MARIA CASSIMIRO GONCALVES	8527699	1	EEB	I	O	I	P	03/01/2018	270/2020	12/03/2020
UBERLANDIA	CHRISTIANNE ALVES VIEIRA	3903473	2	PEB	I	F	I	G	01/01/2018	1156/2018	02/08/2018
UBERLANDIA	EURLI SOARES BARBOSA TANNUS	9789710	1	PEB	II	I	II	J	01/01/2018	1156/2018	02/08/2018
UBERLANDIA	MARCIA HELENA DE CARVALHO CAETANO	2959914	2	PEB	II	F	II	G	01/01/2018	1156/2018	02/08/2018
UBERLANDIA	MARIA LINDACIR RAUEN DE ALMEIDA	3252855	2	PEB	III	L	III	M	02/01/2018	753/2022	14/05/2022
UBERLANDIA	SAMANTHA COSTA DO NASCIMENTO CAMPOS	11701075	3	PEB	I	B	I	C	19/03/2019	737/2020	19/06/2020

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	POR MOTIVO DE:
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
METROPOLITANA C	TANIA MARIA CASSIMIRO GONCALVES	8527699	1	EEB	II	L	II	M	03/01/2018	REVISÃO DE SUBSÍDIO
UBERLANDIA	CHRISTIANNE ALVES VIEIRA	3903473	2	PEB	II	F	II	G	01/01/2018	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	EURLI SOARES BARBOSA TANNUS	9789710	1	PEB	III	I	III	J	01/01/2018	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	MARCIA HELENA DE CARVALHO CAETANO	2959914	2	PEB	III	F	III	G	01/01/2018	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	MARIA LINDACIR RAUEN DE ALMEIDA	3252855	2	PEB	III	M	III	N	02/01/2018	REVISÃO DE SUBSÍDIO
UBERLANDIA	SAMANTHA COSTA DO NASCIMENTO CAMPOS	11701075	3	PEB	II	B	II	C	19/03/2019	PROMOÇÃO

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853426 - 1

ATO Nº 2159/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 46.206, de 3 de abril de 2013, e do § 2º do art. 19-B da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, ACRÉSCIMO DE 2,5%, sobre o valor da remuneração dos servidores posicionados no Grau P, pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, abaixo relacionados:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	1	PEB	II	P	26/06/2023
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEA APARECIDA DE MORAIS	9772575	1	PEB	III	P	04/01/2023
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEA APARECIDA DE MORAIS	9772575	2	PEB	III	P	04/01/2021
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEA APARECIDA DE MORAIS	9772575	2	PEB	III	P	04/01/2023
CORONEL FABRICIANO	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	5562483	2	PEB	III	P	04/01/2019
CORONEL FABRICIANO	MARIA APARECIDA DE SOUSA	5532916	1	PEB	III	P	19/04/2018
CORONEL FABRICIANO	SILVANA APARECIDA MOREIRA SANTOS DIAS	3291531	1	PEB	II	P	19/04/2018
CORONEL FABRICIANO	SILVANA APARECIDA MOREIRA SANTOS DIAS	3291531	1	PEB	II	P	19/04/2020
CORONEL FABRICIANO	SILVANA APARECIDA MOREIRA SANTOS DIAS	3291531	1	PEB	III	P	19/04/2022
GOVERNADOR VALADARES	MARTA FERREIRA LIMA VIEIRA	8189664	2	PEB	II	P	12/05/2018
ITAJUBA	LUCI FIRMINO SILVA OLIVEIRA	3899689	2	PEB	III	P	03/04/2018
JANAUBA	BERENICE FAGUNDES LIMA BORGES	5847900	1	PEB	I	P	19/04/2018
JANAUBA	BERENICE FAGUNDES LIMA BORGES	5847900	1	PEB	I	P	19/04/2020
JANAUBA	BERENICE FAGUNDES LIMA BORGES	5847900	1	PEB	I	P	19/04/2022
JANAUBA	MARIA NILZA DA SILVA E VIANA	5948625	1	PEB	III	P	03/04/2018
JANAUBA	MARIA NILZA DA SILVA E VIANA	5948625	1	PEB	III	P	03/04/2020



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3

JANAUBA	MARIA NILZA DA SILVA E VIANA	5948625	1	PEB	III	P	03/04/2022
METROPOLITANA A	NATHERCIA DAMASCENO OLIVEIRA	3914868	1	PEB	III	P	01/01/2021
METROPOLITANA A	VALDIRENE PESSOA DE LIMA ASSIS	8562282	1	PEB	III	P	24/06/2019
METROPOLITANA A	VALDIRENE PESSOA DE LIMA ASSIS	8562282	1	PEB	III	P	24/06/2021
METROPOLITANA B	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	9491119	1	PEB	II	P	01/07/2022
METROPOLITANA B	MARISE MACHADO DE OLIVEIRA	9392119	1	PEB	I	P	06/01/2023
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	19/04/2018
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	19/04/2020
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	19/04/2022
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	03/07/2018
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	03/07/2020
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	03/07/2022
MONTES CLAROS	SILVANA RIBEIRO	8253510	2	PEB	III	P	04/01/2019
MURIAE	CLEOMAR JORGE CALDEIRA	5308952	2	PEB	III	P	22/04/2018
MURIAE	CLEOMAR JORGE CALDEIRA	5308952	2	PEB	III	P	25/02/2023
MURIAE	MABEL DA SILVA MENDONCA BARROS	3509106	1	PEB	III	P	03/04/2018
MURIAE	MABEL DA SILVA MENDONCA BARROS	3509106	1	PEB	III	P	03/04/2020
MURIAE	MABEL DA SILVA MENDONCA BARROS	3509106	1	PEB	III	P	03/04/2022
OURO PRETO	WANIR APARECIDA NASCIMENTO ROCHA	3288792	1	PEB	III	P	22/02/2023
POCOS DE CALDAS	MIRIAN CRISTINA CALIARI	3217569	1	PEB	III	P	22/04/2018
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	1	PEB	III	P	05/03/2019
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	2	PEB	II	P	05/03/2017
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	2	PEB	III	P	05/03/2019
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	PEB	III	P	19/10/2020
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	PEB	III	P	19/10/2022

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853028 - 1

ATO Nº 2160/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, DECLARA o direito, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 46.206, de 3 de abril de 2013, e do § 2º do art. 19-B da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, ACRÉSCIMO DE 2,5%, sobre o valor da remuneração da servidora falecida, posicionada no Grau P, pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro(s): CASSIA ADRIANA NOGUEIRA GONCALVES, MASP 3425345, ex-ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na forma abaixo indicada: abaixo relacionados:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
					NIVEL	GRAU	
CONSELHEIRO LAFAIETE	CASSIA ADRIANA NOGUEIRA GONCALVES	3425345	1	PEB	III	P	02/03/2019

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853031 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2185/2023

RETIFICA, NOS ATOS DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:
Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
					NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU			
METROPOLITANA C	SOLANGE DA COSTA BATISTA CARVALHO	8868994	1	PEB	I	J	I	L	24/01/2016	2122/2016	20/10/2016
METROPOLITANA C	SOLANGE DOS SANTOS LIMA	9367939	2	PEB	II	N	II	O	01/01/2016	2122/2016	20/10/2016
METROPOLITANA C	TANIA MARIA CASSIMIRO GONCALVES	8527699	1	EEB	I	N	I	O	03/01/2016	2122/2016	20/10/2016
UBERLANDIA	EURLI SOARES BARBOSA TANNUS	9789710	1	PEB	II	H	II	I	01/01/2016	1984/2016	16/09/2016
UBERLANDIA	MARCIA HELENA DE CARVALHO CAETANO	2959914	2	PEB	II	E	II	F	01/01/2016	1984/2016	16/09/2016

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	POR MOTIVO DE:
					NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU		
METROPOLITANA C	SOLANGE DA COSTA BATISTA CARVALHO	8868994	1	PEB	I	L	I	M	24/01/2016	REVISÃO DE SUBSÍDIO
METROPOLITANA C	SOLANGE DOS SANTOS LIMA	9367939	2	PEB	II	O	II	P	01/01/2016	REVISÃO DE SUBSÍDIO
METROPOLITANA C	TANIA MARIA CASSIMIRO GONCALVES	8527699	1	EEB	II	J	II	L	03/01/2016	REVISÃO DE SUBSÍDIO
UBERLANDIA	EURLI SOARES BARBOSA TANNUS	9789710	1	PEB	III	H	III	I	01/01/2016	PROMOÇÃO
UBERLANDIA	MARCIA HELENA DE CARVALHO CAETANO	2959914	2	PEB	III	E	III	F	01/01/2016	PROMOÇÃO

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853405 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 2164/2023

O Secretário de Estado de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA nos atos de progressão, a parte referente aos servidores abaixo relacionados por motivo de concessão de progressão conforme Decreto 46.206/2013.

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
ARACUAI	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	292/2020	12/03/2020
ARACUAI	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	563/2022	12/04/2022
ARACUAI	MARIA RAIMUNDA ALVES VIANA PINHEIRO	8108409	1	1156/2018	02/08/2018
ARACUAI	MARLANDIA DOS SANTOS SOARES	3662079	2	1156/2018	02/08/2018
ARACUAI	MARLANDIA DOS SANTOS SOARES BARBOSA	3662079	2	593/2020	16/05/2020
ARACUAI	VIVIANE APARECIDA SIMOES GUEDES AGUIAR	10765295	3	563/2022	12/04/2022
BARBACENA	FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA	9427758	2	179/2022	11/02/2022
CAMPO BELO	ISABEL CRISTINA LEAO	10126407	4	568/2023	22/03/2023
CARANGOLA	JESSICA RIBAS DE ABREU DE SOUZA	12221453	4	71/2023	14/01/2023
CARANGOLA	JESSICA RIBAS DE ABREU DE SOUZA	12221453	4	1666/2023	26/07/2023
CARATINGA	ELENI DE OLIVEIRA GONCALVES	3791571	1	1401/2022	21/07/2022
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	1	107/2022	29/01/2022
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEDA MARIA CARVALHO GONCALVES	10924215	3	1462/2023	28/06/2023
CORONEL FABRICIANO	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	5562483	2	2098/2022	12/11/2022
CURVELO	CARMEM LUCIA SILVA BORBA	3456605	3	1156/2018	02/08/2018
DIAMANTINA	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4357844	3	2098/2022	12/11/2022
DIAMANTINA	MARIA APARECIDA LOPES RAMALHO	8816829	2	593/2020	16/05/2020
DIAMANTINA	NILCE MARGARIDA DOS REIS MIRANDA	3368560	2	593/2020	16/05/2020
DIVINOPOLIS	ELISA DEHONE MARTINS PARADA	3541448	3	110/2020	31/01/2020
DIVINOPOLIS	ELISA DEHONE MARTINS PARADA	3541448	3	370/2021	17/03/2021
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	1156/2018	02/08/2018
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	593/2020	16/05/2020
GOVERNADOR VALADARES	JOZIAS RODRIGUES VALADARES	8793176	1	1462/2023	28/06/2023
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	2	1414/2020	17/10/2020
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	2	880/2021	03/06/2021
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	2	880/2021	03/06/2021
GUANHAES	FABRICIO MOURAO MESQUITA BARROSO	11166113	3	1096/2022	16/06/2022
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	563/2022	12/04/2022
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	563/2022	12/04/2022
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	563/2022	12/04/2022
ITUUBATA	EDINILTON ROMES OLIVEIRA	6647242	5	2098/2022	12/11/2022
JANUARIA	APARECIDA ANGELICA DE OLIVEIRA	10956944	4	1811/2023	17/08/2023
JANUARIA	GERSON LIMA IVO	8381915	1	179/2022	11/02/2022
JANUARIA	NALDINO MARQUES DA SILVA	9625724	1	1156/2018	02/08/2018
JANUARIA	NALDINO MARQUES DA SILVA	9625724	1	162/2020	13/02/2020
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	3210135	2	1156/2018	02/08/2018
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	3210135	2	1417/2020	16/10/2020
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	1156/2018	02/08/2018
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	593/2020	16/05/2020
METROPOLITANA A	NATHERCIA DAMASCENO OLIVEIRA	3914868	1	162/2020	13/02/2020
METROPOLITANA A	VALDIRENE PESSOA DE LIMA ASSIS	8562282	1	593/2020	16/05/2020
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	3	20/2022	13/01/2022
METROPOLITANA B	CARINA DE WINDSOR FONSECA SILVA	11184827	3	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	CARLOS ALBERTO BRASIL CORREA JUNIOR	11065034	4	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	DOUGLAS SIQUEIRA DOS SANTOS	13943972	1	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	HERNAN DAVID LOPEZ SALAZAR	8521460	2	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	JAIRO RODRIGUES ANTUNES	11822780	3	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	MICHELLE MARIA FRANCISCANI SILVA	10568079	1	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	NISDEY DEBORA DE ARAUJO	11037843	2	1811/2023	17/08/2023
METROPOLITANA B	POLLYANNA CRISTINA MENDANHA MOREIRA	12181855	4	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	RICARDO DA SILVA MIRANDA	9597923	3	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	3	1649/2021	15/10/2021
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	3	179/2022	11/02/2022
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	5	753/2022	14/05/2022
METROPOLITANA B	SILMARA LIVIA AGUIAR CAMPOS DANTAS	9755042	3	292/2020	12/03/2020
METROPOLITANA B	WEBSTER SILVINO DE OLIVEIRA	8555120	3	593/2020	16/05/2020



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290144.

METROPOLITANA C	ADRIANA MARIA CARDOSO	9562869	4	1811/2023	17/08/2023
METROPOLITANA C	ALEXSON JOSE PIMENTA	6628242	1	1462/2023	28/06/2023
METROPOLITANA C	ALEXSON JOSE PIMENTA	6628242	1	1811/2023	17/08/2023
METROPOLITANA C	ANDREIA CRISTINA MARCOS LEITE	9535261	1	1521/2020	11/11/2020
METROPOLITANA C	ANDREIA CRISTINA MARCOS LEITE	9535261	1	1096/2022	16/06/2022
METROPOLITANA C	CRISTIANE MELO DOS SANTOS ROSA XAVIER	10090637	3	2098/2022	12/11/2022
METROPOLITANA C	FLAVIO EUGENIO DE CAMPOS	10443497	1	179/2022	11/02/2022
METROPOLITANA C	HUDSON GONCALVES CHACON	10086569	4	1811/2023	17/08/2023
METROPOLITANA C	NAIHARA CAROLINA CRUZ DUTRA	11549755	5	1986/2023	14/09/2023
METROPOLITANA C	PRISCILA RUBIA MOREIRA TEIXEIRA	12607297	3	179/2022	11/02/2022
METROPOLITANA C	ROMULO LUCIO DE CASTRO	11189602	3	20/2022	13/01/2022
METROPOLITANA C	TERESA CRISTINA CARDOSO	8022014	4	1986/2023	14/09/2023
MONTE CARMELO	ANDREA ALVES VIRGINIO BARCELOS	10845212	3	1730/2022	07/09/2022
MONTE CARMELO	EDNEY WILLIAN DE MIRANDA	4435921	2	568/2023	22/03/2023
MONTE CARMELO	KATIA MARIA COSTA	11915790	2	568/2023	22/03/2023
MONTE CARMELO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	1358/2018	18/09/2018
MONTE CARMELO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	740/2020	19/06/2020
MONTE CARMELO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	568/2023	22/03/2023
MONTE CARMELO	CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	10761203	3	1462/2023	28/06/2023
MONTES CLAROS	DALVA GOMES DA SILVA	3234952	2	1156/2018	02/08/2018
MONTES CLAROS	DALVA GOMES DA SILVA	3234952	2	593/2020	16/05/2020
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	693/2019	31/05/2019
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	1228/2020	25/09/2020
MONTES CLAROS	ISAAC AUGUSTO JUNIOR	10968048	4	1462/2023	28/06/2023
MONTES CLAROS	LEANDRO JUNIO SANTOS QUEIROZ	11635091	1	910/2021	11/06/2021
MONTES CLAROS	RAIMUNDA RAQUEL FREITAS	8453946	4	179/2022	11/02/2022
MONTES CLAROS	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	1	1156/2018	02/08/2018
MONTES CLAROS	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	1	593/2020	16/05/2020
MURIAE	JOMARA MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELO	11571478	3	1229/2020	25/09/2020
MURIAE	MARIA JOSE DUTRA CARNEIRO	3710654	2	563/2022	12/04/2022
NOVA ERA	CLARICE DUARTE QUINTAO	10618189	1	1156/2018	02/08/2018
NOVA ERA	ELENIR DOS SANTOS LOYOLA LOPES	8187866	5	1218/2023	26/05/2023
NOVA ERA	FRANK ISLEY ANDRADE	10195584	3	1862/2022	29/09/2022
NOVA ERA	JOEL DOS SANTOS PEREIRA	10761765	3	1462/2023	28/06/2023
NOVA ERA	KEILA FLAVIA DOS ANJOS SOUZA PORTES	10828606	5	1986/2023	14/09/2023
NOVA ERA	MARCELO LEAL FERREIRA	10670230	3	1811/2023	17/08/2023
NOVA ERA	MARIA DO CARMO CAIO SANTOS FRAGA	8564544	3	1462/2023	28/06/2023
NOVA ERA	RUBENS BRANDAO GONCALVES	12994497	3	1986/2023	14/09/2023
NOVA ERA	TATIANA AMARO SILVA	11148657	3	1462/2023	28/06/2023
PARA DE MINAS	LIVIA MORENO FAGUNDES	10548105	3	1503/2022	05/08/2022
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	2	270/2020	12/03/2020
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	1406/2020	15/10/2020
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	753/2022	14/05/2022
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	2	1563/2020	13/11/2020

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853050 - 1

ATO Nº: 2155/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do § 2º do art. 19-B da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, ACRESCIMO DE 2,5%, sobre o valor da remuneração dos servidores posicionados no Grau P, abaixo relacionados:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	
BARBACENA	GUI SANT ANA DE ALMEIDA	3740875	2	PEB	III	P	05/10/2020
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	1	PEB	I	P	14/08/2020
CAXAMBU	CARLOS LUCIO RODRIGUES DE CARVALHO	9328725	1	PEB	II	P	14/08/2022
CORONEL FABRICIANO	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	5562483	2	PEB	III	P	04/01/2021
CORONEL FABRICIANO	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	5562483	2	PEB	III	P	04/01/2023
CORONEL FABRICIANO	MARIA APARECIDA DE SOUSA	5532916	1	PEB	III	P	19/04/2018
CORONEL FABRICIANO	MARIA APARECIDA DE SOUSA	5532916	1	PEB	III	P	19/04/2020
CORONEL FABRICIANO	MARIA APARECIDA DE SOUSA	5532916	1	PEB	III	P	19/04/2022
CORONEL FABRICIANO	SILVANA APARECIDA MOREIRA SANTOS DIAS	3291531	1	PEB	II	P	19/04/2018
CORONEL FABRICIANO	SILVANA APARECIDA MOREIRA SANTOS DIAS	3291531	1	PEB	II	P	19/04/2020
CORONEL FABRICIANO	SILVANA APARECIDA MOREIRA SANTOS DIAS	3291531	1	PEB	III	P	19/04/2022
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	1	PEB	III	P	19/04/2018
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	1	PEB	III	P	12/05/2020
ITAJUBA	LUCI FIRMINO SILVA OLIVEIRA	3899689	2	PEB	III	P	03/04/2018
ITAJUBA	LUCI FIRMINO SILVA OLIVEIRA	3899689	2	PEB	III	P	03/04/2020
ITAJUBA	LUCI FIRMINO SILVA OLIVEIRA	3899689	2	PEB	III	P	03/04/2022
JANAUBA	BERENICE FAGUNDES LIMA BORGES	5847900	1	PEB	I	P	19/04/2018
JANAUBA	BERENICE FAGUNDES LIMA BORGES	5847900	1	PEB	I	P	19/04/2020
JANAUBA	BERENICE FAGUNDES LIMA BORGES	5847900	1	PEB	I	P	19/04/2022
JANAUBA	MARIA NILZA DA SILVA E VIANA	5948625	1	PEB	III	P	03/04/2018
JANAUBA	MARIA NILZA DA SILVA E VIANA	5948625	1	PEB	III	P	03/04/2020
JANAUBA	MARIA NILZA DA SILVA E VIANA	5948625	1	PEB	III	P	03/04/2022
METROPOLITANA A	NATHERCIA DAMASCENO OLIVEIRA	3914868	1	PEB	III	P	01/01/2021
METROPOLITANA A	VALDIRENE PESSOA DE LIMA ASSIS	8562282	1	PEB	III	P	24/06/2021
METROPOLITANA B	DELIO ALVES DE SOUZA	5608369	1	PEB	III	P	06/01/2021
METROPOLITANA B	DELIO ALVES DE SOUZA	5608369	1	PEB	III	P	06/01/2023
METROPOLITANA B	DELIO ALVES DE SOUZA	5608369	2	PEB	III	P	06/01/2021
METROPOLITANA B	DELIO ALVES DE SOUZA	5608369	2	PEB	III	P	06/01/2023
METROPOLITANA C	JUCARA DIAS DA SILVA	3527389	1	PEB	III	P	01/10/2019
METROPOLITANA C	JUCARA DIAS DA SILVA	3527389	1	PEB	III	P	01/10/2021
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	03/07/2018
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	03/07/2020
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	P	03/07/2022
MURIAE	CLEOMAR JORGE CALDEIRA	5308952	2	PEB	III	P	22/04/2018
MURIAE	CLEOMAR JORGE CALDEIRA	5308952	2	PEB	III	P	22/04/2020
MURIAE	CLEOMAR JORGE CALDEIRA	5308952	2	PEB	III	P	22/04/2022
MURIAE	MABEL DA SILVA MENDONCA BARROS	3509106	1	PEB	III	P	03/04/2018
MURIAE	MABEL DA SILVA MENDONCA BARROS	3509106	1	PEB	III	P	03/04/2020
MURIAE	MABEL DA SILVA MENDONCA BARROS	3509106	1	PEB	III	P	03/04/2022
POCOS DE CALDAS	MIRIAN CRISTINA CALIARI	3217569	1	PEB	III	P	22/04/2018
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	1	PEB	III	P	05/03/2019
UBA	RUBENS FLORES FERNANDES	8549552	2	PEB	III	P	05/03/2019
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	PEB	III	P	19/10/2020
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	PEB	III	P	19/10/2022

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853017 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2188/2023
RETIFICA, NOS ATOS DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente às servidoras abaixo relacionadas:
Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU			
CURVELO	CARMEM LUCIA SILVA BORBA	3456605	3	PEB	I	A	I	B	01/01/2014	2037/2014	05/09/2014
DIAMANTINA	TELMA DO SOCORRO MORAIS	8541146	1	PEB	II	A	II	B	01/01/2014	1832/2014	09/08/2014
METROPOLITANA B	CLAUDIA MARIA MENDES COELHO	10548675	1	PEB	I	A	I	B	08/01/2014	1832/2014	09/08/2014

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	POR MOTIVO DE:
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
CURVELO	CARMEM LUCIA SILVA BORBA	3456605	3	PEB	II	A	II	B	01/01/2014	PROMOÇÃO
DIAMANTINA	TELMA DO SOCORRO MORAIS	8541146	1	PEB	II	E	II	F	01/01/2014	REVISÃO DE SUBSÍDIO
METROPOLITANA B	CLAUDIA MARIA MENDES COELHO	10548675	1	PEB	II	A	II	B	08/01/2014	REVISÃO DE SUBSÍDIO

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853382 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290145.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, regulamentado pelo Decreto nº 46.206, de 3 de abril de 2013, PROGRESSÃO, aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ARACUAI	CRISTIANE FERNANDES MARQUES MONCAO	4571568	3	EEB	I	B	I	D	23/10/2020
ARACUAI	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	PEB	II	G	II	I	16/06/2018
ARACUAI	MARLANDIA DOS SANTOS SOARES BARBOSA	3662079	2	PEB	II	G	II	I	19/04/2016
ARACUAI	RAQUEL BITTENCOURT MURTA	11323326	3	PEB	I	B	I	D	01/08/2019
ARACUAI	SUELI DE SOUSA COELHO DE OLIVEIRA	8258295	3	PEB	I	B	I	D	29/09/2022
ARACUAI	VIVIANE APARECIDA SIMOES GUEDES AGUILAR	10765295	3	PEB	I	B	I	D	21/02/2021
BARBACENA	MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA	10673721	3	EEB	I	B	I	D	07/08/2020
CARANGOLA	JESSICA RIBAS DE ABREU DE SOUZA	12221453	4	PEB	I	B	I	D	04/05/2019
CARATINGA	ELENI DE OLIVEIRA GONCALVES	3791571	1	PEB	I	B	I	D	28/10/2019
CARATINGA	IVONE DA GLORIA RODRIGUES LOPES	3371119	3	PEB	I	B	I	D	22/09/2019
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEDA MARIA CARVALHO GONCALVES	10924215	3	EEB	I	B	I	D	31/12/2020
CORONEL FABRICIANO	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	5562483	2	PEB	III	N	III	P	04/01/2019
DIAMANTINA	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4357844	3	PEB	I	B	I	D	22/04/2019
DIAMANTINA	KELLY REGINA BATISTA	10802692	4	EEB	I	B	I	D	09/08/2020
DIAMANTINA	MARIA APARECIDA LOPES RAMALHO	8816829	2	PEB	III	G	III	I	04/01/2019
DIAMANTINA	NILCE MARGARIDA DOS REIS MIRANDA	3368560	2	EEB	II	G	II	I	11/02/2018
DIVINOPOLIS	ANAIR PEREIRA CAMARGOS	11922580	3	PEB	I	B	I	D	12/04/2020
DIVINOPOLIS	ELISA DEHONE MARTINS PARADA	3541448	3	PEB	I	B	I	D	04/08/2018
DIVINOPOLIS	JONAS SILVA OLIVEIRA COSTA	12320669	4	PEB	I	B	I	D	05/06/2019
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	PEB	III	I	III	L	31/12/2017
GOVERNADOR VALADARES	DANIELLE GONCALVES BOHRER ANDREATA	11445731	3	EEB	I	B	I	D	04/05/2019
GOVERNADOR VALADARES	JAILSON MARCOS SOARES	9570797	4	EEB	I	B	I	D	10/08/2020
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	2	PEB	I	D	I	F	19/04/2016
GUANHAES	ELIZANGELA COELHO PEREIRA DA CRUZ	6218432	4	PEB	I	B	I	D	02/07/2021
GUANHAES	FABRICIO MOURAO MESQUITA BARROSO	11166113	3	PEB	I	B	I	D	14/04/2020
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	EEB	I	B	I	D	28/01/2016
ITUIUTABA	EDINILTON ROMES OLIVEIRA	6647242	5	PEB	I	B	I	D	19/04/2020
ITUIUTABA	GISLENE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	8370108	2	PEB	II	E	II	G	19/04/2016
JANAUBA	GISLAINE CHRISTINA COSTA DE SOUSA BALIEIRO	5966866	3	EEB	I	B	I	D	11/08/2022
JANUARIA	APARECIDA ANGELICA DE OLIVEIRA	10956944	4	PEB	I	B	I	D	16/10/2020
JANUARIA	GERSON LIMA IVO	8381915	1	PEB	I	B	I	D	09/10/2018
JANUARIA	NALDINO MARQUES DA SILVA	9625724	1	PEB	III	J	III	M	31/12/2017
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	1	PEB	II	H	II	J	06/03/2017
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	2	PEB	II	F	II	H	06/03/2017
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	3210135	2	PEB	II	I	II	L	19/04/2016
METROPOLITANA A	GLAUCIA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	9739897	1	PEB	II	I	II	L	01/07/2022
METROPOLITANA A	JOSIMAR DAS GRACAS	11317799	1	PEB	III	F	III	H	01/07/2022
METROPOLITANA A	JOSIMAR DAS GRACAS	11317799	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	PEB	II	I	II	L	07/04/2016
METROPOLITANA A	NATHERCIA DAMASCENO OLIVEIRA	3914868	1	PEB	III	N	III	P	01/01/2019
METROPOLITANA A	POLIANA LIBERTINO SILVA	12345419	4	PEB	I	B	I	D	03/02/2023
METROPOLITANA A	VANESSA LUCIA DE ALMEIDA MACHADO CHAVES	3528486	3	PEB	I	B	I	D	25/06/2023
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	1	PEB	II	H	II	J	18/07/2021
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	3	PEB	II	C	II	E	18/07/2021
METROPOLITANA B	ARISSON FLAVIO RAMOS RIBEIRO	10097244	1	PEB	II	H	II	J	10/03/2023
METROPOLITANA B	ARTHUR ESTEVES DA COSTA	13336342	2	PEB	I	C	I	E	15/03/2022
METROPOLITANA B	BRENO GONCALVES ESTEVES	10642502	1	PEB	III	H	III	J	01/07/2022
METROPOLITANA B	CARINA DE WINDSOR FONSECA SILVA	11184827	3	EEB	I	B	I	D	08/10/2019
METROPOLITANA B	CARLOS ALBERTO BRASIL CORREA JUNIOR	11065034	4	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
METROPOLITANA B	CARLOS SERGIO FERNANDES FONSECA	10006351	1	PEB	III	I	III	L	01/07/2022
METROPOLITANA B	CARLOS SERGIO FERNANDES FONSECA	10006351	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
METROPOLITANA B	DIANA FAGUNDES SOARES SILVA	13222963	3	PEB	I	E	I	G	01/07/2022
METROPOLITANA B	DOUGLAS SIQUEIRA DOS SANTOS	13943972	1	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
METROPOLITANA B	ELIANA APARECIDA TIZZO	9781659	4	PEB	II	C	II	E	27/03/2022
METROPOLITANA B	FERNANDO JOSE SANTANA CARMO	12019881	3	PEB	I	D	I	F	01/07/2022
METROPOLITANA B	FERNANDO JOSE SANTANA CARMO	12019881	4	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
METROPOLITANA B	HERNAN DAVID LOPEZ SALAZAR	8521460	2	PEB	I	C	I	E	03/04/2022
METROPOLITANA B	HUGO DIAS VIANA SOBRINHO	12254090	3	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
METROPOLITANA B	JAIRO RODRIGUES ANTUNES	11822780	1	PEB	II	G	II	I	01/07/2022
METROPOLITANA B	JAIRO RODRIGUES ANTUNES	11822780	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
METROPOLITANA B	JUSSARA DIAS BRANDAO DUTRA	11308400	1	PEB	I	G	I	I	01/07/2022
METROPOLITANA B	LUCIANE MIRANDA MICHETTI ROCHA	9792110	5	PEB	II	C	II	E	07/12/2021
METROPOLITANA B	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	9491119	2	PEB	II	M	II	O	01/07/2022
METROPOLITANA B	MARCOS VINICIUS MOUTINHO	11174927	4	EEB	II	C	II	E	26/03/2022
METROPOLITANA B	MARIA GUILHERMINA COIMBRA BUENO	10490258	1	PEB	II	H	II	J	11/07/2022
METROPOLITANA B	MARIA PACELLI ABREU LUCIANO FERREIRA	2690220	3	PEB	II	D	II	F	28/01/2022
METROPOLITANA B	MICHELLE MARIA FRANCISANI SILVA	10568079	1	PEB	III	H	III	J	27/12/2021
METROPOLITANA B	NISDEY DEBORA DE ARAUJO	11037843	1	PEB	III	G	III	I	01/07/2022
METROPOLITANA B	NISDEY DEBORA DE ARAUJO	11037843	2	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
METROPOLITANA B	NIVEA CRISTINA DE ARAUJO VIANA	6642755	1	EEB	II	J	II	M	01/07/2022
METROPOLITANA B	POLYANNA CRISTINA MENDANHA MOREIRA	12181855	4	PEB	I	B	I	D	07/12/2021
METROPOLITANA B	RAQUEL CANDIDA TORRES SILVA	4434478	1	PEB	III	H	III	J	01/07/2022
METROPOLITANA B	RICARDO DA SILVA MIRANDA	9597923	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	3	ATB	II	I	II	L	15/06/2019
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	5	PEB	I	B	I	D	17/06/2019
METROPOLITANA B	SILMARA LIVIA AGUIAR CAMPOS DANTAS	9755042	3	EEB	II	C	II	E	06/01/2019
METROPOLITANA B	SIMONE NATALIA MARINHO	8967630	3	PEB	I	B	I	D	13/07/2019
METROPOLITANA B	WALLISSON DE SOUZA SILVA	13017777	3	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
METROPOLITANA B	WEBSTER SILVINO DE OLIVEIRA	8555120	3	PEB	I	D	I	F	03/04/2022
METROPOLITANA B	WELLINGTON JOSE CAMPOS	11525433	4	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
METROPOLITANA C	ALEXSON JOSE PIMENTA	6628242	1	PEB	II	C	II	E	04/01/2019
METROPOLITANA C	ANDREIA AUXILIADORA MAGALHAES	8444424	1	EEB	II	D	II	F	01/07/2022
METROPOLITANA C	ANDREIA CRISTINA MARCOS LEITE	9535261	1	PEB	I	H	I	J	04/01/2019
METROPOLITANA C	CRISTIANE DUARTE ALMADA	6218275	1	PEB	I	M	I	O	01/07/2022
METROPOLITANA C	DELAINE FIDELIS MOREIRA MOURA	9665241	1	EEB	I	L	I	N	10/02/2023
METROPOLITANA C	FABIANA VIANA MORAIS SEGNIORINI	10811602	4	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
METROPOLITANA C	FLAVIO EUGENIO DE CAMPOS	10443497	1	PEB	III	H	III	J	20/06/2021
METROPOLITANA C	HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	14029227	1	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
METROPOLITANA C	HUDSON GONCALVES CHACON	10086569	1	PEB	II	I	II	L	02/07/2022
METROPOLITANA C	HUDSON GONCALVES CHACON	10086569	4	PEB	I	B	I	D	02/07/2022
METROPOLITANA C	JOAO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	5470752	1	PEB	III	J	III	M	01/07/2022
METROPOLITANA C	JOAO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	5470752	2	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
METROPOLITANA C	KATIA ALVES LOURENCO	8633455	1	PEB	III	L	III	N	01/07/2022
METROPOLITANA C	LEONARDO SOUSA LOPES	13473954	1	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
METROPOLITANA C	LUSIANE VIEIRA DOS SANTOS SOARES	12551818	3	EEB	II	C	II	E	01/07/2022
METROPOLITANA C	NAIHARA CAROLINA CRUZ DUTRA	11549755	5	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
METROPOLITANA C	NILZA REGINA CAMPOS RESENDE	13045778	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
METROPOLITANA C	PATRICIA BERNADETE XAVIER ANDRADE LIMA	9757378	5	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
METROPOLITANA C	PRISCILA RUBIA MOREIRA TEIXEIRA	12607297	3	PEB	I	B	I	D	18/01/2021
METROPOLITANA C	RICARDO AUGUSTO DE ANDRADE CAMPOS	13845375	2	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
METROPOLITANA C	ROMULO LUCIO DE CASTRO	1189602	3	PEB	II	C	II	E	22/02/2020
METROPOLITANA C	SAYDE APARECIDA DOS ANJOS	11572468	3	EEB	II	E	II	G	01/07/2022
METROPOLITANA C	TERESA CRISTINA CARDOSO	8022014	4	PEB	I	B	I	D	02/10/2020
METROPOLITANA C	ZILMA DA SILVA GUSMAO	9613969	1	PEB	III	I	III	L	01/07/2022
MONTE CARMELO	ANDREA ALVES VIRGINIO BARCELOS	10845212	3	PEB	I	B	I	D	17/04/2022
MONTE CARMELO	EDIMAR BATISTA DE SOUZA	10661809	1	PEB	III	H	III	J	01/07/2022
MONTE CARMELO	EDNEY WILLIAN DE MIRANDA	4435921	2	PEB	II	D	II	F	22/01/2021
MONTE CARMELO	KATIA MARIA COSTA	11915790	2	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTE CARMELO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	PEB	I	B	I	D	18/04/2017
MONTE CARMELO	ALEX SANDRO FELICIANO DA SILVA	12514451	3	PEB	I	D	I	F	01/07/2022
MONTES CLAROS	ALISSON ALEXANDRE GONCALVES XAVIER	10606465	1	ATB	III	I	III	L	15/07/2022
MONTES CLAROS	ALISSON ALEXANDRE GONCALVES XAVIER	10606465	3	PEB	I	C	I	E	15/07/2022
MONTES CLAROS	AMOS FERREIRA DE CARVALHO	11747185	3	PEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	AMOS FERREIRA DE CARVALHO	11747185	4	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	ANDERSON GEORGE RAFAEL SANTOS	12592564	2	PEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	ANDERSON GEORGE RAFAEL SANTOS	12592564	3	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	CARLA PATRICIA FIGUEIREDO SANTOS SOUZA	10556900	1	EEB	II	I	II	L	01/07/2022
MONTES CLAROS	CARLOS FAUSTINO DE JESUS	6127872	3	PEB	I	B	I	D	31/10/2019
MONTES CLAROS	CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	10761203	3	EEB	I	B	I	D	21/08/2020
MONTES CLAROS	DALVA GOMES DA SILVA	3234952	2	PEB	III	H	III	J	31/12/2017
MONTES CLAROS	EDUARDO ALVES DE ALMEIDA	9482613	5	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	ELIDIANA FONSECA SILVA ANTUNES	10535300	1	PEB	III	I	III	L	01/07/2022
MONTES CLAROS	ELIENE RIBEIRO SOARES	10194868	1	EEB	I	M	I	O	01/07/2022
MONTES CLAROS	ELIEZ CASSIA CAMPOS PINTO	8951998	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290146.

MONTES CLAROS	ERIVELTO PEREIRA DA SILVA	11112844	4	PEB	I	B	I	D	11/06/2020
MONTES CLAROS	FABIANE DE SOUSA OLIVEIRA	4429452	1	PEB	I	I	I	L	01/07/2022
MONTES CLAROS	FABIANE DE SOUSA OLIVEIRA	4429452	3	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	FERNANDA APARECIDA SOARES	12407086	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	FERNANDO MAIA E PAULA	5728266	1	PEB	II	M	II	O	01/07/2022
MONTES CLAROS	GIOVANA KARINE SOUTO MARTINS BORGES	10108728	1	PEB	II	H	II	J	01/07/2022
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	1	PEB	I	N	I	P	03/07/2016
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	B	I	D	03/07/2016
MONTES CLAROS	ISAAC AUGUSTO JUNIOR	10968048	3	PEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	ISAAC AUGUSTO JUNIOR	10968048	4	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	IZABEL CALIXTO VIRIATO	13238613	2	EEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	JANETE CHAVES DA ROCHA	11271285	5	PEB	I	C	I	E	11/03/2022
MONTES CLAROS	JANETE CHAVES DA ROCHA	11271285	6	PEB	I	B	I	D	11/03/2022
MONTES CLAROS	JANINY JORGE DOMINGUES OLIVEIRA	8975021	4	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	JAQUELINE MIRANDA SILVA	11536646	3	PEB	II	C	II	E	31/12/2021
MONTES CLAROS	JOHN HENRIQUE DOS ANJOS MORAIS	11574357	4	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	JOHN HENRIQUE DOS ANJOS MORAIS	11574357	5	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	12730321	3	EEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	KETTY KATHERINNE XAVIER BICALHO MAMELUQUE	12352035	3	EEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	LUCIENE PEREIRA CARVALHO AMARANTE	4580213	4	EEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	MARIA ALICE SANTANA LIMA	13238704	2	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
MONTES CLAROS	MARILIA FARIA VITORIA	5766217	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
MONTES CLAROS	NATALIA DE LOURDES SANTOS VIEIRA	11811593	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	NATALIA DE LOURDES SANTOS VIEIRA	11811593	4	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	NILZA MARIA AFONSO OLIVEIRA	11985488	3	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	ORENA MARIA RODRIGUES RUAS ALMEIDA	11934866	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	ORENA MARIA RODRIGUES RUAS ALMEIDA	11934866	4	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	RAIMUNDA RAQUEL FREITAS	8453946	4	PEB	I	B	I	D	27/10/2019
MONTES CLAROS	RENDERSON WELINGTON GONCALVES	12541181	3	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	RENDERSON WELINGTON GONCALVES	12541181	4	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	RHANDER LEONARDO SILVA	11427481	1	PEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	SONIA APARECIDA NERI DE O RABELO	5898390	1	PEB	I	M	I	O	01/07/2022
MONTES CLAROS	SONIA APARECIDA NERI DE O RABELO	5898390	2	EEB	II	E	II	G	01/07/2022
MONTES CLAROS	THARCISIO ALENCAR FERREIRA	11131315	3	PEB	II	D	II	F	18/04/2021
MONTES CLAROS	THARCISIO ALENCAR FERREIRA	11131315	4	PEB	I	B	I	D	18/04/2021
MONTES CLAROS	TIAGO FERREIRA SILVA	12093035	2	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
MONTES CLAROS	TIAGO FERREIRA SILVA	12093035	3	PEB	I	B	I	D	01/07/2022
MONTES CLAROS	VALMIRA PEREIRA COUTINHO BARBOSA	11815966	3	PEB	I	C	I	E	07/12/2021
MONTES CLAROS	ZILMA GONCALVES OLIVEIRA	12408167	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
MURIAE	ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	10979706	3	PEB	II	C	II	E	08/10/2022
MURIAE	ELISANGELA LIMA ALENCAR	8650178	2	PEB	III	N	III	P	10/07/2022
MURIAE	MARIA JOSE DUTRA CARNEIRO	3710654	2	PEB	III	J	III	M	18/10/2020
MURIAE	MIKELY MORCERF PINTO PEREIRA	11081668	1	PEB	II	H	II	J	01/07/2022
MURIAE	RONIS PEREIRA DE AGUIAR	13223722	3	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
MURIAE	WAGNER CORREA DA ROCHA	12826194	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
NOVA ERA	ELENIR DOS SANTOS LOYOLA LOPES	8187866	5	EEB	II	C	II	E	31/07/2022
NOVA ERA	FRANK ISLEY ANDRADE	10195584	3	PEB	I	B	I	D	20/03/2020
NOVA ERA	GILDA DIVINA TEIXEIRA	11150729	1	PEB	II	H	II	J	03/06/2022
NOVA ERA	GILDA DIVINA TEIXEIRA	11150729	3	PEB	I	B	I	D	03/06/2022
NOVA ERA	JOEL DOS SANTOS PEREIRA	10761765	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
NOVA ERA	JOSIANO MIRANDA SOUZA	11260510	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
NOVA ERA	JULIANA ABREU DE SENA SOUZA	3690583	1	ATB	V	M	V	O	26/03/2023
NOVA ERA	JULIANA ABREU DE SENA SOUZA	3690583	3	PEB	I	E	II	G	26/03/2023
NOVA ERA	KARLA LELIS RODRIGUES FIGUEIREDO LAGE	3211364	2	PEB	I	H	I	J	31/07/2022
NOVA ERA	KEILA FLAVIA DOS ANJOS SOUZA PORTES	10828606	5	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
NOVA ERA	KEILA FLAVIA DOS ANJOS SOUZA PORTES	10828606	6	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
NOVA ERA	LUCIANA FELIX ROLLA NASCIMENTO	6220602	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
NOVA ERA	LUZIA MENDES GUEDES GANDRA	10512358	1	EEB	II	I	II	L	01/07/2022
NOVA ERA	MARCELO LEAL FERREIRA	10670230	1	PEB	III	H	III	J	01/07/2022
NOVA ERA	MARCELO LEAL FERREIRA	10670230	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
NOVA ERA	MARIA DO CARMO CAJO SANTOS FRAGA	8564544	3	EEB	II	C	II	E	17/09/2022
NOVA ERA	RENATA APARECIDA SOARES GOMES	13572193	2	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
NOVA ERA	RENATA APARECIDA SOARES GOMES	13572193	3	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
NOVA ERA	RUBENS BRANDAO GONCALVES	12994497	3	EEB	II	C	II	E	01/07/2022
NOVA ERA	SILVANE MAGALHAES DE OLIVEIRA COSTA	3900909	2	PEB	II	F	II	H	03/04/2022
NOVA ERA	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12131413	3	EEB	II	D	II	F	01/07/2022
NOVA ERA	SONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12131413	4	PEB	II	C	II	E	01/07/2022
NOVA ERA	TATIANA AMARO SILVA	11148657	3	PEB	II	D	II	F	06/02/2022
NOVA ERA	TEREZINHA MADALENA ROCHA	8049777	1	PEB	III	N	III	P	02/07/2022
OURO PRETO	CARLA BRETAS PINTO COELHO	13282322	3	PEB	I	C	I	E	01/07/2022
OURO PRETO	RUBIA MARA DA SILVA	12868717	2	PEB	I	B	I	D	26/03/2018
PASSOS	WEMERSON DE ARAUJO	10541639	1	PEB	III	G	III	I	04/01/2019
PONTE NOVA	GUILHERME FRANCISCO DO CARMO BITARAES ROLDAO	12984878	3	PEB	I	B	I	D	31/07/2022
PONTE NOVA	MEIRY APARECIDA RODRIGUES LOPES	10963288	3	PEB	II	C	II	E	08/11/2022
PONTE NOVA	SELMA ADRIANA TEIXEIRA JAQUES	9623497	1	PEB	III	M	III	O	01/07/2022
POUSO ALEGRE	CAMILA VANIA BORGES	12204814	3	PEB	II	D	II	F	01/07/2022
POUSO ALEGRE	SILVIA HELENA PEREIRA DE SOUSA	10972982	5	PEB	I	B	I	D	18/04/2019
POUSO ALEGRE	SILVIA HELENA PEREIRA DE SOUSA	10972982	6	PEB	I	B	I	D	02/05/2021
UBA	CRISTIANE DE CARVALHO GONCALVES JOSAPHA	3897915	1	ATB	V	L	V	N	27/03/2022
UBA	CRISTIANE DE CARVALHO GONCALVES JOSAPHA	3897915	3	PEB	II	C	II	E	27/03/2022
UBA	JOAO PAULO SOUZA VIEIRA	12006276	4	PEB	I	B	I	D	20/09/2020
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	1	PEB	III	M	III	O	19/10/2018
UBERLANDIA	JAIRO FERNANDES DE SOUSA	5963269	2	PEB	III	F	III	H	19/10/2018
UBERLANDIA	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	11161619	4	PEB	I	B	I	D	18/04/2019

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853019 - 1

ATO Nº 2165/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, PROGRESSÃO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ARACUAÍ	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	PEB	III	I	III	J	16/06/2020
ARACUAÍ	ELIABE RODRIGUES ARAUJO	10194116	2	PEB	III	L	III	M	16/06/2022
ARACUAÍ	MARIA RAIMUNDA ALVES VIANA PINHEIRO	8108409	1	PEB	III	L	III	M	13/08/2020
ARACUAÍ	MARIA RAIMUNDA ALVES VIANA PINHEIRO	8108409	1	PEB	III	M	III	N	13/08/2022
ARACUAÍ	RAQUEL BITTENCOURT MURTA	11323326	1	PEB	II	F	II	G	04/01/2023
ARACUAÍ	RAQUEL BITTENCOURT MURTA	11323326	3	PEB	II	E	II	F	01/08/2023
ARACUAÍ	VIVIANE APARECIDA SIMOES GUEDES AGUIAR	10765295	3	PEB	II	D	II	E	21/02/2023
ARACUAÍ	WALDIR GOMES DE SOUZA	6392070	5	ATB	II	G	II	H	25/12/2022
BARBACENA	FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA	9427758	2	PEB	III	O	III	P	22/09/2020
CARANGOLA	JESSICA RIBAS DE ABREU DE SOUZA	12221453	4	PEB	II	D	II	E	04/05/2021
CARANGOLA	JESSICA RIBAS DE ABREU DE SOUZA	12221453	4	PEB	II	E	II	F	04/05/2023
CARANGOLA	RENATA SOUZA REIS COSTA	9696402	3	PEB	II	E	II	F	01/09/2020
CARANGOLA	RENATA SOUZA REIS COSTA	9696402	3	PEB	II	G	II	H	01/09/2022
CAXAMBU	SAMANTHA FERREIRA VILAS BOAS	5984422	2	PEB	III	L	III	M	04/01/2023
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEDA MARIA CARVALHO GONCALVES	10924215	3	EEB	I	D	I	E	31/12/2022
DIAMANTINA	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4357844	3	PEB	II	D	II	E	22/04/2021
DIAMANTINA	MARIA APARECIDA LOPES RAMALHO	8816829	2	PEB	III	I	III	J	04/01/2021
DIAMANTINA	NILCE MARGARIDA DOS REIS MIRANDA	3368560	2	EEB	II	I	II	J	11/02/2020
DIAMANTINA	NILCE MARGARIDA DOS REIS MIRANDA	3368560	2	EEB	II	J	II	L	11/02/2022
DIVINOPOLIS	ANAIR PEREIRA CAMARGOS	11922580	3	PEB	II	D	II	E	12/04/2022
DIVINOPOLIS	JONAS SILVA OLIVEIRA COSTA	12320669	4	PEB	I	D	I	E	05/06/2021
DIVINOPOLIS	JONAS SILVA OLIVEIRA COSTA	12320669	4	PEB	I	F	I	G	05/06/2023
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	PEB	III	L	III	M	31/12/2019
DIVINOPOLIS	NEI ANTONIO BORGES	3647468	2	PEB	III	N	III	O	31/12/2021
DIVINOPOLIS	ROBSON DE SOUZA ROCHA	10748168	3	PEB	II	D	II	E	20/04/2022
GOVERNADOR VALADARES	DANIELLE GONCALVES BOHRER ANDREATTA	11445731	3	EEB	II	D	II	E	04/05/2021
GOVERNADOR VALADARES	DANIELLE GONCALVES BOHRER ANDREATTA	11445731	3	EEB	II	F	II	G	04/05/2023
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	2	PEB	II	F	II	G	19/04/2018
GOVERNADOR VALADARES	RENATO TEIXEIRA DE MOURA	3232212	2	PEB	II	G	II	H	12/05/2020
GUANHAES	FABRICIO MOURAO MESQUITA BARROSO	11166113	3	PEB	II	D	II	E	14/04/2022
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	EEB	II	D	II	E	03/04/2018
ITAJUBA	NEIDE APARECIDA RIBEIRO HIENE	11099371	1	EEB	II	F	II	G	01/08/2021
ITAJUBA	SEBASTIAO CARLOS VELOSO SERPA	6633531	2	PEB	III	L	III	M	04/01/2023
ITUIUTABA	EDINILTON ROMES OLIVEIRA	6647242	5	PEB	II	D	II	E	19/04/2022
ITUIUTABA	GISLENE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	8370108	2	PEB	II	G	II	H	19/04/2018



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290147.

ITUIUTABA	GISELE MARIA PINTO DE OLIVEIRA	8370108	2	PEB	III	J	III	L	19/04/2022
ITUIUTABA	HENRIQUE DE FREITAS LISBOA GUIMARAES	11088705	3	PEB	II	E	II	F	04/01/2021
ITUIUTABA	HENRIQUE DE FREITAS LISBOA GUIMARAES	11088705	3	PEB	II	F	II	G	04/01/2023
JANUARIA	NALDINO MARQUES DA SILVA	9625724	1	PEB	III	M	III	N	31/12/2019
JANUARIA	NALDINO MARQUES DA SILVA	9625724	1	PEB	III	O	III	P	31/12/2021
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	1	PEB	II	J	II	L	06/03/2019
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	1	PEB	II	M	II	N	06/03/2021
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	2	PEB	II	H	II	I	06/03/2019
JANUARIA	VALDIMEA PEREIRA DA SILVA	10139863	2	PEB	III	J	III	L	06/03/2021
JUIZ DE FORA	ALEXSANDER VARGAS CARDOSO	10091296	3	PEB	II	G	II	H	04/01/2023
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	3210135	2	PEB	III	L	III	M	19/04/2018
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	3210135	2	PEB	III	M	III	N	19/04/2020
JUIZ DE FORA	MIRIAM DE CASTRO COSTA VIDAL	3210135	2	PEB	III	N	III	O	19/04/2022
METROPOLITANA A	EDUARDO DA CONCEICAO ANTUNES	9309352	3	PEB	I	B	I	C	31/12/2020
METROPOLITANA A	ELIANE APARECIDA FERREIRA SOUZA	5433362	1	EEB	II	N	II	O	04/01/2021
METROPOLITANA A	GLAUCIA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	9739897	1	PEB	II	G	II	H	29/05/2020
METROPOLITANA A	GLAUCIA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	9739897	1	PEB	II	H	II	I	29/05/2022
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	PEB	II	L	II	M	07/04/2018
METROPOLITANA A	MARIA DO CARMO BRAGA	3527678	2	PEB	III	N	III	O	05/08/2021
METROPOLITANA A	POLIANA LIBERTINO SILVA	12345419	3	PEB	I	E	I	F	04/01/2023
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	1	PEB	II	F	II	G	11/03/2019
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	1	PEB	II	G	II	H	11/03/2021
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	1	PEB	III	J	III	L	18/07/2023
METROPOLITANA B	AIRTON AUGUSTO DE ASSIS	10202448	3	PEB	II	E	II	F	18/07/2023
METROPOLITANA B	CARINA DE WINDSOR FONSECA SILVA	11184827	3	EEB	II	D	II	E	31/12/2021
METROPOLITANA B	DIANA FAGUNDES SOARES SILVA	13222963	3	PEB	I	D	I	E	20/06/2022
METROPOLITANA B	MARISE MACHADO DE OLIVEIRA	9392119	1	PEB	I	M	I	N	06/01/2021
METROPOLITANA B	MARISE MACHADO DE OLIVEIRA	9392119	1	PEB	I	O	I	P	06/01/2023
METROPOLITANA B	NIVEA CRISTINA DE ARAUJO VIANA	6642755	1	EEB	II	I	II	J	01/01/2022
METROPOLITANA B	PATRICIA RODRIGUES MARTINEZ	13969969	1	PEB	I	B	I	C	19/03/2021
METROPOLITANA B	RAQUEL CANDIDA TORRES SILVA	4434478	1	PEB	III	G	III	H	01/01/2022
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	3	ATB	II	L	II	M	15/06/2021
METROPOLITANA B	ROSELY TAVARES ALVES PARDINI	9727876	5	PEB	II	D	II	E	31/12/2021
METROPOLITANA B	WALLISSON DE SOUZA SILVA	13017777	3	PEB	I	B	I	C	24/05/2021
METROPOLITANA B	WELLINGTON JOSE CAMPOS	11525433	4	PEB	I	B	I	C	31/12/2021
METROPOLITANA C	ALEXSON JOSE PIMENTA	6628242	1	PEB	II	E	II	F	04/01/2021
METROPOLITANA C	ALEXSON JOSE PIMENTA	6628242	1	PEB	II	F	II	G	04/01/2023
METROPOLITANA C	ANDREIA CRISTINA MARCOS LEITE	9535261	1	PEB	I	J	I	L	09/03/2021
METROPOLITANA C	CRISTIANE DUARTE ALMADA	6218275	1	PEB	I	I	I	J	11/01/2018
METROPOLITANA C	CRISTIANE DUARTE ALMADA	6218275	1	PEB	I	J	I	L	11/01/2020
METROPOLITANA C	CRISTIANE DUARTE ALMADA	6218275	1	PEB	I	L	I	M	11/01/2022
METROPOLITANA C	CRISTIANE MELO DOS SANTOS ROSA XAVIER	10090637	3	PEB	II	F	II	G	04/01/2023
METROPOLITANA C	FLAVIO EUGENIO DE CAMPOS	10443497	1	PEB	III	J	III	L	20/06/2023
METROPOLITANA C	PRISCILA RUBIA MOREIRA TEIXEIRA	12607297	3	PEB	I	D	I	E	18/01/2023
METROPOLITANA C	RICARDO AUGUSTO DE ANDRADE CAMPOS	13845375	2	PEB	II	B	II	C	14/06/2021
METROPOLITANA C	ROMULO LUCIO DE CASTRO	11189602	3	PEB	II	E	II	F	22/02/2022
MONTE CARMELO	EDNEY WILLIAN DE MIRANDA	4435921	2	PEB	II	F	II	G	22/01/2023
MONTE CARMELO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	PEB	II	D	II	E	17/04/2019
MONTE CARMELO	PATRICIA MARIA DA SILVA VIEIRA	10828747	1	PEB	II	F	II	G	17/04/2021
MONTES CLAROS	AMOS FERREIRA DE CARVALHO	11747185	3	PEB	II	B	II	C	11/05/2018
MONTES CLAROS	AMOS FERREIRA DE CARVALHO	11747185	3	PEB	II	C	II	D	11/05/2020
MONTES CLAROS	AMOS FERREIRA DE CARVALHO	11747185	3	PEB	II	D	II	E	11/05/2022
MONTES CLAROS	ANDERSON GEORGE RAFAEL SANTOS	12592564	2	PEB	II	D	II	E	27/04/2022
MONTES CLAROS	CARLA PATRICIA FIGUEIREDO SANTOS SOUZA	10556900	1	EEB	II	H	II	I	01/01/2022
MONTES CLAROS	DALVA GOMES DA SILVA	3234952	2	PEB	III	J	III	L	31/12/2019
MONTES CLAROS	EDILMA FERREIRA CARDOSO DE ALMEIDA	8472581	3	PEB	I	D	I	E	28/10/2022
MONTES CLAROS	ERIVELTO PEREIRA DA SILVA	11112844	4	PEB	I	D	I	E	11/06/2022
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	D	I	E	03/07/2018
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	F	I	G	03/07/2020
MONTES CLAROS	GRAZIELA BOMFIM ANDRADE DE SOUZA VIEIRA	5973839	2	PEB	I	H	I	I	03/07/2022
MONTES CLAROS	JAIME COSTA SILVA	5968052	2	PEB	III	O	III	P	31/12/2020
MONTES CLAROS	JOAO PINHEIRO VELOSO	3653557	2	PEB	I	I	I	J	03/04/2018
MONTES CLAROS	JOHN HENRIQUE DOS ANJOS MORAIS	11574357	5	PEB	I	B	I	C	26/06/2022
MONTES CLAROS	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	12730321	3	EEB	II	D	II	E	16/01/2022
MONTES CLAROS	KETTY KATHERINNE XAVIER BICALHO MAMELUQUE	12352035	3	EEB	II	D	II	E	08/06/2022
MONTES CLAROS	NILZA MARIA AFONSO OLIVEIRA	11985488	3	PEB	I	B	I	C	29/05/2021
MONTES CLAROS	RAIMUNDA RAQUEL FREITAS	8453946	4	PEB	II	D	II	E	31/12/2021
MONTES CLAROS	RHANDER LEONARDO SILVA	11427481	1	PEB	II	C	II	D	26/04/2020
MONTES CLAROS	RHANDER LEONARDO SILVA	11427481	1	PEB	II	D	II	E	26/04/2022
MONTES CLAROS	SONIA APARECIDA NERI DE O RABELO	5898390	1	PEB	I	G	I	H	01/01/2019
MONTES CLAROS	SONIA APARECIDA NERI DE O RABELO	5898390	1	PEB	I	L	I	M	01/01/2021
MONTES CLAROS	SONIA APARECIDA NERI DE O RABELO	5898390	2	EEB	II	C	II	D	01/01/2019
MONTES CLAROS	SONIA APARECIDA NERI DE O RABELO	5898390	2	EEB	II	D	II	E	01/01/2021
MONTES CLAROS	THARCISIO ALENCAR FERREIRA	11131315	3	PEB	II	F	II	G	18/04/2023
MURIAE	JOMARA MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELO	11571478	3	EEB	II	D	II	E	27/04/2020
MURIAE	MARIA JOSE DUTRA CARNEIRO	3710654	2	PEB	III	M	III	N	18/10/2022
MURIAE	RONIS PEREIRA DE AGUIAR	13223722	3	PEB	I	B	I	C	31/12/2020
NOVA ERA	CLARICE DUARTE QUINTAO	10618189	1	EEB	II	I	II	J	04/01/2021
NOVA ERA	FRANK ISLEY ANDRADE	10195584	3	PEB	II	D	II	E	20/03/2022
NOVA ERA	RENATA APARECIDA SOARES GOMES	13572193	3	PEB	II	B	II	C	19/05/2022
OURO PRETO	RUBIA MARA DA SILVA	12868717	2	PEB	II	D	II	E	26/03/2020
OURO PRETO	RUBIA MARA DA SILVA	12868717	2	PEB	II	E	II	F	26/03/2022
PARA DE MINAS	LIVIA MORENO FAGUNDES	10548105	3	PEB	II	E	II	F	23/09/2022
PARACATU	WALDIRENE LUIZ DUTRA	6193627	1	ATB	V	L	V	M	24/03/2022
PASSOS	WEMERSON DE ARAUJO	10541639	1	PEB	III	J	III	L	04/01/2021
PASSOS	WEMERSON DE ARAUJO	10541639	1	PEB	III	J	III	L	04/01/2023
TEOFILO OTONI	LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA	11144466	3	PEB	II	G	II	H	04/01/2023
UBERLANDIA	JAIR FERNANDES DE SOUSA	5963269	2	PEB	III	H	III	I	19/10/2020
UBERLANDIA	JAIR FERNANDES DE SOUSA	5963269	2	PEB	III	J	III	L	19/10/2022
UBERLANDIA	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA	11161619	4	PEB	II	D	II	E	18/04/2021
UNAI	ALESSANDRO DA SILVA REZENDE	9683400	3	EEB	II	E	II	F	16/11/2022

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853044 - 1

ANULAÇÃO - ATO Nº 2171/2023

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, ANULA nos atos de progressão, para regularização da situação funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	ATO	PUBLICADO NO "MG" DE :	POR MOTIVO DE:
ALMENARA	IORLETE ALMEIDA DAMASCENA	8457384	1	1462/2023	28/06/2023	REVISÃO DE SUBSÍDIO
ALMENARA	MARY SUELY SANTOS PINHEIRO DAMASCENO	6383871	3	2122/2016	20/10/2016	CONCESSÃO INDEVIDA
ALMENARA	SIDERLENE LOPES LACERDA ALVES	8823932	1	2122/2016	20/10/2016	CONCESSÃO INDEVIDA
ALMENARA	SIDERLENE LOPES LACERDA ALVES	8823932	1	1853/2018	08/12/2018	CONCESSÃO INDEVIDA
ALMENARA	SIDERLENE LOPES LACERDA ALVES	8823932	1	593/2020	16/05/2020	CONCESSÃO INDEVIDA
ARACUAI	ELAINE CRISTINA SOUZA FERNANDES	10010957	1	2098/2022	12/11/2022	DUPLICIDADE
CONSELHEIRO LAFAIETE	AIDYR DE FATIMA REIS PEREIRA GONCALVES	5409883	1	1984/2016	16/09/2016	REVISÃO DE SUBSÍDIO
CURVELO	JAQUELINE CARLA DE OLIVEIRA	10994788	4	743/2023	15/04/2023	CONCESSÃO INDEVIDA
GOVERNADOR VALADARES	MARLI PEREIRA DE ALMEIDA	6360994	1	179/2022	11/02/2022	REVISÃO DE SUBSÍDIO
GOVERNADOR VALADARES	MARLI PEREIRA DE ALMEIDA VIANA	6360994	1	1228/2020	25/09/2020	REVISÃO DE SUBSÍDIO
GOVERNADOR VALADARES	NOEMIA CARDOSO GUIMARAES	9325606	1	179/2022	11/02/2022	REVISÃO DE SUBSÍDIO
GOVERNADOR VALADARES	SIMONE DE SOUZA SOARES	8269342	1	179/2022	11/02/2022	REVISÃO DE SUBSÍDIO
ITUIUTABA	ELAINE LUISA MIGUEL	3722998	1	1156/2018	02/08/2018	REVISÃO DE SUBSÍDIO
JANAUBA	ELISANGELA ANTUNES MACHADO SILVERIO DE SOUSA	8841165	1	179/2022	11/02/2022	REVISÃO DE SUBSÍDIO
JANAUBA	IVAN ALVES JORGE	3260023	1	1649/2021	15/10/2021	REVISÃO DE SUBSÍDIO
JANAUBA	IVAN ALVES JORGE	3260023	1	1649/2021	15/10/2021	REVISÃO DE SUBSÍDIO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290148.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2162/2023
RETIFICA, NOS ATOS DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:
Onde se lê:

Table with columns: SRE, NOME, MASP, Nº ADM, CARREIRA, SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), NOVO NÍVEL E GRAU (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA, ATO, PUBLICADO NO "MG" DE:

Table with columns: SRE, NOME, MASP, Nº ADM, CARREIRA, SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), NOVO NÍVEL E GRAU (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA, POR MOTIVO DE:

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853047 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2170/2023
RETIFICA, NOS ATOS DE ACRESCIMO DE 2,5% sobre o valor da remuneração dos servidores posicionados no Grau P, previsto no § 2º do art. 19-B da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, para regularização funcional, a parte referente à servidora abaixo relacionada:
Onde se lê:

Table with columns: SRE, NOME, MASP, Nº ADM, CARREIRA, SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA, ATO, PUBLICADO NO "MG" DE:

Leia-se:

Table with columns: SRE, NOME, MASP, Nº ADM, CARREIRA, SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA, POR MOTIVO DE:

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853409 - 1

ATO Nº 2187/2023
O Secretário de Estado de Educação, de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado, concede PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL na carreira à servidora relacionada no quadro a seguir, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº5182198-39.2022.8.13.0024.

Table with columns: Unidade, MASP, Nome, Adm., Carreira, Situação Atual (Nível, Grau), Promoção (Nível, Grau), Vigência

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853504 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 21/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24/03/2023, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET/SEE/NUCAD nº. 358/2023, arquiva os autos do presente processo instaurado em face de servidor Leonardo de Windsor Oliveira Alves, MASP 979.839-8 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 2, lotado na Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, Superintendência Regional de Ensino Governador Valadares. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seus advogados Rodrigo Lima Borges - OAB/ES 12.162 e OAB/MG 123.015 e Leandro Ferreira da Silva - OAB/MG 143.697. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti
Rojas Secretário de Estado de Educação

06 1853074 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 108/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20/12/2022, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET/SEE/NUCAD nº. 351/2023, aplica a penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias a Hallan Adriani de Oliveira Souza Pereira, Masp 547.623-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, admissões 1 e 3, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos IV, V e VI, incidindo no art. 246, incisos I, todos da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seus advogados Dra. Bianca Beatriz Davanzo - OAB/MG nº 209.981, Dr. Dhiego da Silva Assis - OAB/MG nº 205.339 e Dra. Leticia Lucas Rego - OAB/MG nº 210.957. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853085 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 103/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 03/12/2022, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET/SEE/NUCAD nº. 357/2023, arquiva os autos do presente processo instaurado em face de servidor Denilson José do Nascimento, Masp 948.625-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotado na Escola Estadual Ediston Alves de Souza, Superintendência Regional de Ensino Janaúba. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu advogado Ricardo Eustáquio Moreira Gonçalves - OAB/MG 111.398. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853080 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº30/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26/04/2023, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET/SEE/NUCAD nº. 361/2023, aplica a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias a Hélio da Costa Junior, Masp 389.304-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissões 1 e 2, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos III, IV e VI, todos da Lei Estadual nº 869/1952, e infringência ao artigo 172, incisos III e VIII, c/c artigo 173, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.109 de 1977, incidindo no art. 246, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação. Nos termos do art. 272, §

2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu advogado João Ângelo de Souza, OAB-MG nº. 64.013. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti
Rojas Secretário de Estado de Educação

06 1853070 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2018, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 35/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18/09/2021, em desfavor das servidoras Mirela Adriana de Souza Moraes, Masp 619.474-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 1, Flávia Guimarães Barony, Masp 939.470-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica efetiva, admissão 4, e Maria Elizabeth de Miranda, Masp 369.641-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, efetiva, admissão 3, bem como no Parecer Técnico CGE/CSET/SEE/NUCAD nº. 347/2023, resolve arquivar o referido processo, por ausência de provas. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa das servidoras acima qualificadas e de seus advogados Dr. Pedro Henrique Corrêa Madeira - OAB/MG nº 167.263, Dr. Luiz Felipe Gariff Garcia Guimarães - OAB/MG nº 182.087 e Dr. Gean Carlos Ribeiro da Luz - OAB/MG nº 109.391. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

06 1853081 - 1



ATO Nº 219 –DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,no ato nº 108/DDR/2023 de CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, publicado no DOEMG de 17/06/2023, no que se refere a servidora:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Quinq	Vigência
1046750-4	Geralda Eliana Veloso Lopes de Sá	ANU	02	6º (A)	10/02/2023

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Quinq	Vigência
1046750-4	Geralda Eliana Veloso Lopes de Sá	ANU	02	6º (A)	12/02/2023

ATO Nº 220 –DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,no Ato nº 172/DDR/2023 de CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, publicado no DOEMG de 17/08/2023, no que se refere ao servidor:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Quinq	Vigência
1045977-4	Uberlan Alves de Oliveira	AUNIV	01	7º (M)	17/12/2022

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Quinq	Vigência
1045977-4	Uberlan Alves de Oliveira	AUNIV	01	7º (A)	17/12/2022

ATO Nº 221 – DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES,FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 173 - DDRH/2023,publificado no DOEMG de 17/08/2022,por motivo de concessão indevida, refere ao seguinte servidor:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de
1046673-8	Carlos Alberto Félix da Silva	AUNIV	01	1º	18/10/2022

ATO Nº 222–DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,no ato nº 197/DDR/2023 de CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, publicado no DOEMG de 14/09/2023, no que se refere aos servidores:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Quinq.	Vigência
1047059-9	Emília Murta Morães	PES	01	5º (M)	01/07/2023
1062022-7	Léia Cardoso	TUS	01	4º (M)	11/07/2023
0388721-3	Marcel Guimarães da Silveira	PES	04	4º(M)	02/06/2021
1046919-5	Maria das Dores Ferreira	AUNIV	01	5º (M)	10/05/2023
1062004-5	Rodrigo Tavares Magalhães	TUNIV	01	3º (A)	01/09/2022

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Quinq.	Vigência
1047059-9	Emília Murta Morães	PES	01	6º (M)	01/07/2023
1062022-7	Léia Cardoso	TUS	01	4º (A)	11/07/2023
0388721-3	Marcel Guimarães da Silveira	PES	04	5º(M)	02/06/2021
1046919-5	Maria das Dores Ferreira	AUNIV	01	5º (A)	10/05/2023
1062004-5	Rodrigo Tavares Magalhães	TUNIV	01	4º (A)	01/09/2022

ATO Nº 223 –DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,no ato nº 198/DDR/ 2023 de CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no DOEMG de 14/09/2023, no que se refere aos servidores:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo á
1045844-6	Antônio Eugênio Silva	PES	01	4º	03/02/2023
1062004-5	Rodrigo Tavares Magalhães	TUNIV	01	3º	01/09/2022
1146523-4	Romerson Brito Messias	PES	01	1º	15/02/2022

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo á
1045844-6	Antônio Eugênio Silva	PES	01	5º	03/02/2023
1062004-5	Rodrigo Tavares Magalhães	TUNIV	01	4º	01/09/2022
1146523-4	Romerson Brito Messias	PES	01	2º	15/02/2022

ATO Nº 224 –DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,no ato nº 210/DDR/ 2023 de CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no DOEMG de 28/09/2023, no que se refere ao servidor:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo á
1176296-0	Rafael Moreno Ribeiro do Nascimento	ANU	01	3º	09/08/2022

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo á
1176296-0	Rafael Moreno Ribeiro do Nascimento	ANU	01	3º	18/08/2022

ATO Nº 225 – DDR/2023 O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES,FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 198 - DDRH/2022,publificado no DOEMG de 14/09/2023, por motivo de duplicidade de publicação, refere aos seguintes servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo á
1045755-4	Angélica de Souza Coimbra Franco	PES	03	4º	30/12/2021
1046435-2	Carlos Augusto Rodrigues Matrangolo	PES	01	4º	30/07/2020
1174576-7	Edna Soares Santos	TUNIV	01	3º	02/08/2022
0149846-8	Elizabeth Ferreira de Pádua Melo Franco	PES	02	5º	30/10/2021
0388883-1	Fátima Rita Santana Aguiar	PES	04	1º	12/11/2020
0336057-5	Francely Aparecida dos Santos	PES	03	4º	30/07/2020
1046577-1	Mânia de Quadros Coelho Pinto	PES	01	5º	06/02/2022
0388721-3	Marcel Guimarães da Silveira	PES	04	4º	02/06/2021
0916403-9	Marco Aurélio Martins de Souza	PES	01	7º	11/09/2022
0810125-5	Maria Elizabete da Silva	AUNIV	03	6º	15/07/2023
1054299-1	Maria Elizete Gonçalves	PES	01	4º	28/02/2023
1046722-3	Maria José de Souza Amaral	AUNIV	01	6º	27/03/2023
1046962-5	Marília Fonseca Rocha	PES	01	5º	15/02/2022
1054542-4	Sabina Pena Borges	PES	01	4º	01/04/2022
1186860-1	Thais Angélica Afonso de Souza Martins	TUNIV	01	3º	10/01/2023

ATO Nº226– DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES,FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,CONCEDE 03 MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a serem usufruídas oportunamente, aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo á
1046269-5	Ednilsa Morais Ribeiro	TUNIV	01	4º	27/01/2021
1175093-2	José Divino Macedo dos Santos	TUS	01	3º	15/07/2022

ATO Nº227– DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES,FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,CONCEDE adicional por tempo de serviço (QUINQUÊNIO), a que se refere o art 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art 4º da ECE nº 57, de 15/07/2003, observado o disposto no art 146, da Lei nº 24 313, de 28/04/2023, à servidora, na vigência apontada:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Quinq.	Vigência
1046269-5	Ednilsa Morais Ribeiro	TUNIV	01	4º (A)	27/01/2021

ATO Nº228–DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO,nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Vigência
1095327-1	Andréa Cristina Martins Pereira	PES	05	30/07/2022
1046941-9	Aparecida Gonçalves Pereira da Cruz	AUNIV	01	08/05/2023

ATO Nº 232–DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,nos atos s/nº/DDR/2000 , Nº 069/DDR/2005, Nº033/DDR/2010, Nº031/DDR/2015, Nº096/DDR/2019 E Nº 082/DRH/2021 de CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, publicados, respectivamente, no DOEMG de 22/06/2000,15/06/2005, 23/03/2010,14/04/2015,23/08/2019 e 11/05/2021, por motivo de averbação de tempo judicial Processo nº 0433.15.010.905-9, no que se refere à servidora:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Quinq.	Vigência
1046546-6	VANIA FIUZA DA COSTA	AUNIV	01	01	26/01/2000
				02	24/01/2005
				03	23/01/2010
				04	22/01/2015
				05	24/04/2019
				06	19/04/2021

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Quinq.	Vigência
1046546-6	VANIA FIUZA DA COSTA	AUNIV	01	01	21/04/1996
				02	21/04/2001
				03	19/04/2006
				04	18/04/2011
				05	17/04/2016
				06	18/04/2021

ATO Nº 233–DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,nos atos s/nº/DDR/2000 , Nº 070/DDR/2005, Nº036/DDR/2010, Nº034/DDR/2015 e Nº032/DDR/2019 de CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicados, respectivamente, no DOEMG de 22/06/2000,11/08/2005, 23/03/2010, 14/04/2015 e 04/03/2020, por motivo de averbação de tempo judicial Processo nº 0433.15.010.905-9, no que se refere à servidora:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref ao Quinq.	Vigência
1046546-6	VANIA FIUZA DA COSTA	AUNIV	01	01	26/01/2000
				02	24/01/2005
				03	23/01/2010
				04	22/01/2015
				05	21/01/2020

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref ao Quinq.	Vigência
1046546-6	VANIA FIUZA DA COSTA	AUNIV	01	01	21/04/1996
				02	21/04/2001
				03	19/04/2006
				04	18/04/2011
				05	17/04/2016

ATO Nº 234 –DDR/2023. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,RETIFICA,no ato nº 085-DDR/2021, publicado no DOEMG de 11/05/2021 de CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, por motivo de averbação de tempo judicial Processo nº 0433.15.010.905-9, referente à servidora:

Onde se lê:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	A partir de
1046546-6	VANIA FIUZA DA COSTA	AUNIV	01	19/04/2021

Leia-se:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	A partir de
1046546-6	VANIA FIUZA DA COSTA	AUNIV	01	18/04/2021

06 1853324 - I

PORTARIA Nº 170 – REITOR/2023

Altera a nomenclatura da Comissão de Assessoramento do SisGen e o Comitê de Biodiversidade da Unimontes, e dá outras providências. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: o princípio constitucional da descentralização administrativa; o Memorando.UNIMONTES/PRP/CIGEN nº 2/2023, o Despacho nº 180/2023/UNIMONTES/PRP, resolve: Art. 1º Alterar o nome da Comissão de Assessoramento do SisGen para Comissão Interna do Patrimônio Genético (CiGen) no âmbito da Unimontes, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP); Art. 2º Alterar o Comitê de Biodiversidade, unidade vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, que passará a contar com a seguinte composição: Presidente: HENRIQUE MAIA VALÉRIO - MASP 1125655-9, Departamento de Biologia Geral, que a presidirá; Vice-Presidente: PAULO HENRIQUE COSTA CORGOSINHO - MASP 0450643-2, Departamento de Biologia Geral. Representantes por Unidades Acadêmicas e por área/setor de conhecimento: Ciências Agrárias: Titular: REGINA CÁSSIA FERREIRA RIBEIRO - MASP 1046346-1, Departamento de Ciências Agrárias, Curso de Agronomia. Suplente: TERESINHA AUGUSTA GIUSTOLINI - MASP 1153857-6, Departamento de Ciências Agrárias, Curso de Agronomia. Titular: LUCIANA ALBUQUERQUE CALDEIRA ROCHA - MASP 1218381-0, Departamento de Ciências Agrárias, Curso de Zootecnia. Suplente: HÉLIDA CHRISTINE DE FREITAS MONTEIRO - MASP 1066462-1, Departamento de Ciências Agrárias, Curso de Zootecnia. Ciências Biológicas: Titular: MÁRCIO ANTÔNIO SILVA PIMENTA - MASP 103631-6, Departamento de Biologia Geral. Suplente: GUILHERME ARAÚJO LACERDA - MASP 0614166-7, Departamento de Biologia Geral. Titular: AFRÂNIO FARIAS DE MELO JÚNIOR - MASP 1074872-1, Departamento de Biologia Geral. Suplente: MURILO MALVEIRA BRANDÃO - MASP 1432577-3, Departamento de Biologia Geral. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Titular: ANA PAULA GLINFESKIOI THÉ - MASP 1123481-2, Departamento de Política e Ciências Sociais. Suplente: CASSIO ALEXANDRE DA SILVA - MASP 0962700-1, Departamento de Geociências. Ciências da Saúde: Titular: JOÃO MARCUS OLIVEIRA ANDRADE - MASP 1296809-5, Departamento de Fisiopatologia. Setor de Inovação Tecnológica: Titular: SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA - MASP 1045982-4, Departamento de Ciências Econômicas. Suplente: TALITA SOARES MORAN - MASP 1115548-8, Departamento de Direito Público Adjetivo. Ciências Exatas e da Terra, Engenharias: Titular: EDUARDO DINIZ AMARAL - MASP 1046224-0, Departamento de Sistemas de Informação. Suplente: JOÃO BATISTA MENDES - MASP 1045662-2, Departamento de Engenharia. Assessoria Jurídica: Titular: RAFAEL SOARES DUARTE DE MOURA - MASP 1401702-4, Departamento de Direito Público Substantivo. Suplente: MARCELO BRITO - MASP 1418386-7, Departamento de Direito Público Substantivo. Art. 3º Determinar que serão funções da Comissão ora instituída: §1º Assessorar a administração superior da Unimontes a fim de atualizar e dar ampla divulgação às normas legais e atender as legislações vigentes aplicáveis às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico estabelecidas na Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123, de 2015) e no Decreto nº 8.772, de 2016, que regulam o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. §2º Fornecer suporte aos

professores/pesquisadores, por meio da disseminação de informações relacionadas às normas e procedimentos para as atividades de coleta, depósito e acesso ao Patrimônio Genético Nacional e Conhecimento Tradicional Associado. Art. 4º A CiGen e o Comitê de Biodiversidade da Unimontes serão responsáveis por assessorar a PRP em todos os assuntos relacionados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), com o objetivo de auxiliar os professores/servidores no preenchimento dos cadastros de acesso, além do suporte à administração superior da universidade quanto aos aspectos jurídicos da lei. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da PORTARIA Nº 149 - REITOR/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

06 1853448 - I

PORTARIA Nº 169 – REITOR/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando: o princípio constitucional da descentralização administrativa; a necessidade de ser agilizada a tramitação e a execução dos atos administrativos no âmbito da Universidade, especialmente no Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF); o Memorando. UNIMONTES/HUCF/SUP nº 115/2023, resolve: Art. 1º Delegar ao Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF) Dalton Caldeira Rocha – MASP 1046953-4, competência para: Autorizar a abertura de processo licitatório de bens ou materiais a serem adquiridos, ou de serviços a serem contratados; Julgar recursos em processos licitatórios; Homologar, revogar ou anular licitação; Firmar contratos e convênios de interesse da Instituição, obedecidas às formalidades legais e regimentais e demais normas pertinentes à espécie. Art. 2º Sempre que julgar conveniente, o Reitor deliberará sobre qualquer assunto referido nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, a qual prevalecerá até ser revogada por ato expresso. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Art. 1º da Portaria nº 025 - REITOR/2023, esta Portaria tem os seus efeitos jurídicos retroativos a 30/09/2023. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

06 1853394 - I

ATO Nº 230– DDR/2023 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988, e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 20 (vinte) dias ao servidor: Masp 1443067 - 2, JOSE ALFREU SOARES JUNIOR, admissões 02 e 04 a partir de 25/09/2023.

06 1853484 - I



Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001249/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA . Objeto: Proporcionar melhores condições de funcionamento e maior capacidade de atendimento à população local para tanto se faz necessário o acabamento do 8º pavimento e execução de 315,90 m² de cobertura metálica do Edifício da Associação de Resgate da Dignidade Humana, localizado na Avenida Mestre Fininha, Nº 2409, Bairro Morada do Sol, Montes Claros, Minas Gerais, com finalidade de promover atividades para a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social. Valor do Repasse: R\$ 260.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 40.483,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 10 8. Assinatura: 06/10/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Aline Diana C. Soares - Matrícula: M1465679-7

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001255/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA . Objeto: Calçamento de 6.849,50m² em bloqueio sextavado de concreto e=8cm FCK=35MPa, execução de 2.899,00m de meio fio de concreto 12x16, 7x35cm (limitação da rua, travamento e saídas d'água), 2.763,80m de sarjeta de concreto f=30cm e e=10cm (estrada e saídas d'água), 16 dissipadores de energia DEB-01 e 2,83m² de placa de aço carbono – placa circular em trechos das estradas vicinais que ligam a sede do município às localidades de São Braz e Itacambira. Valor do Repasse: R\$ 1.000.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 13.894,61. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 06/10/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001258/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ . Objeto: Aquisição de 03(três) Veículos tipo minivan, zero km, novo de fábrica, com capacidade de, no mínimo, 07 lugares. Motor flex (gasolina ou álcool), de, no mínimo, 1.700 cilindradas. Mínimo de três portas laterais. Airbag duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado. Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, rádio am fm, com entrada usb; sensor de estacionamento traseiro; sistema de freios abs; trava elétrica das portas com acionamento na chave. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 394.945,35. Valor da Contrapartida: R\$ 1.984,65. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 06/10/2023. Vigência: 365 dias.

10 cm -06 1853319 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2023 Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 01/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Gabinete Militar do Governador. Objeto: colocação de placa particular (placa de segurança) no veículo oficial em uso pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com foco na segurança da autoridade, garantindo e preservando a sua autonomia administrativa e operacional, exclusivamente para deslocamentos no desenvolvimento das atividades e em atendimento ao interesse público, sob pena de suspensão do presente acordo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação. Signatários: Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia, Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas. Processo SEI n. 1260.01.0094138/2023-38

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 9262768/2020, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2023, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Terceira do Contrato, bem como atualizar, mediante aplicação do IPCA no percentual de 4,61%(quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), o preço dos serviços continuados, conforme subitem 7.2 da Cláusula Sétima do Instrumento Original. Dotação Orçamentária: 1071.06.183.053.4383.0001.339039.19.0.10.1. O valor da contratação passa a ser de R\$ 209.091,36 (duzentos e nove mil noventa e um reais e trinta e seis centavos). Signatários: Maj PM Robson Romie Lopes Pereira e Emmerson Ricieri Brito. Processo SEI n. 1070.01.0002657/2021-37.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 9262863/2020, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Premier Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2023, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Terceira do Contrato, bem como atualizar, mediante aplicação do IPCA no percentual de 4,61%(quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), o preço dos serviços continuados, conforme subitem 7.2 da Cláusula Sétima do Instrumento Original. Dotação Orçamentária: 1071.06.781.047.4382.0001.339039.19.0.10.1. O valor da contratação passa a ser de R\$ 38.611,56 (trinta e oito mil seiscientos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Signatários: Maj PM Robson Romie Lopes Pereira e Ana Cristina Ottoni Pinto Ordoens Pena. Processo SEI n. 1070.01.0002734/2021-92.

10 cm -06 1853248 - 1

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PMMG/9ºRPM - PMMG X REFORLAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. Contrato SIAD nº 9396078/2023, processo de compra 1261556 125/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia incumbida do assessoramento à Administração, através da realização de atividades de supervisão e fiscalização da obra destinada à construção do Colégio Tiradentes da Polícia Militar na cidade de Uberlândia/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Termo de Referência e demais anexos, que a eles se aderem, independente de transcrição. Valor do contrato: R\$ 211.485,12. Vigência: 2(dois) anos contados da data de publicação.

3 cm -06 1852956 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE OPERACIONAL PMMG/DTS – TERMO DE AJUSTE OPERACIONAL Nº 01/2023. PARTES: PMMG e EB. OBJETO: compartilhamento de mão de obra técnica e estrutura de rede de fibras ópticas na cidade de Juiz de Fora/MG, e, concessão de enlaces e infraestrutura nas cidades de Três Corações/MG e Nova Serrana/MG; acrescentar obrigações da PMMG e EB. ASSINATURA: 06/09/23. VIGÊNCIA: 23/08/2024, podendo ser prorrogado, conforme mesma vigência do ACT nº 21-4ºRM – 001- 00.

2 cm -06 1852843 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 2 RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 73/2023. Processo sei 1250.01.0013329/2023-25. Objeto: aquisição de monitores e SSD interno para a 2ª RPM. Propostas: Envio no Portal de Compras até as 08h59min do dia 25 de outubro de 2023. www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 1853429 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 11ª RPM. Pregão eletrônico nº 1257654 44/2023; Objeto: Aquisição de camisetas e brindes para solenidade de formatura do Proerd/ 11ª RPM. Conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 09/10/2023 até as 08h59min de 19/10/2023. Sítio: www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 1853430 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/EM 14RPM X JS SERVIÇOS E CONSERVADORA EIRELI, CNPJ 27.968.525/0001-71. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.347.071/2022. UE: 1259969. Serviço de conservação e limpeza da SAS/14ª RPM. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por doze meses e acréscimo de valor. Vigência 26/10/2023 até 25/10/2024. Valor mensal atualizado: R\$ 4.133,14 (quatro mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).

2 cm -06 1852889 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PMMG – CTPM Argentino Madeira. CONCORRÊNCIA 03/2023. Processo de compra: 1261556 132/2023. O Ordenador de Despesas do CTPM Argentino Madeira comunica a retificação 01 do Edital da Concorrência 03/2023. A data e o horário do certame permanecem INALTERADOS. Informações: tel (31) 3307-0626, em horário comercial ou e-mail: ctpm.licitacao@gmail.com. Integra do Edital nos sites: www.compras.mg.gov.br, https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

2 cm -06 1853316 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 009396029/2023 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 26.871.302/0001-29 – EMPRESA SENIOR VILLAGE ECO RESORT. Processo de compra nº 1250021 000209/2023, pregão nº 03/2023. Objeto: contratação de empresa organizadora de eventos, nos termos do artigo 21 da Lei 11.771/08, para possibilitar a realização das atividades do "Seminário de Prevenção à Violência Doméstica", incluindo hospedagem em regime de pensão completa, coffee-break, salas de aula e auditório, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (Processo SEI nº 1250.01.0007578/2023-05). Valor total: R\$ 196.841,00. Vigência: 12 meses, de 05/10/2023 a 04/10/2024. Dotação Orçamentária nº: 1251.06.181.034.4432.0001.3.3.90.39.48.0.10.4. Assinatura: 05/10/2023. Signatários: pela contratada Rodrigo Antônio dos Santos Baltazar, pela contratante Maj PM Rodrigo Ribeiro.

4 cm -06 1852932 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 1250.01.0005695/2023-18, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com filero no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de IMPLANTES MAMÁRIOS, com entrega sob consignação, para atendimento das necessidades de saúde dos usuários da rede orgânica do Sistema de Saúde da PMMG, CBMMG e IPSM – SISAU, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência . Empresa: GJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.294.299/0001-65. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de MG. Valor total: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.037.2023.00 01.3390.30.10.049.2.

4 cm -06 1853209 - 1

EXTRATO DE ADITIVO – CPMAMB/BPM MAMB

ADITIVO Nº 02 AO COMODATO Nº 01/2018 - CONSEP DE PITANGUI

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a correção do valor atribuído ao veículo objeto do Comodato nº 01/2018, celebrado entre o BPM Mamb, através da 7ª Cia PM Mamb, e o CONSEP de Pitangui, que corresponde ao empréstimo gratuito de 01 (hum) veículo MITSUBISHI MMC/L200 TRITON SPORT GL 2.4 D, cabine dupla, diesel, cor branca, 4x4, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, CHASSI 93XLJKLITKJ13865, PLACA QPC-2026, avaliado em R\$ 113.990,00 (cento e treze mil novecentos e noventa reais), de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA no policiamento ostensivo de meio ambiente no subsetor do 4º Grupamento do 1º Pelotão da 7ª Cia PM Mamb (Pitangui e adjacências), conforme pactuado na Cláusula Segunda do Termo de Comodato nº 01/2018, cuja via digitalizada está disponível através do Processo SEI nº 1250.01.0007625/2023-94. O prazo de vigência do termo passará a ser de a partir da data da assinatura deste contrato, com eficácia a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, até o dia 15 do mês de abril de 2025, podendo ser prorrogado, mediante novo aditamento, por acordo entre as partes.

5 cm -06 1852993 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 009396393/2023 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 07.132.995/0001-93 – EMPRESA KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI, Processo de compra nº 1250021 000031/2023, COTEP nº 1250021 000031/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de seguro viagem para o destino - Belo Horizonte/Itália, durante o período compreendido entre os dias 14 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na COTEP nº 1250021000031/2023. (Processo SEI nº 1250.01.0013030/2023-47). Valor total: R\$ 380,00. Vigência: 12 meses, de 06/10/2023 a 05/10/2024. Dotação Orçamentária nº: 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.10.0.10.1. Assinatura: 06/10/2023. Signatários: pela contratada Jaqueline Girardi Reis, pela contratante Maj PM Rodrigo Ribeiro.

4 cm -06 1853056 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CTPM/AM x CS Áudio Indústria, Comércio e Serviços LTDA. Processo 93/2023; Contrato 9393524. 1º Aditivo. Objeto: Acréscimo de valor-quantidade em 10,52%. Novo Valor: R\$ 9.170,29.

PMMG – CTPM/AM x Microtécnica Informática LTDA. Processo 93/2023; Contrato 9393544. 1º Aditivo. Objeto: Acréscimo de valor-quantidade em 9,05%. Novo Valor: R\$ 144.779,11.

PMMG – CTPM/AM x Ribeiro e Lima Comercial LTDA-ME. Processo 93/2023; Contrato 9393545. 1º Aditivo. Objeto: Acréscimo de valor-quantidade em 20%. Novo Valor: R\$ 9.324,36.

3 cm -06 1852964 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-CSC-SAUDE x Nexmed Hospitalar Ltda. Pregão Eletrônico nº 218/2022. Registro de Preços nº 188/2022. SEI 1250.01.0011043/2022-58. Contrato nº SIAD 9346655. 1º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência.

TERMO ADITIVO

PMMG-CSC-SAUDE x Albert Oliver Representações e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-ME. Pregão Eletrônico nº 218/2022. Registro de Preços nº 188/2022. SEI 1250.01.0011051/2022-36. Contrato nº SIAD 9346656. 1º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência.

3 cm -06 1853058 - 1

EXTRATO DE COMODATO

PMMG – 46ª BPM x Empresa Comércio e Indústria de Café Coromandel Ltda. Contrato de Comodato nº 014/2023. Objeto: Empréstimo de um veículo novo MMC/L200 TRITON SPO GL, cor branca, ano de fabricação/modelo 2023/2024, combustível óleo diesel, chassi 93XLJKLITRCP72426, renavam 01357998705 e placa RSF8B25/TO. Vigência: 05 anos a partir de 02/10/2023.

2 cm -06 1853045 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.394.389/2023, processo de compra 1250071 111/2023, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01. Objeto: Aquisição de 1 Computador, valor do contrato R\$4.177,00.Vigência por doze meses a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.394.423/2023, processo de compra 1250071 110/2023, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01. Objeto: Aquisição de 02 Computadores, valor do contrato R\$8.354,00.Vigência por doze meses a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.394.406/2023, processo de compra 1250071 114/2023, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01. Objeto: Aquisição de 10 Computadores, valor do contrato R\$41.770,00.Vigência por doze meses a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.394.408/2023, Processo de Compra 1250071 114/2023, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ: 59.717.553/0006-17. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 notebooks. Valor do contrato R\$16.450,00 Vigência por doze meses, a partir da publicação.

6 cm -06 1853063 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG – 2º RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1451978 000044/2023. Objeto: contratação de serviço de confecção e instalação de armários planejados, incluindo material e mão de obra, para a SAS do 66 BPM em Betim. Lote único, 34.329.066.0001-41– ESPAÇO A MOVÊIS PLANEJADOS, R\$58.500,00. A íntegra da Ata e Termo de Conclusão do Pregão, disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -06 1853207 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9395086/2023 de Serviço e Fornecimento, firmado entre o IPSM e o fornecedor 00.201.182/0001-69 - DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP, Processo de compra nº 2121022 000046/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás e com gás, em entrega parcelada, bem como o fornecimento em regime de comodato de 60 garrafrões de 20 litros e 30 bebedouros elétricos, conforme especificações relacionadas neste Contrato, bem como no Edital do Pregão Eletrônico de nº 18/2023-DC/ IPSM e em seus anexos. Valor total: R\$ 46.645,00. Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias nº: Dotações Orçamentárias nº: 2121.10.122.705.2017.0001.339030.30.0.60.1.; 2121.10.122.705.2017.0001.339030.08.0.60.1.; 2121.09.12.2.705.2018.0001.339030.08.0.60.1.; 2121.09.122.705.2018.0001.339030.30.0.60.1. Assinatura: 06/10/2023. Signatários: pela contratada - Representante Legal – EPP - Nilson Noses Marques, pela contratante - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, o Senhor Paulo de Vasconcelos Júnior - Cel. PM QOR.

4 cm -06 1853418 - 1

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9346518/2022, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Empresa Núcleo Médico Remoções LTDA - ME. Do objeto: Este instrumento tem por objeto reajustar o valor da contratação, bem como o valor da garantia financeira de execução contratual e prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de nº 9346518/2022, para prestação de serviços de transporte terrestre Estadual ou Interestadual no Estado de Minas Gerais ou qualquer Estado da Federação, para atendimento a partir das seguintes Regiões do Estado de Minas Gerais: Alto Paranaíba, Central de Minas, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Sul de Minas, Triângulo Mineiro, Zona da Mata, obedecendo aos elementos necessários e suficientes exigidos na legislação, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.. Do preço: O valor global/total desta contratação passa de R\$ 2.343.980,00 para R\$ 2.437.632,82, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela contratada., Da Garantia Financeira Da Execução Contratual: O valor da garantia da presente contratação passa de R\$ 70.319,40, para R\$ 73.128,98 que equivale a 3% (três por cento) do valor estimado deste aditamento contratual.. Da vigência: Fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/10/2023, com previsão de término em 18/10/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2022/1
ANALISTA DA POLÍCIA CIVIL - EDITAL 01/22
PORTARIA Nº 422/DRS/ACADEPOL/PCMG/2023
COMPROVAÇÃO DA IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA

A Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e nos termos do item 12 e subitens do Edital 01/22, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia 30 de setembro de 2023 em decorrência de aprovação no concurso público para Analista da Polícia Civil, para apresentação dos documentos comprobatórios da Idoneidade e Conduta Ilibada, na Diretoria de Perícias Médicas (Av. Barbacena, 473, 1º andar – Barro Preto, em Belo Horizonte/MG), no dia 16 de outubro de 2023, às 11 horas.

Insc.	Nome	Área de conhecimento
126803	Adriana Maria Campos de Melo Figueiredo	Medicina - Psiquiatria
124556	Junia Antonieta de Oliveira Pessoa	Comunicação e Informação

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para instruir o procedimento de comprovação da idoneidade e conduta ilibada:
a) Boletim de Investigação Social, disponível nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiacivil.mg.gov.br, preenchido e assinado;
b) Documento oficial de identidade (cópia frente e verso);
c) Prova de quitação eleitoral (título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral) e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;
d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identidade;
f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente);
g) Comprovante de residência;
h) Declaração, devidamente assinada, informando não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;
i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;
j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
l) Atestado ou Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêner, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos com validade de no máximo 90 dias;
m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 5 de outubro de 2023.

Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

da Lei Federal nº 8.666/93.; Do recurso orçamentário: 2121 10 302 002 4 001 0001 3 3 90 33 05 0 10 1.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Termo de Apostilamento não alteradas pelo presente Instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993. Do foro: Belo Horizonte.; Data: 05/10/2023.; Pelo contratante: Marcos Vander Ramos, Cel. PM QOR Diretor de Saúde do IPSM. Pela contratada: José Altino Silva Representante Legal da Empresa Núcleo Médico Remoções LTDA - ME

8 cm -06 1853048 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9394911/2023 de Serviço, firmado entre o IPSM e o fornecedor 40.432.544/0112-62 - CLARO S.A., Processo de compra nº 2121022 000047/2023, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: “contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Internacional e na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800 com links de voz para realização de telemarketing ativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2023”. Valor total: R\$ 7.548,30. Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias nº: 2121.10.122.705.2017.0 001.339040.04.0.60.1.; 2121.09.122.705.2018.0001.339040.04.0.60.1. Assinatura: 06/10/2023. Signatários: pela contratada - Emerson Stefanelli Santos - Procurador da Empresa Claro S/A; André Luiz Damascena - Procurador da Empresa Claro S/A, pela contratante - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, o Senhor Paulo de Vasconcelos Júnior - Cel. PM QOR.

5 cm -06 1853067 - 1

RESUMO DE CONTRATO DE COM

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2022/1
TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL - EDITAL 02/22
PORTARIA Nº 423/DRS/ACADEPOL/PCMG/2023
Comprovação da Idoneidade e Conduta Ilibada

A Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e nos termos do item 12 e subitens do Edital 02/22, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia 30 de setembro de 2023 em decorrência de aprovação no concurso público para Técnico Assistente da Polícia Civil, para apresentação dos documentos comprobatórios da Idoneidade e Conduta Ilibada, na Diretoria de Perícias Médicas (Av. Barbacena, 473, 1º andar – Barro Preto, em Belo Horizonte/MG), no dia 16 de outubro de 2023, às 11 horas.

Inscrição	Nome	Área de conhecimento
112856	Acsa Helen Castro (*)	Apoio Administrativo
109098	Bárbara Michelle Pereira Evangelista	Apoio Administrativo
139459	Lucas Leonardo Carvalho Lopes	Auxiliar de Perícia

- (*) Candidata com deficiência
Deverão ser apresentados os seguintes documentos para instruir o procedimento de comprovação da idoneidade e conduta ilibada:
a) Relatório de Investigação Social, disponível nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, preenchido e assinado;
b) Documento oficial de identidade (cópia frente e verso);
c) Prova de quitação eleitoral (título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral) e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;
d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identidade;
f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente);
g) Comprovante de residência;
h) Declaração, devidamente assinada, informando não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;
i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;
j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais civil e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;
l) Atestado ou Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêner, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos com validade de no máximo 90 dias;
m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 5 de outubro de 2023.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I - EDITAL 05/21
PORTARIA Nº 426/DRS/ACADEPOL/PCMG/2023

A Diretora da Academia de Polícia Civil, na forma da lei e nos termos do item 9 e subitens do Edital nº 05/21 do concurso público para Investigador de Polícia I, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5184876-27.2022.8.13.0024, convoca a candidato WAGNER FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrição nº 140507, para a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais/ACADEPOL – prédio “A”, rua Oscar Negreão de Lima, nº 200, 2º andar, Sala 315, bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG, no dia 20 de outubro de 2023, com início às 8 horas, conforme orientações abaixo:

Doctor Recursos Humanos Ltda.
CNPJ: 06.324.086/0001-94 (chave Pix)
Nome do banco: Banco do Brasil
Número do banco: 001
Agência: 3014-7
Conta corrente: 125.284-4
Valor: 254,79
O candidato deverá comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1 (uma) hora de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis (exceto shorts, bermudas e camisetãs), pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 8 às 17 horas.
O candidato deverá levar, ainda, caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e 2 (dois) lápis pretos n.º 2.
O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados nesta Portaria, será eliminado do Concurso Público.
A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.
Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos, nem comprovantes de agendamento.
O candidato deverá entregar o comprovante da transação bancária impresso no dia da sua avaliação, ao responsável pela clínica psicológica credenciada que realizará sua conferência.
No dia da Avaliação Psicológica não será aceito pagamento em dinheiro.
Não serão aceitas fotos do comprovante da transação bancária. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 5 de outubro de 2023.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I – EDITAL 04/21
PORTARIA Nº 427/DRS/ACADEPOL/PCMG/2023

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 04/21 do Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia I, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5086476-75.2022.8.13.0024, convoca a candidata VALDIRENE NEVES ARAÚJO, inscrição nº 118296, para exames Biofísicos, a serem realizados na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais/ACADEPOL – prédio “J”, em Belo Horizonte (rua Oscar Negreão de Lima, 112, Nova Gameleira), no dia 26 de outubro de 2023, às 8h30min. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 6 de outubro de 2023.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

54 cm -06 1853408 - 1

CONCURSO PÚBLICO
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
PORTARIA Nº 27/GAB/PCMG/2023

A Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos nomeados no dia 30 de agosto de 2023 em decorrência de aprovação no concurso público para comparecerem no dia e horário indicados abaixo, na Diretoria de Perícias Médicas (Av. Barbacena, 473, 1º andar – Barro Preto, em Belo Horizonte/MG), a fim de submeterem-se ao Exame Médico Admissional.
Carreiras Administrativas

16/10/2023 às 10h	
Nome	Código
Junia Antonieta de Oliveira Pessoa	PC 150
Adriana Maria Campos de Melo Figueiredo	PC 152
Acsa Helen Castro (*)	PC 72
Bárbara Michelle Pereira Evangelista	PC 98
Lucas Leonardo Carvalho Lopes	PC 216

Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar:
Hemograma Completo;
Creatinina;
Glicemia em Jejum;
Urina Rotina;
TGO;
TGP;
Gama GT;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
Radiografia do Tórax, em PA e Perfil, com Laudo;
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023
Verlaine Androni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE
EDITAL 01/2022 - ANALISTA DA POLÍCIA CIVIL
EDITAL 02/2022 - TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 28/GAB/PCMG/2023

Convoca candidato nomeado para apresentar os documentos preparatórios, efetivar a posse e dá outras providências.
A Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso X, da Lei Complementar nº 129/2013, de 08 de novembro de 2013; e,
Considerando o teor do Memorando nº 932/AJ-GAB/2017, datado de 22 de dezembro de 2017, oriundo da Assessoria Jurídica da Polícia Civil de Minas Gerais;
Considerando incumbir à Administração Pública zelar pelo provimento do cargo público por pessoa que reúna as condições necessárias ao desempenho das atividades, nos termos do Edital nº 01/2022 da Lei Complementar 129/2013, bem assim em observância aos princípios que regem a Administração Pública, coibindo-se a malversação dos seus recursos;
Resolve:
Art. 1º Convocar os candidatos nomeados por ato publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 2023 para o cargo de Analista da Polícia Civil e Técnico Assistente da Polícia Civil referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2022 e Edital nº 02/2022 para apresentar os documentos preparatórios e tomar a posse, conforme abaixo relacionado:

16/10/2023 às 14h	
ANPOL - Comunicação e Informação	
Nome	Código
Junia Antonieta de Oliveira Pessoa	PC 150
ANPOL - Medicina - Psiquiatria	
Nome	Código
Adriana Maria Campos de Melo Figueiredo	PC 152
TPOL - Apoio Administrativo	
Nome	Código
Acsa Helen Castro (*)	PC 72
Bárbara Michelle Pereira Evangelista	PC 98
TPOL - Auxiliar de Perícia	
Nome	Código
Lucas Leonardo Carvalho Lopes	PC 216

- o candidato nomeado deverá comparecer à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, situada na Rua Sergipe, nº 607, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, na data e horário informado para a apresentação de documentos preparatórios para a posse no cargo de Analista da Polícia Civil e Técnico Assistente da Polícia Civil.
- o candidato nomeado deverá comparecer munidos dos seguintes documentos:
 - Aptidão do Exame Admissional (Emitido pela Diretoria de Perícias Médicas da PCMG);
 - Carteira de identidade (original e cópia);
 - Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia), se possuir;
 - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível Superior ou Nível Médio (original e cópia), a depender da carreira, conforme Edital;
 - Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar (original e cópia);
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
 - Comprovante de conta corrente no Banco Itaú;
 - Comprovante de endereço (original e cópia de conta de luz, água ou telefone);
 - Declaração de que não é sócio administrador de empresa.
 - Declaração de Imposto de Renda
 - Uma foto 3x4 colorida e recente;
 - Ficha de cadastro preenchida, disponível no endereço eletrônico https://acadepol.policiaivil.mg.gov.br/noticia/exibir?id=2121780&tipo=tudo_acdp
 - Art. 3º O candidato nomeado que for ocupante de cargo público efetivo e que atenda aos requisitos dispostos na Lei Complementar nº 132, de 07/01/2014, deverá apresentar ainda os seguintes documentos, com vista à identificação do regime previdenciário a ser submetido no novo cargo:
 - Requerimento de Opção de Regime Previdenciário preenchido, disponível no endereço eletrônico https://acadepol.policiaivil.mg.gov.br/noticia/exibir?id=2121780&tipo=tudo_acdp
 - Declaração de tempo de serviço, emitida pelo órgão que estava lotado anteriormente;
 - Declaração emitida pelo órgão anterior, informando que não esteve submetido ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e que não tinha sido alcançado pela vigência de outro regime de previdência complementar.
- Art. 4º A não apresentação de quaisquer dos documentos preparatórios para a posse torna o ato de nomeação sem efeito e impede a posse.
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023.
Leticia Baptista Gomboge Reis
Delegada-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

27 cm -06 1853406 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE MINAS GERAIS

-CSM-CBMMG/AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública aos interessados que o edital Pregão Eletrônico nº 140106800020/2023 cujo objeto a Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção predial, sofreu alteração – DA DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA – do Edital. A data da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 20/10/2023 às 09h00min. A integra do edital está disponível no site www.bombeiros.mg.gov.br/licitacao e na Seção de Licitação do CSM, à rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br. Contagem, 06Out23
Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM

-ABM-CBMMG-AVISO Nº 505/2023-CBMMG/ABM

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2023. Academia De Bombeiros Militar – ABM Concurso Ao Curso De Formação De Soldados - CFSd BM 2023 Concurso Ao Curso De Formação De Soldados Especialistas - CFSd Esp. 2023 O Tenente-Coronel BM Subcomandante Da Academia De Bombeiros Militar, considerando a Res. BM nº 1.049 de 04/05/2022 c/c o inc. XI, do art. 24, da Res. BM 923, de 22/07/2020, bem como os Editais nº 27/2022 e 28/2022, torna público que se encontram postados, no sítio eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos>, o Ato n. 13.985/23, em complementação aos Atos 13.818/23 e 13.820/23, do concursos públicos ao CFSd BM/23 e ao CFSd Esp. 2023, respectivamente.
Maycom Elias Alfim, Tenente-Coronel BM Subcomandante Da ABM

-5ºCOB-CBMMG-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 1401408 000020/2023

Ordenador de Despesas Suplente do Núcleo Administrativo do 5º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, com a finalidade de AMPLIAÇÃO DO 4º PEL/2º CIAOP/6º BBM - ITOBIM/MG, localizada na rua RUA VEREDADOR MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, Nº 650, BAIRRO BEIRA DA PRAIA, com o emprego de mão de obra qualificada, materiais complementares e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada e conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e nos demais anexos do edital. A Sessão Pública da Tomada de Preços ocorrerá às 09h30min do dia 27/10/2023, na Sala de Reunião do Núcleo Administrativo do 5º COB, situado à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 5º COB, através dos telefones (33) 3225-3261 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br. Governador Valadares, 06 de outubro de 2023
Diego Coutinho Netto, Capitão BM.

-CSM-CBMMG-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140106800016/2023

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de máquinas de lavar para unidades do CBMMG e aquisição de equipamentos de musculação em benefício da ABM, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 min do dia 25/10/2023, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 06Out23.
Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM.

-CSM-CBMMG-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140106800019/2023

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouro e purificador de água em benefício da SAS do 3º Batalhão de Bombeiros de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 min do dia 27/10/2023, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br ou no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 06Out23.
Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM.

18 cm -06 1853407 - 1

DLF - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023 - CBMMG

O Coronel BM Diretor de Logística e Finanças, Gestor de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS) com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A integra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. BH, 06Out23.
Perron Batista da Silva Laingier, Coronel BM/
Diretor de Logística e Finanças/Gestor.

4 cm -06 1852962 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DECISÃO 28/2023 (SEI 1640.01.0000471/2018-50)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação vigente, e nos termos do art. 61, § 1º e 4º do Decreto Estadual nº 46.319/2013, na análise que teve como objetivo apurar irregularidades e responsabilidades Termo de Fomento nº 1641001498/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SEDA e a Associação Quilombola Marques, sediada no município de Carlos Chagas, que tratou repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados à aquisição de equipamentos agrícolas para produção de alimentação para humanos e animais. Após os trabalhos da área que verificou que a prestação de contas foi aprovada sem ressalvas; que a ausência de assinaturas no plano de trabalho se configura formalidade de procedimento; pela presunção da boa fé; o convênio foi assinado; não houve nenhum prejuízo ao deslinde do expediente; e principalmente que não houve dano ao erário, concluiu-se pela convalidação dos atos praticados e a não instauração de sindicância.

Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2023. Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5 cm -06 1853116 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231002696/2022. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Araporá. Objeto:Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação do objeto para alteração da descrição do item já contido no plano de trabalho, o conveniente apontará o valor de R\$ 24.556,95 (cinco e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) a título de contrapartida financeira pelo Convênio de modo a possibilitar a execução da avença e prorrogação de vigência por mais 180 dias, conforme Alteração do Plano de Trabalho. Assinatura: 06/10/2023.

3 cm -06 1853491 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290159.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município GAMELEIRAS:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
JOSE FRANCISCO DE FARIA	XXX.068.086-XX	FAZENDA CÔRREGO FUNDO	1,0807	GILDESON CAETANO DA SILVEIRA, SÍTIO SILVEIRA; DIVINO CAETANO LEAL, SÍTIO DO DIVINO;
OSVALDO ANTONIO FELIPE	XXX.013.006-XX	CHACARA VARGEM	0,8288	MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROPRIEDADE SEM DENOMINAÇÃO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -06 1853422 - I

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município ÁGUAS VERMELHAS:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
GELSILEI MEIRLES OLIVEIRA	XXX.351.246-XX	FAZENDA VILA SOBRADO	0,2467	CEMIG PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, USINA HIDRELÉTRICA MACHADO MINEIRO - PARTE 1
JOSÉ BISPO DAMASCENA FILHO	XXX.464.966-XX	FAZENDA UMBUZEIRO	4,4481	ELVIRA SOUZA SANTOS, FAZENDA UMBUZEIRO
ROOSEVELTH SPOSITO DAS VIRGENS JUNIOR	XXX.563.836-XX	SÍTIO BEIRA RIO	4,5229	MESIAS – BEIRA DA BARRAGEN SANANBAISA E JUNIOR – BEIRA DA BARRAGEN SANANBAISA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -06 1853420 - I

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS :

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTE(S)
CARLUCIO NEVES	XXX.290.166-XX	FAZENDA JAQUEIRA - GLEBAS "A" E "B"	5,3500	MELVINO FRANCISCO DE SOUSA/FAZENDA JAQUEIRA GLEBA A E JOÃO PEREIRA DE SOUZA/FAZENDA JAQUEIRA GLEBA A.
HONORINDA ALTINA DE MELO	XXX.032.306-XX	FAZENDA RIBEIRÃO - GLEBAS "A" E "B"	29,2907	ANORINDO BARBOSA DE LIMA/FAZENDA RIBEIRÃO GLEBA B, JOÃO BATISTA BARBOSA/FAZENDA RIBEIRÃO, JOSÉ BARBOSA/FAZENDA RIBEIRÃO, ROSENDO JOSÉ DA CRUZ/FAZENDA RIBEIRÃO GLEBA B.
JOÃO SEVERINO DIAS	XXX.574.456-XX	FAZENDA SOBRADO	0,9604	MANUEL SEVERINO DIAS/FAZENDA SOBRADO, FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO/FAZENDA SOBRADO E LINDINALVA SEVERINO DIAS ROCHA/FAZENDA SOBRADO.
MANUEL FRANCISCO DE SÁ	XXX.838.036-XX	FAZENDA ÁGUA BOA	213,5302	ANTÔNIO FRANCISCO DE SÁ/FAZENDA RIACHO DE AREIA PERY PERY, MANUEL FRANCISCO DE SÁ/FAZENDA ÁGUA BOA, EMERSON SANTAN DE SÁ/FAZENDA RIACHO DE AREIA E CEDINA PEDRO SANTANA SÁ/FAZENDA BARRA DO BREJO.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -06 1853427 - I

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município PRESIDENTE JUSCELINO:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
ESPÓLIO DE JOAQUIM MARQUES DA SILVA DE MATOS	XXX.526.006-XX	FAZENDA CARAMBOLA	84,4026	BENJAMIN SOARES DE MATOS, FAZENDA CARAMBOLA; DALTON SOARES DE MATOS JÚNIOR, FAZENDA CARAMBOLA; WANDERSON FERREIRA DE SOUZA, SÍTIO FERREIRA ROSA; WALTER JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, FAZENDA CARAMBOLA; MINISTÉRIO MUQUÊM, ASSEMBLEIA DE DEUS;
JOÃO LUIZ RIBEIRO	XXX.296.876-XX	SÍTIO DOIS IRMÃOS	16,6993	JOSE FAGUNDES DA SILVA, CORREGO ENGENHO; JOÃO BARBOSA RODRIGUES, FAZENDA CORREGO DO ENGENHO; PEDRO SILVERIO RIBEIRO JUNIOR, CORREGO DO ENGENHO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -06 1853424 - I

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SIMONÉSIA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
GERALDO BENEDITO DE ABREU	XXX.492.156-XX	CÔRREGO SÃO BRAZ	2,3074
SEBASTIANA SATIRO DA SILVA	XXX.666.266-XX	CÔRREGO SÃO BRAZ	13,3014
WELINGTON CRISLEY TEIXEIRA	XXX.127.416-XX	SÍTIO BOA VISTA	7,8236

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -06 1853414 - I

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	XXX.783.936-XX	FAZENDA BOA VISTA RANCHO VELHO	20,3299
JOÃO JOSÉ DA COSTA	XXX.653.818-XX	FAZENDA CORTE	16,8745

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -06 1853412 - I

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de VERDELÂNDIA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOÃO FRANCISCO MELO DE SOUZA	XXX.371.556-XX	SÍTIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	33,9893

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -06 1853417 - I

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município de SIMONÉSIA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
WANDIRLEY LUIZ RIBEIRO	XXX.357.147-XX	SÍTIO BOM JARDIM	4,8400

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -06 1853411 - I

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 464/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Paulo Lellis Costa	***.003.586-**	072233 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso IV.
Espólio Antônio Soares Sobrinho	***.440.256-**	033446 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Jose D' Aparecida Matos	***.257.006-**	015643 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Helio Pereira da Fonseca	***.368.366-**	026442 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII.
Marangoni&Marangoni Transporte LTDA ME	11.465.682/0001-24	072283 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso IV.
Paulo Lellis Costa	***.003.586-**	040668 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
Luciano de Faria	***.454.096-**	040678 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso IV.
BRS Locação e Transporte Ltda	09.298.945/0001-06	072265 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso IV.
Diogenes Rodrigo de Azevedo	***.519.966-***	016970 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Ralph Batista de Maulax	***.378.546-**	016918 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Geovane Elias Soares	***.259.076-**	040669 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V.
José Evandro Marciel	***.910.424-**	016231 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Geraldo Pereira Carmo	***.300.556-**	027999 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.

10 cm -06 1852965 - I

NOTIFICAÇÃO Nº 462/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar os Autos de Infração, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os(as) autuados (as) abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30(trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA.

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Jose Clemente Daniel	***.386.206-**	3106062023093957	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I; Decreto 30.879, Artigo 7º, Inciso I; Lei 10.021, Artigo 7º, Parágrafo 1º; Lei 13.451, Artigo 13 e Lei 16.938, Artigo 5º.
Nilton de Andrade Souza	***.660.736-**	3116112020162628	Lei 10.021, Artigo 5º, Inciso I; Decreto 30.879, Artigo 7º, Inciso I; Lei 10.021, Artigo 7º, Parágrafo 1º; Lei 13.451, Artigo 13 e Lei 16.938, Artigo 5º.

6 cm -06 1852877 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290160.

NOTIFICAÇÃO Nº 467/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados(os). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Table with 4 columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Nº Processo Administrativo. Row 1: Lázaro Francisco Pereira, ***.709.856-**, 3116102020144009, 2370.01.26453/2021-64

4 cm -06 1853244 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 466/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Table with 4 columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Rows include João Aparecido de Souza, João Batista da Penha Ferreira, João Carlos do Nascimento, José Carlos Pereira, José Rosa da Silva, Juvenal Alves da Cunha.

8 cm -06 1853238 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 463/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Table with 4 columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Rows include José Ataíde de Faria Almeida, Douglas Henrique Carvalho, Marcos Costa Pereira, Leandro Coelho da Silva, Otto Torres Coimbra, Morillo Víctor Martins, Luiz Carlos Seabra e Outros, Ademir de Araújo Costa, Rosimary Gonçalves de Oliveira Nery, Geraldo R de Almeida/Terezinha O Ramos, Antonio Albino da Silva, Monair Ribeiro dos Santos, Rinaldo Antônio de Queiroz.

10 cm -06 1852963 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 465/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os DECISÃO ADMINISTRATIVA, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Table with 4 columns: Nome do Autuado, CPF/CNPJ, Auto de Infração nº, Dispositivos Infringidos. Rows include FERNANDO JOSÉ RAMOS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA, ANTONIO VIEIRA CAIXETA, LUIÍS RODRIGO DE OLIVEIRA, GERSON JOÃO MARTINS, GUILHERME HENRIQUE HORÁCIO, AROLD O ISIDORO BERGO E OUTROS, PEDRO HENRIQUE ABADIO SILVA, OSDETH PEREIRA DA ROCHA, BENEDICTO VIRGÍLIO.

8 cm -06 1853211 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 780/2023-22

Objeto: Aquisição de motores, painéis e demais itens para Laboratório de Eletrotécnica-Física para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000141/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000780/2023-22 com o seguinte resultado: LOTES 01 - 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA - 42.889.678/0001-17, no valor total de: R\$ 5.363,08; LOTES 02 – FRACASSADO: LOTES 03 - FABIANA D. CARVALHO LTDA - 35.322.200/0001-45, no valor total de: R\$ 44.900,00. Valor total homologado 50.263,08. Ratificado em 06/10/2023.

3 cm -06 1853146 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 183/2021- 2º TA -Partes: EPAMIG e Orlando Ferreira dos Santos. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses e substituição do fiscal de contrato.Assinatura: 06/10/2023.Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Orlando Ferreira dos Santos– ORLANDO.

2 cm -06 1853445 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5011972448/2021 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda. - EMC e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2023 findando em 08/10/2024. Valor R\$ 160.314,70. Dotação Orçamentária: 3151 13 392 054 4293 0001 339039 69 Fonte: 0 60 1. Assinado em 06/10/2023, Belo Horizonte.

2 cm -06 1853273 - 1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5000075868/2021 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda. - EMC e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2023 findando em 08/10/2024. Valor R\$ 364.200,00. Dotação Orçamentária: 3151 13 392 054 4293 0001 339039 69 Fonte: 0 60 1. Assinado em 06/10/2023, Belo Horizonte.

2 cm -06 1853275 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

Contrato nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3151005 009/2023. Partes: Empresa Mineira de Comunicação Ltda e Agência De Integração Empresa Escola Ltda. Objeto: contratação de serviços de agente de integração na gestão administrativa de estágio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3151005 00009/2023, em especial em seu Anexo I - Termo de Referência. Valor total R\$ 1.242.327,75 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotações orçamentárias 3151 04 122 705 2500 0001 339039 52 Fonte: 0 10 1, 3151 13 392 054 4293 0001 339039 52 Fonte: 0 10 1 e 3151 13 392 056 4294 0001 339039 52 Fonte: 0 10 1. Data da assinatura: 06/10/2023.

3 cm -06 1852988 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Atendendo as exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, do Art. 12 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, e do Decreto nº 47.101/2016, justificamos a quebra de cronologia dos pagamentos das Fontes/Procedências (FP) relacionadas nas Unidades Executora/Orçamentária: 1220002/1221 conforme descrito abaixo:

Table with 10 columns: UO, CREDOR, CNPJ/, CONTRATO, EMPENHO/ANO, ELEM/ITEM, FP, NF/FATURA, VALOR, Liquidação/RPP. Rows include various creditors like VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, UNIDATA AUTOMACAO LTDA, etc.

Em detrimento dos credores abaixo:

Table with 9 columns: UO, CREDOR, CNPJ/, CONTRATO, EMPENHO/ANO, ELEM/ITEM, FP, NF/FATURA, VALOR, Liquidação/RPP. Rows include SIMAS ARMAZENAGENS SELF STORAGE LTDA, CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, etc.

Justificativa: Os pagamentos a serem efetuados fora de ordem cronológica, são necessários pelo caráter imprescindível de prestação dos serviços elencados a fim de se preservar a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades da SEDE. Sendotrs fornecedores a serem preteridos, esclarecemos abaixo, os motivos da quebra da ordem cronológica: a SIMAS ARMAZENAGENS SELF STORAGE LTDA., CNPJ 13.311.215/0001-75, despesa com recursos na fonte/procedência 10.1, no valor de R\$ 238.564,83 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) - exercício de origem 2017, encontra-se em processo de judicialização, conforme processo SEI! 1080.01.0030394/2022-10 em posse da Advocacia Geral do Estado – AGE, a CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ 17.027.806/0001-76, despesas com recursos na fonte/procedência 10.1, no valor total de valor de R\$ 553.899,88 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) - exercício de origem 2018, encontra-se também em processo de judicialização, conforme processo SEI! 1080.01.0097528/2021-34 em posse da Advocacia Geral do Estado - AGE, inclusive com a sentença de 1ª instância já proferida.

48 cm -06 1853251 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202310070118290161.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 8.110/2017
Permitente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Permissor/ação: Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, previsto na Cláusula Quarta do Termo original, por mais 60 (sessenta) meses, com início em 07/08/2021 e término em 06/08/2026; convalidação dos atos praticados desde 07/08/2021. Data de assinatura: 06/10/2023. Signatários: Camilla Pereira de Oliveira Ribeiro – Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Air Rabelo – Presidente da FUMEC.

3 cm -06 1853208 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00314-23 ; ix encontro hume ; marcos César seneda ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 27/11/2023 ; 30/11/2023 ; universidade federal de uberlândia ; RS 23.217,32 ; csa ; oet-00247-23 ; ii seminário da rede de estudos ; sobre política subnacional na américa latina ; marta mendes da rocha ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 23/11/2023 ; 24/11/2023 ; universidade federal de juiz de fora ; RS 33.164,94 ; che ; oet-00204-23 ; iv encontro de contadores de histórias (nacional e internacional) ; illsa do carmo vieira goulart ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 21/10/2023 ; 21/10/2023 ; universidade federal de lavras ; RS 48.630,56 ; cag ; oet-00379-23 ; 1º simpósio tecnológico de leite de diferentes espécies - tecnoleites ; isis rodrigues toledo renhe ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 24/11/2023 ; 24/11/2023 ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; RS 111.868,16 ; che ; oet-00422-23 ; iii congresso sobre estudos da interpretação e iv colóquio sobre interpretação de línguas de sinais em contextos comunitários: saúde, educação & justiça ; guilherme lourenço de souza ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 27/11/2023 ; 01/12/2023 ; universidade federal de minas gerais ; RS 30.601,00 ;

6 cm -06 1853282 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; bpd-00821-22 ; denis henrique silva nadaleti ; maisa mancinii mauioli de souza ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 03/10/2023 ; 02/10/2025 ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; RS 167.036,29 ; cbb ; bpd-00958-22 ; maria joze campagnole-santos ; sthéfanie chaves de almeida gonçalves ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 29/08/2023 ; 28/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 170.769,44 ;

3 cm -06 1853284 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-00934-23 ; avaliação técnico-econômica do efeito do uso de aditivos no processo de produção de etanol 2g ; luciano jacob correa ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO Aderente: Município de Cruzeiro da Fortaleza. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 05/10/2023. Estly Winder Ribas Rocha, Titular da Superintendência Regional da Fazenda/Uberlândia - 05/10/2023.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 442

Partes: a Secretária de Estado de Fazenda – SEF, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa REEME REPUBLIÇÃO E METALURGICA LTDA. OBJETIVO: viabilizar a implantação, pela REEME, de seu estabelecimento industrial localizado no município de Cambuí, em Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização de mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 06.10.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalongo de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Leonardo Pulvirenti Iannuzzi (REEME).

GABINETE

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Nota Jurídica/SEF nº 447/2022 da Assessoria Jurídica e no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817, de 14/06/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588 de 09/11/2004, RATIFICO o ato de reconhecimento de hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para inscrição de 7 (sete) servidores fazendários no curso “Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público à Luz da Auditoria Contábil-financeira: Trilha de Aprendizagem”, a ser realizado pelo 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 32.380.894/0001-89, no valor total de R\$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária 1191 04 122 705 2500 0001 3390.39.24, fontes 10.1 e 29.1, consignadas no orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 23.751 de 30 de novembro de 2021.

Gustavo de Oliveira Barbosa - Secretário de Estado de Fazenda

RESUMO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1910003133

Processo SEI nº 1190.01.0008018/2023-40 Partes: SEF/MG e MUNICÍPIO DE UBERABA. Objeto: Cooperação técnica entre as partes, visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico-fiscais e a prestação mútua de assistência na fiscalização dos tributos que administram, objetivando a implementação de ações conjuntas. Os Convenientes poderão desenvolver programas de cooperação técnica dirigidos ao aperfeiçoamento da administração tributária. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, sendo possível a sua renovação, se interessante às partes. Cada uma das partes arcará com os custos dos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá a aplicação de recursos específicos. Fica revogado, após a publicação do presente convênio, o Convênio nº 1910002605, firmado em 06/11/2015.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011130/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 0049/2023 Processos SEI nº 1190.01.0010230/2023-68 Partes: EMG/SEF e AUDTRACK CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA. Objeto: aquisição desubscrição desoftware CaseWare IDEA (Interactive Data Extraction and Analysis) incluindo a prestação de serviços de suporte técnico e atualização, para utilização da Secretária de Estado de Fazenda de Minas Gerais. (Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93). Valor total da contratação: R\$74.400,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotação 1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002, fontes 10.1 e/ou 29.1 - RECURSOS DOCUSTEIO

Rogério Zupo Braga / Superintendente de Tecnologia da Informação - STU/SEF

22 cm -06 1853388 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT

SÚMULA Nº 89, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA DA 19ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, 03/10/2023). Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 9h30, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se de forma virtual, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes, Presidente em Exercício e os seguintes Conselheiros: Fernanda da Rocha Ozório, Fernando Antônio Soares Bezerra, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Marcos Márcio da Rocha Ferreira, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro da Silva. A Conselheira Fernanda da Rocha Ozório, comunicou previamente que, devido a um compromisso, adentraria com atraso na reunião, participando assim, somente das votações a partir do item 3 (três) da Ata. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros efetivos e suplentes da PMMG/CPRV Cap. PM Warley Dias dos Santos e Cb. PM Victor Augusto Peixoto. Na sequência, o Presidente fez a conferência do quórum para o início da 19ª reunião (décima nona reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, o Presidente fez a abertura informando alguns assuntos de interesse do Colegiado. Após, a palavra foi passada aos Conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1199/2023: Auto de Infração E00000005920, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1200/2023: Auto de Infração E00000006027, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1201/2023: Auto de Infração E00000007134, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1202/2023: Auto de Infração E00000008754, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1203/2023: Auto de Infração E00000006969, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1204/2023: Auto de Infração E00000007136, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1205/2023: Auto de Infração E00000007135, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1206/2023: Auto de Infração E00000010678, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1207/2023: Auto de Infração E00000010442, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1208/2023: Auto de Infração E00000037245, Recorrente: Viação Riodoce Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1209/2023: Auto de Infração E00000035052, Recorrente: Uniminas consorcio - RIT2, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1210/2023: Auto de Infração E000004286, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1211/2023: Auto de Infração E00000010712, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1212/2023: Auto de Infração E00000010757,

Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1213/2023: Auto de Infração E00000010638, Recorrente: Transporte S/A, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1214/2023: Auto de Infração E000000037723, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento de Ofício do Auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1215/2023: Auto de Infração E00000037696, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1216/2023: Auto de Infração E00000020731, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1217/2023: Auto de Infração E00000024878, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1218/2023: Auto de Infração E00000024897, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1219/2023: Auto de Infração E00000024875, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1220/2023: Auto de Infração E00000024876, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1221/2023: Auto de Infração E00000024877, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1222/2023: Auto de Infração E0000001319, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1223/2023: Auto de Infração E00000010619, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1224/2023: Auto de Infração E00000010624, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1225/2023: Auto de Infração E00000010625, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1226/2023: Auto de Infração E00000010623, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1227/2023: Auto de Infração E00000010587, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1228/2023: Auto de Infração E00000010391, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1229/2023: Auto de Infração E00000020514, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1230/2023: Auto de Infração E00000009659, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1231/2023: Auto de Infração E00000005778, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, pelo cancelamento de Ofício do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1232/2023: Auto de Infração E00000020924, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento de Ofício do Auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1233/2023: Auto de Infração E00000037720, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento de Ofício do Auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1234/2023: Auto de Infração E00000037635, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1235/2023: Auto de Infração E00000037683, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1236/2023: Auto de Infração E00000037653, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1237/2023: Auto de Infração E00000037685, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1238/2023: Auto de Infração E00000037651, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1239/2023: Auto de Infração E00000037638, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1240/2023: Auto de Infração E00000018329, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1241/2023: Auto de Infração E00000011194, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1242/2023: Auto de Infração E0000015482, Recorrente: Consorcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Fernando Antônio Soares Bezerra. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1243/2023: Auto de Infração E0000023297, Recorrente: Consórcio Estrada Real RIT4, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Fernando Antônio Soares Bezerra. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1244/2023: Auto de Infração E0000013434, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor o Conselheiro Rodrigo Lazaro Ferreira. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1245/2023: Auto de Infração E000006818, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor a Conselheira Fernanda da Rocha Ozório. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1246/2023: Auto de Infração E0000007423, Recorrente: Empresa de Transporte Santa Terezinha Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor a Conselheira Fernanda da Rocha Ozório. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1247/2023: Auto de Infração E0000023205, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1248/2023: Auto de Infração E0000023203, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1249/2023: Auto de Infração E0000023204, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1250/2023: Auto de Infração E0000023223, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1251/2023: Auto de Infração E0000023202, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1252/2023: Auto de Infração E0000023263, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1253/2023: Auto de Infração E0000023207, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1254/2023: Auto de Infração

E0000023219, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. O Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Colegiado, apresentou declaração de voto já acostada aos autos do processo. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1255/2023: Auto de Infração 189870, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1256/2023: Auto de Infração 215959, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1257/2023: Auto de Infração 215806, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1258/2023: Auto de Infração E0000010704, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1259/2023: Auto de Infração E0000007238, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1260/2023: Auto de Infração E00000037656, Recorrente: Bruno Fernando L. de Oliveira, deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso por intempetividade. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1261/2023: Auto de Infração E00000037690, Recorrente: Bruno Fernando L. de Oliveira 7, deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso por intempetividade. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 17/10/2023. Encerramento: O Presidente em exercício, coloca em votação a Ata da 19ª Reunião de 2023, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pelo Presidente.

NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO Secretária do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT

FERNANDO MÁRCIO MENDES Presidente em exercício do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT

53 cm -06 1853506 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PLENA

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral Plena do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 081/2020. Partes: SEINFRA e o Município de São João do Manhuaçu Objeto: Rescisão Bilateral Plena, por comum acordo, do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 081/2020, a partir da data de sua publicação, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993. Assinatura: 06/10/2023.

2 cm -06 1853300 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0141872/2023-45. Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 42.505,25 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinete e Cinco Centavos). Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Executivo de Defesa Social - Técnico de Enfermagem, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001 Contrato firmado entre a Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a) relacionado(a) abaixo:

MASP	NOME	DATA INÍCIO
1571770 / 5	GLEIDSON TADEU MOREIRA DE PAULA	06/09/2023

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.
Leonardo Mattos Alves Badaro
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

6 cm -06 1853112 - 1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0141835/2023-74. Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 83.138,86 (Oitenta e Três Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos). Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social - Psicologia, Dotação Orçamentária: 1451.10.42.145.4429.0001 Contrato firmado entre a Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a) relacionado(a) abaixo:

MASP	NOME	DATA INÍCIO
1508282 / 9	FELIPE JOSE DE XAVIER PEREIRA	06/09/2023

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.
Leonardo Mattos Alves Badaro
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

6 cm -06 1853119 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023. Objeto: COMPRA CENTRAL - TECIDOS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E TINTAS PARA SERIGRAFIA, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 24 de outubro de 2023, às 10h00 no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5ª andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023. Júlio César Lemos Barbosa, Superintendente de Infraestrutura e Logística.

4 cm -06 1853159 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9292321.03.23 PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA MACIEL DOS REIS AGRELOS. ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato 9292321/2021 de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Manhuaçu, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: a) A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO CONTRATO INICIAL, tendo em vista a mudança

de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/08/2022 passando o valor do CONTRATO INICIAL para os 12 meses de vigência para R\$ 1.651.804,58; b) A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/08/2022, passando o valor do Segundo Termo Aditivo para R\$ 1.608.773,16;c) A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO QUARTO TERMO DE APOSTILA, tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/08/2022, passando o valor do Quarto Termo de Apostila para R\$ 1.811.614,03; d) Promover o REAJUSTE dos preços unitários e do valor Global do Contrato nº9292321/2021-EMPRESAMACIEL DOS REIS AGRELOS, em 3,99% - IPCA/IBGE – Julho/2023 a contar de 03/09/2023, em conformidade com a CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS DO Contrato Inicial; e) A PRORROGAÇÃO DO período de vigência do Contrato nº9292321/2021, por 12 (doze) meses a partir de 08/12/2023, passando o valor para o período prorrogado para R\$ 1.841.032,14. VALOR: O valor do presente termo, após a realização do desenquadramento, reajuste e prorrogação será de R\$ 1.860.021,66 (um milhão, oitocentos e sessenta mil vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1e nº 1451.06.421.145.44 23.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Maciel dos Reis Agrelos. Assinatura em: 06/10/2023.

8 cm -06 1853057 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE BENS APREENHIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 92, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a Superintendência Regional de Meio Ambiente ZONA DA MATA notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o bem apreendido no respectivo auto de infração, que teve decretado o perdimento pela autoridade competente, no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, ou na impossibilidade de restituição do bem, indenizar o órgão ambiental pelo valor de avaliação do bem. O bem deverá ser entregue ou o DAE solicitado na Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 02, Bairro Horto Florestal, Ubá/MG, CEP 36.500-970, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência, através do telefone (32) 3539-2700, ou pelo e-mail bensapreendidos.zm@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	AI	Bem Apreendido
Amerson Maciel Campos CPF: *** 383.516.**	283911/2021	30 metros cúbicos de lenha nativa
Amilton Geraldo Ferreira CPF: *** 790.796.**	281600/2021	01 metro cúbico de lenha nativa
Antônio Romualdo Moreira CPF: *** 933.776.**	278346/2021	0,53 metros cúbicos de lenha nativa
Dyuller dos Santos Fagundes CPF: *** 898.426.**	278732/2021	83,33 metros cúbicos de lenha nativa
Edvan Ferreira Neves CPF: *** 869.826.**	280489/2021	31,66 estereos de lenha nativa
Geraldo Caetano de Paula CPF: *** 935.898.**	268367/2021	41,66 metros cúbicos de lenha nativa
Gilsimar de Araújo Silva CPF: *** 263.756.**	281333/2021	02 metros cúbicos de lenha nativa
João Batista Brandão CPF: *** 239.806.**	283669/2021	03 metros cúbicos de lenha nativa
João Lopes do Amaral Filho CPF: *** 654.676.**	288477/2021	03 metros cúbicos de lenha nativa
Joaquim Silvestre da Cruz CPF: *** 841.366.**	273737/2021	26,5 metros cúbicos de lenha nativa
Município de Bias Fortes CNPJ: **.094.771/0001.**	277850/2021	08 metros cúbicos de lenha nativa
Paulo Sérgio Rodrigues Vieira CPF: *** 958.596.**	275276/2021	0,98 metros cúbicos de lenha nativa



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290163.

Pedro Henrique Medina Brandão CPF: ***.798.016-**	282835/2021	40 metros cúbicos de lenha nativa
Pedro Paulo Moura CPF: ***.553.706-**	280173/2021	01 metro cúbico de lenha nativa
Roberto de Carvalho Tavares CPF: ***.204.326-**	279173/2021	30 metros cúbicos de lenha nativa
Sebastião Romualdo de Freitas CPF: ***.979.596-**	273728/2021	5,22 metros cúbicos de lenha nativa
Souza Quetz Conservadora e Construções CNPJ: **.380.761/0001-**	279897/2021	50 metros cúbicos de lenha nativa

14 cm -06 1852844 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Diretoria de Autos de Infração, em Belo Horizonte ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida diretoria pessoalmente ou através do telefone (31-3915-1280), ou pelo e-mail (dainf@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Auto de Infração
Geraldo Vieira da Graça CPF: 034.xxx.xxx-40	319354/2023
José Santos dos Reis CPF: 007.xxx.xxx-40	319161/2023

6 cm -06 1853397 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

DECISAO AUTO INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - URFBIO Centro Norte torna pública a decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBIO Centro Norte. no telefone (31) 2106-0762.

Processo SEI	Autuado	AI	Parecer	Valor UFGM/S
2100.01.0020596/2023-15	PEPSICO DO BRASIL IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	317041/2023	INDEFERIDO	1.140

Sete Lagoas, 06 de Outubro de 2023. Ronaldo José Ferreira Magalhães – Supervisor Regional.

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBIO Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *CEMIG Soluções Inteligentes em Energia S.A. - CEMIG SIM/ Fazenda Açude - CPF/CNPJ 04.881.791/0001-67 – Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para uso alternativo do solo – Jequitibá/MG – PA/Nº 2100.01.0001471/2023-09 em 18/09/2023.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães. Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBIO Centro-Norte.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *José Henrique da Silva/Vazante - CNPJ/CPF ***.163.266-**, Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Jequitibá/MG, Processo Nº 2100.01.0012017/2023-12, em área autorizada de 7,21 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 27/07/2023. *Ana Amélia Pires Amorim/Fazenda Nova York - CNPJ/CPF ***.812.961-**, Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Funiilândia/MG, Processo Nº 2100.01.0041539/2022-67, em área autorizada de 9,45 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 21/09/2023.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães. O Supervisor Regional da URFBIO Centro Norte.

ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBIO Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): * Dilson da Silva Barbosa/Fazenda Ingazeira - CPF/CNPJ ***.745.316-**, Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Pompéu/MG, Processo Nº 2100.01.0007826/2023-67, data da decisão: 22/09/2023.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães. O Supervisor Regional da URFBIO Centro Norte.

14 cm -06 1853446 - 1

TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2101018 000002/2018, celebrado entre a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce – URFBIO Rio Doce/ IEF e a Sra. Miralda Lourenço dos Santos Dias, CPF: 050.716.266-83. Data da assinatura: 26/09/2022. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 16.846,80 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.36.11.0.72.1.

a) Ariane Cristine Araújo Goulart- Supervisora Regional

b) Miralda Lourenço dos Santos Dias- Proprietária do Imóvel

3 cm -06 1853129 - 1

ARQUIVAMENTO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*EMMAG Empresa Municipal de Mecanização Agrícola/Reserva Legal – PA Divisa – CNPJ **091.770/****-**, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0011844/2023-27, data da decisão: 06/10/2023.

(a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.

3 cm -06 1853361 - 1

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Luiz Clovis de Toledo/ Fazenda Ribeirão de Areia – CPF: ***.110.436-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 03,00ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0028592/2023-45, em 06/10/2023.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, torna público que realizará dispensa de licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2023 para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Café). Interessados deverão entregar os envelopes de habilitação e de proposta, conforme Edital, via correios até às 17h30min do dia 12/11/2023 ou pessoalmente no início da sessão da chamada pública no dia 13/11/2023, às 9h00min, que será realizada no prédio da URFBIO Alto Médio São Francisco, situado na Travessa São Vicente, 86, Centro, Januária/MG. O Edital poderá ser obtido no site: www.compras.mg.gov.br. Informações pelos e-mails: farley.silva@meioambiente.mg.gov.br e naide.porto@meioambiente.mg.gov.br.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco.

6 cm -06 1853330 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Thiago Henrique de Oliveira Cordeiro – A.I. nº 322956/2023 - Autuado por realizar a transferência irregular de 39 indivíduos de aves passeriformes em desacordo com a legislação vigente.

– Multa simples – Art. 112, Anexo V, Decreto 47.383/18 Cod 507 - RS147.329,32.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira. Supervisora da URFBIO Centro Oeste

15 cm -06 1853386 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados: *Helbert Lopes de Macedo/Fazenda Eldorado - CPF ***.496.406-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 4,12 ha, Turmalina/MG, Processo Nº 2100.01.0033394/2023-80 em 06/10/2023. *Luiz Gustavo Lemos Evangelista/Fazenda Papagaio - CPF ***.945.976-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 12 ha, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0033581/2023-75 em 06/10/2023.

(a) Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

3 cm -06 1853481 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210108010212023

Contratação de aquisição com fornecimento parcelado de gás de cozinha, para atendimento de demanda da Unidade Regional - URFBIO Norte, PELG E CETAS MOC, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e Royal Revendedora de Gás Ltda, conforme especificações do processo 2100.01.0009836/2023-20. Data de assinatura 06/10/2023; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$1.725,00; Dotação Orçamentária: 2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.27.0.72.1. Foro: Belo Horizonte a) Margaret Sueli Caires Azevedo, Supervisora Regional da URFBIO Norte; b) Wendel Oliveira da Silva, Royal Revendedora de Gás Ltda.

3 cm -06 1853295 - 1

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Atos assinados pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas – Portaria IEF nº 29 de 27 de abril de 2023 – Rodrigo Bueno Belo.

Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado em 12 de Julho de 2023 entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e GISELE BATISTA GOMES BENTO. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido de pleno direito, a contar do dia 01 de Outubro de 2023, dando as partes geral e irrestrita quitação às obrigações assumidas. Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo – Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas e GISELE BATISTA GOMES BENTO, contratado temporário.

Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado em 14 de Julho de 2023 entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e WANDER MIRANDA ARAUJO. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido de pleno direito, a contar do dia 30 de Setembro de 2023, dando as partes geral e irrestrita quitação às obrigações assumidas. Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2023. Assinam: Rodrigo Bueno Belo – Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas e WANDER MIRANDA ARAUJO, contratado temporário.

5 cm -06 1853137 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA De Registro De Preços Nº 207/2023 - Planejamento E Pregão Eletrônico Nº 125/2023. Objeto: Compra Central – Medicamentos Ii - Partes: Seplag E A Empresa: Acacia Comercio De Medicamentos Ltda., Alfalagos Ltda., Biohosp Produtos Hospitalares S.A., Cm Hospitalar S.A., Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda., Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda., Fresenius Kabi Brasil Ltda., Fresenius Kabi Brasil Ltda. Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda., Grifols Brasil Ltda., Halex Istar Industria Farmaceutica S.A., Hypofarma Instituto De Hypodermia E Farmacia Ltda., Inovamed Hospitalar Ltda., Med Center Comercial Ltda., Medh Distribuidora De Medicamentos Ltda., Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., Sameh Solucoes Hospitalares Ltda., Sirio Pharma Ltda., Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda., Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda., Tres Farma Distribuidora E Servicos Ltda..

ATA nº 207/2023 – I – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.					
LOTES 28 e 93					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
28	R\$ 0,2595	93	R\$ 0,7590	-	-

ATA nº 207/2023 – II – ALFALAGOS LTDA.					
LOTES 4, 8, 26, 70, 99, 102, e 108					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
4	R\$ 2,6994	8	R\$ 0,0648	26	R\$ 0,0702
70	R\$ 0,0704	99	R\$ 1,5656	102	R\$ 1,2533
108	R\$ 0,6120	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – III – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.					
LOTES 49, 68, 91 e 100					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
49	R\$ 34,8797	68	R\$ 2,3500	91	R\$ 63,9400
100	R\$ 688,0400	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – IV – CM HOSPITALAR S.A.					
LOTE 54					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
54	R\$ 10,6200	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – V – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
LOTES 43, 67 e 94					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
43	R\$ 0,1620	67	R\$ 7,9900	94	R\$ 8,4900

ATA nº 207/2023 – VI – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.					
LOTE 20					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
20	9,5000	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – VII – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
LOTE 19					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
19	R\$ 3,7000	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – VIII – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
LOTES 7 e 30					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
7	R\$ 34,0000	30	R\$ 7,2100	-	-

ATA nº 207/2023 – IX – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
LOTES 13, 53 e 90					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
13	R\$ 8,2000	53	R\$ 7,2030	90	R\$ 0,0800

ATA nº 207/2023 – X – GRIFOLS BRASIL LTDA.					
LOTE 61					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
61	R\$ 1.630,0000	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – XI – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.					
LOTES 29 e 52					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
29	5,6400	52	R\$ 1,6500	-	-

ATA nº 207/2023 – XII – HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA.					
LOTE 105					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
105	R\$ 4,3100	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – XIII – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.					
LOTES 40, 78 e 87					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
40	R\$ 0,1900	78	R\$ 0,1300	87	R\$ 0,1100

ATA nº 207/2023 – XIV – MED CENTER COMERCIAL LTDA.					
LOTES 21, 38 e 85					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
21	0,3000	38	R\$ 0,5900	85	R\$ 269,7000

ATA nº 207/2023 – XV – MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
LOTE 63					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
63	R\$ 19,9000	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – XVI – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.					
LOTES 32 e 74					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
32	0,1600	74	R\$ 0,1100	-	-

ATA nº 207/2023 – XVII – SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA					
LOTES 35 e 36					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
35	R\$ 0,1580	36	R\$ 0,2190	-	-

ATA nº 207/2023 – XVIII – SIRIO PHARMA LTDA.					
LOTE 12					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
12	5,6600	-	-	-	-



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290164.

ATA nº 207/2023 – XIX – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
LOTE 14, 33, 34, 39, 65 e 79					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
14	5,0000	33	R\$ 0,7380	34	R\$ 0,0400
39	2,3900	65	R\$ 0,9000	79	R\$ 1,1500

ATA nº 207/2023 – XX – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.					
LOTE 66					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
66	R\$ 2,4000	-	-	-	-

ATA nº 207/2023 – XXI – TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.					
LOTE 41					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
41	R\$ 0,5000	-	-	-	-

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG; José Maria Nogueira, Natanael Pereira, Rafael Lucas do Carmo, Lorraine Merhy Zancanella Ariede, Felipe David Mello Fontana, Adriano Gomes dos Santos, Dilma Mendes Luz, Maria Aparecida Gomes, Marcelo Marostica, Roberto Antunes de Mattos, Luiz Cándido de Almeida Neto, Eduardo Andrade Barros, Ludmilla Amaral Alves, Sedinei Roberto Stevens, Rita de Cássia Sanchez Rezende, Evandro Nader, Celso Augustoinho Prati, Lucélia Ferreira Gomes, Teresinha Sirio Simon Fernandes, Lázaro Cabele Nery do Carmo, José Paulo Gesser e Fábio Augusto Carvalho Pereira pelas empresas.

66 cm -06 1853509 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 3º TA ao Contrato nº 9262712/2020. Partes: Seplag e a Smartsystem Consulting Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda. Objeto: Prorroga a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 09/10/2023 e término em 08/10/2024; Aplicação do reajuste de valor dos itens "2 - Suporte técnico para software CRM arquitetura .NET/WEB e funcionalidades Workflow", "3 - Sustentação de ambientes Microsoft CRM, EPM, BI, SQL SERVER, Sharepoint, Windows Server e .NET" e "4 - Serviço de ministração de curso de treinamento de pessoal na área de informática". Dotação orçamentária 1501 04 122 161 4481 0001 3 3 90 40 02 0 10 1. Fonte de recursos: 10 1. Data de assinatura: 06/10/2023. Assinam: Marilene Bretas Campos pela Seplag e Gustavo de Assis Guello pela a Smartsystem Consulting Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda.

3 cm -06 1852971 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023.
 Tipo: menor preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG, realizará a licitação que tem por objeto o registro de preços para compra centralizada de -MEDICAMENTOS VIII, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 24/10/2023, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 09/10/2023. Jafer Alves Jabour, Superintendente Central de Licitações e Contratações – SEPLAG-MG.

3 cm -04 1852003 - 1

COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 03115/2023 - CONSERVADOS/ SUCATAS APROVEITÁVEIS
 O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03115/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 30/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 9 de Janeiro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
 1.7 - Os lotes de números 35, 36, 37, 38, 42, 57, 69, 83, 84, 85, 97, 113, 114, 118, 122 e 123, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceite o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 20 de outubro de 2023, às 08:00 horas, com encerramento dos lances no dia 27 de outubro de 2023 às 18:00 horas;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 16 a 18 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 I - LOGIQUARDA GUARDA DE VEÍC E EQUIP LTDA - PALMEIRAS - PALMEIRAS, situado na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 4000 - - FIRMA, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte - MG;
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;
- 5.6 - Devem ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
 a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 c. Comprovante de endereço;
 d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 e. Telefone(s) para contato;
- 7.2 - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irreperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br; e
 g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
 III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

- 8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:
- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- 8.2 - O material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 8.3 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.4 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- 8.5 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- 8.6 - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.7 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
- 8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.9 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- 9.3 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.4 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.5 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Do Arrematamento:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 35, 36, 37, 38, 42, 57, 69, 83, 84, 85, 97, 113, 114, 118, 122 e 123, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 11.3 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

- 12 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 26 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 124.
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 26 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 124.
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/11/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo Geral da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, endereçado à Comissão de Leilão da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – 3º andar – Edifício Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP: 31630-901, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no site www.transito.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.
 Thiago Megale Giovane
 Delegado de Polícia
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 CET-MG



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290165.

TABELA DE VEÍCULOS

Table with 9 columns: Lote, Pátio, Condição, Chassi, Placa, Marca, Cor, Ano, Avaliação. It contains a comprehensive list of vehicles with their respective details and lot numbers.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03171/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03171/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23 de Junho de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.6;
1.7 - Os lotes de números 2, 19, 24, 37, 41, 43, 44, 51, 57, 58, 64, 69, 76, 78, 80, 82, 86, 94, 103, 105, 106, 110, 118, 125, 126, 127, 130, 132, 134, 136, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 161, 162, 163 e 164, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplicam-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 8.554, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.1305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 30 de Outubro de 2023, às 08:00 horas e termino no dia 31 de outubro de 2023 às 18:00 horas;
1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;
4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atender para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 29 de Outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
1 - SOCORRO 262 - INDUSTRIAL, situado no(a) AV São Paulo, nº 2451 - - FIRMA, Bairro Industrial, Nova Serra-Na-MG;
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;
5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados no PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou comprovante de Emancipação, se for o caso;
b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c. Comprovante de endereço;
d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e. Telefone(s) para contato;
f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança:
8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2, 19, 24, 37, 41, 43, 44, 51, 57, 58, 64, 69, 76, 78, 80, 82, 86, 94, 103, 105, 106, 110, 118, 125, 126, 127, 130, 132, 134, 136, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 161, 162, 163 e 164, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;



12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

- 1 - no dia 30 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 165.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATÁ, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATÁ que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 30/11/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloadado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação reгодadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE NOVA SERRANA, com sede na Rua Macedônia, nº 468, São Sebastião, Nova Serrana - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do servidor público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevocável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE NOVA SERRANA, com sede na Rua Macedônia, nº 468, São Sebastião, Nova Serrana - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br ; ou e-mail da comissão: leilao_dpe.comdespacho@policialcivil.mg.gov.br;
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.
Jose Marcio Da Silva
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Table with 10 columns: Lote, Pátio, Condição, Chassi, Placa, Marca, Cor, Ano, Avaliação. Contains detailed listing of vehicle auctions with their respective identification numbers and conditions.

Table with 10 columns: Lot number, Status (Conservado/Sucata), Vehicle ID, Make/Model, Color, Year, Status (Vermelha/Azul/Preta/Verde/Cinza/Branca), and Value. Contains a large list of vehicle auction entries.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202310070118290167.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03253/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03253/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1579, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19 de Setembro de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito a documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - Os lotes de números 31 e 40 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nºs 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 06 de Novembro de 2023, às 10:00 horas e finalizado no dia 7 de Novembro às 17:00 hs;
1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atender para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06 de Novembro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – AUTO SOCORRO VENTANIA - TREVO DAS OLIVEIRAS , situado no(a) Rua Nova Rezende, nº 49 - - FIRMA, Bairro Trevo Das Oliveiras, Alpinópolis-MG;
5.2 - E assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;
5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c. Comprovante de endereço;
d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e. Telefone(s) para contato;
f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e enfrentamento à COVID-19:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela perda na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado, o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

- I - no dia 7 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 54.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 7 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 54.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 07/12/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.5 - A aplicação de sanções não exonera o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 22º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ALPINOPOLIS, com sede na Rua Antonio Anacleto Resende, nº 132, Centro, Alpinópolis - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, por de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contornos, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 22º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ALPINOPOLIS, com sede na Rua Antonio Anacleto Resende, nº 132, Centro, Alpinópolis - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Alpinópolis, 5 de outubro de 2023.
Hélio Evangelista de Mattos Júnior
Delegado de Policia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Table with columns: Lote, Pátio, Condição, Chassi, Placa, Marca, Cor, Ano, Avaliação. Contains a list of vehicles for auction with their respective details and lot numbers.

48	540	Conservado	942X2SBA88M005633	HBX1G08	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	R\$ 400,00
49	540	Conservado	9C2ZMC27001R000009	CZS6273	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	R\$ 300,00
50	540	Conservado	9C2JC41109R036186	HJX6837	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 1.000,00
51	540	Conservado	9C2JC30708R214754	GZC1394	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 1.000,00
52	540	Conservado	9C2KC15109R013361	HEV6914	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2009	R\$ 1.500,00
53	540	Conservado	9C2NC4910ER000254	OWI9H91	Honda/Cb 300r	Preta	2013	R\$ 2.000,00
54	540	Conservado	9C6KE122090080615	HIT6117	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2009	R\$ 1.000,00

132 cm - obf 1853018 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 03044/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03044/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 30/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 9 de Janeiro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando-se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
 1.7 - Os lotes de números 51, 55, 57, 60, 66, 72, 73, 83, 101, 108, 113, 117, 120, 124, 131, 138, 143, 147, 149, 172, 192 e 204, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2. - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local:
 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 03 de novembro 2023, às 08:00 horas, com encerramento dos lances no dia 10 de novembro de 2023 às 18:00 horas.
 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 30 de Outubro de 2023 a 01 de Novembro de 2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 1 - PÁTIO JATOBA - CDI JATOBA, situado no(a) Avenida Haydee Abras Homssi, nº 200 - - FIRMA, Bairro Cdi Jatoba, Belo Horizonte-MG;
 5.2 - E assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
 5.3 - E permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou concertado no local da visitação;
 5.5 - E proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;
 5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:
 a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:
 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovação de Emancipação, se for o caso;
 b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 c. Comprovante de endereço;
 d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 e. Telefone(s) para contato;
 f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;
 g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
 I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
 II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
 III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:
 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
 II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
 III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
 IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
 9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
 I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará à contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 51, 55, 57, 60, 66, 72, 73, 83, 101, 108, 113, 117, 120, 124, 131, 138, 143, 147, 149, 172, 192 e 204, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 2 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 217.
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 2 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 217.
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 02/12/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subseqüentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) do valor sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloados em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo Geral da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, endereçado à Comissão de Leilão da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - 3º andar - Edifício Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
 17.1 - O quitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acasos verificadas;
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no site www.transito.mg.gov.br;
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.
 Thiago Megale Giovane
 Delegado de Polícia
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	741	Conservado	9BD178096Y2090902	GYM0158	Fiat/Palio Ex	Cinza	2000	R\$ 1.850,00
2	741	Conservado	9BWA05Z7B4006694	HNM0219	Vw/Fox 1.0 Gii	Preta	2010	R\$ 6.000,00
3	741	Conservado	8AFZZZEHVCJ027065	GWM0325	Imp/Ford Escort Glx 16vh	Prata	1998	R\$ 1.500,00
4	741	Conservado	8AWZZZ6K2WA517940	GWO0338	Imp/Vw Polo Clax. 1.8 Mi	Prata	1998	R\$ 2.300,00
5	741	Conservado	ZFA160000S132016	GTV0681	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Vermelha	1995	R\$ 1.400,00
6	741	Conservado	9BD178216V0376661	GUK1169	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	R\$ 1.550,00
7	741	Conservado	8AWZZZ6K2XA627323	CTH1378	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Prata	1999	R\$ 2.200,00
8	741	Conservado	9BWA05WXBPO54310	HNT1540	Vw/Gol 1.0 Giv	Cinza	2010	R\$ 5.250,00
9	741	Conservado	9BWC05X22P040774	GZT1862	Vw/Gol Highway	Cinza	2002	R\$ 2.100,00
10	741	Conservado	9BGSC08WSSC642072	JMD1991	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	R\$ 1.600,00
11	741	Conservado	9BD15900R9103332	GTE2069	Fiat/Tempra Ie	Vermelha	1994	R\$ 1.750,00
12	741	Conservado	9BWA05W39T050889	HDT2477	Vw/Gol 1.0 Giv	Prata	2008	R\$ 3.800,00
13	741	Conservado	93HGE6830BZ117789	HAZ2728	Honda/Fit Dx Flex	Dourada	2011	R\$ 8.000,00
14	741	Conservado	9BGSE68XTSC657466	JJA2853	Gm/Corsa Glx	Azul	1995	R\$ 2.300,00
15	741	Conservado	9BD146000J3367867	GNT3078	Fiat/Uno S	Preta	1988	R\$ 900,00
16	741	Conservado	9BWWWZ377S7027335	MQQ3314	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1995	R\$ 1.600,00
17	741	Conservado	9BWA05U6FP517913	PUE3512	Vw/Gol City Mb	Prata	2014	R\$ 7.200,00
18	741	Conservado	9BWWWZ373Y7051645	GYA3512	Vw/Gol 16v	Vermelha	1999	R\$ 1.950,00
19	741	Conservado	93YBSR7UHAJ425351	HMR4033	Renault/Sandero Exp 16	Cinza	2010	R\$ 4.950,00
20	741	Conservado	9BFWZZ54ZNB287597	GOS4273	Ford/Escort Gl	Prata	1992	R\$ 1.250,00
21	741	Conservado	9BWA05U1BT050118	HNZ4325	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2010	R\$ 5.250,00
22	741	Conservado	8AWZZZ377VA940154	GSM4508	Imp/Vw Gol Cl 1.6 Mi	Vermelha	1997	R\$

Table with columns for vehicle details including identification number, description, status, model/year, and price.

Table with columns for vehicle details including identification number, description, status, model/year, and price.

214 cm -06 1852888 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 03284/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03284/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 691, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20 de Junho de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - Os lotes de números 18, 22, 37, 107, 125, 130, 132, 134, 139, 142, 147, 157, 159, 176, 207, 228, 245, 254, 256, 294, 301 e 329, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se ao que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 23 de Outubro de 2023, às 09:00 horas e com seu término marcado para 26 de outubro 2023 às 18:00 horas.
1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 19 a 20 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
1 - OUTA PÁTIO - TAMUA, situado no(a) Rua Nair Clementino, nº S/N - - FIRMA, Bairro Tamua, Manga-MG;
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão;
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsinhas ou equivalentes;
5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202310070118290170.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Telefone(s) para contato;
- Certidão de credenciamento junto a CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificadas como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
 1 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
 II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 18, 22, 37, 107, 125, 130, 132, 134, 139, 142, 147, 157, 159, 176, 207, 228, 245, 254, 256, 294, 301 e 329, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2.

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 23 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 400.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 23 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 400.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 23/11/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 12º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MANGA, com sede na Av. Tiradentes, nº 650, Centro, Manga - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aliudidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MANGA, com sede na Av. Tiradentes, nº 650, Centro, Manga - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Manga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Manga, 5 de Outubro de 2023.

Theles Bustorff Feodrippe de Oliveira Martins

Presidente da Comissão de Leilão

CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	609	Sucata	9BWL805U7CP037485	OGV4257	Vw/Saveiro 1.6 Ce	Preta	2011	RS 4.000,00
2	609	Sucata	9BD14600R5269761	KOV0518	Fiat/Uno Electronic	Branca	1994	RS 700,00
4	609	Sucata	8AGSA19907R127269	JFY8711	I/Gm Classic Life	Cinza	2006	RS 1.500,00
5	609	Sucata	9BGS08ZWWC704472	CMA0D69	Gm/Corsa Super	Preta	1998	RS 1.100,00
6	609	Sucata	9BG114606785620017	NKN5750	Gm/S10 Advantage D	Preta	2008	RS 5.300,00
9	609	Sucata	9BWWZZZ377T002981	KCK1132	Vw/Gol 1000i	Branca	1996	RS 650,00
10	609	Sucata	9BWFZ48W08B192680	EAP3359	Gm/Astra Hb 4p Advantage	Prata	2007	RS 2.500,00
11	609	Sucata	9BGRD08Z02G115923	DAE6044	Gm/Celta	Prata	2001	RS 450,00
12	609	Sucata	9BFZZZ54ZPB356401	JKR2104	Ford/Escort 1.8 Gl	Vermelha	1993	RS 700,00
13	609	Sucata	9BWA05U2AT057884	EKY4962	Vw/Gol 1.0	Cinza	2009	RS 1.500,00
16	609	Sucata	9BWA05W67T012112	JGX9989	Vw/Gol 1.0	Preta	2006	RS 1.000,00
18	609	Sucata	9BFPXXLB3DPC27965	GMA2997	Ford/Del Rey	Marrrom	1983	RS 350,00
20	609	Sucata	9BWKAA05Z08482426	EAN8008	Vw/Fox 1.0	Preta	2007	RS 1.500,00
21	609	Sucata	9BWWZZ55ZRB543371	QGB4699	Vw/Logus Cli 1.8	Verde	1994	RS 600,00
22	609	Sucata	9BD14606785620017	CCW1626	Fiat/Uno Mille le	Verde	1995	RS 500,00
23	609	Conservado	9BGS08Z0XC726180	JNU7834	Gm/Corsa Wind	Azul	1999	RS 650,00
28	609	Sucata	8AGSB19Z03R105654	JGJ2100	I/Gm Corsa Classic	Prata	2002	RS 800,00
30	609	Sucata	9BFZZZFHATB058604	GORT919	Ford/Fiesta	Verde	1996	RS 500,00
32	609	Sucata	9BD14600M3691996	GMA9350	Fiat/Uno Mille	Bege	1991	RS 600,00
36	609	Sucata	9BFZZZ54ZRB611134	BU07436	Ford/Escort 1.6 Gl	Prata	1994	RS 800,00
37	609	Sucata	9BGKZ08SSB428186	CAV7062	Gm/Kadett Gl	Azul	1995	RS 550,00
38	609	Sucata	9BFPXXLB3DPC27965	GRA1340	Ford/Pampa 4x4 Gl	Azul	1986	RS 600,00
106	609	Conservado	9C2JC30708R069622	HHZ0264	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 1.100,00
107	609	Sucata	9C2MC270VVR030994	CHK3488	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1997	RS 300,00
108	609	Conservado	9C6KE151080008913	HEC3229	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2011	RS 900,00
109	609	Sucata	9C2JC3010YR128320	KEF1218	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 350,00
110	609	Sucata	9C6KE094080036143	HK95931	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2008	RS 400,00
111	609	Sucata	9C6KE010020056463	GZL3643	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2002	RS 400,00
112	609	Conservado	9C2JC30708R635506	HK15293	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 950,00
113	609	Conservado	9C6KE0130100045036	GVZ8722	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2001	RS 400,00
114	609	Sucata	9C6KE092060056368	HDE5191	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 350,00
115	609	Conservado	9C6KG0460C0053620	HIE8424	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2011	RS 800,00
116	609	Conservado	9C2KC08508R404069	HGW3082	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 1.500,00
118	609	Sucata	9C2JC4110BR430780	HMX4833	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 450,00
119	609	Conservado	9C2JC4110AR007615	HK15676	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	RS 600,00
121	609	Sucata	9C6KE121090000566	HKG1086	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2008	RS 350,00
122	609	Conservado	9C2KC08108R077130	HHU4261	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 1.300,00
123	609	Sucata	9C2KC08205R806885	DL17099	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2004	RS 400,00
124	609	Sucata	9C2KC08104R043208	JGX6436	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 400,00
125	609	Sucata	9C2KC1650CR534218	JOX3568	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2012	RS 350,00
126	609	Sucata	95VCA1C288M005962	HHA9256	Dafra/Speed 150	Preta	2008	RS 300,00
127	6							

195	609	Conservado	9C2KC08307R002752	HDE5530	Honda/Cg 150 Job	Vermelha	2006	RS 1.400,00
196	609	Sucata	9C2JD170WWR016089	GSR8860	Honda/Xlr 125	Vermelha	1998	RS 350,00
197	609	Sucata	9C2JC30201R013758	CWW8485	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	RS 400,00
198	609	Conservado	9C6KE126C0023308	NYG3909	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2011	RS 1.800,00
199	609	Conservado	9C2JC410CR5442266	OOV9845	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	RS 1.600,00
200	609	Sucata	9C6KE092060043821	JKH2898	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 700,00
201	609	Sucata	9C2KC08106R930786	NGK0272	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 600,00
203	609	Conservado	9C2JC41209R036028	KFR0624	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2009	RS 1.700,00
204	609	Sucata	9C2MC35003R101011	JJP9348	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	RS 1.500,00
205	609	Conservado	9C6KE094080034819	HAQ3326	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2008	RS 700,00
206	609	Sucata	9C2KC08606R08910	DPY7737	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2006	RS 900,00
207	609	Sucata	9C2MD34004R024551	HCB2358	Honda/Xr 250 Tornado	Vermelha	2004	RS 1.000,00
208	609	Sucata	94J2XDCJ55M005869	DAT2017	Sundown/Max 125 Se	Preta	2005	RS 500,00
209	609	Conservado	9C2MC35008R026591	HGU3608	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 2.000,00
210	609	Conservado	9C6KE010020053588	GZL3618	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2002	RS 500,00
212	609	Conservado	9C6KE092080168158	HU2721	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 800,00
213	609	Conservado	9C2HA07001R027716	GZZ2071	Honda/C100 Biz	Azul	2001	RS 500,00
215	609	Conservado	9C2KC08107R014112	HDG8716	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 1.200,00
216	609	Sucata	9C2KC15109R006360	JJF7237	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 1.000,00
217	609	Sucata	9C2MC270WVR002854	GVC2665	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1997	RS 500,00
218	609	Sucata	9CDNF41LJ7M061379	JNS3208	Ja/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 500,00
220	609	Conservado	9C2KC08105R047866	HB88307	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 1.300,00
221	609	Sucata	9C2JC4110BR707436	EKA9421	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 600,00
222	609	Sucata	9C2KC08108R276334	HKI5013	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 500,00
223	609	Conservado	9C2HA07002R038312	GZU3940	Honda/C100 Biz	Azul	2002	RS 800,00
224	609	Sucata	9C2KD03208R024483	HKI5231	Honda/Nxrl50 Bros Ks	Vermelha	2008	RS 800,00
225	609	Sucata	9C2KC1610AR000777	NKS2107	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Laranja	2009	RS 900,00
226	609	Conservado	9C2JC30101R006431	GZR2643	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2000	RS 600,00
227	609	Sucata	9C6KE094060004923	HDU6711	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2006	RS 750,00
228	609	Sucata	XL125BR10055798	GP06467	Honda/Xl 125	Vermelha	1984	RS 500,00
230	609	Conservado	9C6KE091060009536	HBP0590	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	RS 800,00
231	609	Sucata	9C2KC1670BR615566	HEK8904	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2011	RS 350,00
232	609	Conservado	9C2H802107R068230	HGN4594	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 600,00
233	609	Sucata	9C6KE013020019118	JOQ5746	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 500,00
234	609	Sucata	9C2KC08106R802562	DE02268	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 800,00
236	609	Sucata	9C2JC30708R685958	JJW3024	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 500,00
237	609	Sucata	9C2KD0520AR077546	NZF5544	Honda/Nxrl50 Bros Mix Es	Vermelha	2010	RS 1.200,00
238	609	Sucata	9C6KE044050087508	DEP6120	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 500,00
239	609	Sucata	94J2XCCJ78M022613	ECC6267	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2007	RS 450,00
240	609	Conservado	9C2JC30708R521608	HK59641	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 800,00
241	609	Sucata	9C2JC30705R026237	DOQ2577	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 700,00
242	609	Conservado	9C2JC30212R517305	GZR9684	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	RS 500,00
243	609	Sucata	9C2MC35006R043547	DVG0834	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	RS 600,00
244	609	Sucata	9C2MC35006R017119	DPI2389	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	RS 1.000,00
245	609	Sucata	9C6KE038050028497	JMC8451	Yamaha/Xtz 125k	Branca	2005	RS 500,00
246	609	Sucata	9C6KE093070011954	HHZ0243	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2006	RS 800,00
248	609	Sucata	9C2MC35003R135458	HAW7152	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 800,00
249	609	Conservado	9C6KE1520B0022878	KWS4193	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	RS 500,00
250	609	Sucata	9C2JC30101R212723	GY9434	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2001	RS 500,00
251	609	Sucata	9C2KC08108R151655	BPS1841	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 750,00
252	609	Conservado	9C2KC08107R007750	HDS0432	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 1.500,00
253	609	Sucata	9C2KD03208R032922	HKI5084	Honda/Nxrl50 Bros Ks	Vermelha	2008	RS 600,00
254	609	Sucata	9C2JC1801KR405703	BHV9292	Honda/Cg 125 Today	Preta	1989	RS 400,00
255	609	Sucata	LX6XB3306D2100028	OUK7963	I/Huari Marva Ufo50	Vermelha	2012	RS 600,00
256	609	Sucata	9C2JC250WVR208293	JYV7507	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 500,00
257	609	Sucata	9CDNF41LJ8M136451	NKS3192	Ja/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 400,00
258	609	Sucata	9CDNF41LJ8M140135	HI11129	Ja/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 500,00
259	609	Conservado	9C2KC1680ER461623	OXE3602	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2013	RS 2.500,00
260	609	Sucata	9C6KE0403050062719	HBP0426	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	RS 500,00
262	609	Sucata	9C6KE092060056417	DTF0366	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
263	609	Sucata	9C6KE093070022762	HGK1749	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2007	RS 500,00
264	609	Sucata	9C2KD0101KR009716	BHY1742	H/Honda Nx 150	Azul	1989	RS 500,00
265	609	Sucata	9C2JA0110LR203111	BRU15969	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1990	RS 400,00
266	609	Sucata	9C2MC35003R123706	HAA0076	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 700,00
267	609	Sucata	95VCA6E8B8M002266	HFI8842	Dafra/Speed 150	Vermelha	2011	RS 500,00
268	609	Sucata	9C2JD17102R017981	KEU5389	Honda/Xlr 125	Vermelha	2002	RS 500,00
269	609	Conservado	9C2KD03205R007895	HCB3796	Honda/Nxrl50 Bros Esd	Azul	2005	RS 1.600,00
271	609	Conservado	9C6KE092070077832	HCT6242	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 700,00
274	609	Conservado	9C2JC30213R603576	HAA9610	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	RS 1.000,00
275	609	Sucata	9C2KC08104R815112	DJW9414	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	RS 1.000,00
276	609	Sucata	9C2JC30101R248667	LNQ5413	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2001	RS 400,00
277	609	Sucata	94J2XDCA88M026675	HIE1024	Sundown/Max 125 Se	Azul	2008	RS 500,00
278	609	Sucata	9C6KE042050040857	JLP5691	Yamaha/Ybr 125Sed	Vermelha	2005	RS 55,00
279	609	Sucata	9C2KD0101MR118324	BFS6689	H/Honda Nx 150	Preta	1991	RS 700,00
281	609	Conservado	9C6KE1520D0129404	OPD2379	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2012	RS 1.500,00
282	609	Sucata	9C2JC3010YR024450	GXX5633	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 400,00
283	609	Sucata	9C2ND0910AR028667	EOR6929	Honda/Xre 300	Vermelha	2010	RS 300,00
284	609	Sucata	9C2KD03308R046471	JRJ0989	Honda/Nxrl50 Bros Es	Vermelha	2008	RS 300,00
285	609	Sucata	9C2KC1550AR070690	EOR6984	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2010	RS 700,00
286	609	Sucata	9C2NC4310AR076432	NTP4666	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	RS 1.500,00
287	609	Sucata	9C6KE092060051349	HBP0634	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 500,00
288	609	Sucata	LWYMC207F6007640	PWR2608	I/Wuyang Wy50qt 2	Vermelha	2014	RS 400,00
289	609	Conservado	9C2KD03107R007441	HDU8669	Honda/Nxrl50 Bros Esd	Vermelha	2006	RS 2.000,00
291	609	Conservado	9C2MC35003R004573	DFD3119	Honda/Cbx 250 Twister	Verde	2002	RS 850,00
292	609	Sucata	9C6KE094080025372	HGW9822	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2007	RS 500,00
293	609	Sucata	9C6KE120090014148	NLS8062	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2009	RS 700,00
294	609	Sucata	9C6KE038030002370	HAA9221	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2002	RS 500,00
295	609	Conservado	9C2KC03306R004937	HDE4356	Honda/Nxrl50 Bros Es	Vermelha	2005	RS 2.000,00
296	609	Conservado	9C6KE094080030922	HHU2241	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2008	RS 500,00
297	609	Sucata	9C2KC08508R083023	DYN8132	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	RS 800,00
298	609	Conservado	9C2JC30708R094033	HU21170	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 1.500,00
299	609	Sucata	9C2ND07005R007733	DPD4544	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2005	RS 1.000,00
300	609	Conservado	9C2KC1680ER030793	PUJ4387	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2014	RS 2.500,00
301	609	Sucata	9C6KE013020031330	HAC6534	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	RS 500,00
302	609	Sucata	9C2MD28001R004592	DAB5414	Honda/Xr 200r	Vermelha	2000	RS 100,00
303	609	Sucata	9C2JC2501SR571635	BSO9800	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 500,00
304	609	Sucata	9C6KE043030017650	DJU0732	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2003	RS 500,00
305	609	Sucata	9C2JC250TTR042539	GVZ6395	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 450,00
306	609	Conservado	9C2JC30102R185604	GZY0595	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 1.000,00
307	609	Conservado	9C2MD2700YR003086	GVN5442	Honda/Nx 200	Vermelha	2000	RS 1.500,00
308	609	Sucata	9C2JC3010YR085002	CTW2991	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 700,00
309	609	Conservado	9C2JC250TTR020729	GRS7388	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 500,00
311	609	Sucata	9C2JC30707R075076	DUW5434	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 700,00
313	609	Conservado	9C2KC2210JR034452	QOI3103	Honda/Cg 160 Titan	Preta	2018	RS 3.200,00
314	609	Sucata	9C2MC35006R025924	DTH2969	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	RS 800,00
315	609	Sucata	9C6KE0020Y0030238	DCP2126	Y/Yamaha Crypton	Preta	2000	RS 400,00
316	609	Sucata	9C2JC250XWR054591	CSO9200	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 400,00
317	609	Sucata	9C2JC4110AR549789	EKB0405	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	RS 700,00
318	609	Conservado	9C2KC1670BR506182	HLW7622	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2011	RS 2.100,00
319	609	Sucata	9C6KE0100Y0005568	GXS6787	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	RS 450,00
320	609	Conservado	9C2JC4110BR742321	HLM9169	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 1.500,00
321	609	Sucata	9C6KE013020032887	KEV3449	Yamaha/Ybr 125k	Amarela	2002	RS 600,00
323	609	Sucata	9C62T1000M0034097	GNX6172	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1991	RS 500,00
324	609	Conservado	9C2KC08108R017814	HDP5269	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 1.600,00
325	609	Sucata	9C2MC35008R046383	DXL0485	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	RS 1.500,00
327	609	Conservado	9C2JC30708R727563	HJH5425	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 1.500,00
328	609	Conservado	9CDNF41LJ8M152947	HIN7689	Ja/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 600,00
329	609	Sucata	9C2JD1700YR011337	GY8553	Honda/Xlr 125	Vermelha	2000	RS 700,00
330	609	Sucata	9C2JC250XWR012432					

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 1 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 75.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 1 de Dezembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 75.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 01/12/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/LAGOA DA PRATA, com sede na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 1065, Cidade Jardim, Lagoa da Prata - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, por defeito de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente à publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/LAGOA DA PRATA, com sede na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 1065, Cidade Jardim, Lagoa da Prata - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br ou e-mail leilao.drpc.bomdespacho@policiacivil.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Lagoa da Prata - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 5 de Outubro de 2023.

Jose Marcio da Silva
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	613	Conservado	93FSTJXLBCM016821	OLZ4940	Kasinski/Soft	Preta	2011	RS 500,00
2	613	Conservado	9C2HA07101R220884	GWZE383	Honda/C100 Biz	Azul	2001	RS 500,00
3	613	Conservado	9C6KEE020Y0019600	GXD2639	Y/Yamaha Crypton	Azul	1999	RS 500,00
4	613	Conservado	9C6KE1560C0001305	HDG6456	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2011	RS 500,00
5	613	Conservado	9C2HA07002R000456	GYU7071	Honda/C100 Biz	Preta	2001	RS 500,00
6	613	Conservado	94J1XFBC66M024316	HBE8865	Sundown/Web 100	Prata	2006	RS 500,00
7	613	Conservado	9C6KE0020W0007285	GSR9474	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	1998	RS 500,00
8	613	Conservado	9C2KC08108R069622	HGY0314	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 500,00
9	613	Conservado	9C2KC08108R034955	HHC0496	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 500,00
10	613	Conservado	9C2KC08105R117951	GZL0763	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 500,00
11	613	Conservado	9C2JC250TTR028922	GVVY1894	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 500,00
12	613	Conservado	94J2XCCK67M014320	HDC2237	Sundown/Max 125 Sed	Prata	2006	RS 200,00
13	613	Conservado	9C6KE092060042964	HDC3177	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 500,00
14	613	Conservado	9C2MC270VVR010562	GVZ3265	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1997	RS 500,00
15	613	Conservado	95VCSIC288M0000595	HVQ3285	Dafta/Laser 150	Preta	2008	RS 400,00
16	613	Conservado	9C2KC08105R078086	MED4D41	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 500,00
17	613	Conservado	9C2KC08206R815258	GWG4367	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	RS 500,00
18	613	Conservado	9C6KE026020010955	GZR4662	Yamaha/Ybr 125sed	Roxa	2002	RS 500,00
19	613	Conservado	9C2JC4110CR301770	HFK5845	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 1.000,00
20	613	Conservado	9C2KC1670BR317327	HDW8D17	Honda/Cg 150 Fan Esd	Preta	2010	RS 500,00
21	613	Conservado	9C2KC08108R243588	HIF8494	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 500,00
22	613	Conservado	9C2JC30104R074573	HAL9H22	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 500,00
23	613	Conservado	9C2KC08108R119377	HET9236	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	RS 500,00
24	613	Conservado	93YB0Y0567J58763	MWF0108	Renault/Clio Aut 1.0 H	Vermelha	2006	RS 1.500,00
25	613	Sucata	9BD158018W4026733	GWH0366	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1998	RS 500,00
26	613	Conservado	9BWZZ2373XT014910	GW0759	Vw/Gol 16v	Verde	1998	RS 500,00
27	613	Sucata	KMHDDC51EBAU178231	IVB1C04	I/Hyundai I30 2.0	Prata	2009	RS 2.000,00
28	613	Sucata	9BD17834612294941	HWL1127	Fiat/Palio Young	Cinza	2001	RS 500,00
29	613	Sucata	9BWZZ2373XP018639	CZK2H06	Vw/Gol 16v	Vermelha	1998	RS 500,00
30	613	Conservado	9BD146000L3653324	GTF2198	Fiat/Uno Mille	Cinza	1990	RS 500,00
31	613	Sucata	B699247	GOA2321	Vw/Fusca 1300	Bege	1970	RS 100,00
32	613	Sucata	9BWZZ23730HT003298	GTV2592	Vw/Gol	Branca	1987	RS 500,00
33	613	Conservado	9BGR08F0DG234747	OLA2725	Chevrolet/Celta 1.0I Ls	Preta	2013	RS 1.000,00
34	613	Conservado	9BGMK69RTSB003290	LYY2780	Gm/Monza Gls	Azul	1995	RS 500,00
35	613	Sucata	9BD178838V0486724	JNP3192	Fiat/Palio Weekend 16v 4p	Verde	1997	RS 700,00

36	613	Sucata	9BWZZ377ST170043	GRO3194	Vw/Gol Cli	Branca	1995	RS 500,00
37	613	Sucata	9BWA05W2AP075246	KZF3259	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2009	RS 800,00
38	613	Conservado	9BWA05U8AP085410	HMJ3518	Vw/Gol 1.0	Prata	2009	RS 2.000,00
39	613	Sucata	9BD178296W0638618	JFK3594	Fiat/Palio Ex	Cinza	1998	RS 800,00
40	613	Conservado	9BGAB69W07B148591	JOG4C27	Gm/Vectra Sedan Elegance	Verde	2006	RS 2.000,00
41	613	Conservado	9BGJG69RSSB038886	GRN4111	Gm/Monza G1	Verde	1995	RS 500,00
42	613	Sucata	9BG5GTC11UFC123784	BLA4270	Gm/Chevette L	Prata	1985	RS 500,00
43	613	Conservado	9BWZZ379VT217396	GQR4673	Vw/Parati 16v	Cinza	1997	RS 800,00
44	613	Sucata	9BD17140G72804796	JOG4996	Fiat/Palio Elk Flex	Prata	2006	RS 1.500,00
45	613	Conservado	9BWCA15X0YT216291	GXI5C43	Vw/Gol 16v	Cinza	2000	RS 500,00
46	613	Sucata	9BFBRRZFA5B447269	HAI5309	Ford/Fiesta Street	Prata	2004	RS 400,00
47	613	Conservado	9BD146000R5308963	CAY5452	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 800,00
49	613	Sucata	9BD15822774911728	HMN5974	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2006	RS 1.000,00
50	613	Sucata	9BWZZ374Y005298	GXI6B28	Vw/Parati 16v	Vermelha	1999	RS 500,00
51	613	Conservado	9BD146000P5122135	GPW6405	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	RS 500,00
52	613	Sucata	9BD146000M3756287	BIP6833	Fiat/Uno Mille Brio	Bege	1991	RS 500,00
53	613	Conservado	9BGR48W07B105661	GYL7H48	Gm/Astra Hb 4p Advantage	Preta	2006	RS 2.000,00
54	613	Conservado	9BWZZ377ST173901	BZMTJ02	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	RS 500,00
55	613	Sucata	8AFZEEFFWJ037972	GXX7J55	I/Ford Escort Glx 16vf	Prata	1998	RS 400,00
56	613	Conservado	9BWZZ377Y0088157	HWE7327	Vw/Gol Special	Vermelha	2000	RS 500,00
57	613	Sucata	9BWZZ302J1085834	GQV7441	Vw/Gol Cl	Branca	1988	RS 500,00
58	613	Sucata	9BWZZ377VT225552	GT17861	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	1997	RS 800,00
59	613	Conservado	9BGK108VMM345068	GKX8000	Gm/Kadett Sl	Verde	1991	RS 500,00
60	613	Sucata	9BGXF19X03C142511	GZB8076	Gm/Corsa Sedan	Cinza	2002	RS 1.000,00
61	613	Sucata	9BGJG11ZJB041182	GQO8146	Gm/Monza Sl	Cinza	1988	RS 200,00
62	613	Sucata	9BMMF33E21A026344	DDB8208	M.Benz/A 160	Prata	2000	RS 1.000,00
63	613	Sucata	9BWZZ302ZE045451	GMI8261	Vw/Voyage	Cinza	1984	RS 400,00
64	613	Sucata	9BD146000H3207154	BKR8375	Fiat/Uno S	Verde	1987	RS 500,00
65	613	Sucata	9BD15822764703467	HPX8442	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Vermelha	2005	RS 1.000,00
66	613	Conservado	9BFZ2GDAWB588465	GUN8544	Ford/Ka	Vermelha	1998	RS 500,00
67	613	Conservado	9BD178296V2127879	JFH8702	Fiat/Palio Ex	Azul	2000	RS 500,00
68	613	Conservado	9BWZZ302MT083733	BGC8726	Vw/Gol Cl	Azul	1991	RS 500,00
69	613	Sucata	8BCNDRFJVEG527741	PUA9C80	I/Citroen C4I M 2I Tend	Preta	2013	RS 1.000,00
70	613	Conservado	9BWA05W79T007382	HIO9E72	Vw/Gol 1.0 Giv	Prata	2008	RS 1.000,00
71	613	Conservado	9BWZZ377V044320	JTU9064	Vw/Gol Special	Cinza	1999	RS 500,00
72	613	Sucata	9BWZZ377VP652768	GT19076	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 800,00
73	613	Conservado	9BFZK03A69B018029	GQZ9145	Ford/Ka Flex	Preta	2008	RS 1.000,00
74	613	Conservado	9BD178296W0736572	AHZ9221	Fiat/Palio Ex	Azul	1998	RS 800,00
75	613	Sucata	9EZMG10PCN0002275	GOA0710	R/Fabricacao Propria	Cinza	1992	RS 100,00

146 cm -06 1853032 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 03116/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
 II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
 I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
 III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
 IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
 9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
 I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 27, 30, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 61, 62, 67, 70 e 73, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 26 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 77.
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 26 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 77.
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/11/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 14.5 - A aplicação de sanções não exonera o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.
 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo Geral da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, endereçado à Comissão de Leilão da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - 3º andar - Edifício Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos auditadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.transito.mg.gov.br;
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.
 Thiago Megale Giovane
 Delegado de Polícia
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	670	Conservado	9BD146000L3548274	JEA1713	Fiat/Uno S	Prata	1990	RS 1.100,00
2	670	Conservado	9BGJK19BVTB525070	CYI1901	Gm/Vectra Gls	Verde	1996	RS 2.450,00
3	670	Conservado	9BGSd68ZWWC711916	GLX1923	Gm/Corsa Super	Prata	1998	RS 2.000,00
4	670	Conservado	9BD18524027053793	GXQ1937	Fiat/Marea Hlx	Azul	2001	RS 2.000,00
5	670	Conservado	9BGRZ08908G194330	DZJ2440	Gm/Celta 2p Life	Prata	2007	RS 3.150,00
6	670	Conservado	9BD146000K3516049	GNS3033	Fiat/Premio S 1.3	Cinza	1989	RS 850,00
7	670	Conservado	93HEJ6640YZ413984	EVC3434	Honda/Civic Lx	Azul	2000	RS 3.300,00
8	670	Conservado	9BD185215Y7038030	GWZ4765	Fiat/Marea Elx	Preta	2000	RS 1.850,00
9	670	Conservado	9362A7LZ95B004164	GQR5393	Peugeot/206 10 Sensat	Cinza	2004	RS 1.450,00
10	670	Conservado	9BWZZZ377YT181814	GWQ5490	Vw/Gol 16v	Prata	2000	RS 1.700,00
11	670	Conservado	9BD15844A96234454	HKC5601	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2009	RS 3.150,00
12	670	Conservado	9BWZZZ30ZFP051895	GTA5869	Vw/Voyage Ls	Verde	1985	RS 800,00
13	670	Conservado	9BWZZZ377TP55520	GVR6656	Vw/Gol I	Prata	1996	RS 1.800,00
14	670	Conservado	9BD118121A1073339	HDW7406	Fiat/Punto Elx 1.4	Cinza	2009	RS 4.550,00
15	670	Conservado	9BD18221422036009	DCH7519	Fiat/Brava Sx	Cinza	2001	RS 1.750,00
16	670	Conservado	9BGLK19BRPB300570	BST17666	Gm/Vectra Gls	Cinza	1993	RS 1.900,00
17	670	Conservado	9BWHB09A93P011671	GXI17764	Vw/Polo 1.6	Vermelha	2002	RS 4.800,00
18	670	Conservado	9362AKFW98B045903	HFN7899	Peugeot/206 14 Presen Fx	Prata	2007	RS 1.950,00
19	670	Conservado	9BWCA05W06P039801	HDQ8289	Vw/Gol 1.0	Prata	2006	RS 2.750,00
20	670	Conservado	9BG5JK11ZGB059820	GNO8558	Gm/Monza Sl/E	Marrom	1986	RS 700,00
21	670	Conservado	9BD178016W0575508	AHQ8647	Fiat/Palio Ed	Cinza	1998	RS 1.650,00
22	670	Conservado	8AD2ANFZ9Y5349997	KRJR124	I/Peugeot 206 Soleil	Cinza	1999	RS 1.300,00
23	670	Conservado	3GNCL53719S647417	ATH7080	I/Gm Captiva Sport Fwd	Prata	2009	RS 6.950,00
24	670	Conservado	9BWL05U9BP154645	NRJ5809	Vw/Saveiro 1.6 Ce Troop.	Preta	2011	RS 7.800,00
25	670	Sucata	9BFZZZ54ZSB654885	GYPY1320	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	RS 350,00
26	670	Sucata	9BWCA05Y32T047782	GZT1482	Vw/Gol Special	Prata	2001	RS 450,00
27	670	Sucata	9BD14600003126652	GNP1582	Fiat/Uno S	Bege	1986	RS 150,00
28	670	Sucata	9BWZZZ30ZNT091201	GMB1586	Vw/Voyage Cl 1.8	Bege	1992	RS 450,00
29	670	Sucata	9BFZZZGDAXB650948	GXZ1823	Ford/Ka	Prata	1999	RS 350,00
30	670	Sucata	ZFA16000P4827324	GLG1963	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Vermelha	1993	RS 250,00
31	670	Sucata	9BWZZZ30ZGT166784	GOX2062	Vw/Gol	Vermelha	1986	RS 250,00
32	670	Sucata	5C08JBC106081	GT52072	Gm/Chevette	Cinza	1982	RS 250,00
33	670	Sucata	9BD146058V5964579	GSM2175	Fiat/Uno Mille Sx Young	Azul	1997	RS 550,00
34	670	Sucata	9BWZZZ3ZJP223024	CQ2367	Vw/Quantum Gls	Verde	1988	RS 250,00
35	670	Sucata	9BD195102F0663614	AZH2601	Fiat/Uno Vivace 1.0	Branca	2014	RS 1.300,00
36	670	Sucata	9BD178226V0506984	GQO2607	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	RS 400,00
37	670	Sucata	9BWZZZ30ZKP031239	GPR2754	Vw/Gol Cl	Bege	1989	RS 400,00
38	670	Sucata	9BWK05ZX54066815	JUT2982	Vw/Fox 1.6	Preta	2005	RS 800,00
39	670	Sucata	9BD17201243074421	HBH3033	Fiat/Siena Fire	Azul	2003	RS 700,00
40	670	Sucata	9BFZZZFAT8037135	JEN3217	Ford/Fiesta Clx 16v	Verde	1996	RS 300,00
41	670	Sucata	8AFZZZEFYV000359	GUU3450	I/Ford Escort Gl 16v Sw	Verde	1997	RS 300,00
42	670	Sucata	9BGSTC11UEC107412	GPK3549	Gm/Chevette	Cinza	1984	RS 200,00
43	670	Sucata	8API7202416004384	JMX3566	I/Fiat Siena Elx	Preta	2000	RS 500,00
44	670	Sucata	9BWCA15X3Y132040	GYB4201	Vw/Gol Special	Azul	2000	RS 450,00
45	670	Sucata	9BWZZZ30ZRT045189	GOV4204	Vw/Gol Cl	Verde	1994	RS 600,00
46	670	Sucata	9BFBSZFHYB304750	GYB4210	Ford/Fiesta Gl	Preta	2000	RS 400,00
47	670	Sucata	B732316	GLF4339	Vw/Fusca 1300	Bege	1970	RS 1.000,00
48	670	Sucata	9BFZZZFDATB061866	MPG4646	Ford/Fiesta	Azul	1996	RS 300,00
49	670	Sucata	9BD158068W4008274	GXK4939	Fiat/Uno Mille Ex	Verde	1998	RS 350,00
50	670	Sucata	9BWZZZ30ZFT068808	GP15039	Vw/Gol S	Azul	1985	RS 250,00
51	670	Sucata	9BFZZZ54ZSB671220	GTF5170	Ford/Verona 1.8i Gl	Prata	1995	RS 350,00
52	670	Sucata	9BGSTE11UEC141334	GFY5208	Gm/Chevette	Bege	1984	RS 200,00
53	670	Sucata	9BD14600031387120	GKW5673	Fiat/Uno Cs	Marrom	1988	RS 200,00
54	670	Sucata	5E15BAC114575	GND5741	Gm/Chevette Marajo	Cinza	1981	RS 150,00
55	670	Sucata	9BD178296V2087228	GYM5924	Fiat/Palio Ex	Cinza	2000	RS 450,00
56	670	Sucata	9BD146000L3588958	GWM6070	Fiat/Uno Cs	Verde	1990	RS 300,00
57	670	Sucata	9BD15822534408163	GSK6099	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2002	RS 500,00
58	670	Sucata	9BGKT08VLK0315560	GUL6211	Gm/Kadett Gl	Bege	1989	RS 300,00
59	670	Sucata	9BD15802774908963	HFG6362	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2006	RS 600,00
60	670	Sucata	9BD146000L3625899	GKV6437	Fiat/Elba S 1.6	Branca	1990	RS 250,00
61	670	Sucata	9BGT108C01B175329	GZF6500	Gm/Astra Gl	Preta	2001	RS 750,00
62	670	Sucata	9BD178296W0653793	JNR6750	Fiat/Palio Ex	Cinza	1998	RS 400,00
63	670	Sucata	B0197670	GKM6958	Vw/Fusca 1300	Bege	1981	RS 950,00
64	670	Sucata	9BG5JK11ZFB050100	GP16959	Gm/Monza Sl/E 1.8	Prata	1985	RS 200,00
65	670	Sucata	9BWZZZ379V1001783	GTT17203	Vw/Parati Cl 1.8 Mi	Branca	1997	RS 650,00
66	670	Sucata	9BFBXXLBAHBD63433	GLF7454	Ford/Escort Ghia	Preta	1987	RS 200,00
67	670	Sucata	9BGSC08WRR065191	GQL7946	Gm/Corsa Wind	Azul	1994	RS 300,00
68	670	Sucata	9BFZZZ336TP040661	GMG8214	Ford/Royale 1.8 I Gl	Preta	1996	RS 400,00
69	670	Sucata	9BGSC68N0YC115316	AIX8375	Gm/Corsa Wind	Branca	1999	RS 500,00
70	670	Sucata	9BD146065S5633085	GTY8698	Fiat/Uno 1.6	Cinza	1995	RS 400,00
71	670	Sucata	9BGTET11UHGC106527	GTP8835	Gm/Chevette	Prata	1986	RS

Table with columns: Row number, Column number, Status, License Number, Year, Make/Model, Color, Year, Price. Contains vehicle auction data.

Table with columns: Row number, Column number, Status, License Number, Year, Make/Model, Color, Year, Price. Contains vehicle auction data.

204 cm -06 1852886 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 03042/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03042/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 30, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 9 de Janeiro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local:
4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 20 de outubro de 2023, às 08:00 horas, com encerramento dos lances no dia 27 de outubro de 2023 às 18:00 horas;
1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1.1;
5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 17 a 19 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
1 - BEM GUARDADO - D I DO JATOBÁ, situado no(a) Avenida Perimetral, nº 2797 - FIRMA, Bairro D I do Jatobá, Belo Horizonte-MG;
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão;
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o uso de manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
5.6 - Devem ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c. Comprovante de endereço;
d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e. Telefone(s) para contato;
f. Certificado de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrepercuáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
7.2 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.
7.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
7.3 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio de e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
7.4 - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
7.5 - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.
8 - Cláusula Oitava - Das Medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:
8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
8.2 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
8.3 - A participação no leilão realizada na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.4 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
8.5 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
8.6 - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
8.7 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.9 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

- 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
9.3 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.4 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.5 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrecadação e do Alvará de Liberação.
10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202310070118290178.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 26 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 35;
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 26 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 35;
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/11/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.5 - A aplicação de sanções não extingue o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo Geral da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, endereçada à Comissão de Leilão da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - 3º andar - Edifício Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaus verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no site www.transito.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.

Thiago Megale Giovane

Delegado de Polícia

Presidente da Comissão Especial de Leilão

CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Table with 10 columns: Lote, Pátio, Condição, Chassi, Placa, Marca, Cor, Ano, Avaliação. Contains 35 rows of vehicle auction data.

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CITA os condutores abaixo relacionados da instalação de Processo Administrativo por Pontuação, haja vista terem incorrido nas hipóteses previstas no art. 261, do Código de Trânsito c/c art. 3º da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, o que poderá gerar a suspensão do direito de dirigir, submissão ao Curso de Reciclagem e Aprovação em Exame, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. A defesa deverá ser protocolada via Correios: Comissão Processante - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 3º andar - Edifício Gerais - Bairro: Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG ou pessoalmente (segunda a sexta-feira de 8h às 17h): Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar - Edifício Gerais - Bairro: Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG. O teor do Processo poderá ser consultado no site www.transito.mg.gov.br.

Table with 3 columns: Nome, Pontos, Período. Lists names and their respective points and periods for the citation process.

Table with 3 columns: Nome, Pontos, Período. Continuation of the list of names, points, and periods for the citation process.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 66/2023, no município de Santa Rita de Jacutinga/MG. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, na Superintendência/Gerência Regional de Saúde (SRS/GRS) de Juiz de Fora/MG, no endereço: Avenida dos Andradas, 222 - Centro - Juiz de Fora - Cep: 36036-000 - Juiz de Fora/MG. E-mail: srs.jfo@saude.mg.gov.br. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Meta Física	Valor mensal (R\$)
Diagnóstico em Laboratório Clínico	170	2.374,88
Diagnóstico por Radiologia	131	1.021,33
Diagnóstico por Ultrassonografia	1	8,07
Métodos Diagnósticos em Especialidades	1	4,53
Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	443	1.420,28
Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)	1	56,05
Cirurgias - Todos Os Subgrupos	6	117,72
SIH MC Urgência/Obstetria	1	52,66
SIH MC Urgência Clínico	18	9.311,33
Incentivo Integração ao SUS (INTEGRASUS)*	1	748,00
Total de Serviços a serem contratados	773	RS15.114,85

*As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia (conforme previsto no item 5 do Edital). A data para apresentação da documentação de habilitação será no dia 23/10/2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG) pelo petiçãoamento: SES - Credenciamento por meio de Chamamento Público ou entregar fisicamente na Unidade Regional envelope com toda a documentação de habilitação das 9h às 16h. A Sessão de Chamamento Público ocorrerá às 14:00h no dia 24/10/2023, via videoconferência. Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ocorrer habilitação de interessados em momento posterior, conforme novas republições que possam ocorrer, e desde que atendidos todos os requisitos deste Edital. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na (SRS/GRS) de Juiz de Fora/MG.

Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde – SES/MG. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 80/2023, no município de Abre Campo/MG. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, na URS – Manhuauçu; Rua Roque Porcaro Júnior, 14 - Centro – Cep: 36970-000 – Manhumirim - MG. E-mail: grs.man@saude.mg.gov.br. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Meta Física	Valor mensal (R\$)
Coleta de Material	2	57,34
Diagnóstico em Laboratório Clínico	12	52,68
Diagnóstico por Radiologia	338	3.418,89
Diagnóstico por Ultrassonografia	56	1.468,44
Diagnóstico por Endoscopia	3	168,56
Métodos Diagnósticos em Especialidades	5	40,84
Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	566	4.655,65
Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)	5	198,75
Terapias Especializadas	1	9,38
Cirurgias – Todos os Subgrupos	19	524,02
SIH MC Eletivo/Cirúrgico	17	7.938,62
SIH MC Urgência/Cirúrgico	3	1.184,27
SIH MC Urgência/Obstetria	44	23.706,57
SIH MC Urgência Clínico	73	34.416,24
Recurso Portaria Nº 3.166/2013 – Média Complexidade Ambulatorial	1	73.573,20
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH (IAC)*	1	25.225,83
Incentivo Integração ao SUS (INTEGRASUS)*	1	2.459,52
Recurso Portaria Nº 1.388/2022 - Média Complexidade Hospitalar	1	4.772,09
SADT Eletivo/Cirúrgico (Hospitalar de média)	1	858,33
Total de Serviços a serem Contratados	1.149	RS184.729,22

*As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia (conforme previsto no item 5 do Edital). A data para apresentação da documentação de habilitação será no dia 20/10/2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG) pelo petiçãoamento: SES - Credenciamento por meio de Chamamento Público das 9h às 16h. A Sessão de Chamamento Público ocorrerá às 09:00h no dia 23/10/2023, de forma presencial ou por videoconferência. Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ocorrer habilitação de interessados em momento posterior, conforme novas republições que possam ocorrer, e desde que atendidos todos os requisitos desse Edital. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na (SRS/GRS) de Manhuauçu.

Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde – SES/MG. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 81/2023, no município de Bambui/MG. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, na URS Divinópolis - Av. Antônio Olímpio de Moraes, 2100 - Bairro Santa Clara – CEP: 35500-071 - Divinópolis/MG. E-mail: grs.div@saude.mg.gov.br. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Meta Física	Valor mensal (R\$)
SIH MC Eletivo/Cirúrgico	22	11.417,85
SIH MC Urgência/Cirúrgico	14	6.125,77
SIH MC Urgência/Obstetria	26	13.550,75
SIH MC Urgência Clínico	148	82.951,33
SIH Média Hospitalar - Portaria 1.388/22	1	1.359,72
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH (IAC)*	1	33.412,48
Incentivo Integração ao SUS (INTEGRASUS)*	1	3.014,19
SADT de Eletivo/Cirúrgico	1	1.129,17
Total de Serviços a serem contratados	214	RS 152.961,26

*As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia (conforme previsto no item 5 do Edital). A data para apresentação da documentação de habilitação será no dia 25/10/2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG) pelo petiçãoamento: SES - Credenciamento por meio de Chamamento Público das 9h às 16h. A Sessão de Chamamento Público ocorrerá às 10:00h no dia 26/10/2023, de forma presencial ou por videoconferência. Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ocorrer habilitação de interessados em momento posterior, conforme novas republições que possam ocorrer, e desde que atendidos todos os requisitos desse Edital. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na (SRS/GRS) de Divinópolis/MG.

Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde – SES/MG. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

46 cm -06 1853474 - I

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 4814/2023

Processo SEI Nº 1320.01.0070584/2022-83. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Iguatama. Objetos: 07(sete) Cadeiras para Escritório. Valor Total da Doação: R\$ 1.799,56. Data de Assinatura: 06/10/2023.

2 cm -06 1853268 - I

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9396381/2023 e de serviço e fornecimento, decorrente do processo de compras nº 1321127 000039/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AHL CONSTRUCOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.928.544/0001-43. Objeto: “contratação de serviços técnicos, sob demanda, constando de elaboração de projetos executivos de rede de comunicação (cabramento estruturado e energia elétrica) e de execução de infraestrutura de rede comunicação (cabamento lógico e energia elétrica), com fornecimento de materiais”. O valor global do contrato é de R\$ 278.407,57 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: IAG: 0 - 4291.10.122.705.2500.0001 339039 10.1. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. Data da assinatura: 06/10/2023. Assinam: Leonardo Petrus pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Lindaura do Carmo Ribeiro pela contratada.

4 cm -06 1852900 - I

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023.

REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA Nº 408/2023, da Assessoria Jurídica. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DESPACHO: RATIFICAÇÃO do Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação dos serviços ambulatoriais referentes ao Contrato nº 56/2023, a serem prestados pelo Bioclinica Laboratório Clínico Ltda-ME, CNPJ nº 68.546.241/0001-74, do município de Esmeraldas/MG. Valor mensal estimado: R\$ 16.562,85 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Valor global estimado: R\$ 397.508,40 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 339039 37.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 339039 92.1. A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

Sra. Juliana Ávila Teixeira – Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde – Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 56/2023 - Edital de Credenciamento / Chamamento Público nº 46/2023 - que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Bioclinica Laboratório Clínico Ltda-ME, CNPJ nº 68.546.241/0001-74, do município de Esmeraldas/MG. Objeto: A contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no referido Contrato. Valor mensal estimado: R\$ 16.562,85 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Valor global estimado: R\$ 397.508,40 (trezentos

e noventa e sete mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 339039 37.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 339039 92.1 - Fonte: Recursos do SUS. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação. Assinatura: 06/10/2023. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/ SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira – Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde – SES/MG e pelo Bioclinica Laboratório Clínico Ltda-ME, do município de Esmeraldas/MG, a Sra. Larissa Diniz Gomide e a Sra. Gracia Maria Diniz Gomide e pela Secretaria Municipal de Saúde de Esmeraldas/MG e Gestora do SUS municipal, a Sra. Suzane Carlos Avelar Figueiredo Bibiano.

9 cm -06 1853475 - I

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DVCM.SVS. N. 36/2023 – 2260.01.0000444/2023-24 O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, DESINTERDITA o produto CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONODRATADO + GLICOSE - 5mg/mL + 80mg/mL, MEDICAMENTO GÊNÉRICO LEI Nº 9.787, DE 1999, fab. 07/2022, val. 06/2024, fabricado por HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 19.570.720/0001-10, localizada na Rodovia BR 262, KM 12,3 - Borges - Sabará - Minas Gerais - Brasil - CEP: 34735010, interdito anteriormente por meio da NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVCM.SVS. n. 2/2260.01.0000444/2023-24, considerando a correlação existente entre os resultados analíticos das formas anidra e monodratada e a atualização de bula realizada pela empresa. Publique-se e notifique-se. Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

5 cm -06 1852883 - I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 02º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 1321000583/2022 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Janaúba. Objeto: prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 05/04/2024. Assinatura: 06/10/2023. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e José Aparecido Mendes Santos (Prefeito do Município de Janaúba).

2 cm -06 1853476 - I

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9396368/2023. Processo SEI 1540.01.0000256/2023-58, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cobertura retrátil deslizante de policarbonato compacto 2 mm cristal automatizada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação. Assinam, pela ESP, Mara Guarino Tanure, Diretora-Geral e pela CONTRATADA, Ana Paula de Abreu Cunha. Dotação(ões) Orçamentária(s): 1541.10.122.705.2500.0001.33.90.39.22.0.10.1

3 cm -06 1853000 - I

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO ASSISTÊNCIA

HEMOTERÁPICA Nº 223/23 Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (Hemocentro Regional de Uberlândia) e DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA (filial UPI), sede em Uberlândia/MG. Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos. Vigência 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação. SEI 2320.01.0012191/2022-64.

2 cm -06 1853003 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hemominas, torna público a revogação do Processo 2320310.000249/2023, SEI: 2320.0005033/2023-06. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para recurso. Caso de interposição, enviar para e-mail: licitacoes@hemominas.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06/10/2023. Mário Lúcio Nunes, Pregoeiro

2 cm -06 1853363 - I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº HEMOMINAS 289/22 Nº PMMG 9371994/2023 Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Objeto: Acréscimo da Cláusula DO PROGRAMA PBM -Patient Blood Management - 2º Ciclo, com vigência de 12 (doze) meses a partir de 14/10/2023. Data de assinatura 05/10/2023 - Processo SEI 2320.01.0015454/2022-39.

2 cm -06 1852893 - I

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DO HOSPITAL CRISTIANO MACHADO/FHEMIG Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ HCM e a empresa 2A ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e o de vigência contratual por 30 dias. Valor: R\$ 1.850.000,00 (total estimado). Vigência: de 17/11/2023 por 30 dias. Execução: de 08/10/2023 por 30 dias. Número do Processo: 133/2022. Modalidade: PREGÃO. Dotação Orçamentária: 2271 10 302 045 4176 0001 Objeto de gasto: 3390 39 - 21 F 10.1. Data de Assinatura: 06/10/2023.

3 cm -06 1853188 - I

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o horário da sessão de lances do Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 106/2023. O objeto visa aquisição de Gases Medicináveis, com fornecimento em regime de comodato de cilindros, centrais de armazenamento em cilindros e Tanques Criogênicos de armazenamento. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia 27/10/2023 às 09:30h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -06 1853099 - I

AVISO DE AULAÇÃO DE PREGÃO

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG, através de sua unidade Casa de Saúde Padre Damiano, torna público que o Processo nº Licitatório nº 41/2023- Pregão eletrônico nº 10/2023, Aquisição de Equipamentos Patrimoniais Permanentes (AR CONDICIONADO), foi anulado. Informamos que será aberto novo processo licitatório e publicado posteriormente. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3533 - 8838 ou 3533-8814;

2 cm -06 1852884 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

A FHEMIG - através do Complexo Hospitalar de Especialidades - comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 0510037 00357/2023 – Locação de Equipamentos de Ventilação Mecânica Portátil e Suporte 24 horas. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 20/10/2023, às 10:00 horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e no Setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

3 cm -06 1853221 - I

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª

ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS

INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando a Análise dos Recursos Interpostos – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 161/2023 da Casa de Saúde Santa Izabel – CSSI. O resultado estará disponível no site eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 10/10/2023.

Marina Emediato Lara Cavalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas

3 cm -06 1852973 - I

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 2ª Etapa – Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 154/2023 do Hospital Eduardo de Menezes. O resultado estará disponível no site eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 09/10/2023.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

2 cm -06 1853041 - I

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 149/2023 do Centro Mineiro de Toxicomania – CMT. O resultado estará disponível no site eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 09/10/2023.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas

2 cm -06 1852967 - I

EXTRATO DE CONTRATOS HOSPITAL

REGIONAL JOÃO PENIDO/FHEMIG

2º termo aditivo ao contrato nº 9292094 , de prestação de serviços, que entre si celebraram a fundação hospitalar do estado de minas gerais, por intermédio do hospital regional João penido e a empresa Celasa análises LTDA. Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato Valor: R\$ 40.000,00(Quarenta mil). Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2024. Número do pregão: 271/2021.Dotação Orçamentária: 2271 10 302 045 4177 0001.Objeto de gasto: 3390 3998 0 10 1.Data de Assinatura: 06/10/2023

Diovanni Couto Muradas

Masp 13669890

Coordenador Serviço de Compras

3 cm -06 1852946 - I

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o horário da sessão de lances do Pregão Eletrônico de Processo Nº. 0500005 108/2023. O objeto visa aquisição de Nutrição Enteral, sob fornecimento parcelado. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia 31/10/2023 às 09:30h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -06 1853095 - I

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência/HIJPPI e a empresa PRIMEDICION ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Mecassermina (Increlux). Valor: R\$ 34.668,00 (total estimado).Número do Processo: 0501044 209/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária:2271.1 0.302.045.4174.0001. Objeto de gasto: 3390-3012 F 10.1.Data de Assinatura: 06/10/2023. .

2 cm -06 1852879 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG/Casa de Saúde São Francisco de Assis torna público para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.compras.mg.gov.br, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO Nº 0521009/25/2023, referente à aquisição de FORNECIMENTO DE GAS (GLP), às 09 horas do dia 20 de Outubro de 2023, data e hora limite para o encaminhamento das propostas comerciais. O edital e maiores informações à disposição no site www.compras.mg.gov.br ou serviço de suprimentos desta Unidade: CSSFA/FHEMIG (37) 3431 – 6610/3431-6601 ou ssa.compras@fhemig.mg.gov.br

3 cm -06 1853338 - I

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE COLETA

DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados que realizará a Habilitação/ Seleção de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, aptas a realizarem dos resíduos recicláveis, conforme Edital de Seleção 01/2023. As Cooperativas e/ou Associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação da (ADC/FHEMIG), por meio eletrônico para o endereço: presidencia.cpl@fhemig.mg.gov.br as documentações descritas no Edital, no período de 09 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2023 das 08:00 horas às 16:00 horas. O Edital pode ser solicitado por e-mail ou retirado no site www.fhemig.mg.gov.br Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

3 cm -06 1852906 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

A FHEMIG - Através da unidade Hospital Eduardo de Menezes torna público aos interessados que realizará o pregão eletrônico 559/2023 – processo 0509025 – 559/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitaisconforme especificações, exigências e quantidades estabelecidasno Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 18/10/2023 às 10h00min. Edital à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de compras da unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3328-5066/5010. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

3 cm -06 1853285 - I

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR
A Chefe de Gabinete da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando a Análise dos Recursos Interpostos – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 162/2023 da Casa de Saúde Santa Fé – CSSFE. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 10/10/2023.
Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE- DIGEPE

3 cm -06 1852977 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SRE – JUIZ DE FORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE
A Caixa Escolar HELENA ANTIPOFF torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/10/2023, às 14h, Processo licitatório nº 47/2023, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE ENGº HENRIQUE DUMONT, localizada na Rua: Otávio Soares, nº384, Bairro: Santos Dumont, Cidade: Santos Dumont MG – CEP: 36246-042 Telefone (32) 3251-2285, e-mail: escola.69931@educacao.mg.gov.br até o dia 10/10/2023 às 12h.

3 cm -06 1853145 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Extrato do Termo de Doação – Assinatura: 11/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Instituição Filantrópica. Objeto: Doação de material para a Prefeitura Municipal de São Francisco - MG. Valor total do material doado: R\$ 10.226,88 (Dez mil, duzentos e oito reais e seis centavos). Assinantes: Fabricia Ferreira Mota e Miguel Paulo Souza.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Extrato do Termo de Doação – Assinatura: 20/09/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Instituição Filantrópica. Objeto: Doação de material para a Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Familiares de São Bento – Januária-MG. Valor total do material doado: R\$ 1.953,16 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Assinantes: Fabricia Ferreira Mota e Joaquim Gomes Viana.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Extrato do Termo de Doação – Assinatura: 04/10/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Instituição Filantrópica. Objeto: Doação de material para a Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Familiares de Pedras e Adjaências – Januária-MG. Valor total do material doado: R\$ 12.087,43 (Doze mil, oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Assinantes: Fabricia Ferreira Mota e Keila Almeida de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Extrato do Termo de Doação – Assinatura: 23/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Instituição Filantrópica. Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo dia de Januária. Objeto: Doação de material - Valor total do material doado: R\$13.781,20 (Treze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) Assinantes: Antônio Francisco de Sousa e Luis Carlos Ribeiro da Silva.
Fabricia Ferreira Mota
Superintendente Regional de Ensino

8 cm -06 1853395 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9299182
celebrado entre EMG/SEE/SRE Almenara e o fornecedor Empresa INSTITUTO PIRAMIDE EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA - ME para Prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro! vigência de 26/10/2021 a 25/08/2023 e que, ao término de sua vigência apresentará saldo financeiro após a execução do objeto contratual.

Assinado em 06/10/2023 por Pacifico Ferraz Souto - Diretor da Superintendência Regional de Ensino de Almenara

3 cm -06 1853162 - 1

SRE DE ALMENARA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE
A Caixa Escolar Deputado João de Almeida, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/10/2023, às 10:00 horas, Processo licitatório nº AE002-2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE – FONTE 21. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Deputado João De Almeida, localizada na Avenida João de Almeida nº 235, Centro, CEP 39.970-000 – Telefone (033) 3751-1710, e-mail: escola.212831@educacao.mg.gov.br, até o dia 20/10/2023, às 18h00.

3 cm -06 1853452 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE
A CAIXA ESCOLAR SIDNEY FRANCINO DE SÃO JOSÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/10/2023 às 10:00 horas, Processo Licitatório nº 11/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual e recurso do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Augusto dos Anjos, localizada na Rua Rabilno Manoel Januário, Nº96, Alto do Cemitério - CEP: 36705-142, Telefone (032) 3441-3093, Município: Leopoldina - MG e-mail: escola. 98175@educacao.mg.gov.br até o dia 16/09/2023 às 17:00 horas
A CAIXA ESCOLAR GABRIELA FERNANDES LAVINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/10/2023, às 08:30 horas, Processo licitatório nº 08/2023, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Capão Ovídio Lima, localizada na av: Presidente Carlos Luz, nº 141 – Centro – Pirapetinga - MG CEP: 367300-000– Telefone (32) 3465 1370 - e-mail: escola.99171@educacao.mg.gov.br. Até o dia 16/10/2023, às 22:00 horas.

5 cm -06 1853342 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE
A CAIXA ESCOLAR PARAISENERA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/10/2023, às 10 horas, Processo licitatório nº 07/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E.Paraísenera, localizada na Av. Monsenhor Mancini, nº 519 – Vila Dalva – CEP 37.950-000 – Telefone (35) 3531-1484, e-mail: escola.137944@educacao.mg.gov.br até o dia 04/07/2023, às 13:30 horas.

3 cm -06 1853329 - 1

SRE METROPOLITANA C – EXTRATOS DE EDITAIS
A CAIXA ESCOLAR INTENDENTE CÂMARA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023, às 10h, Processo licitatório nº 02/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE (fonte federal). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Intendente Câmara, localizada na Rua/Av Gaspar Soares, nº 89, Bairro: Centro, Município de Morro do Pilar, MG, CEP 35.875.000, Telefone (31) 38665214, e-mail: escola.141291@educacao.mg.gov.br até o dia 10/10/2023, de 07h às 09h. A CAIXA ESCOLAR INTENDENTE CÂMARA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023, às 10h, Processo licitatório nº 02/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Estadual (fonte estadual). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Intendente Câmara, localizada na Rua/Av Gaspar Soares, nº 89, Bairro: Centro, Município de Morro do Pilar, MG, CEP 35.875.000, Telefone (31) 38665214, e-mail: escola.141291@educacao.mg.gov.br até o dia 10/10/2023, de 07 h às 09h. A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ALBERTO MAZONI

ANDRADE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2023 às 14h30min, Processo licitatório nº 01/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Federal (Fonte Federal lote 36). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Alberto Mazoni localizada na Rua Oscar Líbio Pereira nº 390, Bairro Vila Minaslandia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP:31811470 Telefone (31) 3995.58.20 até o dia 17/10/2023, de 8h às 17h, e-mail:escola.2283@educacao.mg.gov.br. A CAIXA ESCOLAR JOSÉ ALVES RABELO, EE Manoel Martins de Melo, localizada na Rua Curitiba, s/nº, Bairro Menezes, Município de Ribeirão das Neves, MG, CEP 33313440, Telefone (31) 3638-1471, e-mail: escola.218995@educacao.mg.gov.br, RETIFICA Edital de Alimentação Escolar, publicado em 30/09/2023, página 48, coluna 03, por motivo de incorreção do item e data de Processo licitatório nº 02/2023. Onde se lê: Agricultura Familiar, Data 06/10/2023. A CAIXA ESCOLAR JOSÉ ALVES RABELO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023, às 14h, Processo licitatório nº 02/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida Federal (fonte federal). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Manoel Martins de Melo, localizada na Rua Curitiba, s/nº, Bairro Menezes, Município de Ribeirão das Neves, MG, CEP 33313440, Telefone (31) 3638-1471, e-mail: escola.218995@educacao.mg.gov.br no dia 16/10/2023, até as 10h. A CAIXA ESCOLAR ROBERTO DRUMMOND torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023, às 16h, Processo licitatório nº 09/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Verba Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Agnelo Correia Viana, localizada na Rua México nº 900 – Bairro Jardim Leblon – Município de Belo Horizonte CEP 31.540-250 – Telefone (31) 3447-3049.EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL no endereço eletrônico: escola.317357.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 16/10/2023, às 12h.

A CAIXA ESCOLAR ROBERTO DRUMMOND torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023, às 16h, Processo licitatório nº 10/2023, Modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Agnelo Correia Viana, localizada na Rua México nº 900 – Bairro Jardim Leblon – Município de Belo Horizonte CEP 31.540-250 – Telefone (31) 3447-3049 EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL no endereço eletrônico: escola.317357.financeiro@educacao.mg.gov.br até o dia 16/10/2023, às 12h. A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA CHAVES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/10/2023, às 08h, Processo licitatório nº 13/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de contra partida estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Antônio Clemente, localizada na Rua Benedito Xavier, nº 1975, Bairro Araão Reis, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31814-605, Telefone (31)34451495, e-mail:escola.2291@educacao.mg.gov.brAté o dia 20/10/2023, de 07h às 13h.

16 cm -05 1852841 - 1

SRE – DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE
A Caixa Escolar Jovelino Rabelo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2023, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 007/2023, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Jovelino Rabelo, localizada na Rua Guaraci Carlos Freitas 606 –Santa Clara –CEP 35500074 – Divinópolis MG, Telefone (37) 3221-5510 e-mail: escola.33219@educacao.mg.gov.br até o dia 16/10/2023, às 12:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE
A Caixa Escolar Padre Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2023, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 07/2023, Modalidade: Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Padre Paulo, localizada na Av: Francisco Teodoro de Castro nº 1, 110- município: Santo Antônio do Monte – CEP 35560-000 – Telefone (037) 3281-2340, e-mail: escola.224014@educacao.mg.gov.br até o dia 17/10/2023, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR
As Caixas Escolas das Escolas Estaduais Custódio Costa, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Quinto Alves Tolentino do município de Cláudio, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/SEE/SPF/2021, torna pública a Chamada Pública Unificada nº 07/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 31/10/2023, às 08:00 horas, na sede da E E Quinto Alves Tolentino, localizada à Rua Curitiba, nº 280 Centro CEP 35.530-000, Telefone (37) 3381-1979, e-mail escola.32751@educacao.mg.gov.br. O Edital com os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis nas escolas descritas acima.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR
As Caixas Escolas das Escolas Estaduais Custódio Costa, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Quinto Alves Tolentino do município de Cláudio, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/SEE/SPF/2021, torna pública a Chamada Pública Unificada nº 08/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 31/10/2023, às 08:30 horas, na sede da E E Quinto Alves Tolentino, localizada à Rua Curitiba, nº 280 Centro CEP 35.530-000, Telefone (37) 3381-1979, e-mail escola.32751@educacao.mg.gov.br. O Edital com os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis nas escolas descritas acima.

13 cm -06 1853247 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PARÁ DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através da unidade administrativa Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, através da COMISSÃO ESPECIAL, torna público a todos os interessados a prorrogação da abertura da sessão de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, com objetivo de adquirir produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural. A CHAMADA PÚBLICA com início da sessão às 10 horas do dia 18/10/2023, fica prorrogada para o dia 18/12/2023, às 10 horas, e os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação e de proposta de venda, conforme Edital, via correios ou entregues na sede da SRE, mediante protocolo, até às 17 horas do dia 15/12/2023, ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública que será realizada no endereço: Avenida Presidente Vargas, 1.231, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-000. As informações constantes do Edital permanecem conforme a versão originalmente publicada. A cópia do Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: eduardo.sousa@educacao.mg.gov.br ou sre.paraminas.compras@educacao.mg.gov.br.

5 cm -06 1853311 - 1

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
A Caixa Escolar Angela Maria de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de novembro de 2023, às 17:30h, Processo Licitatório nº 14/2023, Modalidade Tomada de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital na sede da EE Angela Maria de Oliveira, localizada na Rua João Mendes Carvalho,373 – Bairro São Pedro - Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-235 - email:escola.34878@educacao.mg.org.braté o dia 31/10/2023 às 14:00hs. Tel: 967293/2021

3 cm -06 1852951 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATOS DE ATOS

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 719/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117436/2023-37. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117436/2023-37 - oriundo do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0071767/2023-40 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 249/2023, para contratação da empresa INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA DE CAPANEMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 18.739.510/0001-40. Cód. INEP n.º 3232, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, em modalidade presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, RECONHECO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA DE CAPANEMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 18.739.510/0001-40. Cód. INEP n.º 3232 terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 129.889,68 (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 720/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117436/2023-37. Referência: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117436/2023-37. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação- Projeto de Formação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117436/2023-37 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0071767/2023-40 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 249/2023, para contratação da empresa INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA DE CAPANEMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 18.739.510/0001-40. Cód. INEP n.º 3232, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2022, RATICIO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação (74251423), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 129.889,68 (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 06/10/2023. Assinante: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 688/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117512/2023-22. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117512/2023-22 - oriundo do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0070869/2023-32 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 246/2023, para contratação da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, RECONHECO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 79.255,92 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 691/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117512/2023-22. Referência: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117512/2023-22. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação- Projeto de Formação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117512/2023-22 - oriundo do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0070877/2023-10 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 243/2023, para contratação da empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2022, RATICIO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação (73530548), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 79.255,92 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 727/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117298/2023-77. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117298/2023-77 - oriundo do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0071767/2023-36 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 252/2023, para contratação da empresa Fundação Mineira de Educação e Cultura - Código INEP nº 1557, por meio de sua mantenedora FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, RECONHECO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa Fundação Mineira de Educação e Cultura - Código INEP nº 1557 terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 728/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117298/2023-77. Referência: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117298/2023-77. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação - Projeto de Formação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117298/2023-77 - oriundo do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0071767/2023-36 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 252/2023, para contratação da empresa Fundação Mineira de Educação e Cultura - Código INEP nº 1557, por meio de sua mantenedora FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE n.º 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, RATICIO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação (74442068), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1.; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 725/2023. Processo SEI nº 1260.01.0128539/2023-83. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0128539/2023-83 - oriundo do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 (126

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 689/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117489/2023-61. Nos termos da Resolução SEE nº 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117489/2023-61 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0070864/2023-70 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 247/2023, para contratação da empresa INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE nº 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2023, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$9.935,52 (setenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 692/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117489/2023-61. Referência: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117489/2023-61. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação - Projeto de Formação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE nº 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117489/2023-61 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0070864/2023-70 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 247/2023, para contratação da empresa INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE nº 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação (73530550), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$9.935,52 (setenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 687/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117575/2023-67. Nos termos da Resolução SEE nº 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117575/2023-67 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0070864/2023-80 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 245/2023, para contratação da empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - (CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - Cód. INEP nº 1196) para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE nº 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2023, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 97.265.617/0001-99 - (CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - Cód. INEP nº 1196) terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 259.547,74 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 690/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117575/2023-67. Referência: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117575/2023-67. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação - Projeto de Formação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE nº 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117575/2023-67 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0070864/2023-80 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 245/2023, para contratação da empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - (CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - Cód. INEP nº 1196), para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE nº 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação (73530546), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 259.547,74 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 05/10/2023. Assinante: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 709/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117289/2023-29. Nos termos da Resolução SEE nº 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117289/2023-29 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0067296/2023-85 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 254/2023, para contratação da empresa INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE nº 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2023, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 99.306,00 (noventa e nove mil trezentos e seis reais). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 06/10/2023. Assinante: Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 710/2023. Processo SEI nº 1260.01.0117289/2023-29. Referência: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117289/2023-29. Interessado: Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação - Projeto de Formação / Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação. Nos termos da Resolução SEE nº 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1260.01.0117289/2023-29 - oriundo do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (1260.01.0009457/2023-38) e do Processo de Credenciamento nº 1260.01.0067296/2023-85 - e conforme o Processo de Compras nº 1261347 254/2023, para contratação da empresa INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, para prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, criado pela Resolução SEE nº 4.697/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2023, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação 73829408, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 99.306,00 (noventa e nove mil trezentos e seis reais). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s): 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.13.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.1.1; 1261.12.368.151.2074 0001 339039 FONTE 0.2.3.1. Assinatura: 06/10/2023. Assinante: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua - Processo SEI nº 1260.01.0103225/2023-02. Assinatura: 04/10/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Universidade Federal de Viçosa. Objeto: Possibilitar a realização de estágios curriculares supervisionados, com vistas à formação profissional de alunos matriculados em cursos de Formação de Professores para Educação Básica. Vigência: 60 meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Ana Costa Rego e Demétrius David da Silva.

245 cm -06 1853525 - 1

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000969/2021. Assinatura: 06/10/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de São José do Jacuri. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 08/10/2023 para 07/10/2024. Assinantes: Kelly Guerra Martins e Cláudio José Santos Rocha.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A C.E. Coronel Robertinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/10/2023, às 14:00, Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.32336@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Coronel Robertinho - Endereço: Rua: Dr. Cisalpinio Marques Gontijo, N: 475, Bairro São José - Município: Bom Despacho - MG - Tel. (37)3521834, até o dia 17/10/2023 às 14:00. TC 998915/2023.

A C.E. Martinho Fidelis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/10/2023, às 11:00, Processo Licitatório nº 12/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.32387@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Martinho Fidelis - Endereço: Rua Pedro Simão Vaz - 235, Bairro Jardim dos Anjos - Município: Bom Despacho - MG - Tel. (37)3521811, até o dia 20/10/2023 às 11:00. TC 998915/2023.

A C.E. Francisco Dias, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/10/2023, às 11:30, Processo Licitatório nº 15/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.34339@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Francisco Dias - Endereço: Rua Francisco Dias, 245, Bairro Distrito de Alberto Isaacson - Município: Martinho Campos - MG - Tel. (37)3524-4003, até o dia 17/10/2023 às 11:30. TC 1005763/2023.

A C.E. Francisco Dias, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/10/2023, às 12:00, Processo Licitatório nº 16/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.34339@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Francisco Dias - Endereço: Rua Francisco Dias, 245, Bairro Distrito de Alberto Isaacson - Município: Martinho Campos - MG - Tel. (37)3524-4003, até o dia 17/10/2023 às 12:00. TC 998998/2023.

A C.E. Ângela Maria de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/10/2023, às 17:30, Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.34878@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Ângela Maria de Oliveira - Endereço: Rua João Mendes Cavalho 373, Bairro Sao Pedro - Município: Pará de Minas - MG - Tel. (37)32367506, até o dia 25/10/2023 às 17:30. TC 999020/2023.

10 cm -06 1852950 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 9295631 Celebrado entre EMG/SEE/SRE Almenara e o fornecedor Empresa INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL POLIVALENTE LTDA - ME para Prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro! vigência de 04/11/2021 a 03/08/2023 e que, ao término de sua vigência apresenta saldo financeiro após a execução do objeto contratual.

Assinado em 06/10/2023 por Pacifico Ferraz Souto - Diretor da Superintendência Regional de Ensino de Almenara

3 cm -06 1853165 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.388.736/2023, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Superintendência Regional de Ensino Divinópolis e o fornecedor CNPJ 10.800.436/0004-61 JB Cursos de Enfermagem S.A (PROZ). Assinatura dia 05/10/2023. Objeto é a realocação de alunos do Programa Trilhas de Futuro 3. Do valor: O preço global do contrato que é de R\$ 4.528.768,09 (quatro milhões quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos) após realocação dos alunos, passará a ser de R\$4.812.950,56 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), o que representa um acréscimo contratual de 6,28% do valor inicial. Da dotação orçamentária 1261.12.363.108.4324.0001 339039-49 1.10.1. Signatários: Luiza Amélia Coimbra pela contratante e Gustavo Lopes Pedroso, pela contratada.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

4 cm -06 1853501 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0114745/2023-41. Assinatura: 06/06/2023. Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Igreja de Deus Avivamento Bíblico. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 18.741,92. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Sandro Leal Macedo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0126138/2023-18. Assinatura:21/09/2023. Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação Portal São Joaquin. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 5.646,90 Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Joelma Almeida da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131023/2023-42. Assinatura: 21/09/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais do Retiro e Adjacências. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 3.538,17. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Getúlio Nogueira Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0129729/2023-60. Assinatura:06/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Círculo de Trabalhadores Cristãos de Montes Claros. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Entidade. Valor total dos materiais doados: R\$15.552,00. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e João Marins Costa.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131710/2023-20. Assinatura: 03/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação Portal S.Q.S. Serviços de Obras Sociais. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 6.878,76. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Luciana de Fátima Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131686/2023-86. Assinatura:03/10/2023. Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação dos Agricultores e Familiares do Espigão. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 8.678,76. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Domingos Pereira Moura.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131895/2023-69. Assinatura: 06/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação Musical Euterpe Fraternidades. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 599,29. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Vicente Geraldo Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131672/2023-76. Assinatura: 03/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação Mãe Auxiliadora Renascor - AMAR. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 6.024,99 Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Cleber Meira dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131696/2023-10. Assinatura: 03/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Igreja Batista Peniel de São João do Paraíso. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Igreja. Valor total dos materiais doados: R\$ 8.645,00 Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Evarilson Silva de Andrade.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Atos assinados pela Comissão Especial de Licitação/Credenciamento - divulga resultado final da octogésima quinta chamada do credenciamento de profissionais médicos 01/2016, nos termos previstos em edital. Ato contínuo, o magnífico Reitor, homologa o resultado de credenciados médicos para prestação de serviços visando o atendimento aos usuários do sistema único de saúde- SUS, no Hospital Universitário Clemente de Faria.

INSCRIÇÃO	LICITANTE	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE
812	THAYNARA LUISE MACIEL	CLÍNICA MÉDICA	GRADUAÇÃO
813	VALDIANE PEREIRA DE ARAUJO	CLÍNICA MÉDICA	GRADUAÇÃO
814	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA GOMES	CLÍNICA MÉDICA	GRADUAÇÃO

4 cm -06 1852989 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131934/2023-83. Assinatura: 03/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores do Distrito de São Joaquin. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 21.734,29 Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Noé Pereira Soares.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0107191/2023-08. Assinatura: 07/08/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Morrinhos e Adjacências. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 18.494,76. Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Raul Neves de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131302/2023-75. Assinatura: 03/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Município de Vargem Grande do Rio Pardo. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 12.000,00 Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Gabriel Arcajo Braz.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO

SEI Nº 1260.01.0131964/2023-49. Assinatura: 03/10/2023 Partes: SEEMG/ Secretaria de Estado de Educação e Associação dos Moradores do Bairro Maracanã. Objeto: Doação de materiais para fins e uso de interesse social, quais sejam a necessidade da destinação dos móveis e equipamentos antigos que foram substituídos na revitalização dos itens de mobiliário e equipamento padrão das unidades escolares, e considerando que as demais escolas de nossa jurisdição não têm interesse ou necessidade de utilização dos mesmos, e tem como finalidade atender a demanda da Associação. Valor total dos materiais doados: R\$ 16.886,22 Assinantes: Maria Levimar Viana Tupinambá e Helen Clesia Souza.

SRE- Montes Claros

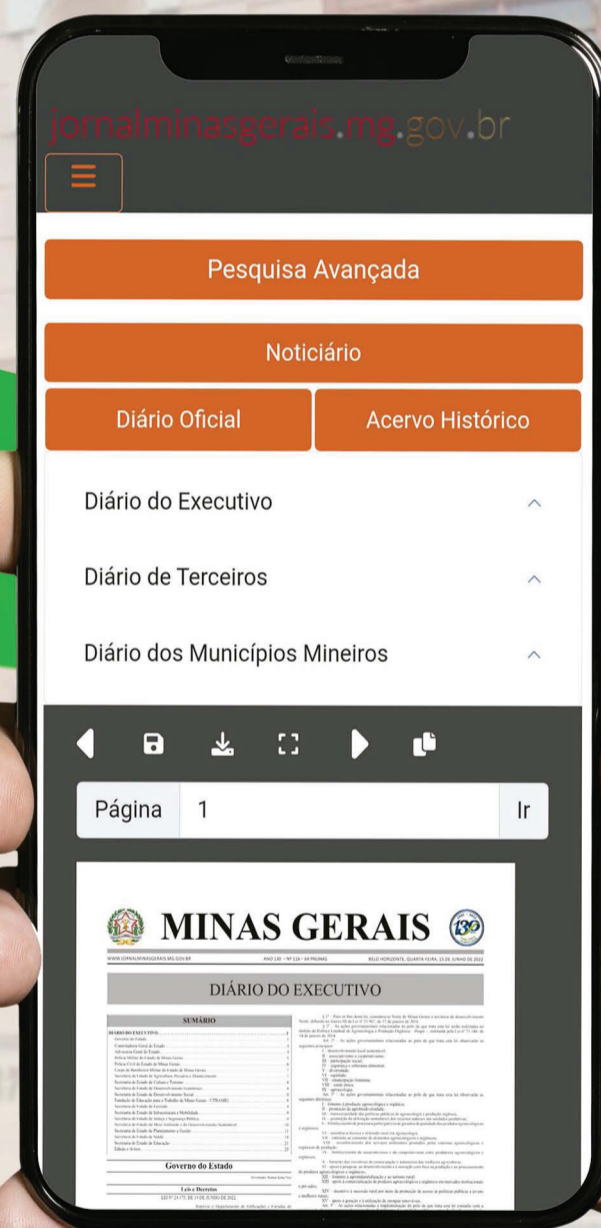
Diretora - Maria Levimar Viana Tupinambá

37 cm -06 1853172 - 1

S.R.E. DE CORONEL FABRICIANO

EXTRATOS DE EDITAIS DE

○ **Acervo Histórico** do **Jornal Minas Gerais** está disponível na **Internet**



Acesse o site:
jornalminasgerais.mg.gov.br
e clique na aba
Acervo Histórico



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310070118290186.